

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quarta Feira, 29 de Agosto de 2007 Nº 24666

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 685, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Aprova o Regimento Interno do Conselho de Governo do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Governo do Estado de Mato Grosso, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### CAPÍTULO I Finalidade e Sede

**Art. 1º** O Conselho de Governo do Estado de Mato Grosso, regido pelas normas estabelecidas na Constituição Estadual, Art. 73; na Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de Janeiro de 1992, artigos 10 e 13, e na Lei Estadual nº 8.685, de 24 de Julho de 2007, tem por finalidade pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Governador do Estado, incluídas a estabilidade das instituições e problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais.

**Art. 2º** O Conselho de Governo reunir-se-á na Casa Civil, localizada no Centro Político e Administrativo, Palácio Paiaguás, Cuiabá – MT.

##### CAPÍTULO II Da composição e Estrutura

**Art. 3º** O Conselho de Governo será presidido pelo Governador do Estado e dele participam:

- I – o Vice-Governador do Estado;
- II – o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- III – o Presidente da Assembleia Legislativa;
- IV – o Presidente do Tribunal de Justiça;
- V – o Procurador-Geral da Procuradoria Geral de Justiça;
- VI – o Defensor-Geral da Defensoria Pública do Estado;
- VII – o Presidente do Tribunal de Contas do Estado;
- VIII – os líderes das Bancadas Partidárias com assento na Assembleia Legislativa;
- IX – o Líder do Governo na Assembleia Legislativa;
- X – os Presidentes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO; Federação do Comércio de Mato Grosso – FECOMÉRCIO; Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI e Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Mato Grosso – FETIEMT.

XI – o Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios; e  
XII – o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso;

XIII – o Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

**§ 1º** Nos impedimentos dos titulares do Conselho de Governo, por motivo de doença ou ausência do país, serão convocados os que estiverem no exercício dos respectivos cargos.

**§ 2º** A participação no Conselho de Governo é considerada atividade relevante e não remunerada, vedado o pagamento de qualquer natureza pela participação respectiva.

**Art. 4º** O Presidente do Conselho poderá convocar os Secretários de Estado ou convidar representantes de quaisquer entidades para participar de suas reuniões, quando constar da pauta questões relacionadas com suas atividades.

**Parágrafo único.** Os Secretários de Estados convocados e os representantes de entidades convidadas, conforme disposto no *caput*, não terão direito a voto.

**Art. 5º** Para o exercício de suas atribuições, o Conselho de Governo contará com a colaboração de uma Secretaria Executiva, atuando como Secretário Executivo do Conselho o Secretário-Chefe da Casa Civil.

**Parágrafo único.** A Casa Civil deverá prestar apoio administrativo ao Conselho de Governo e garantir os meios necessários ao seu funcionamento.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

## CAPÍTULO III

## Das Competências

**Art. 7º** Ao Conselho de Governo, órgão superior de consulta e assessoramento das decisões do Governador do Estado, compete:

I - discutir e manifestar-se em questões relevantes, suscitadas pelo Governador do Estado referentes a:

- estabilidade das instituições;
- problemas emergentes, de grave complexidade;
- implicações de interesses sociais; e
- outros assuntos de interesse do Estado de Mato Grosso que lhe forem submetidos.

II - deliberar sobre os estudos e informações que requisitar aos órgãos e entidades públicas, conforme o § 2º deste artigo.

§ 1º Compete ainda ao Conselho de Governo elaborar pareceres sobre as questões discutidas em reunião, que serão avaliados pelo seu Presidente e cujo resultado poderá ser instrumentalizado, na forma do art. 15 deste Regimento Interno.

§ 2º O Conselho de Governo poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.

## CAPÍTULO IV

## Das atribuições específicas

Seção I  
Do Presidente

**Art. 9º** Ao Presidente do Conselho de Governo, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são inerentes, compete:

- convocar, quando julgar necessário, e presidir as reuniões do Conselho;
- dirigir os trabalhos do Conselho;
- fazer cumprir as deliberações e as recomendações do Conselho, que acatar, dentro de seu poder discricionário;
- decidir sobre as questões de ordem e a forma de debate;
- encaminhar a votação da matéria e anunciar o seu resultado;
- formalizar convocação aos Secretários de Estado e convites às pessoas ou entidades para participar das reuniões do Conselho nos termos do art. 4º deste Regimento Interno;
- cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, bem como, outros instrumentos legais e normativos inerentes às atividades do Conselho;
- resolver os casos omissos no presente Regimento.

## Seção II

## Dos Conselheiros

**Art. 10** Compete aos membros do Conselho:

- discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho por seu Presidente;
- desenvolver todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo Conselho;
- fazer constar em ata quaisquer assuntos que julgar relevante, pertinentes à pauta em discussão;

## Seção III

## Da Secretaria Executiva

**Art. 11** Compete à Secretaria Executiva do Conselho de Governo, por meio do Secretário Executivo:

- assistir o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;
- preparar a pauta de reunião definida pelo Presidente do Conselho;
- assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho, fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas;
- praticar, após deliberações do Conselho, a coordenação dos trabalhos técnicos, a tramitação administrativa do expediente e demais atos competentes;
- elaborar as atas das reuniões, receber e expedir correspondências, mantendo arquivo próprio do Conselho;
- prestar aos membros do Conselho todas as informações que lhe forem solicitadas, por escrito ou verbalmente, auxiliando-os no desempenho de suas funções;
- fazer publicar no Diário Oficial do Estado as Resoluções do Conselho, quando acatadas pelo Presidente do Conselho;
- cumprir outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Presidente do Conselho.

## CAPÍTULO V

## Das Reuniões e Sistemática de Funcionamento

**Art. 12** O Conselho de Governo reunir-se-á através de convocação de seu Presidente, sempre que presentes as situações mencionadas nos artigos 1º e 7º, inciso I, deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A convocação será encaminhada aos Conselheiros e àquelas pessoas e entidades previstas no art. 4º deste Regimento Interno, informando a pauta objeto de deliberação, data, horário e local da reunião.

**Art. 13** As decisões do Conselho de Governo, órgão consultivo do Governador de Estado, serão tomadas por maioria simples de votos, ficando condicionadas à aprovação do Presidente, de acordo com sua discricionariedade.

**Art. 14** Abertos os trabalhos, será discutida a pauta da reunião, e ao final, elaborar-se-á a ata da mesma, submetendo-a a aprovação do Conselho e à assinatura de seus membros.

**Art. 15** As decisões do Conselho de Governo constarão em ata que, obrigatoriamente, será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO VI

## Das disposições finais

**Art. 16** Os casos omissos no presente Regimento serão solucionados pelo Presidente do Conselho, que fixará as normas e procedimentos a serem observados em cada caso.

**Art. 17.** Este Regimento será revisado e/ou alterado sempre que necessário.

DECRETO Nº 686, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Dispõe sobre a criação do Curso Especialização em Gestão Organizacional de Segurança Pública – Altos Estudos – Curso Superior de Polícia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso(CEGeOSP/CSP/PMMT).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com base no art. 19, inciso I, da Lei nº 6.388, de 03 de janeiro de 1994,

## D E C R E T A:

**Art 1º** Fica criado o Curso Especialização em Gestão Organizacional de Segurança Pública – Altos Estudos – Curso Superior de Polícia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso(CEGeOSP/CSP/PMMT), destinado ao preparo do Oficial Superior para o exercício das funções de Direção Superior e privativos do Posto de Coronel PM.

**Art 2º** O curso de que trata este Decreto será ativado e ocorrerá de acordo com os interesses e necessidades da corporação.

**Art 3º** A ativação e o Projeto Pedagógico do curso serão regulados através de portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar e a seleção dos Oficiais alunos deverá estar de conformidade com o Edital.

**Art 4º** A Polícia Militar poderá, respeitado os dispositivos legais, celebrar convênios e/ou termos de cooperação técnica com entidades de ensino público ou privado, para desenvolvimento total ou parcial do CEGeOSP/CSP/PMMT, nas condições do art. 71, da Lei nº 6.388, de 03 de janeiro de 1994.

**Art 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

CARLOS ANTONIO BRITO  
Secretário de Educação, Cultura e Segurança Pública

DECRETO Nº 687, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 6.014, de 24 de junho de 2005.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 333.786/2007, da Secretaria de Estado de Educação,

## DECRETA:

**Art. 1º** o Art. 2º do Decreto nº 6.014, de 24 de junho de 2005, que criou a unidade escolar denominada Escola Estadual Indígena "Chiquitanos", no município de Porto Esperidião/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Unidade Escolar ora criada, oferecerá a Educação Básica, devendo protocolizar, no prazo Máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Unidade Escolar, nos termos dos artigos. 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 688, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 8.326, de 24 de novembro de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 331.743/2007, da Secretaria de Estado de Educação,

## DECRETA:

**Art. 1º** o Art. 2º do Decreto nº 8.326, de 24 de novembro de 2006, que criou a unidade escolar denominada Escola Estadual Indígena "Hambe", no município de Barra do Garças/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

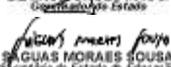
**Art. 2º** A Unidade Escolar ora criada, oferecerá a Educação Básica, devendo protocolizar, no prazo Máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Unidade Escolar, nos termos dos artigos. 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 689, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Decreto nº 3.797, publicado no Diário Oficial de 25 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Parecer nº 149/GP/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 80.562/SAD, de 21 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº 3.797, de 25.08.2004.

**ONDE SE LÊ:**

**01 - ROSANGELA CABRAL ROSA LAZARIN**, Matrícula 804210020, Cargo de Técnico Universitário, Classe "B", Nível "03", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de maio de 2004.

**LEIA-SE:**

**01 - ROSANGELA CABRAL ROSA LAZARIN**, Matrícula 804210020, Cargo de Técnico Universitário, Classe "B", Nível "03", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**FRANCISCO TARSUSINO DALTRO**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia



**TAISIR MARINHO KARIM**  
Assessor Especial

DECRETO Nº 690, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 369.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2392	16601 FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA	54.000,00
2381	03101 TRIBUNAL DE JUSTICA	300.000,00
2410	26201 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>369.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**YENES JÉVIS DE MACALHÕES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2381	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33909200	100	NÃO	NO	300.000,00
PROCESSO : 2392	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	236	1007	0600	CONSTRUCOES AMPLIACOES E REFORMAS DA SEDE E POSTOS FISCAIS DA SEFAZ - REGIAO VI - SUL	F	44905100	106	NÃO	SU	54.000,00
PROCESSO : 2410	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2532	0700	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903600	121	NÃO	NO	9.000,00
						F	33903900	121	NÃO	NO	6.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>369.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 2381	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2005	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - ESTADO	F	33903900	100	NÃO	NO	300.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>300.000,00</b>
PROCESSO : 2392	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	129	236	2526	9900	EXECUCAO DAS DIRETRIZES DA POLITICA TRIBUTARIA, ECONOMICA E DA RECEITA PUBLICA ESTADUAL - ESTADO	F	33903000	106	NÃO	NO	54.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>54.000,00</b>
PROCESSO : 2410	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2532	0700	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905200	121	NÃO	NO	15.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>15.000,00</b>

DECRETO Nº 691, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.535.600,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2376	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	10.000,00
2387	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	40.000,00
2372	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	5.400,00
2241	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	674.200,00
2325	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	135.000,00
2417	16601 FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA	283.000,00
2359	09601 FUNDO DE APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS	388.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.535.600,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de

dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
  
**YENES JERUS DE MACALÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Organização Gestor

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2241		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2348	9900	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	400.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	274.200,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>674.200,00</b>
PROCESSO : 2325		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2349	0100	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	0200	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO II - NORTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	0300	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO III - NORDESTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	0400	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO IV - LESTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	0500	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO V - SUDESTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	0700	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	0800	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	1100	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
18	542	181	2349	1200	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	100	Não	NO	15.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>135.000,00</b>
PROCESSO : 2359		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	231	3678	0600	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	388.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>388.000,00</b>
PROCESSO : 2372		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	177	1529	0600	IMPLANTACAO DE CENTRAL DE EMERGENCIAS PARA O COMBATE DOS ACIDENTES AMBIENTAIS - REGIAO VI - SUL	F	33913000	261	Não	NO	5.400,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.400,00</b>
PROCESSO : 2376		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	182	092	3681	0600	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	10.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>10.000,00</b>
PROCESSO : 2387		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	240	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	60.000,00
						F	33909200	240	Não	NO	3.000,00
						F	33913000	240	Não	NO	5.000,00
						F	33913900	240	Não	NO	10.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	100.000,00
04	126	142	2826	9900	ACOES DE INFORMATICA - PGE/ FUNJUS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	30.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	160.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>283.000,00</b>
PROCESSO : 2417		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2815	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEFAZ/ FUNGEFAZ - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	283.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.535.600,00</b>
ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2241		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

18	542	181	1554	0600	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO LOGISTICA DA NOVA SEDE DA DIRETORIA DE RECURSOS FLORESTAIS DA SEMA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	274.200,00
18	542	181	1557	9900	HOMOLOGACAO DA BASE CARTOGRAFICA 1:100.000 DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	400.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>674.200,00</b>
PROCESSO : 2325		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2349	0600	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	135.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>135.000,00</b>
PROCESSO : 2359		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	231	3678	0600	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	388.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>388.000,00</b>
PROCESSO : 2372		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	177	1529	0600	IMPLANTACAO DE CENTRAL DE EMERGENCIAS PARA O COMBATE DOS ACIDENTES AMBIENTAIS - REGIAO VI - SUL	F	33913000	261	Não	NO	5.400,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.400,00</b>
PROCESSO : 2376		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	182	092	3681	0500	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E DESASTRES - REGIAO V - SUDESTE	F	33903600	100	Não	NO	10.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>10.000,00</b>
PROCESSO : 2387		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2814	9900	ACOES DE INFORMATICA - PGE - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	40.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>40.000,00</b>
PROCESSO : 2417		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	106	Não	NO	125.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903600	106	Não	NO	8.000,00
						F	33903700	106	Não	NO	150.000,00
<b>TOTAL :</b>											<b>283.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.535.600,00</b>

DECRETO Nº 692, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 4.024.565,40, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2369	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00
2043	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	3.914.565,40
<b>TOTAL</b>		<b>4.024.565,40</b>

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
  
**YENES JERUS DE MACALÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Organização Gestor

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2043		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	451	072	1820	0600	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	142.474,20
04	451	072	1819	1200	CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	148	Não	SU	2.278.462,35
04	451	072	1820	1000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	148	Não	SU	150.000,00
04	451	072	1820	1200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	148	Não	SU	1.343.628,85
PROCESSO : 2369		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	110.000,00
TOTAL GERAL:											4.024.565,40

## ATO DO GOVERNADOR

\*ATO Nº 3.274/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **INGLEDI ALVES DA LUZ** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 06 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 21.08.07, à pg.05.

ATO Nº 3.354/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 287875/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve exonerar a pedido, do servidor **EDUARDO GONZAGA SILVA**, RG nº 12.856.533 SSP/MT, CPF nº 966.613.561-20, do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1159670010, lotado na Diretoria de Cadeia Pública de Mirassol D' Oeste - SEJUSP, no município de Mirassol D' Oeste/MT, a partir de 24 de Julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 CARLOS BRITO DE LIMA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 3.355/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 324800/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve exonerar a pedido, da servidora **ELENITA CANDIDO JARDIM**, RG nº 679.290 SSP/MT, CPF nº 432.935.221-49, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT Matrícula Funcional nº 793120160, lotada na Sub-Diretoria Prisional Regional de Rondonópolis - SEJUSP, no município de Rondonópolis/MT, a partir de 13 de Agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 CARLOS BRITO DE LIMA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 3.356/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 310956/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, resolve exonerar, a pedido, do servidor **EZIEL DA SILVA SANTOS**, RG nº 953.245 SSP/MT, CPF nº 631.030.791-68, Escrivão de Polícia, Classe B, Matrícula Funcional nº 973080019, lotado na Delegacia Municipal de Santo Antonio de Leverger - SEJUSP, no município de Santo Antonio de Leverger/MT, a partir de 06 de Agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 CARLOS BRITO DE LIMA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 3.357/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 307253/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve exonerar a pedido, do servidor **JOSÉ FERNANDO LEITE VICTOR**, RG nº 270.739.002 SSP/SP, CPF nº 528.965.951-04, Técnico do Sistema Prisional, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 934340013, lotado na Sub-Diretoria de Unidade Prisional Regional de Rondonópolis - SEJUSP, no município de Rondonópolis/MT, a partir de 31 de Julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 CARLOS BRITO DE LIMA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 3.358/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 292312/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, do servidor **FERNANDO HIDEO ITO**, RG nº 284.961.504 SSP/SP, CPF nº 283.310.828-18, Agente Universitário, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1250940017, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, município de Alto Araguaia/MT, a partir de 03 de Julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 FRANCISCO TARBUINO DALTRY  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
 TAISSIR MANOEL KARIM  
 Reitor UNEMAT

ATO Nº 3.359/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 292363/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, da servidora **PATRICIA HELENA DE AZEVEDO**, RG nº 592.909 SSP/MT, CPF nº 537.269.791-15, Professor Funemt, Classe C, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1095440044, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, município de Tangara da Serra/MT, a partir de 12 de Janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 FRANCISCO TARBUINO DALTRY  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia  
  
 TAISSIR MANOEL KARIM  
 Reitor UNEMAT

**ATO Nº 3.360/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 283954/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, do servidor **WDSO ANDERSON DA SILVA MEDEIRO**, RG nº 14.085.836 SSP/MP, CPF nº 727.703.331-00, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1275810010, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 23 de Julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Tribunal

**ATO Nº 3.361/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o nome da candidata abaixo figurar na listagem da ampla concorrência e dos Portadores de Necessidades Especiais, resolve Excluir do Ato de Nomeação nº 2.750/2007 publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 2007, referente ao Concurso Público objeto do Edital 04/2006-SAD/MT para a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, conforme segue:

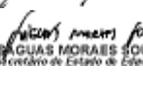
Área: Matemática  
 Município: Tangará da Serra  
 Portadores de Necessidades Especiais - PNE

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
1	VETE TERESINHA ZIANI	01/05/1966	13R 1 417 887 SC	41,34

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUIS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 3.362/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;  
 Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;  
 Considerando o Edital nº 04/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público

para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 2007;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004 e a Lei nº 8.404, de 27 de dezembro de 2005;

Considerando os termos dos processos nº 258505/2007-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 04/2006-SAD/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, no cargo Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, o candidato classificado que segue:

**ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO OESTE – TANGARÁ DA SERRA**

Município: Tangará da Serra  
 Portadores de Necessidades Especiais - PNE

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
2	WELLITON FERNANDO MEGA	26/11/1982	14337436 MT	29,40

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUIS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 3.363/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 332.526/2007-CCV, resolve nomear os senhores Ten Cel PM **Jorge Antônio de Oliveira Paredes** (Presidente); Maj PM **Carlos Eduardo Pinheiro da Silva** (Interrogante e Relator) e Cap PM **Wesney de Castro Sodré** (Escrivão) em substituição aos senhores Ten PM **Leovaldo Alves de Castro**; Maj PM **Adriana de Souza Metello** e Cap PM

**Juliano Chiroli**, respectivamente, no Conselho de Justificação instituído pelo Ato Governamental nº 413, publicado no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2007, à pag. 3, instaurado em desfavor do 1º Ten PM **ALEXANDRO CAETANO DA SILVA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

**ATO Nº 3.364/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 009/CJ/CorregPM/2007, datado de 20 de agosto de 2007, resolve **SOBRESTAR** os efeitos do Ato Governamental nº 2.272, de 05 de junho de 2007, publicado no DOE da mesma data, à pag. 07, que nomeou o Conselho de Justificação instaurado em desfavor do Justificado Cap PM **JORGE LUIZ BARRETO**, conforme justificativas constantes do Processo nº 338.305/2007-CCV.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

**ATO Nº 3.365/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 116, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, acrescido da Lei Complementar nº 248, de 13.07.2006 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **342328/2007**, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº **027/DARH-4**, da Diretoria Adjunta de Recursos Humanos do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir "ex-officio", para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **ACY FRANCISCO SILVA**, portador do RG nº 874.192/PM-MT e do CPF nº 051.113.901-20, na graduação de Tenente Coronel – PM, contando com 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, período de 12.02.1979 a 20.08.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 195/DARH-3/2007, fls. 130-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.366/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e as disposições do Decreto nº 3904, de 26.02.2002, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **327380/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar Voluntariamente, por implementação de idade, a Srª **ALMA SCHNEIDER**, portador do RG nº 909.064/SSP-MT e do CPF nº 349.588.350-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "06", 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho, proporcional a 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.03.84 a 20.08.2007, já Descontados 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de Licença para Trato de Interesse Particular, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª CLÉINIA ROSALINA DE SOUZA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.367/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 114, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 223, de 08.11.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **18326/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **ALTAIR BALIEIRO**, portador do RG nº 874.190/PM-MT e do CPF nº 232.188.605-63, CORONEL PM, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, período de 26.02.80 a 26.04.2007. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, conforme consta dos registros na Certidão de Tempo de Serviço nº 090/DARH-3/2007, fls. 166/SAD, lotado no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.368/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo de nº **126354/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição a Srª. **ANATALIA DA SILVA RAMOS**, RG nº 555.387/SSP-MT, CPF. nº 140.515.591-49, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.10.75 a 14.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.369/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **249641/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir para Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 875.721/PM-MT e CPF nº 240.902.201-49, na graduação de 3º SGT-PM, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 07.08.84 a 20.05.2007. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, conforme registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 149/DARH-3/2007, fls. 16-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.370/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **205278/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **BENEDITA GALVÃO DA SILVA**, portadora do RG nº 0189987-2/SSP-MT e do CPF nº 177.821.551-34, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 09.08.77 a 17.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.371/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 223, de 08.11.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **318385/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **BENEDITO MÁRIO DE MORAIS SOUZA**, portador do RG nº 876.477/PM-MT e do CPF nº 241.754.801-10, Coronel PM, contando com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 21.01.1981 a 06.07.2007. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, conforme consta dos registros na Certidão de Tempo de Serviço nº 164/DARH-3/2007, fls. 109/SAD, lotado no Quartel do Comando

Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.372/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **111228/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **DACIRIA MARIA PEREIRA VALERIANO**, portadora do RG nº 404.664/SSP-MT e do CPF nº 797.176.401-49, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 17.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ADOLFO AUGUSTO DE MORAES", município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.373/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **190708/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.445/2007, de 18.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **DIRCE DA SILVA ROCHA** RG nº 692.961/SSP-MT, tendo em vista o pedido de paralização do andamento do processo de aposentadoria antes da publicação do referido Ato, voltando a interessada as suas atividades normais.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.374/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº **105977/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **DIVA PEREIRA DE MACEDO**, portadora do RG nº 307.546/SSP-MT e do CPF nº 181.438.221-68, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 29 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, período de 15.03.78 a 20.08.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio nos quinquênios de 88/93 e 93/98, conforme Portaria nº 140, de 06.10.2005 – D.O de 14.10.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ADOLFO AUGUSTO DE MORAES", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.375/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03 e Art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **175113/2007**, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **EDIR MARIA DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 0296805-3/SSP-MT e do CPF nº 453.712.291-91, na Categoria Funcional de Apoio de Serviço do SUS, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 19.09.75 a 20.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.376/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **270637/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **EDNA COSTA**, RG nº 5.599.024-1/SSP-SP, CPF nº 002.412.058-83, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.08.79 a 14.08.2007, já Descontados 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sendo 01 (um) ano de Licença para Trato de Interesse Particular no período de 02.01.92 a 31.12.93, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica/CEFAPRO, município de Sinop – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.377/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03 e Art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **150678/2007**, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **ELIZE SILVA BOAVENTURA**, portadora do RG nº 090612132-2/MD e do CPF nº 138.534.811-91, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, período de 27.06.77 a 17.08.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) meses, referente a Contagem em dobro de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no quinquênio de 92/97, conforme Portaria nº 064/2006 – D.O de 21.07.2004, fls 21/22-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.378/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II e III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **780/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar por Tempo de Contribuição, a Srª **ELZA CANTÃO MUNDIM**, RG nº 476.427/SSP-MT, CPF nº 362.248.801-82, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.08.74 a 01.03.75 e 01.03.78 a 15.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. JOÃO CALIXTO BERNARDES", município de Rosário Oeste - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.379/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **216393/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, Resolve Aposentar

por Tempo de Contribuição, a Srª **EVA SOARES DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora do RG nº 3.364.351-9/SSP-PR e do CPF nº 433.811-979-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "06", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, período de 03.03.83 a 13.06.87; 01.09.87 a 31.01.88 e 22.02.88 a 15.08.2007. **AVERBADOS**: 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, conforme Processo nº 0.322.673-5/2001, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "13 de MAIO", município de Sorriso – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.380/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20736/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II da Lei Complementar 04, de 15.10.20 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, contando com 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17.03.86 a 01.05.2004, o Sr. **FILINTO RIBEIRO DUARTE**, RG nº 018.999/SSP/MT, CPF nº 509.497.481-53, Matrícula nº 802590039, Título de Eleitor nº 33347018/80, no cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "06", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, nomeado pelo Ato Governamental nº 13, de 27.09.95 – D.O de 27.09.95, enquadrado na referida carreira, conforme Decreto nº 3797, de 15.01.2002 – D.O. 15.01.2002, lotado na Secretaria de Estado de Administração/Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.381/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **312607/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.966/207, de 02.08.2007, publicado no Diário, Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **FRANCISCA DE FREITAS DE OLIVEIRA**, RG nº 0279020-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...contando com 25 (vinte e cinco) anos e 05 (cinco) meses de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 21.01.85 a 18.07.2007, já **DESCONTADOS** 06 (seis) meses e 01 (um) dia, correspondente aos períodos de 23.12.97 a 31.12.99 e 03.01.2000 a 04.01.2004..."

**LEIA-SE:**

"...contando com 25 (vinte e cinco) anos e 05 (cinco) meses de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 16 (dezesesseis) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, período de 21.01.85 a 18.07.2007, já **DESCONTADOS**: 06 (seis) anos e 09 (nove) dias, correspondente aos períodos de 23.12.97 a 31.12..99 e 03.01.2000 a 04.01.2004..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.382/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelos Decretos nºs 1061, de 30.12.99 e 1218, de 14.03.2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº **116609/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **GLACI ROHDE DOS SANTOS**, RG nº 1.497.074-6/SSP-PR, CPF nº 277.468.281-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, períodos de 12.08.80 a 31.01.82 e 08.02.85 a 17.08.2007, já Descontados 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de Licença para Trato de Interesse Particular. **AVERBADOS**: 03 (três) anos 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, constante no Processo nº 254295/2007, apenso, fls. 01/10-SAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NÁCIO SCHEVINSKI FILHO", município de Sorriso – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.383/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – DOU de 16.12.98, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 301996/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Invalidez, a Srª **IZA DOS SANTOS MORAES**, portador do RG nº 0328531-6/SSP-MT e do CPF nº 424.307.121-72, na Categoria Funcional de Técnico do SUS, Classe "B", Nível "08", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 15.12.80 a 22.07.82 e 28.06.83 a 17.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.384/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º e inciso I, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50034/2007, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 002/DARH-4, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir "ex-officio", para a inatividade, mediante Reforma, o Sr. **JAVAM PAULO DE FREITAS**, portador do RG nº 879.498/PM-MT e do CPF nº 482.670.071-72, na graduação de SOLDADO – PM, Classe "C", contando com 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 14 (quatorze) anos e 04 (quatro) meses períodos de 10.07.89 à 12.09.89 e 16.02.93 a 10.04.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 172/DARH-3/2007, fls. 35-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Polícia Militar, município de Barra do Garças - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.385/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 189670/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **JORGE SANTANA DA SILVA**, portador do RG nº 877.974/PM-MT e do CPF nº 173.963.011-49, na graduação de CABO - PM, Classe "C", proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, período de 15.01.82 a 20.06.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) meses, conforme registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 145/DARH-3/2007, fls. 20-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.386/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113607/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.708/2007, de 06.07.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **JOSÉ FRANCISCO SALES**, portador do RG nº 291.263/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...com subsídio no valor de **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, proporcional a 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, período

de 06.08.80 a 22.05.2007. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos e 24 (vinte e quatro) dias..."

**LEIA-SE:**

"...com subsídio no valor de **R\$ 1.992,22 (um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, período de 06.08.80 a 31.12.2003. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos e 24 (vinte e quatro) dias..."

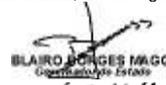
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.387/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 216543/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **JOSÉ LOUREDO FILHO**, portador do RG nº 872.789/PM-MT e do CPF nº 274.673.501-63, na graduação de 1º Tenente PM, contando com 30 (trinta) anos e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 15.01.81 a 30.05.2007. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, conforme consta dos registros na Certidão de Tempo de Serviço nº 115/DARH-3/2007, fls. 34/SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, do 5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.388/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1755, de 26.09.2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 105730/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar por Tempo de Contribuição, a Srª. **JUREMA CÉLIA DE BARROS**, RG nº. 0970888-0/SSP-MT, CPF nº. 104.259.851-72, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contado com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.74 a 14.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PORFIRIA PAULA DE CAMPOS", município de Várzea Grande - MT.

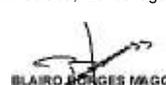
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.389/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 113, inciso I, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 248, de 13.07.2006 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 223, de 08.11.2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 342275/2007, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 025/DARH-4, da Diretoria Adjunta de Recursos Humanos do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir "ex-officio", para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, portador do RG nº 874.602/PM-MT e do CPF nº 181.730.121-72, na graduação de Coronel – PM, contando com 30 (trinta) anos e 17 (dezesete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, período de 21.01.1981 a 20.08.2007. **AVERBADOS**: 03 (três) ano, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 194/DARH-3/2007, fls. 133-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.390/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, com suas alterações previstas na Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo de nº **249610/2007** da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido, para inatividade mediante Reserva Remunerada, o Sr. **LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, portador do RG nº. 876.107-PMMT e do CPF 284.638.111-91 na graduação de CABO - PM, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 24 (vinte e quatro) anos e 05 (cinco) dias, período de 15.01.82 a 20.06.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 02 (dois) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 146/DARH-3/2007, fls. 25-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, município de Cáceres – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.391/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **3174/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LUZIA BESPALLUK MARIANO**, portador da RG nº 153.888/SSP-RO e do CPF nº 622.332.701-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, período de 14.01.83 a 17.08.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 83/88 e 88/93, conforme Portaria nº 851/96, D.O de 11.09.96, fls 30/31-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA", município de Juína – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.392/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 252, da Lei Complementar nº 155, de 14.01.2004, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 171, de 09.06.2004, mais o Art. 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **295058/2006**, da Polícia Judiciária Civil, resolve Aposentar, Compulsoriamente, o Sr. **MANOEL ORTIZ FILHO**, portador do RG nº 295.876/SSP-MT e do CPF nº 034.276.841-72, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "C", proporcional a 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, período de 05.05.86 a 14.03.2006. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, constante do Processo nº 63087/2006, apenso, lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Especializada de Menores, município de Cáceres/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.393/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II e III do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **118956/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª. **MARGARETH DE SOUZA INÁCIO**, portadora do RG nº 280.041/SSP-MT e do CPF nº 078.428.721-04, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.04.72 a 08.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", no município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.394/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **302395/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA ANGELINA MALUTA PEREIRA**, portadora do RG nº 3.340.959-1/SSP-PR e do CPF nº 572.124.301-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 29.03.76 a 09.05.77 e 17.02.83 a 15.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MANOEL MARINHEIRO", município de Tangara da Serra – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.395/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº **65428/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA APARECIDA NUNES CEZAR**, portadora do RG nº 432.883/SSP-MT e do CPF nº 172.964.121-00, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.08.77 a 13.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LUIZ ORIONE", município de Guiratinga – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.396/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **104101/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por implemento de idade, a Srª **MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOREIRA**, portador do RG nº 022.779/SSP-MT e do CPF nº 205.796.241-53, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços I, Referência 04, proporcional a 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.03.78 a 25.06.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DEP. EMANUEL PINHEIRO", município de Várzea Grande – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.397/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **336992/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.112/2007, de 08.08.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA HELENA ESTEVES SODRÉ**, RG nº 0254593-4/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.398/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **227565/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **MAXIMO ALVES DE ARRUDA**, portador do RG nº 874.898/PM-MT e do CPF nº 173.478.661-20, na graduação de Sub Ten PM, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 06.02.84 a 30.05.2007. **AVERBADOS**: 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº 116/DARH-3/2007, fls. 58/SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 9º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.399/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **53958/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, Resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **MIRIAN QUEIROZ SANTANA**, RG nº 189.051/SSP-MT, CPF nº 208.846.481-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.81 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83, 17.02.83 a 17.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PINDORAMA", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.400/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **194730/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.113/2007, de 08.08.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **NELSA JOSÉ DOS SANTOS** RG nº 008.499/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 24.07.2007..."

## LEIA-SE:

"...proporcional a 23 (vinte e três) anos e 10 (dez) meses de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 31.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.401/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **70430/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Implemento de Idade, o Sr. **NILDES GARCIA**, portador do RG nº 921.837/SSP-PR e do CPF nº 088.081.639-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "07", proporcional a 24 (vinte e quatro) anos e 10 (dez) meses de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 08.02.85 a 29.06.2007. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição constante do Processo nº 0.426.325-1/2004, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOSÉ DE ALENCAR", município de Lucas do Rio Verde - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.402/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **203603/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Invalidez, o Sr. **OLEGÁRIO DO NASCIMENTO SILVA**, portador do RG nº 134.350/SSP-MT e do CPF nº 103.422.221-04, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 30 (trinta) anos e 06 (seis) meses, período de 15.02.77 a 15.08.2007. **AVERBADOS**: 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão constante do Processo nº 0.221.440-7/99, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.403/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **78418/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª. **ONATILDE DA COSTA MARQUES**, RG nº 0208558-5/SSP-MT, CPF nº 171.877.531-87, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 24.06.76 a 15.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Infra - Estrutura, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.404/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **227748/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **VALDIVINA ANA DE SOUZA DIAS**, RG nº 0604300-3/SSP-MT, CPF nº 240.860.451-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 14.08.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DEP. SALIM NADAF", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 3.405/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8354, de 22.07.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **17154/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Invalidez, a Srª **VALQUIRIA APARECIDA PONTES**, portadora do RG nº 0711166-5/SSP-MT e do CPF nº 067.806.238-22, no cargo efetivo de Agente de Administração Fazendária, Classe "C", Nível "04", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 12.12.94 a 09.08.2007, já descontados 01 (um) mês, conforme Ato Governamental de 06.01.97 - D.O de 06.01.97, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda/Agência Fazendária, município de Paranaíta - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.406/2007.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **181611/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **ZILDA SARADINI**, portadora do RG nº 8.090.204/SSP-SP e do CPF nº 778.763.188-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, período de 11.02.85 a 20.08.2007. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante nos Processos nºs 0.404.223-9/2004 e 0.395.448-0/2003, apensos, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. AGENOR PEREIRA LEÃO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIAS**

**AGE**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO AO CONTRATO 016/2007/SAD

A Auditoria Geral do Estado – AGE, adere ao CONTRATO 016/2007/SSAD, que tem por objeto se prestar dos serviços do Posto de Abastecimento a serem executados pela empresa CAMPOS & GEUS LTDA – EPP. Valor do presente contrato é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e correrá pela seguinte dotação Orçamentária: 2007.9900.3391.30.00, Fonte 100. Cuiabá –MT 25 de julho de 2007.

Assinam o presente: Sírio Pinheiro da Silva pela Auditoria Geral do Estado, Marcos Cesar Martins Campos pela empresa Campos & Geus e Geraldo A de Vito pela Secretaria de Estado de Administração.

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1382/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 929/SGP/SAD/05**, constante no **Processo nº 66.225/SAD**, de 12 de abril de 2006,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica a servidora **SILVIA SENA DE ASSIS**, Matrícula 596260059, enquadrada no Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", a partir de 24 de maio de 2005.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1388/SAD/2007**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.602 de 20 de dezembro de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe as portarias constante nos **Processo nºs 309.677 e 309.667/SAD**, de 06 de agosto de 2007

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão para o Nível "02", aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio do SUS – Anexo IV

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1153930010	ALBERTO YASSUO YOSHIARA	02.06.2007
1169040010	ALEXANDRE PELLINI	28.07.2007
1140700011	ANA PAULA FONTES DA SILVA	08.05.2007
1037520022	ANA SQUIZZATO	16.06.2007
1160430010	DANIEL LIMA E SILVA MIGUEL	17.06.2007
584550022	IVETE MENEGUZZI	09.06.2007
1161660019	JANAÍNA VIEIRA DE MELO FERNANDES	29.06.2007
673550028	JANETE PERIN TURAZZI	09.06.2007
931930049	JOSÉ CARLOS DE BARROS JUNIOR	29.06.2007
1161710016	LUIS CARLOS GOMES VIANA	16.07.2007
474920143	LUCIANA SOUZA PEIXE	01.07.2007
1141460014	MANOELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	05.05.2007
1092760048	MARCELY REGINA SANTOS TORRES	17.04.2007
292020031	MARIA DE LOURDES LOPES SILVA	10.06.2007
905770030	MARIA ILMA CASTILHO	08.07.2007
501190023	MARTA CRISTINA BUNORO B.DOS SANTOS	27.06.2007
1155090010	MATILDE DE LIMA PERIN	17.06.2007
1132820011	NELMA PEREIRA FRANÇA	20.03.2007
1157410011	PATRICIA LOHANNA DE SOUZA NUNES	22.06.2007
1161550019	PATRICIA ZAMPRONI BRANCO	16.07.2007
1129360013	PAULA RIEKO TANIUCHI	29.01.2007
1154980011	REGINA DE ALMEIDA E SILVA	05.05.2007
1148430013	RENATA SOUZA RIBEIRO MARCHI	16.06.2007
1080200034	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	11.05.2007
906070023	ROSIVAN RAMOS DA SILVA	27.06.2007
919060056	SANDRA SAYURI TSUDA	24.06.2007
596260059	SILVIA SENA DE ASSIS	11.05.2007
1157350019	SUZANA KUSLSER SCHNEIDER	17.06.2007
1153840011	VANESSA KARLA ROCHA	01.07.2007
1153680014	VANESSA PEREIRA FONSECA	22.06.2007
939840065	VICTOR RODRIGUES	17.06.2007
1161680010	WALDETH PONTES GOMES	09.07.2007

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1068060015	JAIR PEREIRA PAIM	08.04.2006
419630031	JUDITE DE ARAUJO NISHYAMA	16.07.2007
1155070019	MIRIAM ALVES DE SOUZA PAULA	25.06.2007

1158370013	MICHELLE TAQUES JARDIM SILVA	22.06.2007
1160390018	ROSIMEIRE ALVES DE BARROS	29.07.2007

**Anexo III**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
681860022	ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMÕES	27.04.2007
115800011	ALESSANDRA DE SOUZA B. MONGE	16.06.2007
1155220010	ALLAN FRANCISCO SILVA CAMPOS	17.06.2007
1175580012	ALZIRA TEIXEIRA BARBOSA	21.07.2007
1158080015	ANGELA MARIA SBIZERA	02.07.2007
1153880013	APARECIDA RODRIGUES	22.06.2007
1036640024	CARLENI APARECIDA DE SOUZA	29.07.2007
1129870011	CHARLES SANTOS REIS VICTORIO	04.02.2007
1163920018	CLEIA REGINA FERREIRA RIBEIRO	17.07.2007
992270022	CLEITON JOSÉ DA SILVA	14.05.2007
1157900019	CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	16.06.2007
1154690013	DANIEL HENRIQUE BAIER	23.06.2007
939830027	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	22.06.2007
1153970012	ELISANGELA MORESCO	23.06.2007
1160090014	EMMANUEL SANTANA ARDAIA	01.07.2007
1153950011	ERICA DE OLIVEIRA COUTINHO	23.06.2007
1110660011	FRANCISCO VALDINER ALVES	17.12.2006
1153990013	HELBEL CRISOSTOMO DE PINHO	19.06.2007
1158180010	HELLEN CRISTINA ELOY DA PAIXÃO	03.07.2007
1077010041	IOLANDA MACHADO MENDES LEÃO	16.06.2007
1158110011	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	22.06.2007
497580039	JOSÉ LUIZ COUTINHO NASCIMENTO	20.03.2007
1160380012	KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA	22.07.2007
1158050019	KATIUSCIA CRISTINA MOURA PEREIRA	25.06.2007
1158010017	KELLY FERNANDA GONÇALVES	26.06.2007
1147380012	KELLY SALES FERREIRA	08.06.2007
1154710014	LUCIA MARIA DE ALMEIDA	10.06.2007
1157810010	LIJSETE DE LABIO	26.06.2007
1141060016	MARCELO GERALDO VIEIRA E SILVA	11.05.2007
1157470014	MARCOS ANTONIO RAMOS	25.06.2007
307580067	MARIA EMILIA SALVIANO	15.06.2007
1157750017	MARIA ROSANGELA DE S. GARAY	19.06.2007
902560255	MARLENE ALVES DE QUEIROZ	25.06.2007
1160440015	NADIA GISELLY DA SILVA	20.07.2007
1161600016	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	23.07.2007
1157430012	NUBIA FERNANDA RODRIGUES	10.06.2007
1160450010	PATRICIA TEREZINHA GONÇALVES	27.07.2007
1157370010	PAULO MARCOS MORAIS DA CRUZ	19.06.2007
1157340013	RITA DE CASSIA A. DA SILVA	24.06.2007
1155050018	RONNY COLD BISPO DO ESP.SANTO	15.06.2007
1160060018	SAMYA KELMA QUINTEIRO	27.05.2007
1154540011	SELMA DOS SANTOS	18.06.2007
1157260010	TATIANE ANGELI POVOAS	25.06.2007
1061890063	TATYANE SANTANA DA SILVA	03.07.2007
1157270015	VANESSA SOARES RODRIGUES	29.06.2007
1048520045	VANESSA VIDAL OLIVEIRA	13.02.2007
1145420017	VENANCIA ALIENDRE PONCIANO	05.05.2007
1155080014	VICTOR NAZARE MESSIAS	09.06.2007
1158160019	ZELMA REDES DE MELLO	01.07.2007

**Anexo IV**  
**Cargo: Apoio do SUS**

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
911960015	EDINEIVA NOGUEIRA GUIMARÃES	16.09.2003
970670010	MARINA DA SILVA COSTA	26.01.2005
971130019	SILBENE FÁTIMA DA SILVA	12.01.2005

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1391/SAD/2007**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 0101/SAD/2007, de 17 de janeiro de 2007, da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 2467/GE/SAD/2007, constante no Processo nº 76.967/SAD, de 26 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º No Ato Administrativo nº 0101/SAD/2007, de 17.01.2007.

**ONDE SE LÊ**

01- HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL, Matricula 425950018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", a partir de 23 de março de 2005.

**LEIA-SE**

01- HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL, Matricula 425950018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1394/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento originário em nível de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 004/SAD, de 30 de junho de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 2462/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 148.536/SAD, de 25 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o servidor EMIDIO BENICIO DE SOUZA, Matricula 436990024, enquadrado no Cargo de Apoio do SUS, Nível "05", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1395/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 143.937/SAD, de 24 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Apoio do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.  
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Classe
1145350019	DIRCE FATIMA MARQUES DE C. MATOS	B
1157330018	PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	A

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Classe
1085660017	WILMA CAMPOS DIAS	A

**Anexo III**  
**Cargo – Apoio do SUS**

Matricula	Nome	Classe
-----------	------	--------

621320013	CLAUDEMIR NUNES DE SOUZA	A
419420010	DALVA DE DEUS MOURA	A

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1396/SAD/2007**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 143.937/SAD, de 24 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de Classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Apoio do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**

**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1145350019	DIRCE FATIMA MARQUES	C	12.08.2007
1157330018	PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	B	29.06.2006

**Anexo II**

**Cargo – Técnico do SUS**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1085660017	WILMA CAMPOS DIAS	B	28.06.2007

**Anexo III**

**Cargo – Apoio do SUS**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
621320013	CLAUDEMIR NUNES DE SOUZA	B	23.06.2006
419420010	DALVA DE DEUS MOURA	A	19.01.2005

**Portaria Conjunta nº. 153/SAD/SES/2007.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**(Anexo da Portaria Conjunta nº. 153/SAD/SES/2007)**

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>		
270650024	Ana Irene Leônico De Arruda	Aprovado
424440016	Conceicao Maria Da Silva	Aprovado
425080013	Aldenice Lins Ferreira De Castro	Aprovado
425240010	Noemias Ferreira Da Luz	Aprovado
425630013	Vilma Leal	Aprovado
427840015	Tracy Martins Borges	Aprovado
507070038	Edgar Leocádio Da Rosa Junior	Aprovado
812700015	Silson Rodrigues Da Silva	Aprovado
900190019	Weder Martins Dos Anjos	Aprovado
944920012	Mariangela Ferreira de Souza	Aprovado
949840017	Chiel Alberto de Souza Junior	Aprovado
<b>PNS DO SUS</b>		
418580022	Valter Coelho De Moraes	Aprovado
418660018	Hendrans Frederico Pfeifer	Aprovado
418860017	Adalberto Maciel Metello	Aprovado
584020015	Francisco Otaviano Oliveira Fontes	Aprovado

642190020	Alaide Ribeiro De Figueiredo Vieira	Aprovado
953420019	Céila Nadine França De Souza	Aprovado
525680020	Sidnei Juliani	Aprovado
<b>TÉCNICO DO SUS</b>		
268550042	Madalena Cassia Medeiros	Aprovado
421710020	Darci Inês Jager Perego	Aprovado
422710016	Rosa Nunes Boabaid	Aprovado
538570059	Wlmar Bundchem	Aprovado

**Portaria Conjunta nº. 154 /SAD/SES/2007.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**(Anexo da Portaria Conjunta nº. 154/SAD/SES/2007)**

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
<b>APOIO DO SUS</b>		
967790018	Dnilyc Tavares Correa Arruda	Aprovado
424250039	Maria Joana Guimarães	Aprovado
640250017	Odmar Jose De Moraes	Aprovado
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>		
901210013	Aldes De Oliveira Fialho	Aprovado
466980051	Aluzio F. Boaventura Junior	Aprovado
270650024	Ana Irene Leônico De Arruda	Aprovado
962060011	Bruna Maria Borges De Figueiredo	Aprovado
901190017	Celia Regina Leite Reis Cargnelutti	Aprovado
424440016	Conceicao Maria Da Silva	Aprovado
954420012	Deborah Mirian Da Costa Fontes	Aprovado
507070038	Edgar Leocádio Da Rosa Junior	Aprovado
934230013	Emanuel Messias Sodre De Oliveira	Aprovado
812700015	Silson Rodrigues Da Silva	Aprovado
1063030010	João Bolko Junior	Aprovado
962210013	João Dias Pimenta	Aprovado
1109880011	Josele Do Carmo P. Magalhães	Aprovado
921640021	Juliano André Ribeiro De Proença	Aprovado
432910018	Lenil De Souza E Silva	Aprovado
918230020	Luciane Maria Reis	Aprovado
931680017	Lurlia Da Silva Moraes	Aprovado
965320014	Marcelo Pedrosa Da Silva	Aprovado
797470018	Mareline Juzinete S. de Oliveira	Aprovado
944920012	Mariangela Ferreira De Souza	Aprovado
830900012	Neuza do Nascimento	Aprovado
965460010	Paulo Silas Ferreira	Aprovado
421420030	Waldeck Maciel Jorte	Aprovado
<b>PNS DO SUS</b>		
583780016	Abigail Durore Da Silva	Aprovado
689780028	Adriana Deschamps c.de souza	Aprovado
642190020	Alaide Ribeiro De Figueiredo Vieira	Aprovado
434320013	Aldineir Mesquita Borba	Aprovado
1048970016	Ana Cristina N. Mendonca	Aprovado
435130021	Andrea Maria Gonzaga	Aprovado
824490010	Anilda Maciel Cuiabano	Aprovado
361310021	Antonio Jose Ramos	Aprovado
434240028	Apolonio Metello Neto	Aprovado
435070010	Arsenio Soares De Oliveira	Aprovado
327320028	Augusto Aurelio De Carvalho	Aprovado
433800011	Benedito Soares Neto	Aprovado
426590023	Celia Aparecida Mattoso	Aprovado
824740017	Celso Antunes Maciel	Aprovado
418020019	Dalvete Capistrano De Oliveira	Aprovado
1092790010	Dirceu Gonçalo Almeida Costa	Aprovado
100020024	Eduardo De Toledo Barros	Aprovado
426620011	Gil De Figueiredo Scaffa	Aprovado
432220011	Heronia Alves De Souza	Aprovado
824780018	Isler Monteiro da Silva	Aprovado
945220014	Ivens Cuiabano Scaff	Aprovado
490670024	José Carmo de Almeida	Aprovado
637740017	Leine Carla Monteiro Da Silva Perel	Aprovado
824940016	Luiz Felipe Sabola Ribeiro Filho	Aprovado
946280029	Marcelo Fernando Varella	Aprovado
639930026	Márcia Regina De Deus Rocha	Aprovado
659120038	Márcio Meirelles Ferreira	Aprovado
340550023	Nelson Da Silva Campos Junior	Aprovado
565940023	Sandoval Carneiro Filho	Aprovado
590470019	Tufki Afifi	Aprovado
427830010	Waldemir De Barros Silva	Aprovado
<b>TÉCNICO DO SUS</b>		
421710020	Darci Inês Jager Perego	Aprovado
939760010	Elizabeth De Matos	Aprovado
945330014	Juana Antonio Padilha De Moraes	Aprovado
948500018	Maria Auxiliadora De Campos	Aprovado
422710016	Rosa Nunes Boabaid	Aprovado
1113250019	Rosely Inacio Coelho Rocha	Aprovado

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 112/2007-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/2006 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003; CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de julho de 2007, foi de 0,37% (Trinta e sete centésimos de inteiro por cento),

**R E S O L V E:**

- Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de setembro de 2007, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.
- Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de julho a dezembro de 2007, será de R\$ 27,38 (VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
- Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.
- § 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.
- § 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

**C U M P R A - S E.**



TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/09/2007 A 30/09/2007

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	C.M.	494.496,0240	316.823,6882	183.291,7210	163.134,6663	129.777,6059	123.143,1402	112.380,2687	101.430,8255	91.720,7412	81.228,0820	71.444,9040	61.304,4868
	JUROS	281,43	280,43	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43	272,43	271,43	270,43
1991	C.M.	51.315,9980	42.690,6647	39.889,6438	36.747,4237	33.738,4818	30.963,5523	28.290,2222	25.731,3448	22.982,5671	20.197,1575	16.425,2336	12.583,2470
	JUROS	269,43	268,43	267,43	266,43	265,43	264,43	263,43	262,43	261,43	260,43	259,43	258,43
1992	C.M.	9.799,0250	7.804,8615	6.185,9734	5.068,8804	4.233,1031	3.428,5859	2.780,8768	2.296,0294	1.866,6500	1.513,0117	1.206,1857	974,9033
	JUROS	257,43	256,43	255,43	254,43	253,43	252,43	251,43	250,43	249,43	248,43	247,43	246,43
1993	C.M.	789,5975	609,5791	481,2408	382,0988	300,0461	232,6740	178,7110	136,7595	103,6512	77,0957	57,0155	42,6001
	JUROS	245,43	244,43	243,43	242,43	241,43	240,43	239,43	238,43	237,43	236,43	235,43	234,43
1994	C.M.	31,2269	22,3913	16,0188	11,1648	7,9013	5,4794	3,7949	3,6068	3,4348	3,3798	3,3167	3,2215
	JUROS	233,43	232,43	231,43	230,43	229,43	228,43	227,43	226,43	225,43	224,43	223,43	222,43
1995	C.M.	3,1506	3,1506	3,1506	3,0194	3,0194	3,0194	2,8186	2,8186	2,8186	2,6811	2,6811	2,6811
	JUROS	221,43	220,43	219,43	218,43	217,43	216,43	215,43	214,43	213,43	212,43	209,55	206,77
1996	C.M.	2,5727	2,5727	2,5727	2,5727	2,5727	2,5727	2,4099	2,4099	2,4099	2,4099	2,4099	2,4099
	JUROS	204,19	201,84	199,62	197,55	195,54	193,56	191,63	189,66	187,76	185,90	184,10	182,30
1997	C.M.	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408	2,3408
	JUROS	180,57	178,90	177,26	175,60	174,02	172,41	170,81	169,22	167,63	166,06	164,50	162,95
1998	C.M.	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183	2,2183
	JUROS	157,28	155,15	152,95	151,24	149,61	148,01	146,31	144,83	142,34	139,40	136,77	134,37
1999	C.M.	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822	2,1822
	JUROS	132,19	129,81	126,48	124,13	122,11	120,44	118,78	117,21	115,72	114,34	112,95	111,35
2000	C.M.	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036	2,0036
	JUROS	109,89	108,44	106,99	105,69	104,20	102,81	101,50	100,09	98,87	97,58	96,36	95,16
2001	C.M.	1,8163	1,8027	1,7939	1,7877	1,7736	1,7537	1,7461	1,7209	1,6935	1,6783	1,6720	1,6481
	JUROS	93,89	92,87	91,61	90,42	89,08	87,81	86,31	84,71	83,39	81,86	80,47	79,08
2002	C.M.	1,6357	1,6327	1,6297	1,6267	1,6250	1,6137	1,5959	1,5687	1,5371	1,5017	1,4631	1,4040
	JUROS	77,55	76,30	74,93	73,45	72,04	70,71	69,17	67,73	66,35	64,70	63,16	61,42
2003	C.M.	1,3265	1,2917	1,2642	1,2445	1,2242	1,2192	1,2273	1,2359	1,2384	1,2308	1,2179	1,2127
	JUROS	59,45	57,62	55,84	53,97	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00
2004	C.M.	1,2069	1,1997	1,1902	1,1774	1,1666	1,1534	1,1368	1,1223	1,1096	1,0952	1,0900	1,0843
	JUROS	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00
2005	C.M.	1,0755	1,0699	1,0664	1,0621	1,0517	1,0464	1,0490	1,0538	1,0580	1,0664	1,0678	1,0611
	JUROS	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00
2006	C.M.	1,0576	1,0569	1,0493	1,0499	1,0547	1,0545	1,0505	1,0435	1,0417	1,0375	1,0350	1,0267
	JUROS	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00
2007	C.M.	1,0209	1,0182	1,0138	1,0115	1,0093	1,0079	1,0083	1,0037	1,0000			
	JUROS	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00			

- 1) PARA OBTEN O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
  - 2) PARA OBTEN O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
  - 3) PARA OBTEN OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- OBS.

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.  
**R E S O L V E:**  
 I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 02441

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20059900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	F	33901400	106	5.500
<b>TOTAL FISCAL</b>					5.500
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					5.500

ANEXO I		ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20059900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	F	33903900	106	2.500
<b>TOTAL FISCAL</b>					2.500
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					2.500

ANEXO III		REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20059900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	F	33903700	106	8.000
<b>TOTAL FISCAL</b>					8.000
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					8.000

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2007.  
 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

  
**EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descritos:  
**PEDRO GETULIO DE MORAES** CPF: 034.610.251-00  
 Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT.  
 Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA

TDI Nº 007/2007  
 Reconheço que os Produtores Rurais abaixo relacionados:  

Produtor Rural	CPF	RG
João Francisco Mendes	621.530.991-53	1.224.482-1 SSP/MT
Adilson Batista de Souza	328.386.622-87	119960-2 SSP/MS
Eilton Aparecido Lemos da Silva	006.885.261-44	1508610-0 SSP/MT
Estevão Francisco de Oliveira	570.514.881-04	247088 SSP/MT
Louival Batista de Souza	304.597.881-91	405.026 SSP/MT
Reginaldo Gomes Viana	016.062.381-24	1806433-7 SSP/MT

 Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art.26 da Portaria 114/2002.  
 Agência Fazendária de Araputanga-MT, 28 de Agosto de 2007.  
 Luciana Geralda Pires Pedrosa – Gerente Fazendária - 497250012

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA  
 Relação dos Produtores Rurais Primários que optaram pelo deferimento do ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, em atendimento à Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT:

Produtor Rural	CPF
Clari Lopes de Assunção	956.525.821-20
Dimar Correa Chaves	917.259.091-20
Ilton Francisco Ribeiro	487.722.401-72
Luciano da Rocha Tomé	002.630.591-70
Reinaldo Oliveira Fernandes	292.933.081-34
Reinaldo Tavares e esposa	236.412.668-15
Thione Garcia de Oliveira	896.925.351-34
Welton John Silva de Souza	025.669.601-27

Agência Fazendária de Araputanga-MT, 28 de Agosto de 2007.  
 Luciana Geralda Pires Pedrosa – Gerente Fazendária - 497250012

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA  
 RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS  
 (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ)

I. E.	CONTRIBUINTE	OPÇÃO
13.342.900-8	ABIMAE FERREIRA DA SILVA	23.08.2007
13.342.812-5	FRANCISCO CARLOS RONCADA E OUTROS	22.08.2007
13.274.647-6	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17.08.2007
13.342.302-6	MARCELO ALVES DA SILVA	13.08.2007
13.343.140-1	MARINO MARTINS DA ROSA	28.08.2007
13.342.477-4	OSMAR AIRES RODRIGUES	15.08.2007
13.342.764-1	WALDIR MARTINEZ ROSSI	21.08.2007
13.343.104-5	WALDIR MARTINEZ ROSSI	28.08.2007

Antonio Jorge – gerente fazendário – 48868001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLAUDIA  
 TERMO DE VISTAS

Tendo em vista a retificação da NAI n. 38415001200015200314, conforme fls 80 a 81, pelo FTE atuante, e juntada de documentos às fls. 82 a 90, abrimos vista do Processo Administrativo Tributário nº 1767/2006, NAI 38415001200015200314 da empresa SIELSKI MADEIRAS LTDA, estabelecida a Estrada Ilka, s/n, município de Claudia, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência deste, para pagamento do crédito tributário ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Claudia, sito a Rua Epitácio Pessoa, s/n – Centro ou Unidade Preparadora, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B.  
 Expirado o prazo regulamentar, sem que se manifeste, implicará na lavratura do Termo de Revelia e envio do processo para análise da legalidade e envio do processo para saneamento e posterior remessa para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 38, inciso I, § 5.º da Lei n.º 7.609/2001 Unidade Preparadora, Cuiabá em 29 de Agosto de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE  
 ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
 RENOVAÇÃO  
 Validade: 30/08/2008

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
GENESIS CONSTRUTORA LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.310.163-0	26.775.932/0001-08	4120-4/00
Endereço Comercial		
Rua Pedro Alves Ferreira 01- Manga- Várzea Grande-MT		
Fone		65 – 3685-1210

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE  
 ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
 RENOVAÇÃO  
 Validade: 28/08/2008

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.010.971-1	14.962.369/0001-90	4120-4/00
Endereço Comercial		
Av. Castelo Branco, 351 – Sala 112 – Centro Sul- Várzea Grande-MT		
Fone		65 – 3621-9022

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE  
 ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
 Validade: 28/08/2008

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
ENECAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.342.954-7	60.746.831/0001-39	4221-9/02
Endereço Comercial		
Rodovia Mário Andreazza s/nº - Jd. Maria Izabel - Várzea Grande-MT		
Fone		65 – 3694-4880

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ  
INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30h, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: HOUSE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA  
End. Pça Couto Magalhães, 667 - Porto -Cuiabá-MT  
PAT nº 8956/07 NAI nº 124562002600056200720 de 12/03/07 I. E. 13189640-7  
Empresa: ZAMAR COMERCIO LTDA

End. Ave Isaac Povoas, 1331 – Loja 06 - Centro -Cuiabá-MT  
PAT nº 8944/07 NAI nº 124562002600027200720 de 12/03/07 I. E. 13121978-2

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Cuiabá, 28 de agosto de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ  
INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Ficam também os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta na peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: HOUSE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA  
End. Pça Couto Magalhães, 667 - Porto -Cuiabá-MT  
PAT nº 8972/07 NAI nº 19603001300162200720 de 05/03/07 I. E. 13189640-7  
Empresa: ZAMAR COMERCIO LTDA

End. Ave Isaac Povoas, 1331 – Loja 06 - Centro -Cuiabá-MT  
PAT nº 8980/07 NAI nº 19603001300117200720 de 05/03/07 I. E. 13121978-2

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Cuiabá, 28 de agosto de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito na Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para tomar conhecimento da diligência e juntada de documento (folha 17,18,20 e 24) efetuada pelo FTE, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado, pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: MRT PADILHA ALIMENTOS - Prot./Sis 10296/2007  
End. Rua n.º 06, qda 27, Cohab Cristo Rei - - CNPJ: 05.216.587/0001-94  
NAI nº 1226550018000560200720 Várzea Grande-MT  
Insc. Estadual :13.210.995-6

Empresa: Santarém Atacadê Varejo Confecções Ltda Prot/Sis: 10299  
NAI: 122655001800528200720 CNPJ :04.647.174/0001-00  
End. Av. Couto Magalhães, nº 2281-Centro- Várzea Grande-MT  
Insc. Estadual: 13.203.893-5

Empresa: Bussato & Bussato Ltda Prot/Sis: 10303  
NAI: 122655001800469200720 CNPJ: 03.936.828/0001-44  
End.: Av. Gov. Julio Campos, nº 7525-Jd Eldorado Várzea Grande-MT  
Insc. Estadual: 13.195.970-0

Empresa: Casa das Festas Ltda Prot/Sis: 10294  
End.: Av.:Couto Magalhães, nº 2044-Centro CNPJ: 02.005.515/0001-00  
NAI: 122655001800411200720 Várzea Grande-MT  
Insc. Estadual.: 13.176.475-6

Empresa: Galatas Distribuidora e Comercio Ltda Prot/Sis:10300  
NAI: 122655001800511200720 CNPJ :04.406.882/0001-40  
End.: Rua do Embauval, nº 1185-Centro- Varzea Grande-MT  
Insc. Estadual.: 13.201.344-4

Empresa: Silvio Alves Prot/Sis: 10304  
NAI: 122655001800459200720 CNPJ: 03.737.043/0001-42  
End.: Rua Alacir de Lannes, s/nº, Cristo Rei Várzea Grande-MT  
Insc. Estadual.: 13.194.079-1

Empresa: Patrick C. de Melo Ferreira Prot/Sis: 10295  
NAI: 122655001800428200720 CNPJ: 02.769.607/0001-66  
End. Av. Filinto Muller, nº 1900-Centro – Várzea Grande-MT  
Insc. Estadual.: 13.184.082-7

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Várzea Grande, 28 de agosto de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 38538001100206200724 18/06/2007, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por

cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: REUNIDAS POSTO DE MOLAS E PEÇAS LTDA  
End:ROD. MT. 208 S/Nº KM 144 ZONA RURAL –ALTA FLORESTA – MT.  
Insc. Estadual : 13.181.780-9 CNPJ: 02.558.710/0001-67  
PAT n. : 9654/2007 NAI n.: 38538001100206200724 DE 18/06/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Alta Floresta, 29 de agosto de 2007.  
Adriano Moreira Bazilio de Lima Cleide Gomes Granja  
Mat. 46072008-2 Mat. 488050014

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Barra do Garças.sito a Rua Bororos, 537 -centro-, no horário de 9:00 às 17:00 hs., para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI abaixo relacionada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: S FREITAS SANTOS & CIA LTDA  
End....Rua Carajás, 24 –A – centro-B.Garças  
Insc. Estadual :13.175.510-2  
PAT n. : 10276/07. NAI n.: 122655001800569200720.de 26/07/2007

Empresa: R B DO AMARAL COMERCIO  
End....Rua Simião Arraia, 1377 – centro-B.Garças  
Insc. Estadual :13.198.572-8

PAT n. : 10275/07. NAI n.: 122655001800563200720.de 26/07/2007  
Empresa: M C MOTA VASCONCELOS AUTO

End....Av. Ministro João Alberto, 1001- centro-B. Garças  
Insc. Estadual :13.199.490-5

PAT n. : 10271/07. NAI n.: 122655001800637200720.de 26/07/2007  
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Barra do Garças, 24 de agosto de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Juara sito à Praça dos Trabalhadores, 450, centro, Juara-MT., no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 122655001800509200720 de 03/07/2007, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: BYTE BRASIL LTDA.  
End: Av. Rio Arinos, 601 , centro , Juara – MT.  
Insc. Estadual: 13.201287-1. NAI n.º: 122655001800509200720, de 03/07/2.007.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Juara, 29 de agosto de 2.007. Luiz Ari Burile da Silva - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Juara sito à Praça dos Trabalhadores, 450, centro, Juara-MT., no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 122655001800598200720 de 26/07/2007, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: D. P. MACKIEVICZ MECANICA.  
End: Av. Rio Arinos, 1662 , centro , Juara – MT.  
Insc. Estadual: 13.2055970. NAI n.º: 122655001800598200720, de 26/07/2.007.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Juara, 29 de agosto de 2.007. Luiz Ari Burile da Silva - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
SETOR DE PROCESSOS FISCAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de São José dos Quatro Marcos, sito a Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro, nesta Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, no horário de 9:00 às 17:00, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: Ismael de Souza Rodrigues

End. Avenida São Paulo, 2097  
 Insc. Estadual : 13.166.774-2 - PAT n. : 9929/2007 NAI n.: 38538001100348200720 de 27/07/2007  
 Empresa: R. I. Comércio Gás Mat. Construção  
 End. Avenida São Paulo, 1524 - Insc. Estadual : 13.144.678-9  
 PAT n. : 9930/2007 NAI n.: 38538001100280200726 de 27/07/2007  
 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. São José dos Quatro Marcos, 28/08/2007. VITOR CESAR DA SILVA FARIA -Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍTA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) na Agência Fazendária de Paranaíta, sito a Rua Pedro Zeckowski, 27 Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, CPA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado respectivamente de acordo com o Inciso I e II do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: F C S DA SILVA MADEIRAS  
 Endereço: Rod. MT 208, s/n, Zona Rural – Paranaíta /MT  
 Inscrição Estadual:13.212.447-5 CNPJ: 05.369.013/0001-56  
 PAT SISTEMA nº: 10.256/2007 NAI nº:38370001900004200710 de 14/08/2007.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso II, §1º e 6º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001. Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 29 de Agosto de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) na Agência Fazendária de Arenópolis, sito a Rua Mato Grosso, 44, Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, CPA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado respectivamente de acordo com o Inciso I e II do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: F J FERREIRA  
 Endereço: Avenida Prefeito Caio, 423, Centro – Arenópolis/MT  
 Inscrição Estadual:13.178.583-4 CNPJ: 02.238.763/0001-09  
 PAT SISTEMA nº: 10.062/2007 NAI nº:122655001800417200720 de 03/07/2007.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso II, §1º e 6º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001. Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 29 de Agosto de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) na Agência Fazendária de Peixoto de Azevedo sito a Avenida Lions Internacional, 1051, Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, CPA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado respectivamente de acordo com o Inciso I e II do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: SNC LOPES  
 Endereço: Avenida Brasil, 863, Centro – Peixoto de Azevedo/MT  
 Inscrição Estadual:13.158.472-3 CNPJ: 00.313.705/0001-69  
 PAT SISTEMA nº: 9925/2007 NAI nº:38538001100365200720 de 27/07/2007.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso II, §1º e 6º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001. Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 29 de Agosto de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 101, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 214, de 23.06.05,

Considerando a necessidade de implementar melhorias, estabelecer critérios de tramitação que permitam o cumprimento das normas jurídicas de licenciamento ambiental das propriedades rurais, na forma e no prazo definidos na legislação estadual;

Considerando que os sensores remotos usados nos estudos, delimitações de feições e suas respectivas quantificações, oferecem recursos cada vez mais aprimorados;

Considerando os critérios a serem adotados para análise de processos em sobreposição de propriedades rurais protocolizados nesta Secretaria;

Considerando a necessidade de efetuar ajustes no fluxo interno dos processos, com a finalidade de permitir a agilidade interna no Órgão, bem como de orientar os funcionários envolvidos nas análises quanto ao aprimoramento de suas funções;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Processo de Licenciamento protocolizado até 31 de dezembro de 2007, cujo perímetro exceder a 80 (oitenta) metros de sobreposição sobre a propriedade confrontante, ou que ultrapasse a 5% (cinco por cento) da área total da propriedade, será considerado processo com área sobreposta.

**Art. 2º** Para análise de sobreposição de propriedades serão adotados os seguintes métodos para obtenção de coordenadas destas, considerando a ordem de prioridade conforme os incisos abaixo:

- I - Imóvel com Certidão de Georeferenciamento averbada na matrícula;
- II - Imóvel com Certidão de Georeferenciamento e todas as cartas de confinantes devidamente assinadas;
- III - Imóvel com Protocolo no INCRA para obtenção de Certificação de Georeferenciamento;
- IV - Imóvel com Medição efetuada conforme Norma Técnica para Georeferenciamento de Imóveis Rurais, 1ª edição, aplicada à Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, e ao Decreto 4.449, de 30 de Outubro de 2002;
- V - Imóvel com Medição por GPS, também conhecido como GPS2, conforme classificação da Norma Técnica para Georeferenciamento de Imóveis Rurais, item 4.5.3.2;
- VI - Imóvel com localização obtida através de imagem de satélite, base cartográfica SEMA e GPS1, também conhecido como GPS de Navegação.

**Art. 3º** Na medição de área, serão indicadas para obtenção de coordenadas geográficas as seguintes normas:

**§ 1º** "Mais recomendada" - conforme as Normas Técnicas do INCRA para Georeferenciamento, com uso de GPS do tipo GPS3 e GPS4, com grau de precisão de até 50 centímetros.

**§ 2º** "Recomendada" - a medição do imóvel com GPS do tipo GPS2 e GPS3, com grau de precisão de 51 centímetros a 5 metros por ponto.

**Parágrafo único:** Os arquivos contendo as coordenadas de medição por GPS deverão ser apresentados em formato RINEX e em formato digital.

**Art. 4º** O processo de licenciamento com área sobreposta que estiver arquivado ou com licença ambiental cancelada, terá seu polígono removido para a base de histórico.

**Art. 5º** Constatando-se a sobreposição de propriedades rurais, adotar-se-ão as seguintes medidas:

**§ 1º** Estando a propriedade classificada de acordo com os incisos I ou II do artigo 2º, o processo seguirá normalmente, enquanto que, para o processo que não se enquadrar naqueles critérios, a SEMA notificará o proprietário a apresentar as documentações de acordo com as situações previstas.

**§ 2º** Estando classificado nos incisos III, IV e V do artigo 2º, o processo seguirá normalmente, condicionado à apresentação do termo consensual de divisas ou declaração de confinantes, no momento da renovação de LAU, em se tratando de atividade de Manejo Florestal, e em 30 (trinta) dias, caso contrário. Caso um dos processos não se enquadre nestes incisos, a SEMA notificará o proprietário para apresentar termo consensual de divisas ou declaração de confinantes, memorial descritivo com ART e novo mapa da propriedade excluída de sobreposição.

**Parágrafo único.** Caso uma das partes envolvidas na sobreposição permaneça inerte, decorrido o prazo estipulado via ofício, o Processo de Licenciamento será arquivado.

**Art. 6º** A partir de 1º de Janeiro de 2008, não serão admitidos Processos de Licenciamento de imóveis com área superior a 1.000 hectares sem a medição de seu perímetro. A mesma obrigatoriedade se estende para os processos com áreas a partir de 4 (quatro) módulos rurais, sendo o prazo de protocolo a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 7º** Para análise de Dinâmica de Desmate será impresso o mapa com imagem de satélite de 1999 e um mapa com a imagem mais atualizada para comprovação de desmate. Caso, neste período, não conste desmate na área, não será necessária a impressão para fins dos estudos da Coordenadoria de Análise Técnica, salvo quando os técnicos analistas da Coordenadoria de Geoprocessamento - COGEO ou o técnico analista da Coordenadoria de Licenciamento de Propriedades Rurais - CLPR assim considerarem necessária a elaboração de mapas complementares de outros períodos, em função da suspeita de desmatamento ou indícios de exploração seletiva, que não estejam relacionados no material de consulta.

**Parágrafo único.** A partir de 1º de setembro de 2007, estará disponível no site da SEMA o seguinte material de informação:

- I - Dinâmica de Desmatamento Oficial do Estado de Mato Grosso, correspondente aos anos de 1999, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005;
- II - Sistema de Alerta de Desmatamento - SAD - Imazon/ICV;
- III - Modelos Numéricos de Terreno (MNT) ou Modelos Digitais de Elevação (MDE), tais como dados SRTM (Shuttle Radar Topography Mission).

**Art. 8º** A partir de 01 de Outubro de 2007, utilizar-se-ão, para orientar a localização e quantificação das áreas de preservação permanente, os sensores com dados que decorrem da obtenção de Modelos Numéricos de Terreno (MNT) ou Modelos Digitais de Elevação (MDE), tais como dados SRTM (Shuttle Radar Topography Mission).

**Art. 9º** Para os processos em andamento e protocolizados até 28 de setembro de 2007, o parâmetro de análise será a base hidrográfica adotada pela SEMA, com localização de nascentes orientadas pelas imagens de satélite publicadas pelo site [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br).

**Art. 10.** A utilização de outras fontes de mapeamento (ex.: Google Earth) e/ou sensores remotos não ensejará motivos para reprovação dos Processos de Licenciamento, servindo apenas como apoio de análise.

**Art. 11.** Serão dispensadas na apresentação do mapa de Levantamento Circunstanciado e Plano de Corte as informações referentes à coordenada central do talhão, ano do talhão e espécies plantadas, que deverão constar no corpo do projeto, e aquelas dedutíveis devido à grade de coordenadas que acompanha o mapa e a mídia digital georeferenciada, prevalecendo as declarações materializadas nas geometrias.

**Parágrafo único.** A legenda a ser apresentada no mapa em meio analógico e digital,

constante nos processos de Levantamento Circunstanciado (LC), Projeto de Plantio Florestal (PROPF) e Plano de Corte Final (PCF), passará a ter as seguintes informações:

Número	talhão	área (ha)
	T01	0.000,0000
	T02	
	...	
	...	
	...	
	...	
Total	Líquido da Floresta	0.000,0000
	Aceiros	
	Estradas	
	Bruto da Floresta	0.000,0000

**Art. 12.** Fica constituída a Gerência de Inteligência e de Auditoria do SIMLAM, subordinada à COGEO.

§ 1º As atribuições da Gerência de Inteligência e de Auditoria do SIMLAM estarão focadas na interação, em nível de Banco de Dados, objetivando:

I - o acompanhamento de condicionantes e a efetivação do seu atendimento por parte do Empreendedor;

II - o aprimoramento no manuseio das informações e sua integração com o FISDESMATE;

III - a manutenção atualizada das bases usadas pelo FISDESMATE e a sua completa integração ao SIMLAM;

IV - o atendimento a requerimentos da SUAD, complementando a estratégia de fiscalização com apoio de logística de campo através de geoinformações;

V - o atendimento a requerimentos da Defesa Civil, com a elaboração de material digital primário, atualização e elaboração de metodologias de otimização, integrando as bases SIMLAM;

VI - fiscalização através do cruzamento de informações no cadastro do CC-SEMA.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 28 de agosto de 2007.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2007

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e a empresa CAMPOS & GEUS LTDA.

**OBJETO -** Aderir ao contrato nº016/2007/SAD e suas posteriores alterações, caso ocorram, existente entre o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Administração e a empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

**Valor:** - R\$4.039,20 (quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

**Dotação:** Órgão 15.601 - Projeto - 2007 Fonte - 240 Elem. Desp. 33913700 Valor R\$ 4.039,20.

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2007.



**JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 019/2007

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT - CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE BOXE CNPJ nº.01.751.575/0001-09.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o Campeonato Centro Oeste de Boxe.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR:** R\$. 30.279,00 (Trinta Mil Reais).

**ORGÃO:** 15.601 **Projeto:** 1613 - Apoio e incentivo às entidades representativas do esporte.

**Fonte:** 240 **Elemento de Despesa:** 33503900 **Numero de Empenho:** 15601.0001.07.00850-7

**PRAZO:** A vigência desse Convênio é até 10 de setembro de 2007.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2007.



**JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 297/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 0.059.883-6/2007/ SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº256/2007

**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-220, Trecho: Rio Verde - Divisa Tabaporá, numa extensão de 25,0 km

**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**Valor:** R\$ 58.053,48 (Cinqüenta e Oito Mil, Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**Dotação :** 25101.0001.15.451.222.3162.9900.44905100.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.03083-2

**PARTES:** CONSOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

#### PORTARIA / SINFRA Nº 513 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Implantação do traçado travessia do Rio Arinos, na Rodovia MT-448, Trecho: Entrº MT-160 (Nova Maringá) Rio Arinos - Tapurah, com extensão de 2.840,00m ,modalidade Tomada de Preço Edital Nº 028/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 283/2007/00 - ASJU.**

**FIRMA:** CONSTRUTORA CAMPESSATTO LTDA

**FISCAL :** ENGº: IVO DA COSTA  
**MEMBROS:** ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS  
ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA

**CUMPRADA-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 22 de Agosto de 2007**

#### PORTARIA / SINFRA Número : 565/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 250/2007 - ASLI/SINFRA, de 28/08/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2007, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reformas de pontes de madeira, pontilhões e bueiros de madeira, nas Rodovias: MT-206, trecho: Alta Floresta - Paranaíta - Apicacás; MT-208, trecho: Alta Floresta - Nova Monte Verde - Rio Juruena; MT-160, trecho: Entrº MT-208 - Apicacás; MT-416, trecho: Entrº MT-208 - Entrº MT-206; MT-325, trecho: Entrº MT-206 - Entrº MT-419 e MT-160, trecho: PCH Cabeça de Boi - Entrº MT - 208, a realização será no dia o dia 31 de agosto de 2007, às 08:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
AMÉLIA MARTINS - Membro  
RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Membro  
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

**CUMPRADA-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2007.

#### PORTARIA / SINFRA Número : 566/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 251/2007 - ASLI/SINFRA, de 28/08/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2007, com o objetivo de selecionar empresa para elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação da Rodovia MT-325, trecho: Rio Arinos - Entrº MT-220 - Rio do Sangue - Entrº MT- 170, com extensão aproximada de 96,00 km, a realização será no dia o dia 31 de agosto de 2007, às 14:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI - Membro  
PAULO ROBERTO SANTOS DORILÊO - Membro  
RENATA FERNANDES ALVES - Secretária

**CUMPRADA-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2007.

#### Extrato do Termo Aditivo nº 344/2005/01/02- ASJU

Processo nº 0.065.522-8/2007-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Itanhanga - MT.

**Objeto do Termo:** Aditar, ao Instrumento Contratual nº 344/2005/00/00-AJU, o prazo de 30 (trinta) dias.

**Partes:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

#### Extrato do Termo Aditivo nº 345/2005/01/02- ASJU

Processo nº 0.065.521-0/2007-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Ipiranga do Norte - MT.

**Objeto do Termo:** Aditar, ao Instrumento Contratual nº 345/2005/00/00-AJU, o prazo de 30 (trinta) dias.

**Partes:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

#### Extrato do Termo Aditivo nº 354/2005/01/02- ASJU

Processo nº 0.065.520-1/2007-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Apicacás-MT.

**Objeto do Termo:** Aditar, ao Instrumento Contratual nº 354/2005/00/00-AJU, o prazo de 30 (trinta) dias.

**Partes:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo para provimento de vagas de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, publicado no D.O.E. de 13.08.2007 pag 08.

Considerando a desistência da candidata JULIANE MARIA TAVARES DE SOUZA 1ª colocada.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o candidato: **MARCELO MAYER LIRA**, para o preenchimento imediato do cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social. O convocado terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste, para se apresentar munido da documentação exigida para

a formalização do contrato de serviço temporário, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação do respectivo candidato.

Publique-se  
Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 008/2005

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. JOSÉ THEODORO LATREILLE.

**DO OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA** do contrato de locação de imóvel localizado na Avenida Quatro de Julho, S/Nº., lote nº 05, quadra E-02 da ZCR2, Centro, em Juruena/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Juruena.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente instrumento, contado a partir de **24/08/2007 à 23/08/2008**.

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo para este exercício, correrão a conta dos recursos consignados ao Fundo Estadual de Segurança Pública: Projeto Atividade: **2286** Elemento de Despesa: **339036** Fonte: **242**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JOSÉ THEODORO LATREILLE/LOCADOR.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2005

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e O Sr. IVANDE JOSÉ KOVALESKI.

**DO OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA** do Contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Dourado, nº 210, Centro, em Sapezal/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Sapezal.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente instrumento, contado a partir de **06/07/2007 à 08/10/2007**.

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo para este exercício, correrão a conta dos recursos consignados ao Fundo Estadual de Segurança Pública: Projeto Atividade: **2286** Elemento de Despesa: **339036** Fonte: **242**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. IVANDE JOSÉ KOVALESKI/LOCADOR.

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 032/2005/FESP

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ 03.658.868/0001-71.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 31 (trinta e um) dias, passando o término da vigência para o dia 01/10/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO EX- OFÍCIO:** 28/08/2007.

**SIGNATÁRIOS:** CARLOS BRITO DE LIMA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

**PROCESSO - SEJUSP n°.** 163.768-1.

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 033/2005/FESP

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 92 (noventa e dois) dias, passando o término da vigência para o dia 17/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO EX- OFÍCIO:** 16/08/2007.

**SIGNATÁRIOS:** CARLOS BRITO DE LIMA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

**PROCESSO - SEJUSP n°.** 0.163.628-6, 226955/2006.

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2007/SEJUSP

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA. tendo por objetivo o Fretamento de Aeronaves pelo critério de horas/vôo.

**DO OBJETO:** Locação de Aeronave Tipo Helicóptero a Reação Monomotor, para operar conforme a RBHA – 91, SUBPARTE “K”, com as especificações técnicas mínimas constante do ANEXO I do Edital do Pregão nº 018/SAD/2007, pelo critério de hora/vôo.

**DO VALOR:** O Valor Mensal deste Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 240  
Projeto Atividade: 2290099 – Serviços de Transporte Aéreo  
Elemento de Despesa: 33903900

**DA VIGÊNCIA:** 01/08/07 a 31/07/08.

**DA DATA:** 01/08/2007

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO VICENTE – ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA.

Reproduz-se por ter saído incorreto.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2007/SEJUSP

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de No-Break's destinados a SEJUSP, conforme especificações no Anexo 1, lote 2, do Edital do Pregão 007/2007/sejusp: 01 unidade de No-Break, 60KVA, 220/127V; 01 unidade de No-Break, 15 KVA, 220/127V.

**DO VALOR:** O Valor Global deste Contrato é de R\$ 78.050,00 (Setenta e Oito mil e Cinqüenta Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 142, Fonte: 242, Projeto Atividade: 1035, Elemento de Despesa: 44905200

**DA VIGÊNCIA:** 13/08/07 a 13/10/07

**DA DATA:** 13/08/2007

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDUARDO LUÍS BORGHERESI – AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA./ CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2007/SEJUSP

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa EDRA AERONÁUTICA LTDA.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento de três pilotos Privados de Helicóptero, em conformidade com o Projeto Básico constata de fls. 07 a 15 e da Proposta apresentada, constante de fls. 17 do processo nº 164140/2007, parte integrante deste Contrato.

**DO VALOR:** O Valor Global deste Contrato é de R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do:  
Programa: 034  
Fonte: 240  
Projeto Atividade: 2290  
Elemento de Despesa: 3390.39.00

**DA VIGÊNCIA:** 10/08/07 a 11/01/08

**DA DATA:** 10/08/2007

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARIA CRISTINA ZANBONI/CONTRATADA – EDRA AERONÁUTICA LTDA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2007/SEJUSP

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LEON HEIMER S/A.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de grupos geradores destinados a SEJUSP, conforme especificações no Anexo 1, lote 1, do Edital do Pregão 007/2007/SEJUSP: 01 unidade de Grupo Gerador, 20/18 KVA, MODELO GEWHH-33, AUTOMÁTICO; 01 unidade de Grupo Gerador, 75/68 KVA, MODELO GEHC-81, AUTOMÁTICO.

**DO VALOR:** O Valor Global deste Contrato é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 142  
Fonte: 242  
Projeto Atividade: 1035  
Elemento de Despesa: 44905200

**DA VIGÊNCIA:** 13/08/07 a 13/10/07

**DA DATA:** 13/08/2007

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CHEVA HEIMER/CONTRATADA – LEON HEIMER S/A.

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LAUDA 366

**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 162/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/MF 32.944.357/0001-14 no município SORRISO /MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2007

CUIABÁ 29 / 08/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 377

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 110/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Apolônio B. de Mello" CNPJ/MF 03.161.868/0001-61 no município de Paranatinga/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 96.648,32**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 446/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Aleixandre Leite" CNPJ/MF 01.682.900/0001-29 no município de Ribeirãozinho/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 22.453,88**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 406/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Frei Carlos Vallet" CNPJ/MF 01.552.921/0001-20 no município de Poconé/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 36.673,08**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 410/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Bachareu Ribeiro de Arruda" CNPJ/MF 01.561.322/0001/72 no município de Poconé /MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 18.343,00**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 409/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Marechal Rondon" CNPJ/MF 01.994.099/0001-57 no município de Poconé/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 20.727,30**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 221/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "13 de Maio" CNPJ/MF 01.921.632/0001-50 no município de Porto Esperidião /MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 47.876,54**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 610/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena Chiquitano" CNPJ/MF 07.771.425/0001-43 no

município de Porto Esperidião/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 5.513,02**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 445/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Argemiro Rodrigues Pimentel" CNPJ/MF 03.861.225/0001-20 no município de Poxoréo /MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 11.526,30**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 439/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Prof. Juracy Macedo" CNPJ/MF 01.955.275/0001-41 no município de Poxoréo/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 24.315,46**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 506/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Domingos A. Santos" CNPJ/MF 01.930.534/0001-80 no município de Rondonópolis /MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 62.214,00**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 30 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "João Paulo I" CNPJ/MF 01.568.410/0001-04 no município de Paranaita /MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 37.661,52**PRAZO:** 29/02/2008.**DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 625/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena Kura Bakarairi" CNPJ/MF 08.833.270/0001-95 no município de Paranatinga/MT**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 5.789,00**PRAZO:** 29/02/2008**DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 486 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Joaquim Nunes Rocha" CNPJ/MF 01.641.146/0001-89 no município de Rondonópolis/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 66.058,58**PRAZO:** 29/02/2008**DATA DE ASSINATURA:** 6/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 501/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "07 de Setembro" CNPJ/MF 01.665.130/0001-06 no município de Rondonópolis/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 6.700,70**PRAZO:** 29/02/2008**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "13 de Maio" CNPJ/MF 01.383.168/0001-96 no município de Peixoto de Azevedo/MT.**OBJETO:** O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.**VALOR:** R\$ 11.334,08**PRAZO:** 29/02/2008**DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 617/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Cristiano Araújo Pires" CNPJ/MF 08.050.269/0001-94 no município de Sorriso/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 17.038,08

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 550/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "19 de Dezembro" CNPJ/MF 04.423.498/0001-56 no município de Querência/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 21.915,10

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 261/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "25 de Junho" CNPJ/MF 03.505.349/0001-73 no município de Rosário Oeste/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 28.106,92

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 231/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "22 de Maio" CNPJ/MF 01.953.624/0001-96 no município de Rio Branco/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 12.385,85

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Alvarina Alves de Freitas" CNPJ/MF 01.918.263/0001-47 no município de Planato da Serra/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 18.673,12

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 88/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Prof. Nilo Povoas" CNPJ/MF 02.342.428/0001-48 no município de Nobres/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 32.168,16

PRAZO: 29/02/2007

Data da Assinatura 28/06/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 85/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Inocência Rachid Jaudy" CNPJ/MF 02.566.839/0001-17 no município de Nobres/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 22.947,16

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 600/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Marechal Candido Rondon" CNPJ/MF 06.935.961/0001-74 no município de Nobres/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 9.207,00

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 50/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "19 de Julho" CNPJ/MF 01.398.463/0001-16 no município de Peixoto de Azevedo/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da

Escola.

VALOR: R\$ 59.056,58

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 142/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "José de Alencar" CNPJ/MF 04.539.373/0001-96 no município de Novo São Joaquim/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 5.285,32

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Diniz Alves de Toledo" CNPJ/MF 03.799.363/0001-27 no município de Novo São Joaquim/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 41.018,60

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 47/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Nova União" CNPJ/MF 01.931.547/0001-73 no município de Nova Canaã do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 16.608,00

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 643/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Renee Menezes" CNPJ/MF 08.818.699/0001-03 no município de Sinop/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 19.852,56

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 480/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Ramiro Bernardo da Silva" CNPJ/MF 01.609.237/0001-37 no município de Rondonópolis /MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 39.481,02

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 13/08/07

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 513/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Maria Auxiliadora" CNPJ/MF 07.846.939/0001-10 no município de Alto Araguaia/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 26.802,24

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 413/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Prof. Lisandro Nunes Pereria" CNPJ/MF 01.546.013-23 no município de Poconé/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 24.130,78

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 135/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: PDE.**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "31 de Março" CNPJ/MF 14.952.931/0001-02 no município de Canarana/MT.

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.

VALOR: R\$ 55.179,00

PRAZO: 29/02/2008

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2007

Cuiabá 29/08/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 379

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 015/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ/MT 03.238.862/0001-45

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 015/2006, Adequação do Muro da EE Lúcia Borges Maggi no Município de Vila Rica, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 05 de Junho de 2007 para 30 de agosto de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1172/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, CNPJ/MT 01.614.516/0001-99

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1172/2005, Construção de 12 salas de aula e demais dependências administrativas, banheiros (M/F) e muro no Município de Campos de Júlio que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa 31 de agosto de 2007 para 30 de Outubro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 380

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 382/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte CNPJ/MF 03.238.888/0001-93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e a Subcláusula Primeira - da Dotação** do Termo de Convênio Nº. 382/2006, reforma geral da parte física na EE "Rosmay Kara José" no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – do Valor:**

O valor do presente convênio é de R\$ 400.263,19 (quatrocentos mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando um montante de R\$ 450.263,19 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

**Subcláusula Primeira –** Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101

**PROJETO:** 3639-0800

**FONTE:** 120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 381

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 165/07**

**CONVÊNIO:** Adequação

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "ITUIQUIRA" CNPJ/MF 03.370.251/0001-56.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto Adequação da estrutura física da Escola Estadual "DOM AQUINO" no Município de ITUIQUIRA/MT.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0500

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 28/08/2008

**Data de Assinatura:** 28/08/2007

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 167/07**

**CONVÊNIO:** Adequação

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "RESERVA DO CABAÇAL" CNPJ/MF 01.367.788/0001-31.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto Adequação da estrutura física da Escola Estadual "DEMÉTRIO PEREIRA" no Município de RESERVA DO CABAÇAL/MT.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0700

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 28/08/2008

**Data de Assinatura:** 28/08/2007

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 166/07**

**CONVÊNIO:** Adequação

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "ROSÁRIO OESTE" CNPJ/MF 03.180.924/0001-05.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto Adequação da estrutura física da Escola Estadual "ARTHUR BORGES" no Município de ROSÁRIO OESTE/MT.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0600

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 28/08/2008

**Data de Assinatura:** 28/08/2007

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº005/2007/FEPP/MT**

O Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Adriana Correa da Costa de Area Leão Monteiro**, Diretora Executiva do Fundo Estadual de Educação Profissional, Nível DGA - 3, para sem prejuízos de suas funções no FEPP, participar na Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica da

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, dos trabalhos de supervisão, fiscalização e avaliação das Instituições que ofertam a Educação Profissional no Estado de Mato, por período indeterminado..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

**Francisco Traquinio Dalto**

**Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional**

**Obs: Original Assinado**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2006**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2006.

**Espécie:** Termo Aditivo Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC e a Empresa Vivo Celular S/A.

**Objeto:** Alterar a Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência

**Vigência:** A vigência deste Termo Aditivo será até 20/02/2008.

**Assinam:** Sr. Francisco Tarquinio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr.º Heriberto Jenivaldo Liberatti, Marcio Pinto Rattes - Vivo Celular S/A.

**Obs:** Original Assinado.

**ERRATA EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 017/2007- Devido ter faltado a Dotação Orçamentária**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 017/2007 ( SECITEC-UNEMAT)

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

**Objeto:** Realizar Jornada de Consolidação e Ações para Preservação do Rio Paraguai.

**Vigência:** Inicia no dia 24 de agosto até o dia 05 de setembro de 2007

**Dotação:** 26101.2007.9900.3390.3000-145

26101.2007.9900.3390.3900-145

**Assinam:** Francisco Tarquinio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms Taisir Mahmudo Karim – Reitor na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 018/2007**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 018/2007 ( SECITEC-UNEMAT)

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

**Objeto:** Promover a parceria entre os participantes acima qualificados, com a finalidade de apoiar a participação em eventos.

**Vigência:** Inicia no dia 31 de agosto até o dia 29 de outubro de 2007

**Dotação:** 26101.2007.9900.3390.3300-145

**Assinam:** Francisco Tarquinio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms Taisir Mahmudo Karim – Reitor na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

**Obs:** Original Assinado

**SICME****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

**RESOLUÇÃO Nº 086/2007**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 15ª reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2007,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 7.958 de 25 de setembro de 2003, que dispõe que os incentivos fiscais concedidos aos contribuintes mato-grossenses devem possuir meta social, econômica e ambiental a ser avaliada por uma Secretaria finalística;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pela avaliação, operacionalização e acompanhamento dos incentivos fiscais constantes dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso foi determinada às Secretarias finalísticas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer condições de competitividade para as empresas de aviação que realizam vôos regulares dentro do Estado de Mato Grosso, em dois ou mais municípios;

**CONSIDERANDO** a aprovação e deliberação dos conselheiros do CONDEPRODEMAT, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2007, conforme a RESOLUÇÃO CONDEPRODEMAT nº. 009/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar condições favoráveis ao incremento de atividades turísticas, incentivando empresas de aviação aérea regional através da redução de carga tributária na aquisição de QAV – querosene de aviação.

**Art. 2º** O incentivo fiscal de que trata esta Resolução destina-se às empresas de aviação aérea regional que possuem vôos regulares dentro do Estado de Mato Grosso, em dois ou mais municípios.

**Parágrafo único.** A autorização prevista neste artigo se estende às empresas de aviação que promovam escala, partida ou chegada de vôos internacionais em aeroporto de Mato Grosso.

**Art. 3º** As empresas de aviação aérea que se enquadrarem e que tiverem interesse em auferir o benefício oferecido, deverão adequar-se aos requisitos do artigo 6º. da Lei nº. 7.958/2003.

**Art. 4º** Para as empresas de aviação aérea credenciadas, será concedido o seguinte benefício:

I – redução da base de cálculo do ICMS ao percentual de 50% ( cinquenta por cento), incidente nas aquisições de QAV ( Querosene de aviação), desde que:

- a) as empresas beneficiárias estendam a sua malha aérea a outros municípios mato-grossenses;  
b) não ocorra diminuição da arrecadação.

**Parágrafo único.** Para a fruição desse benefício, adota-se como parâmetro, a arrecadação dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de cadastramento das empresas no Programa.

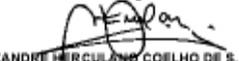
**Art. 5º** Em contrapartida ao benefício fiscal recebido, as empresas beneficiárias recolherão um percentual de 2% (dois por cento) sobre os benefícios recebidos, que deverá ser recolhido ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – FUNDEIC.

**Art. 6º** Para a fruição do benefício acima indicado, ficam as empresas de aviação aérea credenciadas condicionadas à aquisição de CND eletrônica – junto à SEFAZ/MT-, e de CND – junto à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

**Art. 7º** Cabe ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, juntamente com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, após ouvir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, emitir os atos necessários à definição das condições e formalidades a serem atendidas pelos contribuintes que requererem a fruição do benefício definido no artigo 4º., inciso I desta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM.

### RESOLUÇÃO Nº 087/2007

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM,** criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 15ª reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de descredenciamento do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC das empresas:

- Gazella & Chiamenti Ltda**, processo nº 236609/2007, Inscrição Estadual nº 13.201.585-4 – Sinop.
- Piriquito Madeiras Ltda**, processo nº 237894/2007, Inscrição Estadual 13.169.890-7 – Guarantã do Norte.
- LCMIL – Laminados e Compensados Misturini Ltda**, processo nº 235204/2007, Inscrição Estadual nº 13.027.543-3 – Vera.
- Laminados Vale do Xingu Ltda**, processo nº 220101/2007, Inscrição Estadual nº 13.173.626-4 – Bom Jesus do Araguaia.
- Tenusa Tecnologia e Nutrição S/A**, processo nº 237378/2007, Inscrição Estadual nº 13.185.582-4 – Campo Verde.
- Artefatos de Madeira Matupá Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 250384/2007, Inscrição Estadual nº 13.092.426-1 – Matupá.

**Art. 2º** - Aprovar a suspensão do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC das empresas:

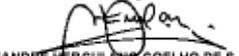
- Prisma Madeiras Ltda**, processo nº 294.417/2007, Inscrição Estadual nº 13.208.235-7 – Vera.
- Incobema Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 294.533/2007, Inscrição Estadual nº 13.106.768-0 – Sinop.
- Soli Bernadete Kreutz Scariot**, processo nº 232847/2007, Inscrição Estadual nº 13.210.351-6 – Peixoto de Azevedo.
- Laminados Boa Vista Ltda**, processo nº 266.831/2007, Inscrição Estadual nº 13.195.338-9 – Bom Jesus do Araguaia.
- J. da Costa Madeiras ME**, processo nº 232.976/2007, Inscrição Estadual nº 13.221.774-0 – Sinop.
- Indústria e Comércio de Móveis Benetti Ltda**, processo nº 233007/2007, Inscrição Estadual nº 13.164.539-0 – Alta Floresta.
- Madeiras ABN Ltda**, processo nº 233344/2007, Inscrição Estadual nº 13.205.211-3 – Alta Floresta.
- F.S. Enokawa Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, processo nº 232816/2007, Inscrição Estadual nº 13.189.905-8 – Alta Floresta.
- Ferronato & Ferronato Ltda**, processo nº 233392/2007, Inscrição Estadual nº 13.093.306-6 – Alta Floresta.
- Delta Norte Madeiras Ltda**, processo nº 233039/2007, Inscrição Estadual nº 13.188.878-1 – Guarantã do Norte.
- Beneficiamento PJ Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.234.318-5 – Guarantã do Norte.
- Móveis e Decorações Giane Ltda**, processo nº 247249/2006, Inscrição Estadual nº 13.022.966-0 – Cuiabá.
- Dianez & Cia Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.026.209-9 –

- Cuiabá.**
- Passaredo Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.186.100-0 – Cuiabá.
- Vieira & Cunha Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.053.937-6 – Cuiabá.
- Zamir Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.146.284-9 – Cuiabá.
- Comércio de Portas Regional Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.071.519-0 – Várzea Grande.
- Odorata Móveis Ltda**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.154.910-3 – Várzea Grande.
- Leonídio de Oliveira ME**, processo nº 247249/2007, Inscrição Estadual nº 13.052.342-9 – Várzea Grande.
- Brites Frâncio & Cia Ltda**, processo nº 300506/2007, Inscrição Estadual nº 13.203.472-7 – Itaúba.
- Francisco Ruiz Brites**, processo nº 360.604/2007, Inscrição Estadual nº 13.063.377-1 – Sinop.
- Laminados Faganelo Ltda**, processo nº 300668/2007, Inscrição Estadual nº 13.122.390-9 – Feliz Natal.
- Indústria e Comércio Madeiras Lisboa Ltda**, processo nº 303556/2007, Inscrição Estadual 13.178.775-6 – Colider.
- Scharlinton Madeiras Ltda**, processo nº 303528/2007, Inscrição Estadual nº 13.165.475-6 – Cláudia.
- Madeira Aratiba Ltda**, processo nº 300692/2007, Inscrição Estadual nº 13.011.573-8 – Vera.
- Brites & Brites Ltda**, processo nº 300474/2007, Inscrição Estadual nº 13.179.409-4 – Sinop.
- Di'Polônio Indústria de Artefatos de Couro Ltda**, processo nº 303425/2007, Inscrição Estadual nº 13.191.995-4 – Cuiabá.
- Indústria e Comércio de Madeiras Três Guri Ltda**, processo nº 239447/2007, Inscrição Estadual nº 13.212.349-5 – Marcelândia.
- Essência Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, processo nº 239323/2007, Inscrição Estadual nº 13.313.154-8 – Marcelândia.
- Marizete de Matos Invitti**, processo nº 239329/2007, Inscrição Estadual nº 13.216.743-3 – Marcelândia.
- Tereza Belascuza Navarro**, processo nº 305012/2007, Inscrição Estadual nº 13.198.267-2 – Feliz Natal.
- Navarro Industrial e Comercial Madeireira Ltda**, processo nº 305234/2007, Inscrição Estadual nº 13.172.647-1 – Feliz Natal.
- Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 304911/2007, Inscrição Estadual nº 13.010.991-6 – Cuiabá.
- Ester Linares Ferreira Navarro**, processo nº 305285/2007, Inscrição Estadual nº 13.181.370-6 – Feliz Natal.
- Maria Jucélia da Silva Moura**, processo nº 625571/2007, Inscrição Estadual nº 13.196.927-7 – Várzea Grande.
- Bampi Vieira Comércio de Móveis e Estofados Ltda**, processo nº 307827/2007, Inscrição Estadual nº 13.149.817-7 – Lucas do Rio Verde.
- Beneficiamento de Madeiras Iporã Ltda**, processo nº 266396/2007, Inscrição Estadual nº 13.186.080-1 – Matupá.
- Suprema Esquadrias de Madeiras Ltda**, processo nº 266370/2007, Inscrição Estadual nº 13.195.128-9 – Matupá.
- Artenorte Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, processo nº 294389/2007, Inscrição Estadual nº 13.189.258-4 – Sinop.
- Didane Alimentos Ltda**, processo nº 266244/2007, Inscrição Estadual nº 13.204.993-7 – Cuiabá.
- V.G. Madeiras Ltda**, processo nº 307857/2007, Inscrição Estadual nº 13.131.516-1 – Sinop.
- Madeira Rorig Ltda**, processo nº 279044/2007, Inscrição Estadual nº 13.155.140-0 – Sinop.
- Guerreiro e Guerreiro Ltda**, processo nº 331192/2007, Inscrição Estadual nº 13.198.722-4 – Sinop.
- Capek Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, processo nº 322537/2007, Inscrição Estadual nº 13.143.633-3 – Juina.
- Global Wood Indústria, Comércio e Exportação Ltda**, processo nº 314035/2007, Inscrição Estadual nº 13.189.269-0 – Colider.
- A.C. Henriques Luis & Cia Ltda**, processo nº 299633/2007, Inscrição Estadual nº 13.178.541-9 – Sinop.
- Amazonas Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda**, processo nº 339233/2007, Inscrição Estadual nº 13.135.563-5 – Sinop.

48. Laminados Floresta Ltda, processo nº 344690/2007, Inscrição Estadual nº 13.215.818-3 – Feliz Natal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Mineração e Energia  
Presidente do CEDEM

**RESOLUÇÃO Nº 088/2007**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 15ª reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

1. **Coopermundo – Cooperativa de Agropecuaristas de Novo Mundo**, processo nº 242563/2007, Inscrição Estadual nº 13.335.569-1 – Novo Mundo.
2. **Concreforte Pré-Moldados Ltda**, processo nº 205085/2007, Inscrição Estadual nº 13.317.670-3 – Várzea Grande.
3. **Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda**, processo nº231667/2007, Inscrição Estadual nº 13.331.321-2 – Sinop.
4. **Agrobras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**, processo nº 276555/2007, Inscrição Estadual nº13.339.352-6 – Primavera do Leste.
5. **Marajoara Indústria de Laticínios Ltda**, processo nº 308996/2007 – Jaciara.
6. **Madeiraira Matheus Ltda**, processo nº 319603/2007, Inscrição Estadual nº 13.337.052-6 – Paranaitá.
7. **Perdigão Agroindustrial S/A**, processo nº 333373/2007 – Mirassol do Oeste.
8. **R. da Silva Portugal**, processo nº 340388/2007, Inscrição Estadual nº 13.329.489-7 – Rondolândia.
9. **União Avícola Industrial Ltda**, processo nº 353951/2007, Inscrição Estadual nº 13.313.191-2 Nova Marilândia.

Art. 2º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das seguintes empresas:

1. **Girus Mercantil de Alimentos Ltda**, processo nº 253061/2007, Inscrição Estadual nº 13.150.174-7 – Várzea Grande.
2. **Rondomaq Máquinas e Veículos Ltda**, processo nº 306191/2007, Inscrição Estadual nº 13.084.064-5 – Várzea Grande.
3. **Transmimo Transportes Ltda**, processo nº 269594/2007, Inscrição Estadual nº 13.205.154-0 – Cuiabá.
4. **Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda**, processo nº 333785/2007, Inscrição Estadual nº 13.181.105-3 – Nova Mutum.
5. **Via Pantanal Equipamentos e Tecnologia Ltda**, processo 380058/2007, Inscrição Estadual nº 13.327.945-6 – Lucas do Rio Verde.
6. **Cargil Agrícola S/A**, Inscrição Estadual nº 13.141.422-4 – Primavera do Leste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Mineração e Energia  
Presidente do CEDEM

**RESOLUÇÃO Nº 089/2007**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 15ª reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o descredenciamento no Programa PROARROZ/Indústria das empresas:

1. **Dalva Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.255.885-8 – Sinop.
2. **Celeste Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.307.505-2 – Sinop.
3. **Cerealista J.C.Q. Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.241.377-9 – Água Boa.

Art. 2º - Aprovar a suspensão temporária do PROARROZ/Indústria, das empresas:

1. **Coxipó Alimentos Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.198.729-1 – Cuiabá.
2. **Arroz Ideal Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.220.865-2 – Várzea Grande.
3. **Canoeiro Alimentos Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.247.097-7 – Várzea Grande.
4. **Ilo Oscar Soares da Silva**, Inscrição Estadual nº 13.221.939-5 – Sinop.

5. **Indústria e Comércio de Cereais Canário**, Inscrição Estadual nº 13.216.866-9 – Várzea Grande.

6. **Sanches & Filho Ltda**, Inscrição Estadual nº13.003.968-3 – Cuiabá.  
7. **L.B. Correa Comércio e Exportação “Cacic Agrícola,”** Inscrição Estadual nº 13.289.285-5 – Água Boa.

Art. 3º - Aprovar o descredenciamento no Programa PROCAFÉ/Indústria das empresas:

1. **Cerealista Vale Verde**, Inscrição Estadual nº 13.187.353-9 – Nova Monte Verde.
2. **A.G. Balbino**, Inscrição Estadual nº13.221.651-5 – Rondolândia.

Art. 4º - Aprovar o pedido de Suspensão temporária do Programa PROALMAT/Indústria, das empresas:

1. **S.M. Giusti de Arruda – EPP**, Inscrição Estadual nº 13.220.109-7 – Cuiabá.
2. **Clélia Rocha Hartmann**, Inscrição Estadual nº 13.156.600-8 – Cuiabá.
3. **Mafalda Meyer Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.043.412-4 – Sinop.
4. **RM Confecções Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.023.899-6 – Cuiabá.
5. **Unifom Uniformes Profissionais Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.203.860-9 – Várzea Grande.
6. **Elenir V. Copetti Kern Ltda**, Inscrição Estadual nº13.154.300-8 – Rondonópolis.
7. **Máster Uniformes Indústria e Comércio Ltda**, Inscrição Estadual nº13.124.211-3 – Cuiabá.
8. **Eleusa N. Taveira – EPP**, Inscrição Estadual nº 13.187.434-9 – Rondonópolis.
9. **Lekagi Moda Íntima Ltda –ME**, Inscrição Estadual nº 13.208.668- Rondonópolis.
10. **Arte Manha Uniformes Ltda – ME**, Inscrição Estadual nº 13.220.233-6 – Cuiabá.
11. **Décadas Indústria e Comércio de Confecções Ltda**, Inscrição estadual nº 13.198.386-5 – Rondonópolis.
12. **Anjos da Terra Indústria e Comércio de Confecções Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.252.389-2 – Cuiabá.
13. **Buzzi & Buzzi Ltda**, Inscrição estadual nº 13.147.392-1 – Alta Floresta.
14. **Beatriz Meinerz – ME**, Inscrição Estadual nº 13.158.724-2 – Sinop.
15. **Dimarca Indústria do Vestuário Ltda**, Inscrição Estadual nº13.203.487-5 – Rondonópolis.
16. **Bellafama Indústria e Comércio de Vestuário Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.163.570-0 – Rondonópolis.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Mineração e Energia  
Presidente do CEDEM

**RESOLUÇÃO Nº 090/2007**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 15ª reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2007,

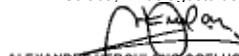
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reenquadramento no Programa PROMINERAÇÃO, nos termos da Lei nº 7606, de 27/12/2001, Art. 1º e incisos I e III do Art. 3º, e dos incisos I e III do Art. 3º do Decreto 4.135, de 04/04/2002, da empresa **Caieira Nossa Senhora da Guia**, processo nº 331147/2007 e processo nº 1338/2002, com efeitos legais retroativos a 17 de junho de 2002.

Art. 2º - Aprovar a suspensão do Programa PROMINERAÇÃO, da empresa **Cerâmica Casa Nova Ltda**, Inscrição Estadual nº 13.188.203-1 – Rondonópolis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Mineração e Energia  
Presidente do CEDEM

**RESOLUÇÃO Nº 091/2007**

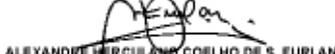
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 15ª reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC da empresa **Lorga Alimentos Ltda**, processo nº 328.629/2007, localizada na quadra RDV. 7/3, lotes de 1 ao 3, Av. O, com a área de 5.400,00 m², desde que se acrescente no "Contrato Social, a Fabricação de Sorvetes."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Abastecimento e Energia  
Presidente do CEDEM

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2005 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e do outro lado a empresa ELEVASERVI ELEVADORES LTDA.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para a prestação de serviço de manutenção de 1 (um) elevador

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

**DATA:** 24 de Agosto

**VIGÊNCIA:** 24/08/07 a 24/08/08

**ASSINAM:** João Carlos Vicente Ferreira - Secretário de Estado de Cultura e ELEVASERVI ELEVADORES LTDA sendo representada pelo Sr. Jader Miguel Marques.

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 02 DE SELEÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL  
Nº. 011/2007/DG/ESP/SES-MT**

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Complementar n. 161/2004, torna público as seguintes retificações dispostas no edital Nº 011/2007 de **Abertura de Inscrições para seleção de candidatos para o Programa de Pós-graduação "Lato Sensu" da ESP**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2007, páginas 21 a 23:

**Quanto ao local de realização do curso:**

Curso	Local de realização	Período de realização
Curso de Especialização em Saúde Coletiva, com ênfase em Odontologia para Pacientes Especiais.	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT e Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE).	Novembro/2007 a Novembro/2009.

**1. Das Disposições Preliminares:****1.1 Clientela:**

O curso proposto tem como clientela os cirurgiões-dentistas concursados da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e/ou de suas Unidades descentralizadas ou desconcentradas e Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso, **que atuam na assistência com pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (deficiências).**

**1.2 Número de vagas:**

Para este curso serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:  
Quadro 1 - Número de vagas distribuídas segundo a complexidade de serviço e o nível de gestão no âmbito de Mato Grosso.

Total de vagas	Complexidade e Nível de gestão	Número de vagas
16 (dezesesseis)	Servidores públicos concursados do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE/SES-MT)	06 (seis)
	Servidores públicos concursados do Estado de Mato Grosso e Servidores Públicos concursados dos municípios mato-grossenses, que atuam em Centros de Especialidades Odontológicas e/ou Hospitais Regionais/MT	06 (seis)
	Servidores públicos concursados do Estado de Mato Grosso e Servidores Públicos concursados dos municípios mato-grossenses	03 (três)
	Servidores públicos concursados com deficiência dos municípios e do Estado de Mato Grosso	01 (uma)

**2. Das inscrições, Processo de Seleção e Matrícula.****2.1 Inscrições:**

As inscrições prorrogaram-se, abrangendo o período de **20 de agosto a 06 de setembro de 2007**, no mesmo local e horário estabelecido no Edital nº 011/DG/ESP/SES-MT.

O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, **atuação profissional** e apresentação integral dos documentos solicitados. A divulgação das inscrições deferidas dar-se-á no dia **12/09/2007, às 17:00h**, no site da SES/MT ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)) e nos murais da ESPMT, SESMT e CEOPE.

**FABIANO TONACO BORGES**  
Diretor Geral da Escola de Saúde Pública  
(original assinado)

O DIRETOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, torna público os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo para Docentes selecionados por meio do Edital nº. 008/2007/DG/ESP/SES-MT, para ministrarem aulas no CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, ofertado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Gross. Foram aprovados em ordem decrescente de pontuação:

- Luziane Rinie Preissler;
- Narciane Preissler Fuber;
- Ana Paula Gonçalves de Camargo e Silva;
- Tatiane Denise Schakofski.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2007.

José de Figueiredo Loureiro Júnior  
Presidente da Comissão de Seleção

Fabiano Tonaco Borges  
Diretor Geral da Escola de

Instituída pela Portaria nº. 183/2007/ GBSES

Saúde Pública do Estado de MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2005

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ - MT Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ - MF Nº 04.603.701/0001-76

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 12 (doze) meses, com início da vigência em 20/08/07 e com o término em 19/08/08, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 19/09/08.

Data de Assinatura: 20/08/07.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF nº 557.041.159-34

**TERMO DE RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 019/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/06/2007, página 12;

Onde se lê:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **180 (cento e oitenta) dias**, passando o término da vigência para o dia **27/07/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **27/08/2007**.

Data de Assinatura: 25/04/2007.

Leia-se:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **27/04/2007**, passando o término da vigência para o dia **23/10/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **23/11/2007**.

Data de Assinatura: 27/04/2007.

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF nº 557.041.159-34

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 043/2007**

O PRESIDENTE da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo ao disposto no artigo nº. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e considerando a Lei Estadual nº. 2.858, de 09 de outubro de 1.968 que dispõe sobre a criação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT,

**RESOLVE:**

I. Nomear uma Comissão de preparação e execução das festividades de comemoração dos 40 (quarenta) anos de criação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso a serem completados em 09 de outubro de 2008, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ruyter Barbosa;  
Membros: Alessandra Sversut Briante;  
Ana Maria da Costa e Faria;  
Evanzita Silva Porto Correa;  
Evita Pereira de Campos;  
Henrique de Oliveira Rodrigues;  
Isis Suerley Pemomian;  
Jairdes Ribeiro Ferreira;  
Joelma Aparecida Rondon;  
Jonas Alves de Souza;  
Maria José Pouso Gomes;  
Maria Rosa Silva Cruz; e  
Rubens Mauro de Castro Thommen.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, MT, 29 de agosto de 2007.

  
RUYTER BARBOSA  
Presidente - JUCEMAT

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA nº. 010/2007**

Disciplina a obrigatoriedade de reconhecimento de firmas dos atos de constituição e de alterações contratuais de empresários individuais, sociedades empresárias e cooperativas, apresentados à registro nesta Junta Comercial e dá outras disposições.

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por deliberação do seu Plenário, em sessão realizada no dia 28 de agosto de 2.007, conforme o disposto no art. 21, III, do Decreto Federal nº. 1.800/1996, no uso de sua competência legal conforme o disposto no art. 4º, incisos II, III e VII, do seu Regimento Interno,

Considerando a ocorrência de fraudes e a necessidade de coibir o registro de instrumentos de constituição e/ou alterações contratuais fruto de prática de conduta delituosa, envolvendo a utilização de documentos pessoais para fins ilícitos;

Considerando o número crescente de ocorrências policiais referentes a documentos furtados, roubados ou extraviados;

Considerando que, é entendimento pacífico dos tribunais que à Junta Comercial cabe o exame formal dos documentos a ela apresentados para o registro ou arquivamento, sendo-lhe defeso exercer o poder de polícia, no que tange ao confronto grafotécnico de assinaturas constantes dos documentos levados a registro;

Considerando que, a Junta Comercial é também vítima, quando de atos arquivados com falsidade de assinaturas vez que, pelos resultados, sofre danos e prejuízos no tocante a sua moral administrativa;

Considerando o crescente número de pedidos de empresários, advogados e contabilistas, recebidos por esta Junta Comercial, para que seja exigido o reconhecimento de firmas das assinaturas constantes dos atos levados à registro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Esta resolução institui, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a obrigatoriedade de autenticação de firmas dos signatários dos atos de constituição, alteração contratual e distrato social de sociedades empresárias, de inscrição, alteração e extinção de empresários individuais e de administradores, diretores e conselheiros de cooperativas além de outras disposições.

**Parágrafo único:** No caso de sociedades anônimas e de cooperativas exigir-se-á autenticação de firmas, apenas, dos administradores, diretores, conselheiros e seus respectivos suplentes.

**Art. 2º** – Todo e qualquer ato de empresa, tais como, constituição, alteração, suspensão ou encerramento de atividades, atas, documentos de interesse da empresa e outros, seja de empresários individuais e sociedades empresárias, apresentado à registro nesta Junta Comercial, será objeto de prévio reconhecimento das firmas de seus signatários a ser feito por tabelionato regularmente autorizado, exceto das testemunhas.

§ 1º - No caso de sociedades anônimas e de cooperativas, a exigência constante deste artigo se fará, apenas, para os administradores, diretores, conselheiros e seus respectivos suplentes.

§ 2º - O mesmo procedimento será exigido dos signatários e dos outorgantes no caso de serem representados por procuradores.

**Art. 3º** – Nos atos de constituição de sociedades empresárias, de cooperativas e de inscrição de empresários individuais, serão exigidas cópias autenticadas do RG e CPF de todos os signatários, exceto das testemunhas.

**Parágrafo único:** A exigência deste artigo também será feita quando do ingresso de novos sócios, administradores, gerentes e cooperados.

**Art. 4º** – Esta Resolução Plenária entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Plenária nº 004/2006, de 02 de maio de 2006.

Sala das sessões Plenárias da Junta Comercial de Mato Grosso, 28 de agosto de 2.007.



YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**CEPROTEC**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
CEPROTEC/MT  
INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 03/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 9901/2007.

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Auro Antônio de Maman.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 03/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Sinop. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO-  
CEPROTEC/MT

**CONTRATO N.º 104/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 226982/2007**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Instituto Euvaldo Lodi - IEL;

**OBJETO:** Oferta de Workshop em Empreendedorismo e Inovação para os alunos das Unidades de Ensino Descentralizadas do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT localizadas nos municípios mato-grossense de Alta Floresta, Barra do Garças, Diamantino, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PRAZO:** a vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**DATA:** 20/08/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
CEPROTEC/MT

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 106/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 308412/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e GRUPO ZIANI.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária do CEPROTEC/MT, Unidade de Ensino Descentralizada de Tangará da Serra/MT.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

**VALOR:** não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

**PRAZO:** 02 (dois ) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
CEPROTEC/MT

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 108/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 308399/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e JSP AGROPECUÁRIA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos Alunos do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária do CEPROTEC/MT, Unidade de Ensino Descentralizado de Tangará da Serra/MT.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

**VALOR:** não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

**PRAZO:** 02 (dois ) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2007.

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00031/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 257725

NOME..... (401050017) BENEDITO DA SILVA

A Partir de.: 04/06/2007 Ate 18/07/2007

Processo Numr.: 351704

NOME..... (571580025) MARCIA SILVA PEREIRA RIVERA

A Partir de.: 06/08/2007 Ate 20/08/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral,

em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.

Yenes Jesus de Magalhães

Secretario de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00664/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME

Processo Numr.: 00002007327445

NOME..... (139000011) ANA MONTEIRO DA SILVA

A Partir de.: 18/07/2007

Nome Apostilado: ANA MONTEIRO SALGADO

Processo Numr.: 000020072427473

NOME..... (29890012) CLARICE SOARES FALCAO

A Partir de.: 20/08/2007

Nome Apostilado: CLARICE SOARES

Processo Numr.: 00002007332708

NOME..... (540750026) DORA SOARES DOS REIS FREITAS

A Partir de.: 22/08/2007

Nome Apostilado: DORA SOARES DOS REIS

Processo Numr.: 00002007311788

NOME..... (141840013) MARILIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES

A Partir de.: 20/08/2007

Nome Apostilado: MARILIA QUEIROZ LATORRACA

Processo Numr.: 00002007308702

NOME..... (187910014) MARLENE DE JESUS GOMES VERSALLI

A Partir de.: 13/08/2007

Nome Apostilado: MARLENE DE JESUS GOMES DA SILVA MIRANDA

Processo Numr.: 00002007297420

NOME..... (231020015) REGINA DE FATIMA SOUZA ALMEIDA

A Partir de.: 30/07/2007

Nome Apostilado: REGINA DE FATIMA SOUZA ROCHA RIBEIRO

Processo Numr.: 00002007315280

NOME..... (935070010) ROSINETE COUTINHO HILI

A Partir de.: 13/08/2007

Nome Apostilado: ROSINETE COUTINHO HILI

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação,

em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa

Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00665/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

- Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
- Processo Numr.: 000002796212007  
NOME..... (155870017) ALICE TEREZA VIEIRA DE SOUZA  
A Partir de.: 06/07/2007 Ate 03/10/2007
  - Processo Numr.: 00000000330518  
NOME..... (411440039) ANA MARIA BRUNNER HANAUER  
A Partir de.: 30/06/2007 Ate 13/08/2007
  - Processo Numr.: 000002779872007  
NOME..... (231830017) ANA PIRES DA SILVA  
A Partir de.: 25/05/2007 Ate 08/07/2007
  - Processo Numr.: 000002007294859  
NOME..... (125310013) AURIVALDA DORILEO AMORIM  
A Partir de.: 19/07/2007 Ate 17/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007332054  
NOME..... (29090016) CARLOS ALBERTO GONCALVES  
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 30/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007293177  
NOME..... (586080015) DANIEL PEREIRA  
A Partir de.: 06/06/2007 Ate 04/08/2007
  - Processo Numr.: 000020070329018  
NOME..... (453810080) ELEN LUCI INES DUSO SILVA  
A Partir de.: 12/06/2007 Ate 27/06/2007
  - Processo Numr.: 000002007323733  
NOME..... (287150011) ELISABETE COLLI ZOCANTE  
A Partir de.: 30/07/2007 Ate 28/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007295610  
NOME..... (358960010) EVANIR AYALA MENEGUETTE MARTINS  
A Partir de.: 12/06/2007 Ate 09/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007326085  
NOME..... (19200013) FRANCISCA SOARES MIGUEL  
A Partir de.: 03/08/2007 Ate 01/09/2007
  - Processo Numr.: 000002880842007  
NOME..... (2890011) GEDALVA DA SILVA VOZNAK  
A Partir de.: 22/02/2007 Ate 23/03/2007
  - Processo Numr.: 000000000323773  
NOME..... (75090015) GERONIMA ROSA DE PAULA  
A Partir de.: 05/02/2007 Ate 05/05/2007
  - Processo Numr.: 000002007331542  
NOME..... (11930012) ILDA PAULO DOS SANTOS  
A Partir de.: 14/07/2007 Ate 11/09/2007
  - Processo Numr.: 000002007334860  
NOME..... (857300016) IVANA CAROLINA CARRIJO  
A Partir de.: 26/07/2007 Ate 24/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007331823  
NOME..... (275170020) JOANITA VIEGAS DE PINHO  
A Partir de.: 27/07/2007 Ate 25/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007333442  
NOME..... (309400015) JOAO JOSE DA TRINDADE  
A Partir de.: 02/08/2007 Ate 31/08/2007
  - Processo Numr.: 000020070333353  
NOME..... (131880012) LINDA SOUZA ALVES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/07/2007
  - Processo Numr.: 000002007336359  
NOME..... (365290017) LUCIA DOS SANTOS SILVA  
A Partir de.: 06/08/2007 Ate 19/09/2007
  - Processo Numr.: 000002881082007  
NOME..... (377340014) LUCIMAR APARECIDA ZURI RIBEIRO  
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 13/03/2007
  - Processo Numr.: 000002628092007  
NOME..... (216770017) MARCIA ROSANA RODRIGUES BORGES  
A Partir de.: 20/06/2007 Ate 04/07/2007
  - Processo Numr.: 000002880642007  
NOME..... (292150032) MARIA APARECIDA PETINI  
A Partir de.: 26/03/2007 Ate 24/04/2007
  - Processo Numr.: 000002007298704  
NOME..... (41280016) MARIA DAS GRACAS COSTA  
A Partir de.: 30/06/2007 Ate 13/08/2007
  - Processo Numr.: 000002792952007  
NOME..... (218650043) MARIA ELIZABETH MURTA MALAQUIAS  
A Partir de.: 08/07/2007 Ate 06/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007335385  
NOME..... (218390017) MARIA HELENA HUBNER  
A Partir de.: 31/07/2007 Ate 13/09/2007
  - Processo Numr.: 000002007336689  
NOME..... (575560053) MARIA IOLITA ULTRAMARI  
A Partir de.: 23/07/2007 Ate 11/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007319400  
NOME..... (135270014) MARIA JOSE FARIAS PINTO  
A Partir de.: 26/06/2007 Ate 25/07/2007
  - Processo Numr.: 000003264142007  
NOME..... (122200012) MARILDA LINO DE LIMA  
A Partir de.: 27/06/2007 Ate 26/07/2007
  - Processo Numr.: 000002007335261  
NOME..... (463490070) MARILEI TEREZINHA CARLINI  
A Partir de.: 03/08/2007 Ate 31/10/2007
  - Processo Numr.: 000002007326510  
NOME..... (228040019) MARILIA DA CONCEICAO REIS DE MOURA  
A Partir de.: 12/07/2007 Ate 09/09/2007
  - Processo Numr.: 000002007331800  
NOME..... (181640015) MARISA GONCALVES DA SILVA COSTA  
A Partir de.: 26/07/2007 Ate 23/09/2007
  - Processo Numr.: 000002007335854  
NOME..... (233400010) MARLENE DO CARMO LANDIM MAIA  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007298711  
NOME..... (264570057) MERSA MARIA MARDONES TORRES

- A Partir de.: 10/07/2007 Ate 24/07/2007  
Processo Numr.: 000002768932007  
NOME..... (360000010) ODENIL GONCALVES DE AMORIM  
A Partir de.: 21/06/2007 Ate 19/08/2007
- Processo Numr.: 000002007277354  
NOME..... (874200016) RASANGELA NUNES PAIXAO  
A Partir de.: 19/06/2007 Ate 18/07/2007
- Processo Numr.: 000002007326156  
NOME..... (640930018) ROSA MARIA DOS SANTOS MARTINEZ  
A Partir de.: 29/07/2007 Ate 26/10/2007
- Processo Numr.: 000003321022007  
NOME..... (44560010) ROSE MARY LIRA ANDREATO  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
- Processo Numr.: 000002780382007  
NOME..... (874150019) ROSEVAINE LIMA ROCHA SANTOS  
A Partir de.: 14/06/2007 Ate 12/08/2007
- Processo Numr.: 000002880452007  
NOME..... (150860013) SEBASTIANA DIVINA DOS SANTOS LEMOS  
A Partir de.: 10/02/2007 Ate 10/04/2007
- Processo Numr.: 000002007293082  
NOME..... (858960010) SONIA DA APARECIDA PEDROSO PINHEIRO  
A Partir de.: 20/06/2007 Ate 19/07/2007
- Processo Numr.: 000000000331901  
NOME..... (39140016) SONIA MARIA STEFANO  
A Partir de.: 21/07/2007 Ate 18/10/2007
- Processo Numr.: 000002880582007  
NOME..... (12510017) TEREZINHA APARECIDA DA SILVA  
A Partir de.: 02/02/2007 Ate 02/05/2007
- Processo Numr.: 000003267752007  
NOME..... (16170016) VALDIVINA OLIVEIRA DA MATA  
A Partir de.: 22/06/2007 Ate 20/08/2007
- Processo Numr.: 000002881822007  
NOME..... (131790013) VALDIVINO SANTOS SILVEIRA  
A Partir de.: 30/03/2007 Ate 27/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00666/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

- Processo Numr.: 000002007332090  
NOME..... (22320016) EUNICE NERIS SANTANA  
A Partir de.: 29/07/2007 Ate 27/08/2007
  - Processo Numr.: 000002007333486  
NOME..... (712040048) IZABEL DOURADO PANIAGO  
A Partir de.: 14/03/2007 Ate 12/04/2007
  - Processo Numr.: 000002007326432  
NOME..... (156310015) MARIA FATIMA PEREIRA MARDELLI  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
  - Processo Numr.: 000003267012007  
NOME..... (453420010) MARIA ROSALVA FERNANDES B DOS SANTOS  
A Partir de.: 20/06/2007 Ate 19/07/2007
  - Processo Numr.: 000002007331772  
NOME..... (65650018) TEREZA HARUE IKENO SATO  
A Partir de.: 08/08/2007 Ate 06/09/2007
- PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00667/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

- Processo Numr.: 000002007109802  
NOME..... (554740028) ADILSON ANUNCIACAO MENDES  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/10/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90            | 01/02/2000     | 31/01/2005  |
- Processo Numr.: 000003287772007  
NOME..... (78350018) ANA MARIA GOMES DUARTE  
A Partir de.: 20/08/2007 Ate 17/11/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90            | 12/06/1988     | 11/06/1993  |
- Processo Numr.: 000003310192007  
NOME..... (253400015) ANGELA SANTINA BORRO  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/10/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90            | 13/02/1999     | 12/02/2004  |
- Processo Numr.: 000002007326388  
NOME..... (681360011) CESAR MACIEL DE CAMPOS  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/10/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90            | 29/10/1996     | 28/10/2001  |
- Processo Numr.: 000002007296784

NOME.....	(315950013) ELIZABETH DA SILVA SESTARI		
A Partir de..	25/06/2007 Ate 22/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	07/04/1993	06/04/1998	
Processo Numr.:	000002007332293		
NOME.....	(667630040) ELY VICENTE DA SILVA		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	000002007328172		
NOME.....	(316690031) LEONICE MARIA DE OLIVEIRA		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	21/01/2000	20/01/2005	
Processo Numr.:	000002007324846		
NOME.....	(362350019) LEONICE MARIA DE OLIVEIRA		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/07/1998	30/06/2003	
Processo Numr.:	000003304542007		
NOME.....	(880270012) MARCIA CAMPOS DA SILVA		
A Partir de..	14/08/2007 Ate 11/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	07/02/2000	06/02/2005	
Processo Numr.:	000003329612007		
NOME.....	(52630013) MARIA ADELINA DO NASCIMENTO		
A Partir de..	09/08/2007 Ate 06/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	29/10/1994	28/10/1999	
Processo Numr.:	000000000326402		
NOME.....	(676420010) MARIA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	20/11/1996	19/11/2001	
Processo Numr.:	000002007329854		
NOME.....	(41120019) MARIA DAS NEVES DANTAS		
A Partir de..	08/08/2007 Ate 05/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/03/2000	28/02/2005	
Processo Numr.:	000002007155993		
NOME.....	(145310019) MARIA FAUSTINA DE BARROS		
A Partir de..	13/08/2007 Ate 10/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	17/02/1998	16/02/2003	
Processo Numr.:	000002007298368		
NOME.....	(55430015) MARIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA		
A Partir de..	02/07/2007 Ate 29/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	26/02/2002	25/02/2007	
Processo Numr.:	000002007332256		
NOME.....	(844210013) MARIA JOSE DA SILVA		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	19/01/2000	18/01/2005	
Processo Numr.:	000000207328384		
NOME.....	(124580017) MARIA LUIZA BISPO DE SOUZA		
A Partir de..	06/08/2007 Ate 03/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	07/08/1999	06/08/2004	
Processo Numr.:	000002007293113		
NOME.....	(40750019) MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA		
A Partir de..	16/04/2007 Ate 14/07/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	15/02/1997	14/02/2002	
Processo Numr.:	000002007335925		
NOME.....	(558050050) MIRIAM CORDEIRO GUILHERME		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	21/01/2000	20/01/2005	
Processo Numr.:	000000200788917		
NOME.....	(153680016) NEULI DE LOURDES RAMOS PEREIRA		
A Partir de..	17/07/2007 Ate 14/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/03/1998	28/02/2003	
Processo Numr.:	000001006172007		
NOME.....	(857320017) NORMA AGNELA DA CRUZ		
A Partir de..	12/06/2007 Ate 09/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	21/01/2000	20/01/2005	
Processo Numr.:	000002007329509		
NOME.....	(51890020) ORESTES ANTONIO PASSARE		
A Partir de..	30/07/2007 Ate 27/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/03/1995	29/02/2000	
Processo Numr.:	000000000326038		
NOME.....	(206150016) PEDROSA EVENCIA DE CASTRO COSTA		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	21/01/2000	20/01/2005	
Processo Numr.:	000003211242007		
NOME.....	(316220027) ROSANGELA CRISTINA FIGUEIREDO GALLO		
A Partir de..	05/07/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/06/2000	31/05/2005	
Processo Numr.:	000002007330765		
NOME.....	(539510106) SANDRA LUZIA PINTO DE MAGALHAES		
A Partir de..	05/08/2007 Ate 02/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	000003357312007		
NOME.....	(601530071) SANDRA MARIA MULLER MENEZES		
A Partir de..	01/08/2007 Ate 29/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio	

90	14/03/2000	13/03/2005
Processo Numr.:	000002007334211	
NOME.....	(291640010) SILVIA ANDREA PEREIRA	
A Partir de..	06/08/2007 Ate 03/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	03/08/1987	02/08/1992
Processo Numr.:	000002007326227	
NOME.....	(651410029) VALDIRENE APARECIDA GONCALVES	
A Partir de..	01/08/2007 Ate 03/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	01/02/2000	31/01/2005
Processo Numr.:	000002007334510	
NOME.....	(233160019) WALDETE ELAINE GIROTO BALBO CREPALDI	
A Partir de..	06/08/2007 Ate 29/10/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	22/02/1993	21/02/1998
Processo Numr.:	000020070190409	
NOME.....	(158290011) ZILMA FRANCISCA DE SIQUEIRA	
A Partir de..	11/08/2007 Ate 08/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	17/02/1993	16/02/1998
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.		
Secretaria de Estado de Educacao, em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007. Saguas Moraes Sousa Secretario de Estado de Educacao		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
PORTARIA N. 03/SEDUC/00668/2007 DE: 29/08/2007		
O Secretario de Estado de Educacao		
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: REMOVER		
Evento: 340006/3441 - REMOCAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO BASICA		
Processo Numr.:	000002007333366	
NOME.....	(896830020) ANA MARIA DA SILVA	
A Partir de..	12/02/2007	
Unidade Adm.:	49883 - E.E. ANDRE MAGGI (SEDUC)	
Processo Numr.:	000002007142300	
NOME.....	(195880013) CARMEN LUIZA BRUSCHI	
A Partir de..	01/01/2007	
Unidade Adm.:	9121 - SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO (SEDUC)	
Processo Numr.:	000002970422007	
NOME.....	(45040010) JOSE LUIZ ALVES	
A Partir de..	12/07/2007	
Unidade Adm.:	75400 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR (SEDUC)	
Processo Numr.:	000002007316434	
NOME.....	(865740020) REGINA MAURA DE ALMEIDA	
A Partir de..	12/02/2007	
Unidade Adm.:	12734 - EEPG - LISANDRO NUNES PEREIRA (SEDUC)	
Processo Numr.:	2007259118	
NOME.....	(579910067) SELMA SCHNEIDER	
A Partir de..	11/06/2007	
Unidade Adm.:	9210 - SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E CURRICULO (SEDUC)	
Processo Numr.:	000002007298954	
NOME.....	(170410013) SIDELEIS DE FATIMA ZAMBELLI TASSONE	
A Partir de..	30/07/2007	
Unidade Adm.:	15423 - EEPG - DR. ANISIO JOSE MOREIRA (SEDUC)	
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.		
Secretaria de Estado de Educacao, em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007. Saguas Moraes Sousa Secretario de Estado de Educacao		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
PORTARIA N. 03/SEDUC/00669/2007 DE: 29/08/2007		
O Secretario de Estado de Educacao		
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER		
Evento: 980005/8664 - INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/PEB		
Processo Numr.:	2007153602	
NOME.....	(49790013) MARINA ALVES PEREIRA PEREZ	
A Partir de..	12/07/2006 Ate 22/12/2006	
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.		
Secretaria de Estado de Educacao, em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007. Saguas Moraes Sousa Secretario de Estado de Educacao		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
PORTARIA N. 03/SEDUC/00670/2007 DE: 29/08/2007		
O Secretario de Estado de Educacao		
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR		
Evento: 1019007/9016 - LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADOS INSS		
Processo Numr.:	000002007331476	
NOME.....	(1124090115) ELAINE CRISTINA DA SILVA CUNHA	
A Partir de..	25/06/2007 Ate 14/09/2007	
Processo Numr.:	000003295832007	
NOME.....	(950700304) LIANA MANTOVANI FEITOSA	
A Partir de..	14/06/2007 Ate 30/07/2007	

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação  
Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00671/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 1051008/9318 - LICENÇA GESTANTE / SEGURADOS INSS  
Processo Numr.: 000002007295850  
NOME..... (776800167) ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
A Partir de.: 08/07/2007 Ate 04/11/2007  
Processo Numr.: 000002007330451  
NOME..... (1298180071) CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA GUIMARAES  
A Partir de.: 05/08/2007 Ate 02/12/2007  
Processo Numr.: 000002007332508  
NOME..... (875610145) ELIZANDRA CRISTINA SANCHES CORTEZ  
A Partir de.: 06/08/2007 Ate 03/12/2007  
Processo Numr.: 000003325082007  
NOME..... (875610153) ELIZANDRA CRISTINA SANCHES CORTEZ  
A Partir de.: 06/08/2007 Ate 03/12/2007  
Processo Numr.: 000002007328171  
NOME..... (671520113) LUSIANE APARECIDA DA SILVA  
A Partir de.: 28/06/2007 Ate 25/10/2007  
Processo Numr.: 000003281712007  
NOME..... (671520105) LUSIANE APARECIDA DA SILVA  
A Partir de.: 28/06/2007 Ate 25/10/2007  
Processo Numr.: 000003263562007  
NOME..... (1283020065) SOLANGE SACHI DOS PASSOS  
A Partir de.: 18/07/2007 Ate 14/11/2007  
Processo Numr.: 000003263572007  
NOME..... (1283020057) SOLANGE SACHI DOS PASSOS  
A Partir de.: 18/07/2007 Ate 14/11/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação  
Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00672/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: 1191004/10332 - REMOCAO P/UNID.ESPECIAIS DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO DE P  
Processo Numr.: 00000200710791  
NOME..... (636630072) ANGELA MARIA MARQUES LOURENCO  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002007310224  
NOME..... (335780016) EDGAR VANER CAMARGO DAVILA  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000020071385  
NOME..... (336310013) ELVIRA CAMARGO D'AVILA  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000020076415  
NOME..... (345430018) EMI MARIA REICHERT RECHZIEGEL  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006229951  
NOME..... (2850010) GIRLAINE MARIA PINHEIRO CUMINI  
A Partir de.: 13/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006301985  
NOME..... (257130012) JACINTA FREITAG SCHWEIKART  
A Partir de.: 05/03/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006310640  
NOME..... (350930015) JOSEFA DE SANTANA PEREIRA  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000020076081  
NOME..... (305060015) JUSTINA INES BALBINOT ZANATTA  
A Partir de.: 25/01/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006286147  
NOME..... (844580015) MARCIANE GARGHETTI  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000020073315000

NOME..... (331500019) MARIA APARECIDA VARGAS STEFANES  
A Partir de.: 25/01/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000200776348  
NOME..... (333810015) MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000020075568  
NOME..... (747530025) MARILENE MOLIN GEBAUER  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006310558  
NOME..... (465840019) MARINA ALVES TEODORO  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002007310433  
NOME..... (285020013) MARLENE RAMIL DA SILVA E SILVA  
A Partir de.: 23/03/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000200738226  
NOME..... (303750014) NEUSA HELENA MANTOVANI BALDISSERA  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006320213  
NOME..... (753080044) VALDECI JOSE PESTANA  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000200788312  
NOME..... (386440018) VANIA MARIA COSTA SANTOS MINETTO  
A Partir de.: 24/04/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 00000200725396  
NOME..... (137190018) ZELI ANA CADORE MAZZOCCO  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)  
Processo Numr.: 000002006312149  
NOME..... (339050012) ZELIA HERMES  
A Partir de.: 12/02/2007  
Unidade Adm.: 118672 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEDUC)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação  
Secretaria de Estado de Educação

O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/SEDUC/38852/2007 DE: 29/08/2007

NUMR. PROTOCOLO: 000003342082007 DATA: 30/06/2007  
CONTRATADO.: (1216790059) VANDERLEY BARBOSA FILHO  
MOTIVO: DISTRATO  
Em.....: 30/06/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38853/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000003362262007 DATA: 24/07/2007  
CONTRATADO.: (1301710021) IRENE BRUGNAGO  
MOTIVO: DISTRATO  
Em.....: 24/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38854/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007335001 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (1327340035) NEIDE FERREIRA BONFIN  
MOTIVO: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38855/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007326687 DATA: 26/07/2007  
CONTRATADO.: (1327380029) ESTEVINA FERREIRA DA SILVA  
MOTIVO: DISTRATO  
Em.....: 26/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38856/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002116462007 DATA: 21/08/2007  
CONTRATADO.: (1381260010) MARCIO LOURENCO DA SILVA  
MOTIVO: DISTRATO  
Em.....: 21/08/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educacao  
 O Secretario de Estado de Educacao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR, referenciando  
 OBJETO: 357138/3522 - CANC.CONTR.TEMP.PROFISSIONAL EDUC.BASICA-FUNCAO  
 PROFESSOR-A

- CONTRATO N. 16/SEDUC/38857/2007 DE: 29/08/2007
- NUMR.PROTOCOLO: 000003233152007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (268730130) ARLETE TAVARES BUCHARDT  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38858/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003246992007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (303570199) ANTONIA MARTIMIANA V DE MIRANDA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38859/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007338146 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (372040020) EMILENE DE MIRANDA PINTO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38860/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003348552007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (398860181) NEIDIO ALVES ADRIANO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38861/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007317753 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (398870152) ODEMILCO MANOEL DE ALMEIDA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38862/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000070162022007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (447650157) AGNALDO VALENCIANO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38863/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007336233 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO..: (469380276) JOAO FRANCISCO ALVES DE ABREU  
 MOTIVO.: DISTRATO DE PROF.PROG.COR.FLUXO 'SE LIGA' 24H  
 Em.....: 05/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38864/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003347712007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (480980268) MARIA REGINA PEREIRA CHICAROLLI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38865/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003098552007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO..: (499500270) MARCIA LARA HENRIQUE DE CARVALHO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38866/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020070309855 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO..: (499500288) MARCIA LARA HENRIQUE DE CARVALHO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38867/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007331613 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO..: (499940431) SIDNEY GARCIA DIAS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 24/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38868/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002000060133 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO..: (533920108) MARIA ALICE ANTUNES SERAPIAO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 29/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38869/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007317759 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO..: (536270210) MANOEL DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38870/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007317339 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (552980242) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38871/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000001082422007 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO..: (567350045) NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 07/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38872/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002000060152 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO..: (601090098) NATALINA LAURA DE ARAUJO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 29/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38873/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002000060106 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (617240248) SUELY EVANGELISTA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38874/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007335138 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (617240256) SUELY EVANGELISTA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38875/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000001445372007 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO..: (623780224) MARIA DE LOURDES SOUZA PEREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 08/08/2007

- CONTRATO N. 16/SEDUC/38876/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007335146 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (624570185) EDWILSON FRANCISCO NEVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38877/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332726 DATA: 19/07/2007  
 CONTRATADO..: (634040197) GLAUCIA MARIA DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 19/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38878/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003232632007 DATA: 27/07/2007  
 CONTRATADO..: (635110156) CLAUDIA PRESTES DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 27/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38879/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000033403012007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (650940172) MARCOSONEY FELICIANO DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38880/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003308902007 DATA: 25/07/2007  
 CONTRATADO..: (652640060) LOURDES LANZARINI DUARTE  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 25/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38881/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000001444072007 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO..: (657970255) SANDRA REGINA PATRICIO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38882/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003413702007 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO..: (671530135) VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 24/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38883/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332367 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO..: (688170200) MARILEIDE PINHEIRO DE SOUZA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38884/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020073380095 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (692050124) MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38885/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003309112007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (710930151) MARCIA CRISTIANNE RAMOS BEZERRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38886/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000704009600311 DATA: 13/02/2007  
 CONTRATADO..: (712470239) MARINALDO DE PAULA NASCIMENTO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 13/02/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38887/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007336305 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (714110051) RALHID AKEL  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38888/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000033442612007 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO..: (732090229) NICEIA ESPINDOLA MARIANO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 07/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38889/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020072339924 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (733780130) BEATRIZ DALLAGNOL  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38890/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000030588312007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (734490283) EDIMARA LUCIA BASSAROTTI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38891/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 00000207332536 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO..: (735290121) VANIA MARCIA FERREIRA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 07/08/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38892/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332231 DATA: 18/07/2007  
 CONTRATADO..: (735530181) ISMAR SANTOS GONCALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 18/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38893/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003349582007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (744240328) MARTA ETERNA DE SOUZA FREITAS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38894/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000033349312007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (745350208) ANGELA MARIA FRANCISCHETI DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38895/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000033443012007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (746490194) JOANA DARC RODRIGUES BARBOSA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007
- CONTRATO N. 16/SEDUC/38896/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 00000200060104 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (749430125) KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA

MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38897/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000704009601811 DATA: 13/02/2007  
CONTRATADO.: (750690224) CELIA MARIA DE CAMPOS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 13/02/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38898/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003075942007 DATA: 03/08/2007  
CONTRATADO.: (751030449) MARISA BEATRIZ KLOECKNER  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 03/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38899/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000070162002007 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (752150243) WALTER BIZERRA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38900/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007335009 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (753670208) ALCIDES PEREIRA CARLOS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38901/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003348702007 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (758730373) JOSIENE CAMARGOS BORGES  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38902/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007317125 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (762590181) MOISES SOARES SAMPAIO  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38903/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060120 DATA: 29/08/2007  
CONTRATADO.: (763580031) VALDENICE ALVES BATISTA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 29/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38904/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000020075292887 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (778430456) REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38905/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007330933 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (788850121) MARCILENE DE SOUZA SANTOS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38906/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007336923 DATA: 29/07/2007  
CONTRATADO.: (789290057) ROSA DE LIMA PEREIRA RODRIGUES  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 29/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38907/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060138 DATA: 01/08/2007  
CONTRATADO.: (794100104) VALDECI FERREIRA DOS SANTOS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 01/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38908/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000000334367 DATA: 02/08/2007  
CONTRATADO.: (794210244) MARIA ODILIA FRANCO DA SILVA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 02/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38909/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007333430 DATA: 02/08/2007  
CONTRATADO.: (794210279) MARIA ODILIA FRANCO DA SILVA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 02/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38910/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007335239 DATA: 04/08/2007  
CONTRATADO.: (827220103) ENEZIO JOSE DE JESUS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 04/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38911/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007336890 DATA: 17/08/2007  
CONTRATADO.: (827220111) ENEZIO JOSE DE JESUS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 17/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38912/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000020079292887 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (829290095) CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38913/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060148 DATA: 23/07/2007  
CONTRATADO.: (846960150) LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 23/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38914/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003348332007 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (864710151) JEANE KATT SEGATTO ALVES  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38915/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060109 DATA: 05/08/2007  
CONTRATADO.: (865010161) LEONARDO CEZAR VENDRAME  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 05/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38916/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003339152007 DATA: 03/08/2007  
CONTRATADO.: (865330190) SALMA VILMA DE SOUZA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 03/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38917/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007317370 DATA: 30/06/2007  
CONTRATADO.: (866870105) MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES  
MOTIVO.: DISTRATO DE PROF.PROG.COR.FLUXO 'SE LIGA' 24H  
Em.....: 30/06/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38918/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007341068 DATA: 27/07/2007  
CONTRATADO.: (868420115) SUSIANE ASSIS GOMES ROCHA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 27/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38919/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003349412007 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (868920088) ELZA APARECIDA DA SILVA FARIA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38920/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007340109 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (869280090) APARECIDA BULZON  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 25/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38921/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007332712 DATA: 19/07/2007  
CONTRATADO.: (875120067) ALZIRA AUXILIADORA DA COSTA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 19/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38922/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007336304 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (902540203) VALMIRIA ALMEIDA FIDELIS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 30/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38923/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007337753 DATA: 29/08/2007  
CONTRATADO.: (914060090) ADRIANA BARBOSA BARROS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 29/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38924/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007337058 DATA: 08/08/2007  
CONTRATADO.: (919480110) MARCIO DE ASSUNCAO MURTINHO  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 08/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38925/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000032891402007 DATA: 01/08/2007  
CONTRATADO.: (920010164) LIANDRA CRISTINE BELLO GRANZ  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 01/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38926/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007338849 DATA: 06/08/2007  
CONTRATADO.: (922680230) ANGELA SIMONE HEIN  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 06/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38927/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000002007324771 DATA: 08/08/2007  
CONTRATADO.: (928110265) MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 08/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38928/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003385402007 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (942080262) LIELIA RODRIGUES GARCIA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 30/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38929/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060094 DATA: 26/07/2007  
CONTRATADO.: (947160043) JISLAINE DA LUZ  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 26/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38930/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003233272007 DATA: 27/07/2007  
CONTRATADO.: (947160051) JISLAINE DA LUZ  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 27/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38931/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 00003335412007 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (969730179) IRLENE RENATA CANO DE BRITO  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 31/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38932/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060095 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (977380068) EDILCE MIRANDA DOS SANTOS  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 30/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38933/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000034139102007 DATA: 24/07/2007  
CONTRATADO.: (979470242) CELIO ALOISIO WENDLING  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 24/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38934/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000034139107 DATA: 24/07/2007  
CONTRATADO.: (979470250) CELIO ALOISIO WENDLING  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 24/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38935/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003413912007 DATA: 24/07/2007  
CONTRATADO.: (979470269) CELIO ALOISIO WENDLING  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 24/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38936/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000003344402007 DATA: 08/08/2007  
CONTRATADO.: (979700175) EDNA APARECIDA VIOLA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 08/08/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/38937/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR.PROTOCOLO: 000000200060110 DATA: 05/08/2007  
CONTRATADO.: (994370083) JULIANA STASCOVIAN  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38938/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007336303 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1005200065) VALQUIRIA ALMEIDA FIDELIS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38939/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060108 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO...: (1006080152) SANDRA NUNES DA SILVA VERONESE  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38940/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007321713 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1006120065) VALDINEI RODRIGUES PENA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38941/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001440292007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1006990027) THELMA ADRIANA GOMES NASCIMENTO SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38942/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007333359 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO...: (1012560101) PRISCILLA QUEIROZ PALOMBO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38943/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007336308 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1012560110) PRISCILLA QUEIROZ PALOMBO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38944/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007332310 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO...: (1013270085) ODAIR JOSE MENDES DE ARAUJO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 23/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38945/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003413992007 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO...: (1013910122) JARBAS SALES BATISTA SANTIAGO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 24/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38946/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007334765 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1018040223) FAGNER ROBERTO AVILA DE CAMPOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38947/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003288672007 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO...: (1027750165) ELIANE LOPES DA CRUZ  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 07/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38948/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000032886712007 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO...: (1027750173) ELIANE LOPES DA CRUZ  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 07/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38949/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000001111200 DATA: 26/07/2007  
 CONTRATADO...: (1031070173) EDILENE DE JESUS TELES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 26/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38950/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007336174 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO...: (1046540030) HERCULES GIMENEZ  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38951/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000030782412007 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO...: (1050220142) JORGINEY ASSUNCAO ALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38952/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00002007334850 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1051510136) JOSIANE DO PILAR SANTOS DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38953/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020071339934 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1052280126) DANIELA DIETERICH  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38954/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000034034012007 DATA: 20/07/2007  
 CONTRATADO...: (1053930140) DINORAH PERICIN ESPRENDOR  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 20/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38955/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003414132007 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO...: (1054330120) WALDECIO FERREIRA MAGALHAES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 24/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38956/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003305682007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1054850078) MARIO PEREZ PEREZ  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38957/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060111 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO...: (1058070190) ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38958/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003344552007 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO...: (1069350149) FABIANA SIMOES FERREIRA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38959/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000200711292887 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1070730081) SIMONE BORGES DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38960/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334849 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1072620070) JOSE FABRICIO ROBERTO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38961/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007332650 DATA: 19/07/2007  
 CONTRATADO...: (1076760144) MARA HELENA CARNEIRO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 19/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38962/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001440382007 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO...: (1084340167) WILMA FATIMA DOS SANTOS VASCO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38963/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020073347471 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1084350146) LUZINES NOVAIS DE ALMEIDA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38964/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007317754 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1100050067) JOELMA AUXILIADORA SILVA COXEV  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38965/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020073232 DATA: 13/08/2007  
 CONTRATADO...: (1122160116) SUELI DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 13/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38966/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007023777 DATA: 10/08/2007  
 CONTRATADO...: (1122530061) MICHELLE CHRISTIAN MARCHI  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 10/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38967/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020070341503 DATA: 09/08/2007  
 CONTRATADO...: (1123660074) ERICA MARIA DE CASTRO ALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 09/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38968/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007332717 DATA: 19/07/2007  
 CONTRATADO...: (1123760141) NILTON FERNANDO LUCATO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 19/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38969/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007338035 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1124430129) HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38970/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060139 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO...: (1133470057) SERGIO HEMING DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38971/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060129 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1144920148) NOEMI DOS REIS CORREA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38972/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000007727007 DATA: 20/07/2007  
 CONTRATADO...: (1149920120) THIELIDE VERONICA DA SILVA PAVANELLI  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 20/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38973/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060126 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1151670097) JAQUELINE BERNARDI TRENTINI  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38974/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003354032007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1156510225) AROLDI RODRIGUES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38975/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007337074 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO...: (1167520081) KLEBER ALTINO DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38976/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020071336377 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1169270120) EMILIA DIETERICH  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38977/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000002336377 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1169270171) EMILIA DIETERICH  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38978/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000993390021294 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO...: (1172690097) SOLANGE RAMOS TEIXEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 23/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/38979/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020071326426 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1198710052) MAX FABRICIO PINHEIRO DE MATOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38980/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007340102 DATA: 25/07/2007  
 CONTRATADO... (1210580052) FLAVIA LIMIRO DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 25/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38981/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060150 DATA: 18/07/2007  
 CONTRATADO... (1215470069) MARCELO OLIVEIRA PEREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 18/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38982/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060151 DATA: 18/07/2007  
 CONTRATADO... (1215470093) MARCELO OLIVEIRA PEREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 18/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38983/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060117 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO... (1218950100) ROSANE FATIMA BORDIGNON  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38984/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003316432007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1227840036) CELINA GODOY DE LIMA LOPES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38985/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003246502007 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO... (1227900055) IZONETE MARIA DO PRADO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38986/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335119 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1228010126) DALCIMAR BADIO BARBOSA DE MORAES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38987/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000993390021296 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO... (1228690038) JORGE LUIZ DA CRUZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 23/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38988/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020070297906 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1230360031) MARIA OFELIA TEBALDI RODRIGUES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38989/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000805152007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1233490068) EDIVANI APARECIDA KUJAWA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38990/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003344532007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1242790079) APARECIDO AIRES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38991/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060144 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO... (1244530066) DOMENICO DOS SANTOS MEDICI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38992/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060141 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1257780139) ADAO JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38993/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000002222007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1258190076) NOEMI TERESINHA LICZKOWSKI WIEDMANN  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38994/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007332389 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO... (1260160065) CATIA ROBERTA DA SILVA MOURAO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38995/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060097 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO... (1260460026) GERCILEY PEREIRA DA ROCHA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38996/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007330146 DATA: 03/08/2007  
 CONTRATADO... (1272870054) ADNILCE LARA ARAUJO DUARTE  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 03/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38997/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060135 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO... (1282440052) ELIZANGELA BISPO DE PAULA MEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38998/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335026 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1283110048) VIVIAN BITTENCOURT  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/38999/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000804712007 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO... (1283290054) CASSEMIRA RODRIGUES DO PRADO

MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 07/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39000/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000704009601611 DATA: 13/02/2007  
 CONTRATADO... (1283290070) CASSEMIRA RODRIGUES DO PRADO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 13/02/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39001/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000704009600511 DATA: 13/02/2007  
 CONTRATADO... (1283360028) ROSIMEIRE DE CARVALHO SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 13/02/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39002/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000805162007 DATA: 13/08/2007  
 CONTRATADO... (1283360044) ROSIMEIRE DE CARVALHO SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 13/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39003/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007317755 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1283520041) FERNANDO MARQUES DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39004/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060093 DATA: 26/07/2007  
 CONTRATADO... (1285240054) RENATA SIRIA BORTOLANI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 26/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39005/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000704009600611 DATA: 13/02/2007  
 CONTRATADO... (1285520022) MARIA EDITE DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 13/02/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39006/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007317758 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1287080038) ADRIANA APARECIDA AQUINO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39007/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060115 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1291740039) DANIELA NEUBERGER  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39008/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007324682 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1293250020) CARLA DUARTE DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39009/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335052 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1293270048) MERIDIANA CARNETE  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39010/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003400262007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1295450078) LIDELICIO LEANDRI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39011/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060107 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1297280021) JOEL MODESTO BRAZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39012/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334968 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1297850057) GISELI APARECIDA DOBICZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39013/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007134464 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1305230032) ANDRE LUIS BLANCO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39014/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007339881 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO... (1306840055) LUCIA MUNHOS HERMOSO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39015/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007322792 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1317450032) JEANE ANDRESSA DEMETRIO DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39016/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007322825 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1327630050) CLAYTON CUSTODIO GODOY  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39017/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007338903 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1327880030) MAICON CANEPELE  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39018/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000153345012007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1328630037) ANDERSON BORELLI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39019/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001444372007 DATA: 10/08/2007  
 CONTRATADO... (1331830025) TATIANA TENORIO ALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em..... 10/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39020/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003414862007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO..: (1332330026) MARLI TEREZINHA DAHMER  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39021/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332752 DATA: 04/08/2007  
 CONTRATADO..: (1341870011) DANIELLI PETERMANN  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 04/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39022/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332752 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1341880017) IRACELIS VASCONCELOS NUNES SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39023/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020073396100 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1341990017) BEATRIZ GOULART VILELA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39024/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007336148 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1342330010) TATIANA VIEIRA DE CARVALHO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39025/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007336123 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO..: (1344210012) VANDERLEI LUGHI MEDEIROS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39026/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060099 DATA: 29/08/2007  
 CONTRATADO..: (1344660018) MARTA LUCIANE KAIPER ARENGHI BRIZOLLA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39027/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060123 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1348340026) LUCIANA FERREIRA DA SILVA MORAES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39028/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060105 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1351720012) ADRIANA OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39029/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007336615 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1351770010) ROSANGELA CUNHA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39030/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003366152007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1351770028) ROSANGELA CUNHA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39031/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003376182007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (1354710018) RENATA SCARPASSI RODRIGUES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39032/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020072963435 DATA: 15/08/2007  
 CONTRATADO..: (1357290010) EUDES LEAL CAMPOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 15/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39033/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003399012007 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO..: (1359500011) VANDERLEIA MORAES FERREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39034/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003151312007 DATA: 15/03/2007  
 CONTRATADO..: (1366910033) FABIANA COELHO DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 15/03/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39035/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000001443922007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO..: (1370270019) SANDRA MARA PEREZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39036/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007331504 DATA: 03/08/2007  
 CONTRATADO..: (1380260016) LEDIANE SANTOS DE MORAES  
 MOTIVO.: DISTRATO DE PROF.PROG.COR.FLUXO 'SE LIGA' 24H  
 Em.....: 03/08/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Educacao,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa  
 Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

O Secretario de Estado de Educacao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR, referenciando

OBJETO: 359130/3530 - CANC.CONTR.TEMP.PROFISSIONAL EDUC.BASICA -FUNCAO  
 PROFESSOR

CONTRATO N. 16/SEDUC/39037/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003233062007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (268730148) ARLETE TAVARES BUCHARDT

MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39038/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007340124 DATA: 25/07/2007  
 CONTRATADO..: (477410243) LEIDMAR GERVASIO MENDES DUTRA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 25/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39039/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000030985502007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO..: (499500296) MARCIA LARA HENRIQUE DE CARVALHO  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39040/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007340116 DATA: 25/07/2007  
 CONTRATADO..: (549160094) MARIA AUGUSTA BARBOZA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 25/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39041/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007338115 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (565580205) ADENICIA FARIAS  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39042/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007334642 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (595710204) PAULINA NETA SOUSA E SILVA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39043/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007335210 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO..: (710670109) OLGA MARIA FRANCO CAZADEI  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39044/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007340101 DATA: 25/07/2007  
 CONTRATADO..: (869280104) APARECIDA BULZON  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 25/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39045/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003346762007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (874770220) DIANATAN FERREIRA JORGE  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39046/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 00000200791341 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (902110217) ANA CATHARINA P DE B ALBUQUERQUE  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39047/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003233412007 DATA: 27/07/2007  
 CONTRATADO..: (947160060) JISLAINE DA LUZ  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 27/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39048/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020071340340 DATA: 20/07/2007  
 CONTRATADO..: (1053930183) DINORAH PERICIN ESPRENDOR  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 20/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39049/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003306172007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (1054850086) MARIO PEREZ PEREZ  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39050/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003305812007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO..: (1054850094) MARIO PEREZ PEREZ  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39051/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020078324687 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1061130174) SOILLI PACHECO DA SILVA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39052/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 00000005336377 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1169270155) EMILIA DIETERICH  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39053/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007335397 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1285100040) ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39054/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007339005 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO..: (1285680038) KEILA CRISTINA BACK VANDERLINDE  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 23/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39055/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020071339005 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO..: (1285680046) KEILA CRISTINA BACK VANDERLINDE  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 23/07/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa  
 Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao  
O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 361135/3522 - CANC.CONTR.TEMP.PROFISSIONAL DA EDUC.BASICA MOTIVO  
DE URGEN

CONTRATO N. 16/SEDUC/39056/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000020072323 DATA: 16/07/2007  
CONTRATADO.: (1213170041) DULCIENE FERREIRA DE JESUS BARBOSA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 16/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39057/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003316412007 DATA: 01/08/2007

CONTRATADO.: (1220760053) LOURDES DO COUTO INACIO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39058/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003290822007 DATA: 01/08/2007

CONTRATADO.: (1293540029) MARIELE HERTHA DE ANDRADE

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39059/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007308006 DATA: 03/08/2007

CONTRATADO.: (1317560024) ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 03/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39060/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007334956 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (1342630014) NOELI VIRGINIO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39061/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000020077272 DATA: 13/08/2007

CONTRATADO.: (1347060011) REJANE CAMARGO ALVES DA ROCHA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 13/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39062/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007319459 DATA: 06/07/2007

CONTRATADO.: (1347410012) LUCIANA GARCIA HARALA

MOTIVO.: DISTRATO - ATENDENDO SOLICITACAO DA ESCOLA.

Em.....: 06/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39063/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003442322007 DATA: 22/08/2007

CONTRATADO.: (1359810010) ELISANGELA DE SOUZA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 22/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39064/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003312612007 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (1373260014) GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,

em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguis Moraes Sousa

Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao  
O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 784133/3522 - CANC DE CONTR. TEMPORARIO PROFESSOR FUNDEF - 5 A 8

CONTRATO N. 16/SEDUC/39065/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007324699 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (303570202) ANTONIA MARTIMIANA V DE MIRANDA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39066/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020073292887 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (337040214) MARIA DE FATIMA MOSER CORREIA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39067/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000200060140 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (340240245) MARIA MADALENA DIAS MORENO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39068/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000200060146 DATA: 06/08/2007

CONTRATADO.: (363370161) CREOMAR MACEDO BARROSO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39069/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007338044 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (372040039) EMILENE DE MIRANDA PINTO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39070/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020071325036 DATA: 02/08/2007

CONTRATADO.: (379390140) KARLA GISELA DA SILVA LIMA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 02/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39071/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003421992007 DATA: 01/08/2007

CONTRATADO.: (379420252) JOARIDES LOJOR RIBEIRO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39072/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000020071414 DATA: 30/07/2007

CONTRATADO.: (389080160) IRIO PRIEBE

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39073/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 00000200060134 DATA: 29/07/2007

CONTRATADO.: (410060364) DEVANIR DONIZETE TEZOLLIN

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39074/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007308574 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (413470229) MARIA MADALENA PEREIRA BARBOSA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39075/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020071308561 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (437760200) LUCIANA GONCALVES DA COSTA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39076/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000070162012007 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (447650165) AGNALDO VALENCIANO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39077/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007332299 DATA: 09/08/2007

CONTRATADO.: (453480187) SILVIA LETICIA VIEIRA DA SILVA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 09/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39078/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020071308593 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (466650205) MARIA APARECIDA MATOS

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39079/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000020071010 DATA: 13/08/2007

CONTRATADO.: (489500110) GUIONES SALETE DE GODOI

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 13/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39080/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 00000200712121 DATA: 13/08/2007

CONTRATADO.: (489500129) GUIONES SALETE DE GODOI

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 13/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39081/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007309855 DATA: 06/08/2007

CONTRATADO.: (499500261) MARCIA LARA HENRIQUE DE CARVALHO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39082/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000003316132007 DATA: 24/07/2007

CONTRATADO.: (499940440) SIDNEY GARCIA DIAS

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 24/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39083/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020071292887 DATA: 29/07/2007

CONTRATADO.: (505600145) ELISANGELA LOPES DE LIMA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39084/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020072292887 DATA: 29/07/2007

CONTRATADO.: (505600170) ELISANGELA LOPES DE LIMA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39085/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 00000200060132 DATA: 29/07/2007

CONTRATADO.: (533920116) MARIA ALICE ANTUNES SERAPIAO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39086/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000020071308565 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (536040184) MARIA DO CARMO DE SANTANA CARDOSO

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39087/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000000020077474 DATA: 06/08/2007

CONTRATADO.: (544220277) MARIA LUCIA DA SILVA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39088/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007335785 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (544670213) EMILIA FRANCISCA FERREIRA

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39089/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 00000200060153 DATA: 01/08/2007

CONTRATADO.: (600870324) LEILA MICHELOTTI

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39090/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007333384 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO.: (609760190) GILDA OSTER ROEWER

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39091/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000002007321181 DATA: 03/08/2007

CONTRATADO.: (611170167) LUIZ CARLOS DE SOUZA WEBER

MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 03/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39092/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000014453702007 DATA: 08/08/2007

CONTRATADO.: (623780232) MARIA DE LOURDES SOUZA PEREIRA

MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39093/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007336941 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (671530143) DORIVAL ESPINDOLA MOREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39094/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000034137007 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO.: (671530143) VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 24/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39095/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007338061 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (692050132) MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39096/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020074292887 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (695890310) MARILENE SACRAMENTO ROMEO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39097/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060147 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO.: (697340155) EVANET NEVES DE SOUZA DI DOMENICO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39098/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060121 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (707110181) SIRLEI APARECIDA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39099/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003341982007 DATA: 13/08/2007  
 CONTRATADO.: (709720270) MARILENE GIORDANO DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 13/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39100/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007320776 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (729390217) ANDRE LUIZ PEREIRA ZOTTI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39101/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007331217 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (731730186) JOSE ROBERTO MIRANDA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39102/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003399242007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (733780148) BEATRIZ DALLAGNOL  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39103/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332536 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO.: (735290113) VANIA MARCIA FERREIRA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 07/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39104/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332259 DATA: 18/07/2007  
 CONTRATADO.: (735530190) ISMAR SANTOS GONCALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 18/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39105/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007307594 DATA: 03/08/2007  
 CONTRATADO.: (751030457) MARISA BEATRIZ KLOECKNER  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 03/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39106/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003388322007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO.: (751070220) REGINA FERREIRA GOMES VILCHES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39107/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003388222007 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO.: (753860198) APARECIDO DE JESUS QUEVEDO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39108/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007339479 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO.: (758170149) HELEN PATRICIA DO NASCIMENTO CORREA PIMENTEL  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 24/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39109/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007334759 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO.: (760860165) ALCIMONE TEIXEIRA MIOTTO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39110/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020076292887 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (778430464) REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39111/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003293382007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (778760111) NEUZELY MARIA DA COSTA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39112/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060137 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO.: (794100112) VALDECI FERREIRA DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39113/2007 DE: 29/08/2007

NUMR.PROTOCOLO: 000200712292887 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO.: (827110189) SUELI CARDOZO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39114/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007321191 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (828070067) LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39115/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020077292887 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO.: (829290109) CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39116/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 00000002007123 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (863610129) CLAUDINEI DE ANDRADE SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39117/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007335264 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (864310161) JOAO BOSCO MARTINS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39118/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060131 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO.: (864550170) OSMAR SILVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39119/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003410682007 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO.: (868420123) SUSIANE ASSIS GOMES ROCHA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 27/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39120/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000097999992007 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO.: (868420131) SUSIANE ASSIS GOMES ROCHA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39121/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020078292887 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO.: (868750174) SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39122/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060092 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO.: (895830086) ADALGISA BELLAVER  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39123/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007339454 DATA: 19/07/2007  
 CONTRATADO.: (902730088) LILIANA DO NASCIMENTO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 19/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39124/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000993390021297 DATA: 16/08/2007  
 CONTRATADO.: (919920160) RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 16/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39125/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003289142007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO.: (920010172) LIANDRA CRISTINE BELLO GRANZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39126/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060114 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO.: (924070110) REGINA MARIA SOARES DO ESTREITO DELIBERALI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39127/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007320706 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (929490193) ELIOFABIA MENEZES FRANCA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39128/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020072325036 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO.: (929990234) HELEUZA MARIA GUIMARAES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39129/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000200060113 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO.: (936790148) EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39130/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007332245 DATA: 18/07/2007  
 CONTRATADO.: (978800109) CINTHIA SANTIAGO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 18/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39131/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000000099920070 DATA: 18/07/2007  
 CONTRATADO.: (995010080) SIRLEI INES DIETRICH ESTRELA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 18/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39132/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000002007321763 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO.: (1006120073) VALDINEI RODRIGUES PENA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39133/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000014402902007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO.: (1006990035) THELMA ADRIANA GOMES NASCIMENTO SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39134/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000804122007 DATA: 07/08/2007  
 CONTRATADO...: (1008850036) MARINILZA DE FATIMA SURUBIM  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 07/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39135/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000034139907 DATA: 24/07/2007  
 CONTRATADO...: (1013910130) JARBAS SALES BATISTA SANTIAGO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 24/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39136/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060154 DATA: 12/08/2007  
 CONTRATADO...: (1050770045) DAPHINE VIEGAS DE AMORIM  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 12/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39137/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007332516 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO...: (1051510128) JOSIANE DO PILAR SANTOS DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39138/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007320694 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1052140197) MARIA APARECIDA GONCALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39139/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003399342007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1052280134) DANIELA DIETERICH  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39140/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003268902007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO...: (1052990093) IRENE CELIA BIANCHINI PERIGO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39141/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007339892 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1053330135) SUELI COSTA DE CAMPOS LIMA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39142/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007340340 DATA: 20/07/2007  
 CONTRATADO...: (1053930159) DINORAH PERICIN ESPRENDOR  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 20/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39143/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007340899 DATA: 12/08/2007  
 CONTRATADO...: (1053990240) JANE FERREIRA DOS PASSOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 12/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39144/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007343184 DATA: 31/05/2007  
 CONTRATADO...: (1061280150) CLAUDETE CERON MARIANO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/05/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39145/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334455 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1069350157) FABIANA SIMOES FERREIRA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39146/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000200710292887 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1070730103) SIMONE BORGES DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39147/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003294562007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1075570074) ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39148/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020075252 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO...: (1078690046) ELIANE CRISTINA CHIEREGATTO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39149/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334747 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1084350138) LUZINES NOVAIS DE ALMEIDA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39150/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007333806 DATA: 26/07/2007  
 CONTRATADO...: (1102680076) JANETE DE SOUZA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 26/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39151/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334817 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1117630150) FATIMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39152/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007339905 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1122250115) GONCALINA CLARA DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39153/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 00000200060124 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1122520090) VALDETE MENEZES DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39154/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007341503 DATA: 09/08/2007

CONTRATADO...: (1123660082) ERICA MARIA DE CASTRO ALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 09/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39155/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003421172007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1123730153) EDIVALDO SOUZA DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39156/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335269 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1131600123) EURICO ELMO PINHEIRO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39157/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060136 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO...: (1133470065) SERGIO HEMING DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39158/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003315792007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO...: (1134160140) SEBASTIAO CEZAR RODRIGUES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39159/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060145 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO...: (1143300162) DIANA FAVALESSA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39160/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060128 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1144920156) NOEMI DOS REIS CORREA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39161/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000002007888 DATA: 20/07/2007  
 CONTRATADO...: (1149920138) THIELIDE VERONICA DA SILVA PAVANELLI  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 20/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39162/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060127 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1151670100) JAQUELINE BERNARDI TRENTINI  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39163/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335403 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1156510233) AROLDI RODRIGUES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39164/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003294282007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1160880031) TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39165/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001443382007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO...: (1164820114) ROSELI LIMA DIAS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39166/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000003336377 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1169270139) EMILIA DIETERICH  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39167/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060089 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO...: (1172530073) ALANE DALLABRIDA ALMEIDA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39168/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003384802007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1182940037) CRISTIANO ANTONIO DOS REIS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39169/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020072326426 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO...: (1198710060) MAX FABRICIO PINHEIRO DE MATOS  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39170/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020074747 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1207930048) MARCIO CONTINI SANTANA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39171/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020071236 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1207950030) GISELLE DE PAIVA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39172/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007336918 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO...: (1211650070) VANESSA ALVES DA MAIA  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39173/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000033164312007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO...: (1227840044) CELINA GODOY DE LIMA LOPES  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39174/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007324650 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO...: (1227900063) IZONETE MARIA DO PRADO  
 MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 08/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39175/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007332297 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO... (1228690054) JORGE LUIZ DA CRUZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 23/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39176/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060149 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1240170022) LEDIANE MARIA CAMPOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39177/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060143 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO... (1244530074) DOMENICO DOS SANTOS MEDICI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39178/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060125 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1260000050) IRAMAIA FLORIPIS ALMICI LOUREIRO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39179/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007332736 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1282640035) RALFER ARAGON PEREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39180/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000805192007 DATA: 13/08/2007  
 CONTRATADO... (1283360052) ROSIMEIRE DE CARVALHO SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 13/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39181/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003353972007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1285100058) ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39182/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003325102007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1285350020) EDILENE LIMA DE MELO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39183/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007333783 DATA: 26/07/2007  
 CONTRATADO... (1285620027) MONICA CALISTO TORRES AQUINO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 26/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39184/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020079898 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1287470049) MARIA JOSIANA ALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39185/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335276 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1287590060) ANA LUCIA FARIAS LIMA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39186/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060116 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1291740047) DANIELA NEUBERGER  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39187/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000002007978 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1291820040) MARIANO EVANGELISTA DE PAULA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39188/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020070303 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1293100088) ROBERTO ANDRADE RUBIO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39189/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334388 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1297360076) MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39190/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007339501 DATA: 10/08/2007  
 CONTRATADO... (1299740054) CARLOS CESAR GONCALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 10/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39191/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001344642007 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1305230040) ANDRE LUIS BLANCO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39192/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003312252007 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO... (1307940037) JORGE MARCOS LIMA CORREIA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 23/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39193/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060130 DATA: 29/07/2007  
 CONTRATADO... (1310310090) ALEXSANDRO SCHEFFER DA SILVA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 29/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39194/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007331002 DATA: 23/07/2007  
 CONTRATADO... (1313550032) MARIA DA CONSOLACAO NUNES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 23/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39195/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007324609 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1314250040) JULY ANA MARIANI

MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39196/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000020070324609 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1314250059) JULY ANA MARIANI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39197/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003246092007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1314250067) JULY ANA MARIANI  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39198/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007335227 DATA: 30/07/2007  
 CONTRATADO... (1314290093) CHRISTIANE VASCONCELOS BARZOTTO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 30/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39199/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000077442007 DATA: 20/07/2007  
 CONTRATADO... (1328240069) MIRIAM ISER  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 20/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39200/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007334552 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1329160050) ELENITA CELANT MARCON  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39201/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007330138 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1329380042) LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39202/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000014443702007 DATA: 10/08/2007  
 CONTRATADO... (1331830033) TATIANA TENORIO ALVES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 10/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39203/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000233432007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1345790020) ELISABETE WURZIUS  
 MOTIVO.: DISTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (35%)  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39204/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000020073636 DATA: 02/08/2007  
 CONTRATADO... (1347820016) CREUSA COSTA DE SOUZA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 02/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39205/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060122 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1348340018) LUCIANA FERREIRA DA SILVA MORAES  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39206/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003312792007 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO... (1352550013) EDILENE DAUFEMBACH  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39207/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000003386172007 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1354580025) JESUINO LISBOA OLIVEIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39208/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000002007339901 DATA: 08/08/2007  
 CONTRATADO... (1359500020) VANDERLEIA MORAES FERREIRA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 08/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39209/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000000200060142 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1366770037) ODINEA DE OLIVEIRA ARRUDA  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39210/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001443920200 DATA: 06/08/2007  
 CONTRATADO... (1370270027) SANDRA MARA PEREZ  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 06/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39211/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001445802007 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO... (1371130016) FABIANNE MARTINS RIBEIRO  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 05/08/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39212/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR. PROTOCOLO: 000001445272007 DATA: 01/08/2007  
 CONTRATADO... (1382270019) MARIA DE JESUS AMARAL  
 MOTIVO.: DISTRATO  
 Em.....: 01/08/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa  
 Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao  
O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 785130/3522 - CANC. CONTRATO TEMP. PROFESSOR FUNDEF EDUCACAO ESPECIAL

CONTRATO N. 16/SEDUC/39213/2007 DE: 29/08/2007

NUMR. PROTOCOLO: 000070154820072  
CONTRATADO..: (1128090071) ROSANGELA GALEGO PEREIRA  
MOTIVO.: DISTRATO  
Em.....: 13/02/2007  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao  
O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 789135/3530 - CANC. DE CONTR. TEMP. DE PROFESSOR SUBSTITUTO FUNDEF 1A4

CONTRATO N. 16/SEDUC/39214/2007 DE: 29/08/2007

NUMR. PROTOCOLO: 000020073334021 DATA: 15/04/2007  
CONTRATADO..: (369600185) IVANI CASTRO CORREA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 1! A 4!  
Em.....: 15/04/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/39215/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007334985 DATA: 27/07/2007  
CONTRATADO..: (1026170033) CIBELE FERREIRA MENDES DOS SANTOS  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 1! A 4!  
Em.....: 27/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39216/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007334264 DATA: 16/03/2007  
CONTRATADO..: (1138310090) SUMHARA LEITE DE MATOS COSTA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 1! A 4!  
Em.....: 16/03/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39217/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007342938 DATA: 06/08/2007  
CONTRATADO..: (1234030036) ROSANGE SIQUEIRA DA CUNHA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 1! A 4!  
Em.....: 02/08/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao  
O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 790133/3530 - CANCELAMENTO DE CONTR. TEMP. PROFESSOR SUBSTITUTO FUNDEF 5A

CONTRATO N. 16/SEDUC/39218/2007 DE: 29/08/2007

NUMR. PROTOCOLO: 000002007340122 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (477410251) LEIDMAR GERVASIO MENDES DUTRA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/39219/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340123 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (477410260) LEIDMAR GERVASIO MENDES DUTRA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39220/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007330156 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO..: (548860319) MARIA APARECIDA DE ANDRADE  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39221/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340118 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (549160108) MARIA AUGUSTA BARBOZA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39222/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340117 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (549160116) MARIA AUGUSTA BARBOZA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39223/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007338132 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO..: (565580191) ADENICE FARIAS  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39224/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007334770 DATA: 01/08/2007  
CONTRATADO..: (760860173) ALCIMONE TEIXEIRA MIOTTO  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39225/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340100 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (869280112) APARECIDA BULZON

MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007  
CONTRATO N. 16/SEDUC/39226/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007334676 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO..: (874770238) DIANATAN FERREIRA JORGE  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39227/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340107 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (906300142) NOEMIA GONTIJO DE ANDRADE  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39228/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002968472007 DATA: 14/05/2007  
CONTRATADO..: (947090088) ELIENE DIAS PADILHA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 14/05/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39229/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007336307 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO..: (1012560136) PRISCILLA QUEIROZ PALOMBO  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39230/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 00000200777593 DATA: 06/07/2007  
CONTRATADO..: (1050720102) ALIPIO TROY NETO  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 06/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39231/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000020073340340 DATA: 20/07/2007  
CONTRATADO..: (1053930191) DINORAH PERICIN ESPRENDOR  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 20/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39232/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007332651 DATA: 19/07/2007  
CONTRATADO..: (1076760160) MARA HELENA CARNEIRO  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 19/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39233/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007332654 DATA: 19/07/2007  
CONTRATADO..: (1076760179) MARA HELENA CARNEIRO  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 19/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39234/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007336377 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO..: (1169270163) EMILIA DIETERICH  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39235/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340103 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (1210580079) FLAVIA LIMIRO DA SILVA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39236/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007340104 DATA: 25/07/2007  
CONTRATADO..: (1210580087) FLAVIA LIMIRO DA SILVA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 25/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39237/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000009899992007 DATA: 10/08/2007  
CONTRATADO..: (1255330039) ZELIA BARBOZA DE SOUZA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 10/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39238/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007989999 DATA: 10/08/2007  
CONTRATADO..: (1255330047) ZELIA BARBOZA DE SOUZA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 10/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39239/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000020073390051 DATA: 23/07/2007  
CONTRATADO..: (1285680054) KEILA CRISTINA BACK VANDERLINDE  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 23/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39240/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007323102 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO..: (1297930050) SOLANGE CORREIA DE LIMA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39241/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007330170 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO..: (1334820039) JANSEN DE PINHO DE SILVA  
MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
Em.....: 31/07/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.

Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao  
O Secretario de Estado de Educacao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 867136/7676 - CANCELAMENTO - CONT. TEMPORARIO DOS PROFESSORES DA EDUCACAO  
CONTRATO N. 16/SEDUC/39242/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000003309082007 DATA: 25/06/2007  
CONTRATADO..: (1339690028) RAQUEL WA ATMOWASU U UMRATAJA O  
MOTIVO.: DISTRATO DE PROFESSOR INDIGENA  
Em.....: 25/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação  
O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
OBJETO: 1214004/10545 - CONTRATAÇÃO TEMP. MOTIVO DE URGENCIA/  
EXCEPCIONALIDADE QUAD

CONTRATO N. 16/SEDUC/39243/2007 DE: 29/08/2007

UNIDADE ADM.: 60224 - C.E.A.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI (SEDUC)  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007272001 DATA: 09/07/2007  
CONTRATADO.: (1397530011) FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL  
CPF: 861.467.691-34  
CARGO/FUNCAO: 34680101 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Cl: B/Niv: 001  
CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)  
MOTIVO.: CONTRATAÇÃO TEMP. MOTIVO DE URGENCIA/EXCEPCIONALIDADE QUADRO -  
DISTRATO

/TATIANE PENARIOL DE ROSATO  
A Partir de.: 09/07/2007 Ate 21/12/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação  
O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR, referenciando  
OBJETO: 1215027/10553 - RET. CONTR. TEMP. POR MOTIVO URGENCIA NA FUNCAO-  
PROFE/P.E.B

CONTRATO N. 16/SEDUC/39244/2007 DE: 29/08/2007

UNIDADE ADM.: 12130 - EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI (SEDUC)  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007293396 DATA: 26/03/2007  
CONTRATADO.: (559870230) LINDINALVA MARIA DA COSTA  
CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
CARGA HORARIA: 28,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 28,00 HORA(S)  
MOTIVO.: RETIFICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO A CARGA HORARIA / - IMPLANTAR  
CONT

RATO A PARTIR DE 26/03/2007 E PAGAR DIF. APENAS SOBRE 8 HORAS.  
Em.....: 26/03/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39245/2007 DE: 29/08/2007

UNIDADE ADM.: 12513 - EEPG - NAGIB SAAD (SEDUC)  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007324557 DATA: 22/06/2007  
CONTRATADO.: (1152150089) CARLOS MARCOS DA COSTA  
CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
CARGA HORARIA: 15,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 15,00 HORA(S)  
MOTIVO.: RETIFICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO A DATA INICIAL / - NAO TEM  
DIREIT

O A RECEBER DIFERENÇA  
Em.....: 22/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação  
O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 1215132/10553 - CANCEL. CONTR. TEMPO. MOTIVO URGENCIA NA FUNCAO-  
PROFE/P.E.B

CONTRATO N. 16/SEDUC/39246/2007 DE: 29/08/2007

NUMR. PROTOCOLO: 000020073173391 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (552980277) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39247/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007326456 DATA: 01/08/2007  
CONTRATADO.: (709730055) REGINALDO SIRINO DE CAMPOS  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39248/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007336907 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (747810044) LUIS CARLOS PEREIRA DE PAIVA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39249/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002120492007 DATA: 05/08/2007  
CONTRATADO.: (874670101) GABRIELA MINGOTE DE SOUZA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39250/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002120332007 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (1006990043) THELMA ADRIANA GOMES NASCIMENTO SILVA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39251/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007339600 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (1052340145) SELMIRIO CARLOS HOHN  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39252/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002120552007 DATA: 05/08/2007  
CONTRATADO.: (1084340183) WILMA FATIMA DOS SANTOS VASCO  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 05/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39253/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002661512007 DATA: 06/08/2007  
CONTRATADO.: (1164820122) ROSELI LIMA DIAS  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 06/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39254/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000003384662007 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (1182940053) CRISTIANO ANTONIO DOS REIS  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39255/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007334839 DATA: 07/08/2007  
CONTRATADO.: (1221060152) JOSE ADILSON GOMES FONSECA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 07/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39256/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002120592007 DATA: 02/08/2007  
CONTRATADO.: (1262660090) ALINE DA SILVA BENTO  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 02/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39257/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007326491 DATA: 01/08/2007  
CONTRATADO.: (1295220056) SABRINA MOURAO ABUD  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39258/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007334361 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (1344850046) JOEL ALMEIDA DE SOUSA  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39259/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000003376062007 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (1379760027) REGIANE MARTINS NERIS  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 30/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39260/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007326481 DATA: 01/08/2007  
CONTRATADO.: (1387250016) EDILSON OTONI BOTELHO  
MOTIVO.: DISTRATO

Em.....: 01/08/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39261/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007335139 DATA: 31/07/2007  
CONTRATADO.: (1388140010) MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS  
MOTIVO.: DISTRATO DE PROF. PROG. COR. FLUXO 'SE LIGA' 24H

Em.....: 31/07/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/39262/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000020073335771 DATA: 17/04/2007  
CONTRATADO.: (1394900012) KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA  
MOTIVO.: DISTRATO DE PROF. PROG. COR. DE FLUXO-MT 'SE LIGA' 20HS

Em.....: 17/04/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação  
O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
OBJETO: 1216007/10545 - CONTR. TEMP. EM SUBST. POR MOTIVO DE URGENCIA/  
EXCEP. DO QUA

CONTRATO N. 16/SEDUC/39263/2007 DE: 29/08/2007

UNIDADE ADM.: 11193 - EEPG - 10 DE DEZEMBRO (SEDUC)  
NUMR. PROTOCOLO: 000002007323201 DATA: 30/07/2007  
CONTRATADO.: (1397540017) ANA PAULA PEDROSO LIMA NASCIMENTO  
CPF: 028.093.561-73  
CARGO/FUNCAO: 34760105 APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR - Cl: B/Niv: 001  
SUBSTITUIDO.: 870060015 - LUZIA REIS DO NASCIMENTO  
CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)  
MOTIVO.: CONTR. TEMP. EM SUBST. POR MOTIVO DE URGENCIA/EXCEP. DO QUADRO  
A Partir de.: 30/07/2007 Ate 27/10/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Educação,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação  
O Secretario de Estado de Educação  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR, referenciando  
OBJETO: 1218131/10553 - CANCEL. CONTR. TEMPORARIA SUBST. P/MOTIVO URGENCIA  
FUNCAO PROF

CONTRATO N. 16/SEDUC/39264/2007 DE: 29/08/2007  
NUMR. PROTOCOLO: 000020073173392 DATA: 31/07/2007

CONTRATADO..: (552980285) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39265/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020073173562 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1160960027) PATRICIA DA SILVA LADEIA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS ENS. MEDIO  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39266/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 00002007317356 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1160960035) PATRICIA DA SILVA LADEIA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39267/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000020073173561 DATA: 31/07/2007  
 CONTRATADO..: (1160960043) PATRICIA DA SILVA LADEIA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
 Em.....: 31/07/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/39268/2007 DE: 29/08/2007  
 NUMR.PROTOCOLO: 000003337902007 DATA: 05/08/2007  
 CONTRATADO..: (1187550067) THYSSIANNE DE ALENCAR TEIXEIRA  
 MOTIVO.: CESSACAO DE AULAS ADICIONAIS FUNDEF 5! A 8!  
 Em.....: 05/08/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Educacao,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretario de Estado de Educacao

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00568/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME  
 Processo Numr.: 329487/2007  
 NOME.....: (1174450018) LUCIANA CARVALHO CAMBRAIA  
 A Partir de.: 15/08/2007  
 Nome Apostilado: LUCIANA CARVALHO CAMBRAIA AGUIAR

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00569/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE  
 Processo Numr.: 330034/2007  
 NOME.....: (678410020) CIBELLY RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO  
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 03/12/2007  
 Processo Numr.: 334133/2007

NOME.....: (1142520010) ELVIRA MARIA XAVIER  
 A Partir de.: 30/07/2007 Ate 26/11/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00570/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 334115/2007

NOME.....: (944810012) CLARICE GOMES PROENCA  
 A Partir de.: 28/07/2007 Ate 24/11/2007  
 Processo Numr.: 324360/2007

NOME.....: (1153970012) ELISANGELA MORESCO  
 A Partir de.: 08/08/2007 Ate 15/08/2007  
 Processo Numr.: 317413/2007

NOME.....: (951760017) LIDIANE ALVES LEITE  
 A Partir de.: 23/07/2007 Ate 26/07/2007  
 Processo Numr.: 336391/2007

NOME.....: (469710020) LURDES EUSTAQUIO DE SOUZA  
 A Partir de.: 14/07/2007 Ate 11/09/2007  
 Processo Numr.: 334114/2007

NOME.....: (966160045) SHEILA BUSSOLIN VITOR  
 A Partir de.: 24/07/2007 Ate 22/08/2007  
 PUBLICADA,

REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00571/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR, referenciando  
 Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 334121/2007

NOME.....: (435220012) NANCY LENZA LANA  
 Em.....: 01/08/2007  
 Data Evento.: Final - 28/11/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00572/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR  
 Processo Numr.: 270972/2007

NOME.....: (940850010) ZENILDA PEREIRA MORAES  
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/08/2009

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00573/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando  
 Evento: 111015/1112 - TORNAR SEM EFEITO LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR  
 Processo Numr.: 182157/2007

NOME.....: (965420019) ADEILSON NEVES DE OLIVEIRA  
 Em.....: 26/08/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00574/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR, referenciando  
 Evento: 114120/1147 - PRORROGACAO DE LICENCA TRATAMENTO SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo Numr.: 334124/2007

NOME.....: (582670020) CLAUDIO DA MATTA OLIVEIRA  
 Em.....: 22/07/2007  
 Data Evento.: Final - 20/08/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00575/2007 DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo Numr.: 214625/2007

NOME.....: (944890016) ANA CLEMENTINA DE ALCANTARA COSTA  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	31/05/2001	30/05/2006

Processo Numr.: 223190/2007  
 NOME.....: (425180018) ANA MARIA DA CONCEICAO  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 29/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	29/09/2001	28/09/2006
Processo Numr.: 304889/2007		
NOME.....: (955180015) AUGUSTA LUIZA DA SILVA		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	27/08/2001	26/08/2006
Processo Numr.: 274881/2007		
NOME.....: (901070017) CLEONICE LURDES SCHUCK		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 29/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/09/2000	31/08/2005
Processo Numr.: 311866/2007		
NOME.....: (896420019) DALILA SANTOS DE AMORIM		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/10/2000	01/10/2005
Processo Numr.: 319773/2007		
NOME.....: (363780025) DIOGENES SOUZA AMARAL		
A Partir de.: 10/09/2007 Ate 08/12/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/1994	31/05/1999
Processo Numr.: 241239/2007		
NOME.....: (421630027) EDITE MARIA WARTHA		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 01/12/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	27/05/1998	26/05/2003
Processo Numr.: 173321/2007		
NOME.....: (432210024) ELIZA AYABE NINOMIYA		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	21/06/1995	20/06/2000
Processo Numr.: 304929/2007		
NOME.....: (944370012) ELIZABETE MARIA DA SILVA		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/2001	31/05/2006
Processo Numr.: 230910/2007		
NOME.....: (945310013) IVANILDO SENATORE DA SILVA		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 01/12/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	08/06/2001	07/06/2006
Processo Numr.: 312798/2007		
NOME.....: (430080018) IZABETE SOARES DE OLIVEIRA		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 29/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	24/10/1998	23/10/2003
Processo Numr.: 304142/2007		
NOME.....: (951670018) JIN HYUN KIM		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	28/08/2001	27/08/2006
Processo Numr.: 323010/2007		
NOME.....: (945190018) JOACY BRAGA MARTINS		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/2001	31/05/2006
Processo Numr.: 214630/2007		
NOME.....: (945140010) KARINA DE SOUZA E SILVA		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	29/05/2001	28/05/2006
Processo Numr.: 284441/2007		
NOME.....: (945100019) LOIDEMAR FERREIRA		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	31/05/2001	30/05/2006
Processo Numr.: 312820/2007		
NOME.....: (945300018) MARIA APARECIDA NEGRETTI		
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/06/2001	04/06/2006
Processo Numr.: 259824/2007		
NOME.....: (830740015) MARIA CONCEICAO COSTA SOUZA		
A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	04/12/1996	03/12/2001
Processo Numr.: 316173/2007		
NOME.....: (900730013) MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE MORAES		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/09/2000	13/09/2005
Processo Numr.: 304111/2007		
NOME.....: (435350021) MARIO LUIS CORREA TOCANTINS		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	06/11/2001	05/11/2006
Processo Numr.: 327943/2007		
NOME.....: (569990017) ROSE MARIA PERALTA GUILHERME FAVA		
A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	29/06/2000	28/06/2005
Processo Numr.: 315854/2007		
NOME.....: (970620012) TATIANY DA ROCHA FONSECA		
A Partir de.: 06/08/2007 Ate 03/11/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	23/01/2002	22/01/2007
Processo Numr.: 321254/2007		
NOME.....: (921650027) TEREZINHA ALICE SIQUEIRA		
A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/10/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	12/11/2001	11/11/2006
Processo Numr.: 278892/2007		

NOME.....: (943900018) WILSON CONCEICAO DO NASCIMENTO  
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Termino  
90                      04/06/2001                      03/06/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00576/2007      DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 308266/2007  
NOME.....: (901150010) CACILDA LEMES DA SILVA  
A Partir de.: 06/08/2007  
Unidade Adm.: 111031 - MT HEMOCENTRO (SES)

Processo Numr.: 328132/2007  
NOME.....: (1157780013) DEBORAH EMMANUELLY CAETANO R CASTILLO  
A Partir de.: 15/08/2007  
Unidade Adm.: 116688 - SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE (SES)

Processo Numr.: 310154/2007  
NOME.....: (66640024) ELZA MELO GOMES MACHADO  
A Partir de.: 06/08/2007  
Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)

Processo Numr.: 333871/2007  
NOME.....: (901340014) MARLENE KAZUKO MIYASHITA  
A Partir de.: 15/08/2007  
Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)

Processo Numr.: 310389/2007  
NOME.....: (961690011) PAULA VIVIANA QUEIROZ DANTAS  
A Partir de.: 08/08/2007  
Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00577/2007      DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando  
Evento: 148016/1520 - TORNAR SEM EFEITO REMOCAO

Processo Numr.: 319106/2007  
NOME.....: (434480010) DALME JUREMA PEREIRA DA SILVA  
Em.....: 26/07/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00578/2007      DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: 750000/7030 - DESIGNACAO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSAO / DELEGACAO COMPE

Processo Numr.: 312799/2007  
NOME.....: (1145350086) DIRCE FATIMA MARQUES DE CAMPOS MATOS  
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 20/08/2007  
Cargo/Funcao: 115920013 DGA-5 SERVIDOR  
Substituido.: 417190034 - MARIA DAS GRACAS LEAO  
Unidade Adm.: 110922 - MT FARMA (SES)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 28 de Agosto de 2007.  
Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00579/2007      DE: 29/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 1051008/9318 - LICENCA GESTANTE / SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 322143/2007  
NOME.....: (1318250010) EDNEIA MENEZES ALVES  
A Partir de.: 23/07/2007 Ate 19/11/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Saúde,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INDEA/00059/2007 DE: 29/08/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Gros  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: 148008/1520 - REMOCAO  
Processo Numr.: 1520  
NOME.....: (392690110) PAULO JOSE DE MEDEIROS  
A Partir de.: 28/07/2007  
Unidade Adm.: 113301 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO TANGARA DA SERRA (INDEA)  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato  
Grosso,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Decio Coutinho  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INDEA/00060/2007 DE: 29/08/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Gros  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando  
Evento: 148016/1520 - TORNAR SEM EFEITO REMOCAO  
Processo Numr.: 253933  
NOME.....: (392690110) PAULO JOSE DE MEDEIROS  
Em.....: 27/07/2007  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato  
Grosso,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Decio Coutinho  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso  
O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de

Mato Gros  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR, referenciando  
OBJETO: 47023/450 - RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/INDEA/00049/2007 DE: 29/08/2007

UNIDADE ADM.: 113808 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO LUCAS DO R.VERDE (INDEA)  
NUMR.PROTOCOLO: 825 DATA: 23/03/2007  
CONTRATADO.: (1395560010) CHARLENE SILVA PINTO  
MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRTACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA COM A LO

TACAO DA SERVIDORA PARA A ULE DE LUCAS DO RIO VERDE  
Em.....: 27/08/2007  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato

Grosso,  
em Cuiabá, 28 de Agosto de 2007.  
Decio Coutinho  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2007/SAD**

**CREDCIENIAMEN TO:** das 14h30m (catorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 12 de setembro de 2007.

**INÍCIO DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** às 15h (quinze horas) do dia 12 de setembro de 2007.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, em microcomputadores, em rede de comunicação e equipamentos, em análise

de performance da rede e segurança da informação e em rede elétrica, para atender à Secretaria de Estado de Administração.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTA:** sala de Pregão nº. 01 da Secretaria de Estado de Administração, situada à av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.  
Edson Monfort de Albuquerque  
Pregoeiro Oficial/SAD

**1º TERMO DE ADITAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2007  
PREGÃO Nº. 006/2007/SAD**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/00004-97, neste ato representado pelo. **DRº GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, de outro lado **A.C. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP**, CNPJ nº. 02.033.384/0001-74, situada na Rua Vila Maria, 56-A, Bairro Lixeira/Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS ARAÚJO**, RG nº. 0558910-0 SSP/MT e CPF nº. 02.033.384/0001-74; **DC GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, CNPJ nº. 06.893.676/0001-38, situada na Rua Pimenta Bueno Esq. Com Major Gama s/n Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **ORLANDO FERNANDES JUNIOR**, RG nº. 995.778-2 SSP/MT e CPF nº. 667.170.511-91, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem aditar e prorrogar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses e aditar em 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades, sendo objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em contratação de matérias em jornal, previstos na Cláusula Quarta da *Ata de Registro de Preços Nº. 009/2007*, em conformidade com as disposições do artigo Nº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL. PUBLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO NA COLUNA DOS CLASSIFICADOS. OBSERVAR A MEDIDA DA COLUNA DO JORNAL CONTRATADO. COLUNA POR CENTÍMETRO (COLUNAXCM).	A.C.ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP	JORNAL DO BRALIL	2007	CC	39,40
2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL (CUIABÁ-MT E REGIÃO). PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO, NA COLUNA DOS CLASSIFICADOS, NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA. OBSERVAR A MEDIDA DA COLUNA DO JORNAL CONTRATADO. COLUNA POR CENTÍMETRO (COLUNAXCM).	DC GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	DIARIO DE CUIABÁ	7855	CC	7,00

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Validade: 06(seis) meses, contados a partir do dia 27/08/2007.

**CLÁUSULA QUARTA –** AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 6º da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 22 de agosto 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 426.94/2007.

**GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário de Administração, no uso de suas administrações, com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, resolve **REVOGAR** o Pregão 046/2007/SAD, e arquivar o Processo Administrativo nº. 237.839/2007, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, em razão do desatendimento dos princípios da economicidade e competitividade.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007

*Geraldo A. de Vitto Junior*  
**GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2007/SAD**

**PREGÃO: Nº 040/2007 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** Nº 271.296/2007/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) Meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situado no Centro Político Administrativo, bloco III, inscrito no CNPJ nº. 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – 02.351.006/0001 – 39, localizada na Av. Das Araucárias nº 5126, Bairro CIAR – Araucaria – PR,

representada pela **JOSIANE GRECA SCHMUCK** portadora do RG. 3.861.866-0-PR e o CPF. 734.441.039-72, **CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, inscrita no CNPJ – 03.463.809/0001-48, localizada na Rod. MT-010, 27 – NOSSA SENHORA DA GUIA – CUIABÁ/MT, representado **LUIZ MAURO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, portador da RG 02715900-3 IFP/RJ e o CPF 330.454.107-15, **BRITA GUIA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.155.630/0001-23, localizada na Rod. Helder Cândia, 19 – Jardim Ubirajara – Lote A, B, C e E Cuiabá – MT, representada pelo **GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA** portador do RG 09755938-9 IFP/RJ e o CPF 581.453.621-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais necessários para a execução de lama asfáltica (Emulsão, Pedrisco, Pó de Pedra, Brita 1 e Areia Lavada Fina)**, para atender aos **Órgãos/Entidades da Administração Estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SAD**, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C. TONELADA.	TN	500	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	877,00

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C. TONELADA.	TN	10900	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	770,00

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C. TONELADA.	TN	6230	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	769,00

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	ASFALTO DILUÍDO CM-30 PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA. TONELADA.	TN	4150	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	1.505,00

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	PEDRISCO PARA MASSA ASFÁLTICA. TONELADA.	TN	16390	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	29,00

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	PÓ DE PEDRA PARA MASSA ASFÁLTICA. TONELADA.	TN	15910	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	25,98

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	BRITA Nº 1. TONELADA.	TN	13200	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	29,95

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	AREIA LAVADA FINA. TONELADA.	TN	4000	BRITA GUIA LTDA	24,70

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.

1	CIMENTO ASFÁLTICO TONELADA.	50/70.	TN	500	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	1.155,30
---	-----------------------------	--------	----	-----	--------------------------------------	----------

Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 357.030/2007

**GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**  
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2007**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA**.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 006/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o **LOTE 01** foi considerado **DESERTO** e para o **LOTE 02** ficaram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **CARLOS HAJIME KATAYAMA-EPP, GSM SYSTEMS – ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**. A Comissão de Licitação abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 010/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 010/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-320, Trecho: Entº BR-163 (Santa Helena) – Nova Canaã – Alta Floresta; Sub-trecho: Entº BR-163 – Santa Helena – Nova Canaã, com extensão de 90,00 Km. A realização está prevista para o **dia 04 de outubro de 2007, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SULLI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/09/2007, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 021/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa **MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 031/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **PROJETUS – ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Cuiabá, 28 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 032/2007 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 032/2007/SEJUSP, realizado no dia 28/08/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. RODRIGO MULLER ME	05.504.207/0001-17	ÚNICO	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 21.000,00</b>

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2007.

**MAURICIO SOUZA GUIMARÃES**  
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2007**

Processo n.º 194570/2007 – Convênio Federal 204/1999/FNDE/MEC

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Formação Continuada de Pós-Graduação Lato Sensu em Fundamentos da Educação Didática e Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica na Unidade de Ensino Descentralizada de Alta Floresta.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 600/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

**V – VALOR:** Total de R\$ 162.055,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Cinqüenta e Cinco Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Prof.º Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2007**

Processo n.º 194522/2007 - Convênio Federal n.º 202/1999/FNDE/MEC.

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Capacitação para Diretores, Técnicos Administrativos e Apoio de Ensino da Unidade de Ensino Descentralizada de Barra do Garças/MT.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 598/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

**V – VALOR:** Total de R\$ Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Prof.º Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2007**

Processo n.º 194564/2007 – Convênio Federal 201/1999/FNDE/MEC

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Formação Continuada de Pós-Graduação Lato Sensu em Fundamentos da Educação Didática e Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica na Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 597/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

**V – VALOR:** Total de R\$ 162.055,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Cinqüenta e Cinco Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Prof.º Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2007**

Processo n.º 194558/2007 – Convênio Federal 203/1999/FNDE/MEC

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Capacitação para Diretores, Técnicos Administrativos e Apoio de Ensino da Unidade de Ensino Descentralizada de Sinop.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 599/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

**V – VALOR:** Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Prof.º Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2007**

Processo n.º 353779/2007 – Convênio Federal 201/1999/FNDE/MEC

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Capacitação para Diretores, Técnicos Administrativo da Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 648/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

**V – VALOR:** Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Profº Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2007**

Processo n.º 353790/2007 - Convênio Federal 202/1999/FNDE/MEC.

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Fundamentos da Educação, Didática e Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnologia na Unidade de Ensino Descentralizada de Barra do Garças/MT.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 646/2007/ASEJ/ SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal .

**V – VALOR:** Total de R\$ Total de R\$ 162.055,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Profº Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2007**

Processo n.º 194570/2007 – Convênio Federal 204/1999/FNDE/MEC

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para ministrar Curso de Formação Continuada de Capacitação para Diretor, Técnicos Administrativos e Apoio de Ensino na Unidade de Ensino Descentralizada de Alta Floresta.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 649/2007/ASEJ/ SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal .

**V – VALOR:** Total de R\$ 40.000,00 (Quarentas Mil Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Profº Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2007**

Processo n.º 353806/2007 – Convênio Federal 203/1999/FNDE/MEC

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação direta com Dispensa de licitação para prestação de serviços para

ministrar Curso de Pós Graduação Lato Sensu da Unidade de Ensino Descentralizada de Sinop.

**III – JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII, por se tratar de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, uma vez que, a Contratada possui inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos, corroborada pelo Parecer Jurídico favorável n.º 647/2007/ASEJ/ SEDUC/MT.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal .

**V – VALOR:** Total de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) Profº Edison Antônio Dias Leite (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2007.

**Ságua Moraes Sousa**  
Sr.º Secretário de Estado de Educação

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2007/SETECS**

**CREDENCIAMENTO:** das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 09:00h (nove horas) do dia 12 de setembro de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09:00h (nove horas) do dia 12 de setembro de 2007

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Aquisição de 01 veículo zero quilômetro para atender o PROCON, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Av. Transversal S/Nº - Bloco B (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-5743 ou Fax: (65)3613-5704 – Informações: [licitacao@setecs.mt.gov.br](mailto:licitacao@setecs.mt.gov.br)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala n.º 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Pregoeiro Oficial

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**TERMO DE ADESÃO N.º 021/2007/SICME**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, **MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA**, adere à Ata de Registro de Preços n.º 023/2007/SAD, referente ao Pregão n.º 004/2007/SAD, com vigência até 25 de novembro de 2007, para fornecimento de material de escritório acordado entre o ESTADO DE MATO GROSSO nos itens referentes às empresas: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 86729324/0002-61, sediada em Cuiabá/MT, Rua H, s/nº, Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, Coxipó, Cuiabá-MT, para o item 28, no valor empenhado de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) que correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17101; Projeto/atividade: 2007; Região: 9900; Elemento de despesas: 4490.5200; Fonte: 101; e **DIANEZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01295690/0001-16, sediada na Av. Pau Brasil, n.º 260, Coxipó, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, para os itens 17, 18 e 48, no valor empenhado de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) que correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17101; Projeto/atividade: 1837/ 3646/2007; Região: 9900; Elemento de despesas: 4490.5200; Fonte: 101, obrigando-se as partes, em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações previstos na aludida Ata, que lhe competirem.

As despesas totais decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais)

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

  
**MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA**  
Secretário Adjunto de Gestão Adm. e Financeira

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### Aviso de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007 – HRROO/SES/MT

CREDCIAMENTO: A partir das 08:45 até às 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de setembro de 2007, às 09:00 horas

**Objeto da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial** para aquisição de material de manutenção predial visando atender o Hospital Regional de Rondonópolis.

**Aquisição do Edital:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) - Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Rondonópolis, Rua Treze de Maio, 2366 – Jardim Guanabara – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-080, atendimento a partir das 08:00 horas, trazer disquete para cópia. – Telefones (66) 3411-3991 / 3426-8160 / 3426-8157.

**Local do Pregão:** Auditório do Hospital Regional de Rondonópolis Irmão Elza Giovanella – Rua Treze de Maio, 2366 – Jardim Guanabara – Rondonópolis / MT.

**Informações:** Fone(66) 3411-3991 / 3426-8160 / 3426-8157 Carlos André / Eliane / Dayane

**Diretor Geral:** Marcio Bertocco Meirelles

Carlos André dos Anjos  
Pregoeiro do HRROO – Portaria 055/2007GBSES de 14/03/2007

Documento original assinado nos autos do processo.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 244/2006/GB/SES, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na **Modalidade Pregão Presencial: nº 037/2007**, marcada para o dia **30 de agosto de 2007, às 14:30 horas**, na sala **01**, da Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, com o seguinte objeto: **Aquisição de Equipamentos permanente sendo Centrifuga para atender ao MT-LABORATÓRIO.**

Cuiabá (MT), 29 de agosto de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Coordenador de Aquisições e  
Contratos/ Pregoeiro

**LUIS ALEXANDRE GALDINO  
DE MEDEIROS**  
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

**ALCI DE OLIVEIRA  
JUNIOR**  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 024 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2007/SES/MT

CREDCIAMENTO: A partir das 08:00 até às 08:30 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de Setembro de 2007, às 08:30 h.

**Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial:** **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial para atender a Secretaria de Estado de Saúde SES/MT, Escritórios Regionais de Saúde de MT, Hospitais Regionais e suas Unidades**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**Aquisição do Edital:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(fone/fax).

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** na sala **03**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Coordenador de Aquisições e  
Contratos/ Pregoeiro

**LUIS ALEXANDRE GALDINO  
DE MEDEIROS**  
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

**ALCI DE OLIVEIRA  
JUNIOR**  
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2005 – Pregão Presencial  
023/2005

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CONTRATADO:** LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Representado pelo Sr. Flávia Mesquita Gonçalves.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 212793/2007, este instrumento tem por escopo alterar o prazo de vigência do contrato nº 32/2005 e seus aditivos.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/07/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2331 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-37

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 90 (noventa) dias (08/07/2007 à 05/10/2007).

**VALOR:** do presente aditivo é de R\$ 137.671,71

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007/INDEA

**CREDCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 12 de setembro de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:**

ÀS 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de setembro de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: MATERIAL DE AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA PARA ATENDER O INDEA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

- [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) – (link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0°65) 3613-6035 – 3613-3700

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregão Nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de agosto de 2007

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro

### MT GÁS

## COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

**TERMO DE ADESÃO**

**A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.**

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Helny Paula Campos**, portador da cédula de identidade RG n.º 025.316 SSP/MT e CPF n.º 112.328.541-15, residente e domiciliado nesta capital, adere ao **Contrato n.º 016/2007/SAD** e suas posteriores alterações, caso ocorram, existente entre o **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração/SAD**, CNPJ sob n.º 03.507.415.004-97 e a empresa **CAMPOS & GEUS LTDA – EPP**, CNPJ sob n.º 15.952.971/0001-09, contrato firmado em 01 de fevereiro de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de março de 2007, pág. 01, obrigando-se, em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previsto no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo são estimadas em **R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)** e correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade 2007 Elemento de Despesa 3391.3700 Fonte 243.**

Na planilha anexa, consta à estimativa de despesa com mão-de-obra, mensal, trimestral e anual, discriminadas por pólo de abastecimento.  
Cuiabá, 27 de julho de 2007.

**HELNY PAULA CAMPOS**  
Diretor Presidente

**MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS**  
Representante Legal - CAMPOS & GEUS LTDA – EPP

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR.**  
Secretário de Estado de Administração/SAD

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO n. 263/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Comunicação Interna nº 0465/2006-GAB-PGJ, **RESOLVE: REMOVER**, por interesse da Administração, a servidora **JOSIANE RODRIGUES TURIN**, agente administrativo lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Sorriso-MT, para a 12ª. Promotoria Criminal Especializada na Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária da Capital, nos termos do artigo 20, parágrafo único, inciso I, e artigo 21, ambos da Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Registrado. Publicado. Cumpra-se.  
Cuiabá, 23 de agosto de 2007.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
Procurador-Geral de Justiça

Reproduz-se por ter saído incorreto quanto à denominação do cargo efetivo.

**ATO Nº 264/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Ato nº 263/2007-PGJ, **RESOLVE**: Nomear, a servidora **JOSIANE RODRIGUES TURIN**, agente administrativo, no cargo de Oficial de Gabinete, lotando-a na 12ª. Promotoria Criminal da Capital, com efeitos a partir desta data.

Registrado. Publicado. Cumpra-se.  
Cuiabá, 23 de agosto de 2007.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
Procurador-Geral de Justiça

Reproduz-se por ter saído incorreto quanto à denominação do cargo efetivo.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2004**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 02/2004 para efetivação de Servidores nos Cargos de **Analista Jurídico, Analista de Sistemas, Agente Administrativo, Oficial de Diligência e Técnico em Informática**, para o Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 07, homologado em 27 de setembro de 2004 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 28 de setembro de 2004;

Considerando a abertura de vagas nas Promotorias de Justiça recém-instaladas no Estado de Mato Grosso;  
Considerando o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2004;  
Considerando os itens 8.2. e 8.3. do Edital de Concurso Público nº 02/2004 de 20.07.2004 que prevê a Classificação Geral, por cargo no Estado;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2004 de 20.07.2004, no cargo de **Oficial de Diligência** relacionados no **ANEXO I**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queiram, formalizar **interesse de posse** no cargo nas Promotorias de Justiça, conforme vagas disponíveis e constantes do **ANEXO II**.  
A preferência de posse do candidato habilitado obedecerá a ordem de **Classificação Geral** por cargo no Estado.

A não manifestação do candidato no prazo supra, implicará desistência da vaga oferecida na

classificação geral por cargo no Estado, no entanto, será mantida sua classificação no local de vaga de sua opção, mas passará a ser o último colocado na classificação geral por cargo no Estado. O candidato ao ser investido em um dos cargos previstos no **ANEXO II**, automaticamente perderá sua colocação na classificação por Comarca.

Os requerimentos deverão ser enviados para o Ministério Público-Procuradoria Geral de Justiça-Departamento de Gestão de Pessoas – Rua 6 s/nº CEP. 78050-900, conforme modelo do **ANEXO III**.

Cuiabá, 28 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I**

**CARGO: Oficial de Diligência**

QUADRO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR COMARCA		
CANDIDATOS	COMARCA	CLASSIF. GERAL
MARCELO DA SILVA KOBERSTAIN	JACIARA	215º
ALVARO JOSÉ ORMOND	CUIABÁ	216º

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

PROMOTORIAS	CARGO
	Of. de Diligência
COLNIZA	1
MARCELÂNDIA	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

**ANEXO III**

**TERMO DE OPÇÃO DE POSSE**

\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato (a) habilitado (a) no Concurso Público Nº 02/2004 promovido pela Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça, no cargo de \_\_\_\_\_, na Promotoria de Justiça da Comarca de \_\_\_\_\_, e habilitado em \_\_\_\_\_ na Classificação Geral por cargo no Estado, nos termos do Edital de Concurso nº 02/2004, publicado no Diário Oficial de 28.09.2004, pelo presente termo VEM manifestar o **INTERESSE DE POSSE NO REFERIDO CARGO**, com preferência de ordem nas seguintes Promotorias:

- 1º \_\_\_\_\_
  - 2º \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Assinatura do Candidato

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o Município de Alto Araguaia. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio nº. 001/2006, referente a construção da sede própria das Promotorias de Justiça de Alto Araguaia. **PRAZO:** Prorroga-se o prazo em QUARENTA E CINCO dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2007. **ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Jerônimo Samita Maia Neto - Prefeito.**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO Nº 06/2007/FUNJUS/PGE-MT**

(PROCESSO nº 116863/2007-PGE)

O Pregoeiro Oficial do FUNJUS – FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE, designado pela Portaria nº 13/PGE/2007, de 20-01-2007, publicado no D.O.E. Em 12-03-2007, torna público o resultado da sessão que realizou-se, na data de vinte e sete de agosto de 2007, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 03 de Pregões da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, sito à Avenida transversal, bloco C-3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DE MATÉRIAS PUBLICADAS NO DJMT - DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DJU**

- **DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO**, conforme especificações discriminadas no Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora	Lote	Valor adjudicado
SEDEP – Serviço de Entrega de Despachos e Publicações Ltda-ME	Único	R\$18.000,00

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2007.

**Gonçalbert Torres de Paula**

Pregoeiro Oficial

**Dilmar Portilho Meira**

Ordenador de Despesas  
Representante do Comprador

# DEFENSORIA PÚBLICA

**ATO Nº. 0123/2007**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, Assistente de

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, a partir desta data.

Em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FÁRIA  
RELAÇÃO Nº 114/2007

Acórdãos lidos em sessão extraordinária do dia 22 de agosto de 2007.

Processo nº 11.899-0/2007  
Interessada ANA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2070/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.127/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.785/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 17-7-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. ANA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09" lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São João Batista", no município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 76-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.915-6/2007  
Interessado JOSÉ CANUTO DE JESUS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.071/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.089/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.125/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.795/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 23, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ CANUTO DE JESUS, estável na categoria funcional de Auxiliar do Sistema Sócio Educativo, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 51-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.931-8/2007  
Interessada MARCIA APARECIDA IAFELICE DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.072/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.888/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.800/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E de 17-7-2007, pág. 24, de aposentadoria voluntária da sra. MARCIA APARECIDA IAFELICE DOS SANTOS, efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Alexandre Ferreira Mendes", nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 99-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.521-5/2007  
Interessada SILVIA NICOLETTI PILLON  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.073/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 195, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.719/2004 e Lei Municipal nº 2.648/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.906/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 017/2007, de fl. 10-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 19-6-2007, pág. 28, de aposentadoria voluntária da sra. SILVIA NICOLETTI PILLON, no cargo de Pedagoga, Nível Superior, Referência Lei nº 2.648/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.880-3/2007  
Interessada EDENIL MARIA DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.074/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.438/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.151/2007, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 28-5-2007, pág. 5, e o Ato Governamental retificatório nº 2.868/2007, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 24-7-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. EDENIL MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Porfíria Paula de Campos", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 2.151/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 10.103-6/2007  
Interessado FERNADO PEDROSO DE CAMPOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.075/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica retocitada, artigo 2º da Lei nº 2.642/1988, artigo 167, § 1º, da Lei nº 1.259-A/1972, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.400/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 009/2007, de fl. 48-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 19-1-2007, pág. 25, de aposentadoria voluntária, do sr. FERNADO PEDROSO DE CAMPOS, efetivo no cargo de Vigilante, Nível II, Padrão "O", lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 63-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.017-0/2007  
Interessado DOMÉRCIO ROSA RIBEIRO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.076/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica retocitada, artigo 2º, da Lei nº 2.642/1988, artigo 167, § 1º, da Lei nº 1.259-A/1972, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.907/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 342/2003, de fl. 17-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 6-6-2003, pág. 4, e a Portaria retificatória nº 150/2007, de fl. 87-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 30-3-2007, pág. 37, de aposentadoria voluntária do sr. DOMÉRCIO ROSA RIBEIRO, estável no cargo de Mestre de Obra, Nível "VI", Padrão "N", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 150/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 85-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.584-9/2007  
Interessada MARIA ROBERTINA DA CRUZ REGIS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.077/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.913/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.836/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-7-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA ROBERTINA DA CRUZ REGIS, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Malik Didier Namer Zahafi", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 75-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.661-6/2007  
Interessado JOSÉ ALEXANDRE SUSSAI  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.078/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea

"b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 211 da Lei Municipal nº 1.543/2003, anexo XII da Lei Municipal nº 1.894/2007, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.735/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.945/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 054/2007, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 16-7-2007, pág.64, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ ALEXANDRE SUSSAI, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do município de Colider, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.924-9/2007  
 Interessada MARIA ALINA DE ASSIS  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.079/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos § 1º, inciso II do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no inciso I do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, c/c inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.918/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 178/2007, de fl. 76-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 20-4-2007, pág. 21, de aposentadoria compulsória da sra. MARIA ALINA DE ASSIS, efetiva no cargo de Atendente Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 99-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.133-3/2007  
 Interessada EMIR COLETE GODOY  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.080/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.242/1999, alterada pela Lei nº 7.705/2002, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.964/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.572/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 3-7-2007, pág. 04, e o Ato Governamental retificatório nº 2.930/2007, de fl. 80-TC, publicado no DOE, de 31-7-2007, pág. 05, de aposentadoria por invalidez do sr. EMIR COLETE GODOY, efetivo no cargo de Assistente Técnico de Defesa Agropecuária, Classe "B", Nível "03", lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/ULE, no município de Confresa, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 66-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.635-1/2007  
 Interessada MARIA DA PENHA REZENDE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.081/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.126/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.718/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 6-7-2007, pág. 16, de aposentadoria por invalidez da sra. MARIA DA PENHA REZENDE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Barão de Melgaço", no município de Figueirópolis D'Oeste, com proventos calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 46-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 17.521-8/2006  
 Interessada RAMIRA DE MORAES SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.082/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º, inciso I e § 3º e artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 4.766/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.891/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 303/2006, de fl. 40-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta

Municipal de 25-9-2006, pág. 13, referente a pensão integral em favor da sra. RAMIRA DE MORAES SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Rosalino José dos Reis, Vigilante, Padrão "E", Nível II, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.785-4/2005  
 Interessada PEROLINA FARIA COUTO CURVO  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.083/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com inciso I do artigo 7º e inciso I do artigo 28 da Lei Municipal nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.138/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 175/2007, de fl. 15-TC, publicado na Gazeta Municipal, que concede pensão vitalícia à sra. PEROLINA FARIA COUTO CURVO, em decorrência do falecimento do sr. Edgar Curvo, aposentado pela Câmara Municipal de Cuiabá, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 12-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.883-4/2007  
 Interessada EUCLIDIA MACHADO FIGUEIRA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.084/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.403/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.082/2007/SAD, de fl. 36-TC, publicado no DOE de 13-7-2007, pág. 06, que concede pensão vitalícia, em favor da sra. EUCLIDIA MACHADO FIGUEIRA, em decorrência do falecimento do sr. Frederico Pimentel Figueira, Agente Arrecadador de Tributos Estaduais, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, do município de Campo Grande - MS, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 12.445-1/2007 e 19.103-5/1996 - apenso  
 Interessada JOANA ALVES DA SILVA DA GUIA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.085/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243 e 245, inciso "I", alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.437/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.089/2007/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 25-7-2007, págs. 1 e 2, que concede pensão, vitalícia e integral, à sra. JOANA ALVES DA SILVA DA GUIA, em decorrência do falecimento do sr. Manoel Alves da Guia, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "07", com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.900-1/2007  
 Interessada ELIANE SANTOS DE ARRUDA  
 Assunto Pensão  
 Relator ARY LEITE DE CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.086/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 7º inciso I e artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.093/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 204/2006, de fl. 28-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 23-6-2006, pág. 29, referente à concessão de pensão vitalícia à sra. ELIANE SANTOS DE ARRUDA, em virtude do falecimento do Sr. Auriste Bento de Arruda, Agente de Fiscalização de Transporte, Nível VII, Padrão "O", lotado na Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, desta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 53-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.901-6/2007  
 Interessada MARIA DE JESUS MARQUES TABILE  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.087/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos

36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.889/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.803/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 24, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DE JESUS MARQUES TABILE, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profº Rafael Rueda", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.663-2/2007  
 Interessada AUGUSTINHA CAVEQUI PEREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.088/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 78, inciso "III", da Lei Municipal nº 857/1999, artigo 211, da Lei Municipal 1.543/2003, artigo 86, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal nº 1.735/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.912/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR à Portaria nº 053/2007, de fl. 12-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 62, de aposentadoria voluntária, da sra. AUGUSTINHA CAVEQUI PEREIRA, efetiva no cargo de Professor, de I a IV Classe "II", Nível "F", Referência "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, de Colider, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.934-2/2007  
 Interessada MARIA CELESTE PEREIRA TINOCO DE ANUNCIACÃO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.089/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.132/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.802/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 24, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA CELESTE PEREIRA TINOCO DE ANUNCIACÃO, estável, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.591-6/2007  
 Interessada ODACI SILVA CARNEIRO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.090/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.079/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.603/2007, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. ODACI SILVA CARNEIRO, estável, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "União e Força", no município de Cáceres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.684-0/2007  
 Interessada MARIA BONDESPACHO OJEDA COSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.091/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.772/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.717/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág. 15, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA BONDESPACHO OJEDA COSTA, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profº Fernando Leite de Campos", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os

autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.637-8/2007  
 Interessada MARIA RIBEIRO DOS REIS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.092/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.861/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.600/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 05, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA RIBEIRO DOS REIS, efetiva, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Martiniano Carlos Pereira", no município de Santa Terezinha, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.143-0/2007  
 Interessada BENEDITA EDITH DA SILVA SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.093/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com suas alterações pela Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.522/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato governamental nº 2.563/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-7-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária da sra. BENEDITA EDITH DA SILVA SOUZA, estável, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.582-7/2007  
 Interessada MARIA DJANIRA DE CASTRO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.094/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.047/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato governamental nº 2.719/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág. 16, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DJANIRA DE CASTRO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual "Deputado Ubaldo Monteiro da Silva", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 56-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Processo nº 7.022-0/2004  
 Interessada CONCEIÇÃO RIBEIRO BARROS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.095/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58, inciso I da lei orgânica retrocitada, artigo 4º § 3º da Lei nº 3.331/1994 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 3.579/1996, artigo 23 § 2º da Lei 3.332/1994 com redação dada pelo artigo 13 da Lei nº 3.578/1996, artigo 16 inciso I da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.729/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 465/2003, de fl. 17-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 4-7-2003, pág. 19, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e a Portaria Retificatória nº 1.168/2005, de fl. 86-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 9-9-2005, pág. 18, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de aposentadoria voluntária da sra. CONCEIÇÃO RIBEIRO BARROS, efetiva no cargo de Inspectora de Tributos, Nível NS, Padrão "L", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 1.168/2005, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 105-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.149-0/2007  
 Interessado ELIEZER MATOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.096/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36

e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.026/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.571/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 3-7-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária do sr. ELIEZER MATOS, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Sagrado Coração de Jesus", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.024-1/2007  
Interessada ANA MARIA DO CARMO CAPOROSI  
Assunto Aposentadoria compulsória  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.097/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com inciso II do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescido das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.422/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 1.288/2005, de fl. 27-TC, publicada no jornal "Gazeta Municipal" de 25-11-2005, pág. 22 e a Portaria retificatória nº 283/2007, de fl. 90-TC, publicada no jornal "Gazeta Municipal" de 29-6-2007, pág. 08, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Cuiabá, de aposentadoria compulsória da sra. ANA MARIA DO CARMO CAPOROSI, estável, no cargo de Professora Especialista, Nível "PE", Classe "E 40H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 283/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 92-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.667-0/2007  
Interessada MANOELITA DE OLIVEIRA GERALDINO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.098/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 65/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.090/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.713/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág. 15, de aposentadoria voluntária da sra. MANOELITA DE OLIVEIRA GERALDINO, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santos Dumont", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 10.350-0/2007  
Interessada APARECIDA GOMES NUNES GROTO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.099/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.614/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.925/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 309/2007, de fl. 79-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 14-5-2007, de aposentadoria voluntária da sra. APARECIDA GOMES NUNES GROTO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "E", Nível "I-E, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 72-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 16.481-0/2007  
Interessada MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.100/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica retificada, artigo 79 da Lei nº 3.330/1994. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.894/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 389/2000, de fl. 29-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e a Portaria retificatória nº 263/2007, de fl.45-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Cuiabá, publicadas na Gazeta Municipal, de 10-3-2006, pág. 11, e 22-6-2007, pág. 14, respectivamente, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 263/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 48-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.523-1/2007  
Interessada IRIA GOMES DE FIGUEIREDO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.101/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, artigo 195, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.719/2004, Lei Municipal nº 2.648/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.114/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 020/2007, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, de fl. 09-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-6-2007, pág. 28, de aposentadoria voluntária, da sra. IRIA GOMES DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível Médio, Referência Lei nº 2.861/2006. lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.633-5/2007  
Interessada TERESA RODRIGUES RAMOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.102/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 4.645/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.862/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.607/2007, de fls. 05-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 06, de aposentadoria voluntária da sra. TERESA RODRIGUES RAMOS, estável na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fls. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.483-9/2007  
Interessada IOLITA SERAFIM DA SILVA LOPES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2103/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 91, incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescido das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.034/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 191/2007, de fl. 27-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – CUIABÁPREV, publicada na Gazeta Municipal, de 20-4-2007, pág. 23, de aposentadoria voluntária da sra. IOLITA SERAFIM DA SILVA LOPES, estável, no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, de Cuiabá, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 25-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.791-9/2007  
Interessada HELENE SAID BRENNER  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.104/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, alterado pelo Decreto nº 102/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.864/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.766/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 13-7-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. HELENE SAID BRENNER, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio João Ribeiro", no município de Poconé, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 68-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.357-9/2007  
 Interessada LUPERCINA PERES DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2105/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.131/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.589/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária da sra. LUPERCINA PERES DA SILVA, estável na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "D", Nível "09" lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Tesouro, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 56-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.565-7/2007  
 Interessada IRENE ALVES DA MATA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.106/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.804/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.584/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 02, de aposentadoria voluntária da sra. IRENE ALVES DA MATA, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmã Diva Pimentel", no município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Processo nº 11.598-3/2007  
 Interessada MARIA DO SOCORRO ALVES REIS SAMPAIO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.107/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.046/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.595/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DO SOCORRO ALVES REIS SAMPAIO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual "Bela Vista", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.918-0/2007  
 Interessada HALUMI NAKANO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.108/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.823/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.793/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 23, de aposentadoria voluntária da sra. HALUMI NAKANO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual de "Poxoróe", no município de Poxoróe, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.153-8/2007  
 Interessada DIVINA SELMA DE JESUS GONÇALVES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.109/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto

do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.035/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.568/2007, de fl. 06-TC, publicado no DOE. de 3-7-2007, pág. 04, de aposentadoria voluntária da sra. DIVINA SELMA DE JESUS GONÇALVES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Sato", no município de Araputanga, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 84-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.135-0/2007  
 Interessada EVANILDES MARIA DUARTE IZAIAS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.110/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.523/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.574/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 3-7-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. EVANILDES MARIA DUARTE IZAIAS, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "João Matheus Barbosa", no município de Juscimeira, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 64-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 903-0/1999  
 Interessado BENEDITO RODRIGUES DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.111/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, inciso I da Constituição Federal/1988, combinado com o parágrafo único, b, do artigo 140, da Constituição Estadual e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, mais o inciso III, do artigo 89, inciso II, do artigo 90, da Lei nº 1.259-A/1972, acrescendo as vantagens do inciso I, do artigo 58, e artigo 62, da Lei Orgânica retrocitada, do inciso XXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, do artigo 1º do Decreto nº 2221/1990, do parágrafo 1º, do artigo 167, da Lei nº 1259-A/1972, do inciso I, do artigo 16, da Lei nº 2649/1988, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 2434/1987. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.767/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 460/1998, de fl. 103-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de 23-11-1998, página 7, de aposentadoria por invalidez do sr. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, estável no cargo de Motorista, nível "IV", Padrão "O", lotado na Fundação de Saúde de Cuiabá – FUSC, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fls. 221-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.892-3/2007  
 Interessado BENEDITO AQUILINO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.112/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.915/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.786/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 21, de aposentadoria por invalidez do sr. BENEDITO AQUILINO DA SILVA, na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 10.358-6/2007  
 Interessada GERALDA LIMA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.113/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 122 e 132, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis; artigo 1º, §§ 1º a 5º, artigo 4º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 1.752/1990, artigo 83, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2000, artigo 12, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 5º, artigo 14 da Lei Municipal nº 4.614/2005, artigo 1º, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 2.998/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.036/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 300/2007, de fl. 90-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 17-4-2007, pág. 5, de aposentadoria por invalidez da sra. GERALDA LIMA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "F".

Nível "I-E", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 82-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.966-4/2007  
 Interessada GISELE FIORAVANTE ROCHA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.114/2007:** Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, § 3º, § 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, artigo 13, § 1º e artigo 14, da Lei Municipal de nº 937/2006, capítulo IX, seção II, artigo 161 e 163, da Lei Municipal nº 254/1993, Lei Municipal nº 568/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.423/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 24/2007, de fl. 09-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop, publicada na Gazeta Regional de 17 a 23-4-2007, pág. 07, de aposentadoria por invalidez da sra. GISELE FIORAVANTE ROCHA, efetiva no cargo de Professor Licenciada em Pedagogia, Referência "CE-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sinop, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 20-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JÚLIO CAMPOS, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 22.208-0/1999  
 Interessado OSVALDO GONÇALVES DE ARAÚJO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.115/2007:** Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o parágrafo único do artigo 140 da Constituição Estadual, artigo 58, inciso I e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 23, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.578/1996, artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.579/1996, artigo 167, § 1º da Lei Municipal nº 1.259A/1972, artigo 16 da Lei Municipal nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da lei Municipal nº 2.649/1988 e artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.331/1994. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.731/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 076/1999, de fl. 50-TC, publicado na Gazeta Municipal de 5-3-2004, pág. 5, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e a Portaria nº 292/2007, de fl. 130-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria por invalidez do sr. OSVALDO GONÇALVES DE ARAÚJO, estável no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, Nível "VII", Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 292/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 132-TC, tendo sido revogado as Portarias nº 045/2004, de fl. 73-TC e 098/2007, de fl. 116-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.106-0/2007  
 Interessada TEREZINHA PAULINO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.116/2007:** Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Municipal nº 8.273/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.728/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.998/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 15-5-2007, pág. 9, e o Ato retificatório nº 2.471/2007, de fl. 224-TC, publicado no DOE, de 26-6-2007, pág. 14, de aposentadoria por invalidez da sra. TEREZINHA PAULINO, estável na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Dias", no município de Juara, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 231-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.877-0/2007  
 Interessada CLAUDIA PATRÍCIA LEITE NEPOMUCENO  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.118/2007:** Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.919/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.081/2007/SAD, de fl. 45-TC, publicada no DOE, de 13-7-2007, pág. 6, referente a concessão de pensão temporária a menor LUDIMYLLA KÉROLIN NEPOMUCENO DE MORAES, representada legalmente pela sra. CLAUDIA PATRÍCIA LEITE NEPOMUCENO, em razão do falecimento do sr. Roberto Oliveira de Moraes, Agente de Polícia, Classe "B", lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no município de Porto Esperidião, com a fundamentação legal, constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 10.978-9/2007  
 Interessada ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.119/2007:** Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7, inciso I, artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 636/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.734/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 019/2007, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Araputanga, de fl. 10-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 26-6-2007, pág. 02, que concede pensão vitalícia e integral a Sra. ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em decorrência do falecimento do sr. José de Souza, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Viação e Obras Públicas do município de Araputanga, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.317-4/2007  
 Interessadas ALECY TOLEDO DOS SANTOS e JUILMA MOREIRA DA GUIA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.120/2007:** Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alíneas "a" e "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.044/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 873/2006/SAD, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 14-8-2006, pág. 10 e o Ato Administrativo retificatório nº 072/2007/SAD, de fl. 37-TC, publicado no DOE, de 15-3-2007, pág. 2, referentes a pensão vitalícia em favor das sras. ALECY TOLEDO DOS SANTOS e JUILMA MOREIRA DA GUIA, dividida na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma, em decorrência do falecimento do sr. Joaquim José Lino da Silva, Auxiliar da Área Instrumental, Classe "A", Nível "09", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do Ato nº 072/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 68-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 27.306-6/2003 e 11.652-9/1999 apenso  
 Interessada MARIA DE OLIVEIRA CURADO DA MATA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.121/2007:** Ementa: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.136/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 039/2003/SUPREV/SAD, de fl. 21-TC, publicada no DOE, de 3-12-2003, pág. 05 e o Ato Administrativo retificatório nº 1.078/2007/SAD, de fl. 46-TC, publicado no DOE, de 13-7-2007, pág. 5, que concede pensão vitalícia e integral, em favor da sra. MARIA DE OLIVEIRA CURADO DA MATA, em decorrência do falecimento do sr. Nelson Pereira da Mata, na categoria funcional de Porteiro, Referência "04", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do Ato nº 1.078/2007, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 10.820-0/2007  
 Interessada EDITE ALVES SANTANA DA COSTA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.122/2007:** Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 165 da Lei Municipal Complementar nº 25/1997, Anexo I, da Lei Municipal nº 47/2003, Decretos nºs 297/2005 e 222/2006, artigo 28, inciso II, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.401/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 044/2007, de fl. 08-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, publicada no jornal Correio Cacerense, de 14 e 15-4-2007, pág. 8, referente à concessão de pensão vitalícia à sra. EDITE ALVES SANTANA DA COSTA, e temporária em favor dos filhos menores, Talita Alves da Costa e Thailson Renato Alves da Costa, na proporção de 1/3 para a cônjuge e o montante de 1/3 para cada um dos filhos menores, em virtude do falecimento do Sr. Renato Mendonça da Silva, Guarda, Classe "B", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cáceres, com fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 10.635-6/2007  
 Interessada ELOÍSA MARIA CARVALHO DA SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.123/2007:** Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 53, 55, inciso I, alínea "a" e § 3º, ambos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.721/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.091/2006/SAD, de fl. 63-TC, publicado no DOE, de 9-1-2007,

pág. 2, referente à concessão de pensão vitalícia e integral, à sra. ELOÍSA MARIA CARVALHO DA SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Gonçalo Romão de Figueiredo, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Coronel-PM, no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.817-0/2007  
 Interessado LUIZ GONZAGA SANTOS DE MELO  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.124/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.771/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 087/2006, de fl. 24-TC, publicada no DOE de 13-11-2006, pág. 59, referente a concessão de pensão vitalícia e integral o sr. LUIZ GONZAGA SANTOS DE MELO, em decorrência do falecimento da sra. Maria Alice Pedrosa de Melo, Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", Referência MD3, lotada quando em atividade, na Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 9.829-9/2007  
 Interessado JOSÉ PINHEIRO DA SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2125/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.736/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 088/2006, de fl. 42-TC, da Assembléia Legislativa, publicado no DOE, de 13-11-2006, pág. 59, referente à concessão de pensão vitalícia em favor do sr. JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, em decorrência do falecimento da sra. Benedicta Figueiredo Pinheiro da Silva, servidora inativa, no cargo de Secretário Legislativo, Símbolo CDG-I, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 54-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.607-6/2007  
 Interessada TEREZA JOSÉ DO NASCIMENTO MOURA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.126/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.773/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.609/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. TEREZA JOSÉ DO NASCIMENTO MOURA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Deputado João Evaristo Curvo", no município de Jauru, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 54-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.319-0/2007  
 Interessado JOÃO GUSMÃO CHARUPÁ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.127/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 688/2005, Anexo III atualizado da Lei Municipal nº 558/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.916/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 041/2007, de fl. 09-TC, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, publicada no DOE, de 19-6-2007, pág. 39, de aposentadoria voluntária do sr. JOÃO GUSMÃO CHARUPÁ, efetivo, no cargo de Vigia, Classe "B", Sub-classe "V", lotado na Secretaria Municipal de Obras, de Vila Bela da Santíssima Trindade, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 19-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.902-4/2007  
 Interessada GABRIELA MARINHO DE MORAES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.128/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos

36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 602/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.080/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.791/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 22, de aposentadoria voluntária da sra. GABRIELA MARINHO DE MORAES, estável, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Aureolina Eustácia Ribeiro", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 15.338-9/2007  
 Interessada ANA DE JESUS COSTA MAGALHÃES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.129/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com o artigo 55, § 3º, da Lei nº 723/2004, artigo 53, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 128/1990, da Lei Municipal Complementar nº 009/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.892/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 026/2006, de fl. 75-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, de aposentadoria voluntária da sra. ANA DE JESUS COSTA MAGALHÃES, efetiva, no cargo de Professor, Nível "PNME", Classe "A 1", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Terra Nova do Norte, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 70-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.576-8/2007  
 Interessada SEBASTIANA JERÔNIMA DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.130/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.914/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.843/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-7-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. SEBASTIANA JERÔNIMA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual "7 de Setembro", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 76-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.936-9/2007  
 Interessada LIZAIDE RAMOS DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.131/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, do artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.461/2001, com as alterações pela Lei nº 8.098/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.117/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.799/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7/2007, págs. 23 e 24, de aposentadoria voluntária da sra. LIZAIDE RAMOS DOS SANTOS, estável na categoria funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda/Agência Fazendária, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 75-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.592-4/2007  
 Interessada MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.132/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.118/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.592/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária da sra. MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Ubaldo

Monteiro da Silva", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.926-1/2007  
 Interessada JUDITH PEREIRA LIMA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.133/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.116/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.796/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág.23, de aposentadoria voluntária da sra. JUDITH PEREIRA LIMA, estável na categoria funcional de Técnico do SUS, Classe "D", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/CIAPS "Adauto Botelho", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 18.185-4/2006  
 Interessada DUCINÉA FERNANDES ALENCAR  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.134/2007: Ementa: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 195, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.719/2004 e Lei Municipal nº 2.861/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.831/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 014/2007, de fl. 86-TC, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-6-2007, pág. 27, referente de aposentadoria voluntária da sra. DUCINÉA FERNANDES ALENCAR, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, Referência Lei nº 2.861/2006, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, do município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 25 a 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.601-7/2007  
 Interessada MARIA LETÍCIA PESSOA DE CASTRO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.135/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.086/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.597/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA LETÍCIA PESSOA DE CASTRO, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Dourado", no município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 48-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.565-2/2007  
 Interessada ODILA DE ALMEIDA NOITE  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.136/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.923/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.841/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-7-2007, pág.8, de aposentadoria voluntária da sra. ODILA DE ALMEIDA NOITE, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cel. Antonio Paes de Barros", município de Colíder, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.668-8/2007  
 Interessado JOSÉ CARLOS MAURO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.137/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.868/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.707/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág. 14, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ CARLOS MAURO, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Senador Filinto Muller", município de Arenópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 46-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.894-0/2007  
 Interessado BENEDITO MIGUEL CALIX  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.138/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.870/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.787/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 22, de aposentadoria voluntária do sr. BENEDITO MIGUEL CALIX, estável, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.567-3/2007  
 Interessada LAURA BULLA RISSOTTE  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2139/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71 ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 5.978/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.871/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.586/2007, de fl. 5-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 2, de aposentadoria voluntária da sra. LAURA BULLA RISSOTTE, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09" lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Dias", no município de Juara, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 77-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.688-2/2007  
 Interessada LUIZA JOANA BORTOT OSÓRIO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.140/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.869/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.712/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág. 15, de aposentadoria voluntária da sra. LUIZA JOANA BORTOT OSÓRIO, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria Quitéria", no município de Castanheira, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 9.340-8/2007  
 Interessada ENI SOARES DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.141/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.052/2006, e anexo XII, da Lei Municipal nº 904/2003, Lei Municipal nº 1050/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.893/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR à Portaria nº 050/2007, Fundo Municipal de Previdência Social de Poxoréu, de fl. 129-TC, publicado no DOE, de 23-7-2007, pág. 31, de aposentadoria por invalidez, da sra. ENI SOARES DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de Poxoréu, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL

o cálculo de proventos apresentado à fl. 131-TC, considerando revogada a Portaria nº 025/2007, de fl.07-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 9.802-7/2006  
Interessada MARIA JOSÉ DE SOUZA  
Assunto Pensão  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.142/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos dos artigos 66, § 2º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 109, incisos V, VI e IX; 123 (alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 041/1996); 124 (combinado com o artigo 4º da Lei nº 6.185/1993); 129 (alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 040/1995), § 1º; 147 (combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei nº 4.270/1980) incisos I e III, parágrafo único; 156, § 1º; 157; 160 e 161, incisos I e II, da Lei Complementar nº 26/1993. Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 53, 55, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.402/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato de fl. 98-TC, publicado no DOE, de 19-5-1997, pág. 06, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. NILSON JOSÉ DE SOUZA, bem como Registrar a Portaria nº 018/2006/SUPREV/SAD, de fl. 55-TC, publicada no DOE, de 26-1-2006, pág. 08, e o Ato Administrativo retificatório nº 1.639/2006/SAD, de fl. 84-TC, publicado no DOE, de 9-10-2006, pág. 6, republicado no DOE, de 26-10-2006, pág. 14, referentes à concessão de pensão vitalícia e integral, à sra. MARIA JOSÉ DE SOUZA, em decorrência do falecimento do sr. Nilson José de Souza, 3º Sargento, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com a fundamentação legal constantes dos referidos atos, concessórios de pensão, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.879-6/2007  
Interessada ANA CAROLINA ARAÚJO VON RANDOW  
Assunto Pensão  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2143/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.832/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.083/2007/SAD, de fl. 42-TC, publicado no DOE, de 13-7-2007, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da sra. ANA CAROLINA ARAÚJO VON RANDOW, em decorrência do falecimento do sr. Edison Von Randow de Oliveira, Gestor Governamental, Classe "B", Nível "02", lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Planejamento, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerado LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 1.977-1/2007  
Interessado JOÃO DA SILVA  
Assunto Reforma "ex officio"  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.144/2007: Ementa: Reforma "ex officio" com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.837/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 199/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 25-1-2007, pág. 21, que transfere "ex officio" para a inatividade, mediante reforma o sr. JOÃO DA SILVA, Soldado PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/6º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cáceres, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.631-9/2007  
Interessado ALOISIO DE JESUS DIAS SOARES  
Assunto Reserva remunerada  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.145/2007: Ementa: Ato de reserva remunerada nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.123/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.697/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág.12, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. ALOISIO DE JESUS DIAS SOARES, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 51-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.577-6/2007  
Interessada REGINA LÚCIA SOUZA OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.146/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.899/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.842/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-7-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. REGINA LÚCIA SOUZA OLIVEIRA, estável, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.928-8/2007  
Interessada KATIA REGINA MONTANHA MEINBERG  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.147/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 315/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.089/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.797/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 23, de aposentadoria voluntária da sra. KATIA REGINA MONTANHA MEINBERG, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antônio Guimarães Balbino", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.586-0/2007  
Interessada MARIA DE LOURDES NUNES MATOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.148/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 3.912/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.886/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.594/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DE LOURDES NUNES MATOS, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santo Antônio", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiros UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.593-2/2007  
Interessada ANOMÉLIA MARQUES GUTERRES ROCHA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.149/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.115/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.698/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-7-2007, pág.12, de aposentadoria voluntária da sra. ANOMÉLIA MARQUES GUTERRES ROCHA, estável, na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 28-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.895-8/2007  
Interessada CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2150/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei Complementar nº 42/1996. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.180/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43,

II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.788/2007/SAD, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 22, de aposentadoria voluntária da sra. CLOTILDES FAGUNDES DUARTE, efetiva, na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Alfredo Marien", no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerado LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.781-1/2007  
Interessado GONÇALO BENEDITO DE CAMARGO  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.151/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o parágrafo único, alínea "b", do artigo 140, da Constituição Estadual e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, do inciso I do artigo 58 da lei retrocitada, § 3º do artigo 4º da Lei nº 3.331/1994, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 3.579/1996, inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1987. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.134/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR à Portaria retificatória nº 022/2007, de fl. 81-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 19-1-2007, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, e o Ato GP nº 066/2002, de fl. 16-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 12-12-2003, pág. 2, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, de aposentadoria por invalidez do sr. GONÇALO BENEDITO DE CAMARGO, efetivo no cargo de agente de Fiscalização de Transportes, Nível "VII", Padrão "H", lotado na Superintendência do Município, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida Portaria nº 022/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 72-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Processo nº 9.341-6/2007  
Interessado ANÉSIO CORREIA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.152/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com artigo 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.052/2006 e anexo XII, da Lei Municipal nº 904/2003 e Lei nº 1.050/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.135/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR à Portaria nº 026/2007, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 5-6-2007, pág. 64, de aposentadoria voluntária, do sr. ANÉSIO CORREIA, efetivo no cargo de Borracheiro, Classe "A", Nível "16", lotado na Secretaria Municipal de Obras, do município de Poxoréu, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 126-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 12.051-0/2007  
Interessado CARMEM VITALINA LACERDA  
Assunto Pensão  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.154/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/2003, c/c artigo 70, da Lei Municipal nº 229/2002, artigo 69 da Lei Municipal nº 010/1993, anexo III, da Lei Municipal nº 187/2000, com posterior reajuste da Medida Provisória nº 35/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.887/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR à Portaria nº 014/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-7-2007, pág. 110, que concede pensão em caráter vitalícia, a sra. CARMEM VITALINA LACERDA, em decorrência do falecimento do sr. Benjamim Domingos de Lacerda, efetivo no cargo de Vigia, Referência "1", Nível "II", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração, no município de São José do Povo, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 14-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.830-3/2007  
Interessada ACELINA MARQUES DA SILVA e MARILZA LUIZA DE CAMARGO  
Assunto Pensão  
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 2.155/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com os artigos 12, 13 e 16, da Lei Municipal nº 2.815/1990 e artigo 1º, incisos I e III, § 1º da Lei Municipal nº 3.032/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.092/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR à Portaria nº 029/2007, de fl. 58-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 16-2-2007, pág.24, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à pensão em favor da sra. ACELINA MARQUES DA SILVA, rateado com a sra. MARILZA LUIZA DE CAMARGO, (judicialmente reconhecida no processo nº 19/2003, da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em decorrência do falecimento do sr. Leandro Ferreira da Silva, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI,

Processo nº 11.603-3/2007  
Interessada MARIA MERCIA ROSSA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 2.156/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.120/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.598/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 04, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA MERCIA ROSSA, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Heliodoro Capistrano da Silva", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ABANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.575-4/2007  
Interessada MANOELA ALVES FERREIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 2.157/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.461/2001, com as alterações pela Lei nº 8.098/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.882/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.590/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 4-7-2007, pág. 03, de aposentadoria voluntária da sra. MANOELA ALVES FERREIRA, estável na categoria funcional de Auxiliar da Área Instrumental do Governo, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda/Agência Fazendária, no município de Alto Araguaia, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.929-6/2007  
Interessada LEIDE VALERIANO DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 2.158/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições do Decreto nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.881/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.798/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 23, de aposentadoria voluntária da sra. LEIDE VALERIANO DA SILVA, estável na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Santo Antônio de Leverger, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.673-4/2007  
Interessada CATARINA ALVES DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 2.159/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.091/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.701/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 6-7-2007, pág.13, de aposentadoria voluntária da sra. CATARINA ALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Frei Carlos Vallete", no município de Poconé, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.595-9/2007  
Interessada SIDALIA LELIS DE AZEVEDO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 2.160/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.883/2007, da Procuradoria de Justiça, com

base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.606/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 4-7-2007, pág. 06, de aposentadoria voluntária da sra. SIDALIA LELIS DE AZEVEDO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. João Pedro Torres", no município de Poxoréo, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando o LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 65-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ABANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.913-0/2007  
 Interessada CREUSA CARNEIRO FERNANDES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.161/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.119/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.789/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2007, pág. 22, de aposentadoria voluntária da sra. CREUSA CARNEIRO FERNANDES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre José Maria do Sacramento", no município de Nova Brasília, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando o LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.394-1/2007  
 Interessada NADIR FERREIRA PAELO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.162/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV, do artigo 91 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único, do artigo 47, da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.917/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 190/2007, de fl. 30-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 20-4-2007, pág. 23, de aposentadoria voluntária da sra. NADIR FERREIRA PAELO, estável no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura, Nível "TMIE1", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando o LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.520-7/2007  
 Interessada HÉLIDA GLEICE DE SOUZA FIDÊNCIO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.163/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 195, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso I, alínea "a", artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, e da Lei Municipal nº 2.837/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.122/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 015/2007, de fl. 10-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 19-6-2007, pág. 27, de aposentadoria por invalidez da sra. HÉLIDA GLEICE DE SOUZA FIDÊNCIO, efetiva no cargo de Professor, Nível Médio, Referência "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando o LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 11.897-4/2007  
 Interessado VALDIR DOMINGOS PALENSCKI  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.164/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 610/2006, artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 079/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.121/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 109/2007, de fl. 08-TC, publicado no jornal Caiabís, de 30-6-2007, de aposentadoria por invalidez do sr. VALDIR DOMINGOS PALENSCKI, efetivo no cargo de Carpinteiro, Classe "07", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viacão e Serviços Públicos, do município de Tapurah, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando o LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 16 a 18-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 8.027-6/2007  
 Interessada MARIA LINA DE ALMEIDA BREDER  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.165/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescido das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, combinado com o artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.890/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 117/2007, de fl. 40-TC, publicada no jornal "Gazeta Municipal", de 12-3-2007 e a Portaria retificatória nº 271/2007, de fl. 51-TC, publicada no jornal "Gazeta Municipal", de 22-6-2007, pág. 15, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de aposentadoria por invalidez da sra. MARIA LINA DE ALMEIDA BREDER, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 271/2007, considerando o LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Cuiabá, em 29 de agosto de 2007.  
 Conferido/Visto:  
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno  
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 040/2007

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2007 - Terça-Feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos 13.282-9/2007 e outros nºs

Interessada SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
 Assunto Denúncia Anônima formulada através do serviço de disque-denúncia, chamado nº 85, registrada em 01.09.2006, acerca de supostas irregularidades com relação a verbas destinadas ao Clube de Futebol de Mato Grosso.  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2007 - Terça-Feira, os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
 CUIABÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2007.  
 VISTO/CONFERIDO:  
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno  
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 Técnico Instrutivo e de Controle

Processo nº.	400.426-4/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres Prefeito Municipal Sr. Aniceto de Campos Miranda
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio Campos

### **TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.426-4/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:  
 "Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - .....;  
 II - .....;  
 III - .....;  
 IV - .....;  
 V - .....;  
 VI - .....

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;  
 II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;  
 III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;  
 IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;  
 V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de **Barra do Bugres** – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º., no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

**Ponto de Controle – 05: TRIBUTOS (art. 156, CF e 11, LRF)**

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
<b>IMPOSTOS</b>	1.144.069,00	359.838,43	24,94
A-IPTU	268.955,00	15.708,31	5,84
B-ISS	850.000,00	208.888,42	24,58
C-ITBI	324.114,00	135.241,70	41,73
Taxas	400.152,00	141.626,87	35,39
Contribuição de Melhorias	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.137.800,00	88.434,68	4,14

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 5,84%, 24,58%, 0,00%, 4,14% e 4,14%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de **Barra do Bugres** está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

**Ponto de Controle – 19 ( Resultado Orçamentário )**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	4.662.371,56	5.370.426,28	10.032.797,84	10.032.797,84
B-Despesas Empenhadas	5.550.495,73	5.873.657,60	11.424.153,33	11.424.153,33
C-Despesas Liquidadas	5.281.265,61	4.597.503,42	9.878.769,03	9.878.769,03
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-888.124,17	-503.231,32	-1.391.355,49	-1.391.355,49
E-Resultado de Execução (A-C)	-618.894,05	772.922,86	154.028,81	154.028,81

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.032.797,84) e a Despesa Empenhada (R\$ 11.424.153,33) é de (R\$ -1.391.355,49). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.032.797,84) e a Despesa Liquidada (R\$ 9.878.769,03) é de (R\$ 154.028,81). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

**PONTO DE CONTROLE 20: Resultado Primário (art.53,III)**

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	4.509.035,82	5.109.212,38	9.618.248,20	9.618.248,20
B-Despesas Empenhadas	5.223.448,73	4.497.163,30	9.720.612,03	9.720.612,03
D-resultado Primario	-714.412,91	612.049,08	-102.363,83	-102.363,83

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2.007.

**Conselheiro Júlio José de Campos**  
Relator

<b>Processo nº.</b>	400.284-9/2007
<b>Interessado</b>	Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda Prefeito Municipal Sr. Sebastião José de Medeiros
<b>Assunto</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
<b>Conselheiro Relator</b>	Júlio Campos

**TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

A Prefeitura Municipal de **Nova Lacerda** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.284-9/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido

da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de **Nova Lacerda** – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º., no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

**Ponto de Controle – 05: TRIBUTOS**

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
<b>IMPOSTOS</b>	550.400,00	42.845,22	7,78
IPTU	70.000,00	0,00	0,0
ISS	270.400,00	40.583,33	15,01
ITBI	210.000,00	2.261,89	1,08
Taxas	148.760,00	13.411,16	9,02
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	23.400,00	28.292,02	120,91

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,00%, 15,01%, 1,08%, 9,02% e 0,00%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de **Nova Lacerda** está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

**Ponto de Controle – 19 ( Resultado Orçamentário )**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	1.172.530,37	1.147.042,65	2.319.573,02	2.319.573,02
B-Despesas Empenhadas	2.604.576,83	1.604.372,08	4.208.948,91	4.208.948,91
C-Despesas Liquidadas	896.994,11	1.316.194,35	2.213.188,46	2.213.188,46
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-1.432.046,46	-457.329,43	-1.889.375,89	-1.889.375,89
E-Resultado de Execução (A-C)	275.536,26	-169.151,70	106.384,56	106.384,56

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.319.573,02) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.208.948,91) é de (R\$ -1.889.375,89). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.319.573,02) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.213.188,46) é de (R\$ 106.384,56). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2.007

**Conselheiro Júlio José de Campos**  
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 310/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 17-8-2007

PROCESSO Nº 16.629-6/2001

N.º  
**INTERESSADA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL - PROSOL**  
ASSUNTO CONVÊNIO Nº. 260/2001, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA IRMÃO SOL / IRMÃ LUA, NO VALOR DE R\$ 13.750,00.

**DESPACHO**

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fls. 51/52-TC, considero **QUITE** perante esta Corte de Contas, o **Sr. Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, tendo em vista o cumprimento em sua totalidade da multa imposta através do Acórdão nº 1.174/2003, no valor de 20 (vinte) UPF's, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

**Publique-se.**

JULGADO NO DIA 27-8-2007

PROCESSO Nº 03.066-0/2006

N.º  
**INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ASSUNTO LEI Nº. 411/2005 DE 19 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista o documento de Arrecadação de fls. 136/137-TC, considero **QUITE** perante esta Corte de Contas, o **Sr. José Adson de Sousa**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, tendo em vista o cumprimento em sua totalidade da multa imposta através do Julgamento Singular de fls. 67/68-TC, no valor de 10 (dez) UPF's, determinando a devida **baixa** nos registros desta Corte de Contas e o devido **arquivamento** do presente processo.

**Publique-se.**

JULGADO NO DIA 28-8-2007

PROCESSO Nº 4.434-2/2006 - REGISTRADA

**INTERESSADOS CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO / VOLMAR LOHMANN**

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO - 2005/2008.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 311/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 29-8-2007

PROCESSO Nº 12.911-9/2007

**INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO** face ao não envio Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de maio do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução nº. 02/2002.

Isto posto, **acompanho** o Parecer n. 3.485/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Sr. Keith Olivett dos Santos Lima, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 312/VAS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO.

JULGADO NO DIA 29-8-2007

PROCESSO Nº : 14.006-6/2007

INTERESSADO : Grifforth Uniformes Profissionais Ltda e Prefeitura Municipal de Rondonópolis

ASSUNTO : Denúncia

**DESPACHO**

Trata-se no processo de denúncia feita pela empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda., alegando que o edital do Pregão Presencial n.º 47/2007 está eivado de irregularidades insanáveis, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção têxtil hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Requer, preliminarmente, a concessão de medida liminar para suspender a abertura do pregão, e no mérito, a declaração de ilegalidade do referido Pregão, providências no sentido de determinar à Secretaria de Administração do Município que inclua nos editais subsequentes todas as exigências da Lei n.º 8.666/1993 para comprovação da capacidade econômica e financeira e a vedação de participação de pessoas físicas em licitações públicas.

No caso ora analisado, com relação à alegação de que o Pregão está sendo realizado sem observação do Contrato n.º 1303/2004 em vigor, não cabe razão ao denunciante uma vez que não se trata de rescisão unilateral da Administração, que em tese poderia acarretar indenização ao prejudicado, mas sim, de termo final de vigência do contrato já prorrogado pelo período máximo permitido pelo Edital 21/2004.

Com relação à suposta irregularidade relativa à capacidade financeira exigida dos licitantes, também não procede a denúncia, tendo em vista que apesar da administração não poder fazer exigências restritivas ou absurdas, deve, no mínimo, assegurar que a execução do contrato não seja comprometida em face de eventual falência de empresa participante.

Quanto à participação de pessoa física em Pregão levado a efeito pela Administração Pública, importa ressaltar que não há previsão legal impeditiva de tal participação, ao contrário, o inc. XV do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao Pregão, define como licitante "pessoa física ou jurídica", não restando dúvida quanto à possibilidade de pessoa física firmar contrato com a Administração.

No processo em análise, entretanto, verifica-se que apesar de admitida a participação de pessoas físicas, a prova de capacidade financeira exigida refere-se exclusivamente à pessoas jurídicas, eliminando de plano eventual pessoa física interessada. Afigura-se, no caso, mero erro de pequenas proporções na elaboração do edital, que não comprometem absolutamente o certame.

Cumprir esclarecer que a concessão de liminar somente seria adequada se evidentes e incontroversos os requisitos do *perigo da demora* na suspensão da licitação e da *fumaça do bom direito* a amparar o requerente, que se vê impossibilitado dela participar.

Não vislumbro, portanto, a presença de nenhum desses requisitos, uma vez que a Administração Pública de Rondonópolis busca a contratação pelo menor preço de serviços de desinfecção têxtil hospitalar através de procedimento legal, em face do término de vigência de contrato anteriormente firmado.

Aliás, entendo que o referido Pregão deveria ter sido planejado e realizado com maior antecedência, com vistas a evitar a interrupção de serviço de tamanha importância para a saúde pública.

Não obstante isso, cumpre ressaltar que este Tribunal de Contas acompanhará concomitantemente os demais atos e fatos oriundos do Pregão n.º 47/2007, e quaisquer irregularidades detectadas serão rechaçadas oportunamente, quando da análise do mérito da representação ora interposta.

Pelo exposto, **nego a liminar requerida** em face da ausência dos requisitos embasadores de sua concessão, **determinando a notificação imediata** do Prefeito Municipal de Rondonópolis para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das alegações constantes da representação, encaminhando-lhe fotocópia das folhas 02/10-TC e do inteiro teor deste julgamento singular.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 117/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMER LETÍCIA DE SOUZA FURQUIM** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Conselheiro, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Vera Lúcia Novak Gomes, em gozo de férias, no período de 01.09 a 30.09.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de agosto de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 137/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **ESTELA ROSA BIANCARDI**, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, Classe "D", Referência 9, para responder pelo cargo, em comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Nelson Ribeiro de Albuquerque Esteves, em gozo de férias, no período de 03.09 a 02.10.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de agosto de 2007.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 313/ALC/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 29-8-2007

PROCESSO N.º 4.882-8/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Considerando que a remessa do APLIC referente ao mês de janeiro de 2007 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte foi enviada com atraso, infringindo o mandamento contido no art. 3º, inciso III da Instrução Normativa nº. 02/2005, APLICO a multa de 10 (dez) UPF's/MT ao Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº. 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deverá ser recolhido ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.049-1/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
**ASSUNTO** DENÚNCIA

DESPACHO

Considerando as informações técnicas da Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, de fls. 04 e 06-TC, que expõem que a presente denúncia não cumpriu os requisitos de admissibilidade, constantes no artigo 212, do Regimento Interno deste Tribunal; Considerando que o Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº. 3.464/2007, da lavra do Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pelo arquivamento do presente processo, pelo motivo já anteriormente citado.

Determino o arquivamento da presente Denúncia.

Publique-se

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 133/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2007, **NOTIFICO** o Sr. **Elmo Alves Garcia**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

<b>Processo</b>	5.779-7/07
<b>Interessada</b>	Câmara Municipal de Gaúcha do Norte
<b>Assunto</b>	Contas Anuais referente ao exercício de 2000

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 29 de agosto de 2.007.

Conselheiro **Júlio José de Campos**  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº	PREST. SERVIÇO	OBJETO	DEPARTº/SECRET	VIGÊNCIA	
				INICIO	TÉRMINO
01	Agilix Informática Ltda	Locação de Softwares	Depto de Contábil	2/1/2007	31/12/2007

### EXTRATO DE CONTRATO – MÊS 02/2007

Nº	PREST. SERVIÇO	OBJETO	DEPARTº/SECRET	VIGÊNCIA	
				INICIO	TÉRMINO
02	Julio César Cândido Gonçalves	Serviços Musicais – Carnaval de Rua 2007	Ação Social	17/2/2007	20/2/2007

### EXTRATO DE CONTRATO – MÊS 03/2007

Nº	PREST. SERVIÇO	OBJETO	DEPARTº/SECRET.	VIGÊNCIA	
				INICIO	TÉRMINO
03	Aliane Piovezan Gomes	Engenharia Sanitarista – DAE	Depto Água e Esgoto	1/3/2007	31/12/2007
04	Pedro Sabo de Oliveira Filho	Locação de Imóvel – Juizado Pequenas Causas	Ação Social	1/3/2007	31/12/2007
05	Doralice Pereira de Souza	Locação de Imóvel – Psf I	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
06	Elza Ermita	Publicidade – Paço Municipal	Gab. Prefeito	1/3/2007	31/12/2007
07	Elvira Zenita de Moura	Enfermeira – Hospital Municipal	Hospital Municipal	1/3/2007	31/12/2007
08	Hermínio Siqueira Campos	Pedreiro – Depto de Viação e Obras	Depto V.Obras	1/3/2007	31/12/2007
09	Zilda Maria de Almeida Gomes	Odontóloga – Psf I	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
10	João Lucio Pinheiro de Carvalho	Bioquímico – Laboratório de Análise	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
11	Laurenço A. Damini Júnior	Médico Fisioterapeuta – Centro Reabilitação	Centro de reabilitação	1/3/2007	31/12/2007
12	Luiz Alberto Monteiro Franchini	Enfermeiro – Psf I I	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
13	Marcos Rodrigo Chagas	Enfermeiro – Psf I	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
14	Maria Ivete Matos Vieira da Silva	Auxiliar de Enfermagem – Zona Rural	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007

15	Marximandro Perim Costa	Odontólogo – Zona Rural	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
16	Tânia Regina Siqueira	Psicóloga – Secretaria de Saúde	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
17	Tânia Regina Siqueira	Psicóloga – Programa Paif	Ação Social	1/3/2007	31/12/2007
18	Viviane Pereira da Silva	Assistente Social do Programa Paif	Ação Social	1/3/2007	31/12/2007
19	Walter Roberto Mancini	Médico – Psf I I	Depto de Saúde	1/3/2007	31/12/2007
20	Givanildo Severino Franco	Professor – Escola Municipal Nova Esperança	Secret. De Educação	1/3/2007	31/12/2007
21	Inês Wanderley Lopes	Professora-Escola Municipal Barra da Lavrinha	Secret. De Educação	1/3/2007	31/12/2007
22	Rogério de Almeida Silva	Professor-Escola Municipal Nova Esperança	Secret. De Educação	1/3/2007	31/12/2007
23	Carolina May da Silva	Professora Creche Municipal Vovó Nezinho	Secret. De Educação	1/3/2007	01/08/2007
24	Erenita do Nascimento Chaves	Professora-Escola Municipal Nova Esperança	Secret. De Educação	1/3/2007	30/08/2007
25	Ivonete Ramalho Piccoli	Professora-Escola Municipal Henrique José Trindade	Secret. De Educação	1/3/2007	31/12/2007
26	Gisélia Brandão Modesto Soares	Coordenadora do Programa Paif	Ação Social	1/3/2007	31/12/2007
27	Milaine Salete Manzano de Freitas	Monitora de Curso de Artesanato (Ação Social)	Ação Social	1/3/2007	31/12/2007
28	Johannes Italo de Jesus	Coordenador/Instrutor Programa Agente Jovem	Ação Social	1/3/2007	31/12/2007
29	Daniel Teixeira de Araújo	Serv. De Elaboração dos Anexos e Ferram. Aplic ( Contab.)	Depto Contabilidade	1/3/2007	31/12/2007

### EXTRATO DE CONTRATO – MÊS 04/2007

Nº	PREST. SERVIÇO	OBJETO	DEPARTº/SECRET.	VIGÊNCIA	
				INICIO	TÉRMINO
30	Antonio Sales de Brito	Agente de limpeza pública	Depto de V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
31	Antonio Bahá	Agente de limpeza pública	Depto de V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
32	Joel Maria Conceição	Agente de limpeza pública	Depto de V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
33	Sidéis de Oliveira Pinto	Agente de limpeza pública	Depto de V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
34	Jamir da Silva Lara	Vaqueiro	Depto de V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
35	Adelina da Cruz Fontes	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
36	Alceno Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
37	Cristian Katuscia Lima Neves	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007

38	Esmeralda Jesus Viana	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
39	Isaura Aparecida de Jesus	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
40	João Climaco da Rosa	Coordenador Programa (Asa)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
41	Juciley de Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
42	Claudia rosa Araujo	Agente de Saúde Ambiental (ASA)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
43	Lizete Ferreira Pondé	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
44	Ildebrando Ramos dos Santos	Zelador do Cemitério Municipal	Depto de Saude	2/4/2007	31/12/2007
45	Raquel Pereira Vieira	Agente Comunitário de Saúde (Pascar)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
46	Anderson Eudes Souza Lopes	Agente de Saúde Ambiental (Asa)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
47	Claudenor de Oliveira	Agente de Saúde Ambiental (Asa)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
48	Dulce Ester de Araujo	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
49	Sandra Fernandes de Souza	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
50	Sebastiana Maria da Cruz	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
51	Laurizete Rodrigues Chaves	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
52	Gemima Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Pascar)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
53	Eliza das Graças Figueiredo Dorlieu Ascani	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	2/4/2007	31/12/2007
54	Eliana Antunes da Silva	Técnica em enfermagem	Centro de Reabilitação	2/4/2007	31/12/2007
55	Maria Edna da Silva Bantin	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
56	Albertina Sales da Silva	Auxiliar (Sala de Esterilização)	Hospital Municipal	2/4/2007	31/12/2007
57	Célia Cerino da Rosa	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
58	José Carlos de Lima	Agente Comunitário de Saúde (Pascar)	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
59	Giovania Vieira Régis	Técnica de Enfermagem	Hospital Municipal	2/4/2007	31/12/2007
60	Debora Tânia de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
61	Sidalva Ormond Silva	Professora	Secret. Mun. de Educação	2/4/2007	31/12/2007
62	Jussilene Vasconcelo Portela	Faturista	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
63	Lindalva Rosa da Silva	Técnica em Enfermagem	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
64	Rosinei Mendes Paiva Ferreira	Técnica em Enfermagem	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
65	José Gomes da Silva	Motorista	Depto Ens. Fundamental	2/4/2007	31/12/2007
66	Joaquim de Assis Freire	Motorista	Depto Ens. Fundamental	2/4/2007	31/12/2007
67	Armando Quinto de Souza	Médico	Hospital Municipal	2/4/2007	31/12/2007
68	Douglas Francisco Salicano	Motorista	Depto Ens. Fundamental	2/4/2007	31/12/2007
69	Pontual Contabilidade	Serviços Técnicos	Depto de Contabilidade	2/4/2007	31/12/2007
70	João agosto de Arruda	Locação de ônibus (Transporte Escolar)	Depto Ens. Fundamental	2/4/2007	31/12/2007
71	Maurício dias Brandão	Locação de ônibus (Transporte Escolar)	Depto Ens. Fundamental	2/4/2007	31/12/2007
72	Eufrásio Moreira Vitor	Motorista	Depto V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
73	Veridiano Isac de Almeida	Motorista	Depto V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
74	Joao Batista Pondé	Operador de Máquinas Pesadas	Depto V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
75	Florisvaldo Souza Brito	Operador de Máquinas Pesadas	Depto V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
76	Gerson Rozendo de Arruda	Vigia	Depto V. Obras	2/4/2007	31/12/2007
77	Marco Aurélio Régis	Manobrista	Depto de Água e Esgoto	2/4/2007	31/12/2007
78	Januário de Oliveira	Manobrista	Depto Água e Esgoto	2/4/2007	31/12/2007
79	Adenor Pereira Gama	Faturista	Depto Água e Esgoto	2/4/2007	31/12/2007
80	Edgar Pinheiro Chaves	Vigia	Depto de R. Humanos	2/4/2007	31/12/2007
81	Virgílio Benedito da Silva	Vigia	Depto de R. Humanos	2/4/2007	31/12/2007
82	Aparecida da Silva Cruz	Técnica em Enfermagem	Depto de Saúde	2/4/2007	31/12/2007
83	Renato Rodrigues de Lima	Mecânico	Depto de V. Obras	2/4/2007	31/12/2007

**EXTRATO DE CONTRATO – MÊS 04/2007**

CONTRATO		VIGÊNCIA			
Nº PRESTADOR DE SERVIÇO	OBJETO	DEPARTº/SECRETARIA	INICIO	TÉRMINO	
84	Guilherme Heimbach Neto	Médico	Depto de Saúde	09/04/2007	31/12/2007
85	Alessandro de Campos	Agente de Saúde Ambiental (Asa)	Depto de Saúde	24/04/2007	31/12/2007
86	Domingos Benedito Ribeiro	Agente de Limpeza Pública	Depto de V. Obras	24/04/2007	31/12/2007

**UMBELINO ALVES CAMPOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2007

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. **DO OBJETO:** O presente **Centralização de toda movimentação financeira da Prefeitura**, nos termos do § 3º, Art. 164, CF, por objeto a prestação, pelo **Banco**, dos seguintes serviços ao **Município: DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 197 Ap. 5, Bairro Centro Nesta Cidade de campo Novo do Parecis-MT. **DA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, Gerente Geral, agência Campo Novo do Parecis – MT, Portador do CPF nº. 345.252.891-04, e RG nº. 3179758-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 443, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis – MT. **DA JUSTIFICATIVA:** A Inexigibilidade se dá em razão do disposto no artigo 25 "Caput", a inexigibilidade de licitação. Neste caso da centralização de toda movimentação financeira, portanto, tecnicamente conceituando, a centralização das disponibilidades de caixa do Município de Campo Novo do Parecis faz com o Banco do Brasil S.A., pela natureza jurídica do serviço que presta ser o fornecedor exclusivo do município, e conforme parecer nº. 125/2007 de 27 de agosto de 2007. **DO VALOR DO REPASSE DO BANCO PARA O MUNICÍPIO: R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais). **DO PRAZO:** 60 (sessenta) meses. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25 "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Campo Novo do Parecis, 27 dias do mês de agosto de 2007.

**ADOLFO NEUMANN**

**Presidente da Comissão de Licitação**

Ratifico a inexigibilidade do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**

**Prefeito Municipal**

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2007

CONCORRÊNCIA para a concessão de serviço público de transporte coletivo.

#### 1 – COMUNICAÇÃO E OBJETIVO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Licitação, comunica a realização de Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos envelopes de documentação e propostas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 01 de outubro de 2007, às 08:00 Horas**, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, cujo objeto, para outorga da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do Município de Campo Novo do Parecis – MT, de acordo com este Edital e seus anexos, da seguinte linha: Linha 1 - Distrito Marechal Rondon à Campo Novo do Parecis, para Veículo Tipo Van

até 16 passageiros ou Micro Ônibus até 20 passageiros.

1.2 - Maiores informações pelo telefone (0xx65) 3382 5100 ramal 5108 ou 5147, o Edital e seus anexos poderão ser retirados a partir de sua publicação, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Mato Grosso, nº. 50, no **horário Normal de Expediente**. Campo Novo do Parecis, 27 de Agosto de 2007.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, no art. 37 da Lei Municipal nº 1.085, de 05.07.2005, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08.02.2002, torna público que fará realizar, no **dia 26 de setembro de 2007, às 19h**, no **Plenário da Câmara, AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentar à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, maio a agosto de 2007, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal; Campo Novo do Parecis, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2007.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**

**Prefeito Municipal**

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2007 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2007

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Campos de Julio / MT. Fornecedor: Rossi Com. Mat. p/ Construção Ltda. Vigência: 06 (seis) meses – 04/07/2007 à 04/01/2008. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos e outros para a pavimentação de vias urbanas no Município de Campos de Julio, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Pedrisco. Unidade de Medida em Tonelada	500	Serrana	76,40	38.200,00
06	Cimento. Unidade de Medida em Saco de 50 kg	3.000	Itaú	16,03	48.090,00
07	Areia. Unidade de Medida em Tonelada	500	Novo Rio	36,00	18.000,00

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

#### TOMADA DE PREÇO N.º 015/2007

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, UNIDADES DE PSF E POSTOS DE SAÚDE DESTE EXECUTIVO**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias após publicação deste no Diário Oficial (IOMAT)

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.  
**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.  
**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.**

Carlinda/MT, em 29 de agosto de 2007.  
**CRISTIANO BENSONE**  
 Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2007**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ASFALTAMENTO DE 10.000 M² EM RUAS DESTE MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias após publicação deste no Diário Oficial (IOMAT)

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**

Carlinda/MT, em 29 de Agosto de 2007.  
**CRISTIANO BENSONE**  
 Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇOS N.º: 014/2007**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

**NOVO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/09/2007

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**

Carlinda/MT, em 29 de agosto de 2007.  
**CRISTIANO BENSONE**  
 PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar, no dia 14 de setembro de 2007, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e manutenção de rede de água do Município. O Edital completo com seus anexos poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, com sede na Avenida dos Oitis, n.º. 1200, de segunda a sexta feira, no horário comercial, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00.

Conquista D'Oeste, 29 de agosto de 2007.  
**(a) Wellington Derze – Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP**  
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2007 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO" n.º. 022/2007, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção e Marcenaria, para atender diversos setores da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, sagrou-se vencedora as empresas:

**Lote 01 - FERMÁQUINAS DIST.MÁQ.FERRAMENTAS LTDA; Lote 02 - VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Lote 03 – FRUSTRADO; Lote 04 - NUNES E ARRUDA LTDA – EPP; Lote 05 - VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Lote 06 - DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; Lote 07 - NUNES E ARRUDA LTDA – EPP; Lote 08 - DRAGA PORTO SEGURO LTDA; Lote 09 - DRAGA PORTO SEGURO LTDA; Lote 10 - VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Lote 11 - FERMÁQUINAS DIST.MÁQ.FERRAMENTAS LTDA**  
**Lote 12 - NUNES E ARRUDA LTDA – EPP; Lote 13 - FERMÁQUINAS DIST.MÁQ.FERRAMENTAS LTDA.**

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho

Adv. José Antonio Rosa

Pregoeira Oficial

Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008/2007**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2007 – REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais para construção e Marcenaria, para atender diversos setores da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP. Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP**, representada neste ato pelo **Diretor Presidente: Dr. José Antonio Rosa**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 942.226 SSP/GO e do CPF sob o n.º. 178.148.421-

34 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro: Paulo César Vieira de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º. 319.951-SSP/MG e do CPF sob o n.º. 091.217.496-04, doravante denominado apenas por **SANECAP** e as Empresas: **DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 37.460.888/0001-55, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 2777, Boa Esperança, Cuiabá/MT representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. Auge Cardoso Capusso**, portador da Carteira de Identidade n.º. 32749330-6 SSP/MT, e do CPF sob o n.º. 692.966.181-34; **DRAGA PORTO SEGURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 005.290.669/0001-89, Inscrição Estadual 13.216.473-6, localizada na Estrada Velha da Guia, Km 05, s/n. Sucuri, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante Legal **Sr. Arnaldo Bianchi Filho**, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade n.º. 4455746 SSP/SP, e do CPF sob o n.º. 575.625.208-87; **FERMÁQUINAS DIST.MÁQ.FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 007.374.276/0001-89, Inscrição Estadual 13.302.683-3, localizada na Rua Ulisses Pompeu de Campos, 244, Centro, Várzea Grande-MT, representada neste ato por seu representante Legal **Sr. José Ferreira do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade n.º. 918246 SSP/DF e CPF sob o n.º. 358.986.311-00; **VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 004.728.450/0001-56, Inscrição Estadual 13.204.792-6, localizada na Av. Gongoal Botelho de Campos, 2.001, Cristo Rei, Várzea Grande-MT, representada neste ato por seu representante Legal **Sr. Marchel Adrien Eugênio**, portador da Carteira de Identidade n.º. 420.452 SSP/MT e CPF sob o n.º 553.844.411-00; **NUNES E ARRUDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 002.452.800/0001-79, Inscrição Estadual 13.182.076-1, localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, 2950, Santa Cruz, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu representante Legal **Sr. Antonio Vicente de Arruda**, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade n.º. 127.481 SSP/MT e CPF sob o n.º. 314.547.041-87; doravante denominados **FORNECEDORES, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º. **022/2007**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus preços unitários para os Lotes.

**LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME.

Item	Equipamento	V. Unit.
1	Broca de Aço de 1 a 13mm c/ 25 peças. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
2	Cadeado de 25mm, modelo padrão, com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,50
3	Cadeado de 30mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 8,00
4	Cadeado de 35mm, modelo padrão, com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,80
5	Cadeado de 45mm, modelo padrão, com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
6	Cadeado de 50mm, modelo padrão, com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 16,00
7	Canaleta PVC branca 20mm x 2m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 4,60
8	Cola Branca p/ Madeira C/ 1KG, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,00
9	Cola para Tubo Soldável PVC Médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,50
10	Despenadeira de Madeira 14x26. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2,80
11	Dobradilha 2" Zincada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,00
12	Dobradilha 2. 1/2" Zincada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,10
13	Fio de Prumo.	R\$ 1,00
14	Fita Adesiva 12MM x 33 MT Mágica 810, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,00
15	Fita Zebra da Segurança, rolo c/ 200Mts. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,80
16	Lápis de Carpinteiro, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,20
17	Lixa Pano Grão 50 de 300mm de largura, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 27,74
18	Nível de Alumínio 12". Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,00
19	Parafuso p/ Madeira 3,5 x 25. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,03
20	Parafuso p/ Madeira 3,8 x 25. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,06
21	Parafuso p/ Madeira 3,8 x 40. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,07
22	Parafuso p/ Madeira 4,8 x 50. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,10
23	Peneira Malha Fina p/ Areia.	R\$ 6,00
24	Ponteiro Octagonal com Empunhadora p/ Pedreiro em aço especial (S = 18mm e L = 300mm).	R\$ 5,00
25	Porta Cadeado 2" Galvanizado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,50
26	Porta Cadeado 2. 1/2" Galvanizado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,60
27	Porta Cadeado 3" Galvanizado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,50
28	Prego c/ Cabeça 15 x 15. Embalagem com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 6,30
29	Prego c/ Cabeça 17 x 21, embalagem em estojo individual com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,30
30	Prego c/ Cabeça 17 x 27. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,30
31	Prego c/ Cabeça 18 x 30. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,20
32	Prego c/ Cabeça 19 x 36. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,20
33	Talhadeira plana com Empunhadora p/ Pedreiro em aço especial (a = 32mm e L = 300mm), Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,00
34	Torneira PVC ¾, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2,80
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 319,00</b>

**LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Equipamento	V. Unit.
35	Cal p/ Massa em Bolsa de 20KG. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação e validade.	R\$ 4,89

36	Cal p/ Pintura em Bolsa de 8 Kg. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação e validade.	R\$ 4,69
37	Fixador p/ Pintura c/ Cal 150ML Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 1,18
38	Cimento CP I – CIMENTO PORTLAND COMUM (EB 1/ NBR 5732). Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 13,49
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 24,25</b>

**LOTE 04 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: NUNES E ARRUDA LTDA.

Item	Equipamento	V. Unit.
39	Manilha de Concreto Armado L=1,0m Ø 0,40m.	R\$ 50,00
40	Manilha de Concreto Armado L=1,0m Ø 1,0m.	R\$ 158,50
41	Manilha de Concreto Armado L=1,0m Ø 0,80m	R\$ 120,00
42	Manilha de Concreto Armado L=1,0m Ø 0,60m.	R\$ 77,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 405,50</b>

**LOTE 05 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: VITÓRIAMATERIASPARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Equipamento	V. Unit.
43	Arame Recosido c/ 1KG. Embalagem com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 6,49
44	Chapa de Ferro de 5/8" de 1,1 x 1,1m. Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 710,59
45	Chapa de Ferro de 1/2" de 1,0 x 1,0m. Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 388,79
46	Chapa de Ferro de 5/8" de 1,2 x 1,2m. Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 845,87
47	Ferro CA – 60 de 4,2mm. Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 4,88
48	Ferro CA – 50 Ø 1/4". Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 12,76
49	Ferro CA – 50 Ø 5/16". Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 16,45
50	Ferro CA – 50 Ø 3/8". Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 23,73
51	Ferro Quadrado Ø 3/8" x 2,0m. Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 5,88
52	Ferro Quadrado Ø 1/2" x 2,0m. Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 2,59
53	Ferro Quadrado Ø 5/16" x 2,0m. Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 6,28
54	Ferro Quadrado Ø 1/2" x 2,0m. Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 10,37
55	Ferro Quadrado Ø 5/8" x 2,0m. Material com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 16,33
56	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 1 1/4" x 2,0m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 74,77
57	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 1 1/2" x 2,0m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 104,67
58	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 2 1/4" x 3,05m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 468,54
59	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 2 1/2" x 2,0m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 285,11
60	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 3 1/2" x 1,42m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 566,24
61	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 3" x 1,42m Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 390,78
62	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 4" x 1,5m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 873,28
63	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 7/8" x 2,0m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 37,90
64	Eixo de Aço Trefilado 1045 Ø 7" x 2" x 500 mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	697,7
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 5550,00</b>

**LOTE 06 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS SA

Item	Equipamento	V. Unit.
65	Brocha p/ Pintura Redonda. Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,50
66	Esmalte Sintético Amarelo de 3,6Lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 36,00
67	Esmalte Sintético Azul de 3,6Lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 37,00
68	Esmalte Sintético Branco de 3,6Lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 41,00
69	Esmalte Sintético Verde Martelado de 3,6Lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 52,00
70	Massa Corrida em PVC 18 lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 30,00
71	Pincel 2", Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,30
72	Pincel 1 1/2", Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,00
73	Pincel 3/4", Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,60
74	Rolo p/ Pintura em Lã de Carneiro. Produto com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,60
75	Selador 18Lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação e validade.	R\$ 51,00
76	Thinner – 5 LT de 1ª Linha Padrão Paulista, Anjo, Rescolcor ou Similar, Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação e validade.	R\$ 22,00
77	Tinta cor Azul França rgânico semi-brilho 18 lt de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 108,00

78	Tinta Branca 18 lt A BASE DE PVA de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência data de fabricação e validade.	R\$ 99,00
79	Verniz 3,6L de 1ª Linha Padrão Renner, Suvunil, Coral ou Similar. Embalagem constando dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação e validade.	R\$ 25,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 513,00</b>

**LOTE 07 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Equipamento	V. Unit.	Empresa
80	Caibro de Peroba de 5 x 6x4m	R\$ 10,50	NUNES E ARRUDA LTDA.
81	Chapa de Compensado de 220 x 110x15mm.	R\$ 34,00	
82	Tabua de Cedrinho de 0,3 x 4,0m.	R\$ 27,50	
83	Vigota de 6x12x4m Peroba.	R\$ 28,00	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 100,00</b>	

**LOTE 08 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Equipamento	V. Unit.	Empresa
84	Areia Lavada	R\$ 29,99	DRAGA PORTO SEGURO LTDA.
85	Cascalho Lavado nº 01 e nº 02	R\$ 41,67	
86	Brita nº 01 e nº 02	R\$ 41,67	
87	Petrisco Lavado	R\$ 41,67	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 155,00</b>	

**LOTE 09 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Equipamento	V. Unit.	Empresa
88	Aterro (cascalho do campo).	R\$ 11,00	DRAGA PORTO SEGURO LTDA
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 11,00</b>	

**LOTE 10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: VITÓRIA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Equipamento	V. Unit.
89	Tijolo Cerâmico 8 Furos 9x19x19. Embalagem com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 279,50
90	Tijolo Maciço. Embalagem com identificação do produto e do fabricante.	R\$ 149,50
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 429,00</b>

**LOTE 11 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME

Item	Equipamento	V. Unit.
91	Adesivo Para Junta de Motor Diesel 73 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 2,00
92	Adesivo tipo "Araldite" (10 minutos) 23,4 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 16,00
93	Adesivo Trava Prisioneiro e Parafuso Alta Resistência 10 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 39,00
94	Alavanca Aço 1,80 mts. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 60,00
95	Alicate Amperímetro Digital 1000+ ET 3200+. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 90,00
96	Alicate de Corte Diagonal 8310 Isolado em Aço Vanadium, com acabamento fosfatado. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 25,00
97	Alicate Universal 8280 Isolado, em Aço Vanadium, Fosfatizados com faces lixadas, com tratamento térmico total e indução no corte. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 25,00
98	Anti Ferrugem 192gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,00
99	Arco de Pua c/ Catraca Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 67,00
100	Arco de Serra Ajustável de 12". Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 18,00
101	Arruela de Aço de Pressão Ø 1/4" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,02
102	Arruela de Aço Lisa Ø 1/4" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,02
103	Balde para Concreto de Metal de 10,0L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 12,00
104	Bucha de Bronze TM 23 Ø 13" x 7" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4400,00
105	Bucha de Bronze TM 23 Ø 2.1/2" x 1" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2400,00
106	Bucha de Bronze TM 23 Ø 2" x 1" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2400,00
107	Bucha de Bronze TM 23 Ø 3.1/2" x 2.1/4" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5400,00
108	Bucha de Bronze TM 23 Ø 3" x 2" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3600,00
109	Bucha de Bronze TM 23 Ø 4.1/2" x 3" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 8400,00
110	Bucha de Bronze TM 23 Ø 4.1/2" x 2" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 11400,00
111	Bucha de Bronze TM 23 Ø 4" x 2" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 8400,00
115	Bucha de Bronze TM 23 Ø 5.1/2" x 2" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12000,00
116	Bucha de Bronze TM 23 Ø 6" x 3" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10000,00
117	Bucha de Bronze TM 23 Ø 7" x 2" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12000,00
112	Cabo de Aço Polido 6 x 0,7 – AF Torção Regular (3/8"). Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,50
113	Cabo de Aço Polido 6 x 19 – 3/4" AF Torção Regular Esquerdo Semi-préformado. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 18,00
114	Cabo de Enxada 1,50 m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,50

115	Cabo de Foice 1,20 mts. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,50
116	Caixa de Ferramenta Sanfonada 5 x 50 cm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 32,00
117	Carrinho de mão com Pneu Câmara. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 75,00
118	Catraca Reversível 1/2 x 10". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 55,00
119	Cavadeira Articulada. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 22,00
120	Chave Combinada 24mm Cromo Vanadium. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 18,00
121	Chave Cruzada em Cromo Vanádio: 5/16 x 8". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
122	Chave Philips 1/4 x 6". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,00
123	Chave Philips: 3/16 x 4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,00
124	Chave de Fenda 5/16 x 14". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 13,00
125	Chave de Fenda Simples 3/16 x 4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,00
126	Chave de Fenda Simples 5/16 x 8". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
127	Chave de Fenda Simples 1/4 x 6". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,00
128	Chave Fenda Fina 1/8 x 4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,00
129	Chave TUBOS Tipo Americana 24" Cromo Vanadium Tipo Americano. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 150,00
130	Chave TUBOS Tipo Americana 36" Cromo Vanadium Tipo Americano. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 165,00
131	Chave para Tubos Nº 08" Cromo Vanadium Tipo Americano. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 40,00
132	Chave para Tubos Nº 10" Cromo Vanadium Tipo Americano. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 50,00
133	Chave para Tubos Nº 12" Cromo Vanadium Tipo Americano. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 60,00
134	Chave para Tubos Nº 14" Cromo Vanadium Tipo Americano. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 75,00
135	Chave Teste. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,00
136	Chumbo Tipo Fita. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
137	Cola tipo "Super-Bonder" 5,0 gr. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,00
138	Colher para Pedreiro 9" Reta. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
139	Colher para Pedreiro de 8" Reta. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
140	Copinho Roçadeira. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,50
141	Corda Transada Ø 12mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,90
142	Corrente p/ Moto Serra Nº 08 30 Dentes. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 50,00
143	Disco de Corte Ø 180 x 3,0 x 22,2mm 7" x 7/8" x 1/8". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,00
144	Disco de Corte Ø 254 x 3,2 x 15,9mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,50
145	Disco de Desbaste Ø 180 x 6,4 x 22,2mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,50
146	Disco de Esmeril Ø 152,4 x 25,4 x 31,75mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 16,00
147	Disco de Esmeril Vidia Ø 152,4 x 25,4 x 31,75mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 35,00
148	Disco Diamantado 350mm p/ Máquina Cortar Asfalto. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 300,00
149	Disco p/ Máquina de Cortar Piso Seco 110mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 25,00
150	Disco p/ Cortador Refratário Still TS 760 ou Similar 350mm- 5.500 rpm para Material Ferroso. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
151	Disco p/ Cortador Refratário Still TS 760 ou Similar de 350mm - 5.500 rpm para Pedra. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 90,00
152	Enxada Norte Larga 2.1/2 Libras. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 11,00
153	Enxadão c/ Cabo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 14,00
154	Faço 20". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
155	Fardo pano costurado com 25 Kg. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 70,00
156	Foice Roçadeira com Cabo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 13,00
157	Formão para Carpinteiro c/ 8 Peças. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 13,00
158	Fuso Roscado em Aço 1/2" x 1.000mm com 10 porcas e 10 arruelas lisas. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 8,00
159	Fuso Roscado em Aço 3/4" x 1.000mm com 10 porcas e 10 arruelas lisas. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 19,00
160	Fuso Roscado em Aço 3/8" x 1.000mm com 10 porcas e 10 arruelas lisas. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,80
161	Fuso Roscado em Aço 5/16" x 1.000mm com 10 porcas e 10 arruelas lisas. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,00
162	Fuso Roscado em Aço 5/8" x 1.000 mm com 10 porcas e 10 arruelas lisas. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
163	Grampo para cabo de Aço Ø 1/2". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,80
164	Grampo para cabo de Aço Ø 3/4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,90
165	Grampo para cabo de Aço Ø 1". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,90
166	Grampo para cabo de Aço Ø 3/8. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,00
167	Grampo para cabo de Aço Ø 5/8". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,20

168	Grampo para cabo de Aço 5/16". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,90
169	Grosa Meia Cana para Madeira 12". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 20,00
170	Guarnital Para _rgã/Oleo/Gasolina 0,5mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 22,00
171	Guarnital Para _rgã/Oleo/Gasolina 0,8mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 22,00
172	Guarnital Para _rgã/Oleo/Gasolina 1,0mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 22,00
173	Jogo de Chave Combinada 3/8 a 1.1/2 Cromo Vanadium. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 245,00
174	Jogo de Chave Combinada 6 a 46 Cromo Vanadium. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 245,00
175	Jogos de Chaves Estrelas 6 a 32mm Cromo Vanadium. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 130,00
176	Jogos de Chaves Phillips 3/16 x 4, 1/4 x 6, 5/16 x 8, 3/8 x 10. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
177	Lâmina de Roçadeira 3 Facas 300mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
178	Lâmina de serra aço rápido 14" - RS1414-s. Com identificação do produto e marca do fabricante. (para oficina eletromecânica)	R\$ 30,00
179	Lâmina de Serra de Aço Flexível Bi-metálica BS1224 cor amarela c/ 50 Ud. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 165,00
180	Lençol de Borracha c/ 2 Lonas Espessura 2,0mm, Comprimento 1M². Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 75,00
181	Lençol de Borracha c/ 2 Lonas, Espessura 4,0mm, Comprimento 1M². Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 90,00
182	Lençol de Borracha c/ 2 Lonas, Espessura 6,0mm, Comprimento 1M². Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 120,00
183	Lençol de Borracha c/ 2 Lonas, Espessura 8,0mm, Comprimento 1M². Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 180,00
184	Lima Chata Bastarda 10". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
185	Lima Chata Enchada 8" c/ 12 Ud. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 65,00
186	Lima Triangular de Afiar 4" Delgada. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 65,00
187	Lixa d'água 150. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 70,00
188	Lixa d'água 80. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 70,00
189	Lona Para Acoplamento Espessura 10,0mm e Largura 50mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 20,00
190	Lona Para Acoplamento Espessura 6,0mm e Largura 50mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 19,00
191	Lona Para Acoplamento Espessura 8,0mm e Largura 50mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 18,00
192	Lona Para Acoplamento Espesura 12,0mm e Largura 50mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
193	Mandril para Serra Copo 110mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 40,00
194	Mareta de 1KG c/ Cabo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
195	Mareta de 3KG c/ Cabo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 25,00
196	Mareta de 5KG c/ Cabo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
197	Martelo Bola 500GR. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
198	Martelo com Unha para Carpinteiro 27mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 16,00
199	Massa Epóxi 100 gr. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,00
200	Mola Fina Roçadeira Fleira Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 8,00
201	Pá com Cabo Curto Nº 2. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
202	Pá com Cabo nº 3. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
203	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 1.1/2" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,00
204	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 1/4" x 1.1/2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,59
205	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 1/4" x 1" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,58
206	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 1/4" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,60
207	Parafuso de Aço Sextavado c/ Porca Ø 1" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 5,50
208	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 3/4" x 2.1/2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2,38
209	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 3/4" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2,35
210	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 3/4" x 3" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2,40
211	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 3/8" x 1.1/2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,43
212	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 3/8" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,45
213	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 5/16" x 1.1/2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,35
214	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 5/16" x 1" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,30
215	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 5/16" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 0,40
216	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 5/8" x 2.1/2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,15
217	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 5/8" x 2" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,10
218	Parafuso de Aço Sextavado Grau 5 c/ Porca e Arruela Lisa Ø 5/8" x 3" Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,30
219	Picareta Pá Extreita com Cabo Curto. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
220	Pistola p/ Pintura Alta Pressão c/ Caneca de 1 ltr. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 200,00

221	Punção cromo vanádio 5". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
222	Vassoura Metálica c/ Cabo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
223	Selo Mecânico Tipo 21 1. 1/2". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 90,00
224	Selo Mecânico Tipo 21 1. 1/4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 95,00
225	Selo Mecânico Tipo 21 1. 1/8". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 90,00
226	Selo Mecânico Tipo 21 1. 3/4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 110,00
227	Selo Mecânico Tipo 21 1/2". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 70,00
228	Selo Mecânico Tipo 21 3/4". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 40,00
229	Serra Copo Ø 110mm Aço Rápido. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 44,68
230	Serrote Profissional de 20". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 40,00
231	Soquete 24mm Cromo Vanadium. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
232	Talhadeira 12". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,00
233	Tarracha "Simples 3/4" DE FERRO. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
234	Tarracha 1". DE FERRO Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
235	Tarracha 1/2" a 1".m DE FERRO Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 145,00
236	Tarugos de Bronze TM 23 Ø 1.1/2" x 500 MM. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 160,00
237	Tarugos de Bronze TM 23 Ø 1.1/4" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 160,00
238	Tarugos de Bronze TM 23 Ø 1" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 78,00
239	Tarugos de Bronze TM 23 Ø 2" x 500 MM. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 291,00
240	Tarugos de Bronze TM 23 Ø 2" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 291,00
241	Tarugos de Bronze TM 23 Ø 4" x 500mm Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1000,00
242	Torquês Armador para Ferragem 12". Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
243	Trena c/ Trava e Presilha de 3,0m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,00
244	Trena c/ Trava e Presilha de 7,5m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 19,00
245	Trena de Fibras de 10,0m. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 20,00
246	Velas de Roçadeira c/ 20 Ud. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 20,00
247	Jogo de Soguete 1/2 polegada caixa metálica 10 a 32mm cromo vanádio. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 180,00
248	Jogo de Soguete 3/4 polegada caixa metálica 22 a 50mm cromo vanádio. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 490,00
249	Jogo Chave de Allen 3 a 14mm cromo vanádio. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 28,00
250	Jogo de Chave Biela tipo L de 8 a 19mm cromo vanádio. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 230,00
251	Jogo de Chave Torx T10 a T50 cromo vanádio. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 40,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 20.350,00</b>

**LOTE 12 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: NUNES E ARRUDA LTDA

Item	Equipamento	V. Unit.
252	Caixa Stop p/ Ar – Cond. Sismetra X sob. C/dijs. C/ tomada bipolar Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 27,00
253	Bateria 9V. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 13,20
254	Canaleta Sistema "X" (20 X 10 X 2000mm). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 2,50
255	Canaleta Sistema "X" (50 X 20 X 2000mm) – 3 Vias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 7,90
256	Eletrodo para Relê de Nivel. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 22,90
257	Fita Crepe 19 x 50mm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 3,50
258	Fita de Altafusão 19mmx10m de 1ª linha. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 13,30
259	Fita Isolante Rolo de 19mm x 20m de 1ª linha	R\$ 7,00
260	Interruptor 1 T Simp+Tom Univ. c/placa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 4,80
261	Interruptor 2 T Simp+Tom Univ. c/placa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,64
262	Interruptor 2 T Simples c/ placa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 4,80
263	Interruptor Simples c/placa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 2,40
264	Luvas de Borracha 25/KV c/luva de cobertura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 32,70
265	Redução E-40 p/ E-27. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 57,18
266	Soquete Fluorescente Pressão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 130,00
267	Tomadas 2P Univ. Redonda c/Placa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 2,40

268	Tomadas 3P – 20° c/Placa p/ Ar. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 4,28
269	Vara de manobra 4 m Fibras de Vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 300,00
270	Buchas S.6 C/ Parafuso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 16,00
271	Buchas S.8 C/ Parafuso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 20,00
272	Buchas S.5 C/ Parafuso Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00
273	Buchas S.10 C/ Parafuso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 32,00
274	Rebite Alumínio 3,2 x 10mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 28,00
275	Rebite Alumínio 4,0 x 12mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 36,00
276	Rebite Alumínio 4,8 x 16mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 89,00
277	CX de Disjuntor de 40 AMPERS Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 60,40
278	Tomadas de 03 Pinos para computador Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 3,60
279	Interruptor Conjugada c/ Tomada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 4,80
280	Interruptor de Uma Tecla Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 2,40
281	Interruptor de Duas Teclas Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 4,80
282	Carfo c/ 12 Dentes C/ Cabo Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 26,90
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.585,00</b>

**LOTE 13 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Empresa: FERMÁQUINAS DIST. MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA – ME

Item	Equipamento	V. Unit.
283	Cinturão Nylon c/ Porta Ferr. Tam 22 c/ Talabarte. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 257,00
284	Escada Extensão em Fibras 5,10m X 9,00m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 874,00
285	Luvas de Borracha 25/KV c/luva de cobertura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 480,00
286	Vara de manobra 4 m Fibras de Vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 490,00
287	Óculos Ampla Visão Perfurado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 7,00
288	Óculos Proteção Lente Acrilica Cores Variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 7,00
289	Pares de Luvas de Rasta de 15cm c/ Reforço. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,80
290	Cartucho p/ Respirador Vapores Orgânicos 6000 , Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 22,00
291	Respirador Descartável 8720, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,20
292	Escada Extensiva de Alumínio 2 x 7 Degraus. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 350,00
293	Escada de Alumínio 8 Degraus. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 160,00
294	Escada de Alumínio 4 Degraus. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 80,00
295	Cinto p/ Roçadeira Duplo. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 35,00
296	Escada Extensão em Fibras 5,10m X 9,00m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 874,00
297	Respirador p/ Pintura Mod. 6000 c/ 2 Cartuchos Vapores Orgânicos. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 35,00
298	Avental PVC Forrado 1.20Mt. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
299	Avental Raspa s/ Emendas 1.20Mt. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 15,00
300	Colete Refletivo Tipo X. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 12,00
301	Cone Sinalização PVC 50Cm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,00
302	Cone Sinalização PVC 75Cm. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 21,00
303	Manga de Raspa para Soldador, tamanho Padrão. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 17,00
304	Pernera de Raspa para Soldador, tamanho Padrão. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 17,00
305	Faixa Refletiva 30Cm p/ Caminhão. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,00
306	Silbrim Automotivo c/ Extensão de 15 Mtr . Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 150,00
307	Bota de Borracha Forrada Preta, tamanhos variados. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 22,00
308	Porta Eletrodo 500 Amperes. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 30,00
309	Macacão tipo Saneamento, tamanhos variados. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 130,00
310	Calça Botas tipo Saneamento, tamanhos variados. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 130,00
311	Capacete c/ Carneira Cores Variadas.. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,00

312	Luva de PVC Forrada 30 Cm.. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,00
313	Lanterna p/ 2 pinhas Grandes.. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 40,00
314	Lanterna Industrial Recarregável. Com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 70,00
315	Mascara Descartável p/ Poeiras.	R\$ 0,50
316	Mascara de Solda em Fibra c/ Visor Articulado.	R\$ 35,00
317	Protetor Facial em Acrílico 200mm	R\$ 15,00
318	Lente Escura 10 e 12 p/ Mascara.	R\$ 1,20
319	Lente Incolor p/ Mascara de Solda.	R\$ 0,50
320	Conjuntos c/ 4 Recipientes para Coleta de Lixo c/ Suporte de 1,10m em Polietileno de Alta Densidade c/ Proteção UV de 50 Lts.	R\$ 274,80
321	Protetor Auditivo Tipo Plug em Silicone.	R\$ 1,50
322	Capacete Chuvei PVC Foradora Cor Amarela Tamanho PM/GeEG	R\$ 12,00
323	Óculos de Solda oxi-acetileno Lente Redonda.	R\$ 7,00
324	Correntes p Sinalização em Polipropileno de Alta densidade c/ elos de 6,3cm.	R\$ 3,50
325	Cavaletes Plástico Leves em Polipropileno de Alto Impacto, Base Triangular em A/ c/ vigas zebreada c/ faixa refletiva de 2,4m	R\$ 120,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$4850,00</b>

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 022/2007/SANECAP**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

Dr. José Antônio Rosa  
**Diretor Presidente/SANECAP**

Paulo César Vieira de Andrade  
**Diretor Adm. Financeiro/SANECAP**

Sr. Auge Cardoso Capusso  
DISMAFE DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Sr. Arnaldo Bianchi Filho  
DRAGA PORTO SEGURO LTDA.

Sr. José Ferreira do Nascimento  
FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA.

Sr. Marchel Adrien Eugênio  
VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Sr. Antônio Vicente de Arruda  
NUNES E ARRUDA LTDA – EPP.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2007 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público a **prorrogação** da data de abertura da Licitação Modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL” n.º 026/2007, - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento Mobiliários, Divisórias e Assentos em Geral, **para o dia 13/09/07 às 09:00hs (nove) horas**. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link <http://www.sanecap.com.br> ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3051-9736/9738 – Fax: (065) 3051-9734/9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho  
Pregoeira Oficial

Adv. José Antonio Rosa  
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato 024/2007**  
Contratado: **Marco Construtora Ltda.** Valor: **R\$ 128.286,89 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**. Vigência: **06/08/2007 A 31/12/2007**. Processo Licitatório: **Carta Convite 010/2007**. Objeto: Execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial das Ruas Pernambuco, Alagoas e Santa Catarina.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Agosto de 2007.  
**LAYR MOTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal** **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no **dia 14/09/2007, às 09:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av: Rotary Internacional, nº 944, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para pavimentação asfáltica de vias públicas da sede do município. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, **até o dia 12/09/2007**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 30 de agosto de 2.007.

Helio Antonio Filipin Goulart  
Prefeito Municipal

Nivaldo Almeida Queiroz  
Pres. Com. Permanente de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE**  
**CONCORRENCIA Nº. 07/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, Comunica aos interessados que fica Prorrogado, o prazo de abertura da Concorrência Pública nº. 07/2007, de **31/08/2007 para o dia 11/09/2007**, no mesmo horário, as demais Clausulas do edital permanece inalteradas.

Juara/MT. 28 de Agosto de 2007. Fone (0xx66) 3556.1164  
**Comissão de Licitação** **Prefeito Municipal**  
**Wiliam Pereira de Goes** **Oscar Martins Bezerra** **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 20/2007**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preço nº 20/2007. Objeto: **SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO - JARDIM AMERICA, NESTE MUNICIPIO DE JUARA – MT**, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 28/08/2007, sagrou-se vencedora a Empresa: **ENGMAT – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.409.099/0001-30**, com endereço na Avenida Isaac Povos n.º 1251 – Centro, Município de Cuiabá – MT, Juara-Mt 28 de Agosto de 2007.

**Comissão de Licitação.** **Prefeito Municipal**  
**Wiliam Pereira de Goes** **Oscar Martins Bezerra** **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 19/2007 - TIPO: MENOR PREÇO.**

Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público aos interessados que o processo Licitatorio Tomada de Preço nº 19/2007. Objeto: **Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTES e GRAXAS**, cuja abertura se deu às 16:00 horas do dia 27/08/2007, sagrou-se vencedora a Empresa **MARIANO E GUIMARAES LTDA**, sob CNPJ N.º 33.090.721/0003-50, com endereço de Rua João P. M. Carvalho, S/N Bairro Centro na cidade de Sinop - MT. Proposta apresentada pelo participante no valor de R\$ 77.830,00 (setenta e sete mil e oitocentos e trinta reais), conforme documentos anexo ao processo licitatorio. Juara-Mt 27 de Março de 2007.

**Comissão de Licitação.** **Prefeito Municipal**  
**Wiliam Pereira de Goes** **Oscar Martins Bezerra** **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2007**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais para construção de uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Lucas do Rio Verde, conforme Convênio Nº 007/2007 firmado com o FESP. **Dia:** 13 de setembro de 2007. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 13 de setembro de 2007. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br). **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 13 de setembro de 2007, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 29 de Agosto de 2007.

**Eberton Vestena dos Santos**  
**Pregoeiro** **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**DECRETO Nº. 064/2007.**

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2007.  
SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.377,79 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
O SR. ADRIANO XAVIER PIVETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO O CONTEUDO DA LEI MUNICIPAL DE N.º 959/2006, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4.320/64.

DECRETA:  
Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do município, da Fundação Municipal de Ensino Superior, um crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 132.377,79 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
**DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR**

14.001.12.364.0001.2097.3190.04.00.00.00	R\$ 110.000,00
14.001.12.364.0001.2097.3390.39.00.00.00	R\$ 20.677,79
14.001.12.364.0025.1077.4490.52.00.00.00	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 132.377,79</b>

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei. 4.320/64, consignados no vigente orçamento:  
**DOTAÇÕES A REDUZIR**

14.001.12.364.0001.2097.3190.11.00.00.00	R\$ 130.000,00
14.001.12.364.0036.1079.4490.52.00.00.00	R\$ 2.077,79
14.001.12.364.0036.1080.4490.52.00.00.00	R\$ 300,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>	<b>R\$ 132.377,79</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum.  
Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2007.

**Adriano Xavier Pivetta**  
**Prefeito Municipal** **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2007**, cujo objeto é a aquisição de emulsão asfáltica para fazer o recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranatinga. Data de Abertura: 13/09/2007 (Quinta-Feira) às 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Antonia Aparecida de Souza  
Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2007

OBJETO: Concessão remunerada para exploração comercial das dependências do Terminal Rodoviário "Engº José Vieira da Silva Neto", pertencente ao Município de Poxoréu.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 20/08/2007, na modalidade de Concorrência nº 005/2007 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação deserta pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 29 de agosto de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva  
Prefeito de Poxoréu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2007. TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 13 (treze) de setembro de 2007**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de materiais de construção para atender Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital". Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour  
Pregoeira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREFEITURA MUN. S. J. Q. MARCOS – MT EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 071/2007, PMS/JQM/MT, TORNAPÚBLICO QUE FICARESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM A EMPRESA: **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

29/08/2007

### PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMS/JQM/MT. Toma Público que com ref. A TP 212007, a Empresa: **LIMA & COLARINO LTDA**, foi vencedora desta Licitação em 90 itens, com o valor de R\$ 108.639,44. A empresa **I. G. NECO TRANSPORTES**, foi vencedora em 11 itens, com o valor de R\$ 7.605,20 Empresa **M. A. SILVA DE LIMA ME**, foi vencedora em 1 item com o valor de R\$ 12.760,00. Objetivo Aq. De Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza

29/08/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATO RATIFICATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 08/2007

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso III do da Lei 8666/93, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização, montagem e desmontagem de palco modular, iluminação e show ao vivo com a **BANDA SAN GÊNIO**, para realização da XXVIII Festa de emancipação de Sinop, promovidos pelo poder público municipal no período de 1º a 14º de setembro de 2007, tendo como valor estimado global R\$ 25.000,00 – Interessado: **D.D.L. QUEIROZ PUBLICIDADES**, Assessor Jurídico. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. Sinop, MT, 27 de agosto 2.007. Publique-se.

Nilson Aparecido Leitão - Prefeito Municipal Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH EDITAL

**Maria Carolina Magalhães**, Registradora Pública do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei nº 6.766/79, o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito **Luis Carlos Zatta**, requer o registro do **desmembramento da QUADRA "PRAÇA DE ESPORTES"**, situado no perímetro urbano da cidade de Tapurah-MT, consoante projeto

elaborado por Andrei Ferrazza, Engenheiro Civil, CREA nº 1104VD/MT, aprovada pela Prefeitura Municipal, cujas características básicas são as seguintes: área dos lotes: 15.136,00m², nº de lotes: 52, Área Pública: 4.864,00m². O projeto incide sobre a área de 20.000,00m², devidamente matriculada sob nº 6.022 deste serviço Registral. É para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal da região Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiro, far-se-á o registro. DADO E PASSADO nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, em vinte e quatro de agosto de dois mil e sete. Eu, Maria Carolina Magalhães, Registradora Pública, o fiz digitar e conferi.

*Maria Carolina Magalhães*  
MARIA CAROLINA MAGALHÃES  
REGISTRADORA

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 001/2207 RECORRENTE: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2007

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o Recurso Administrativo n. 001/2007 foi julgado procedente, considerando-se nesses termos inabilitada a empresa **Transerra Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, em razão da apresentação de proposta inexecutável. Terra Nova do Norte - MT, 29 de agosto de 2007.

Elizângela de O A dos Santos  
Presidente da C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2007

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que conforme Recurso Administrativo n. 001/2007, a Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2007, tendo como objeto: Serviços de Recuperação das Rodovias Vicinais, Trecho: Terra Nova do Norte – Coplaca e Oitava Agrovia – Comunidade Paraná, conforme o Convenio 043/2007 e plano de Trabalho, sagrou-se vencedor do certame a empresa **CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

Terra Nova do Norte - MT, 29 de agosto de 2007.

Elizângela de O A dos Santos  
Presidente da C.P.L.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ENGENHARIA Nº 059/06

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**, situada à Rua Humberto Marçilio nº 158, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.543.303/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Leite Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliar à Rua Epifânio Duarte, nº 70 – Centro, portador do R.G nº 475.901/SSP/MT e CPF nº 280.765.671-49, e do outro lado a empresa **SHADDAI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 05.689.174/0001-27, estabelecida à Av. Bosque da Saúde, 510, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar a Cláusula a seguir especificada:

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato originário, podendo ser prorrogado na forma da lei com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro-MT, 09 de junho de 2007.

Antonio Leite Barbosa  
Prefeito Municipal

Shaddai Comercio e Representações Ltda  
Contratada

### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ENGENHARIA Nº 059/06

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**, situada à Rua Humberto Marçilio nº 158, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.543.303/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Leite Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliar à Rua Epifânio Duarte, nº 70 – Centro, portador do R.G nº 475.901/SSP/MT e CPF nº 280.765.671-49, e do outro lado a empresa **SHADDAI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 05.689.174/0001-27, estabelecida à Av. Bosque da Saúde, 510, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar a Cláusula a seguir especificada:

### 05 – DO VALOR

05.1 – O valor total para realização da obra objeto do presente Contrato, importa em R\$ 649.580,12 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos), em face de substituição no sistema de filtro e outros serviços para utilização na captação e filtragem de água, devidamente autorizada pela **FUNASA**, conforme documentos, sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) proveniente do Convênio nº 966/05 assinado com o Fundo Nacional de Saúde – FUNASA/Ministério da Saúde e R\$ 49.580,12 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e doze centavos) correspondente a contrapartida do Município. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo e seus aditamentos.

Tesouro-MT, 09 de junho de 2007.

Antonio Leite Barbosa  
Prefeito Municipal

Shaddai Comercio e Representações Ltda  
Contratada

DMT/DO

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE EXTRATO DE CONTRATOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

Contratada: **ELENO MOURA ALVES**.

CONTRATO: nº 18/2007. Valor: R\$ 41.400,00. Período: 16/08/07 a 16/08/08. Procedimento Licitatório nº.: 11/2007 Convite nº.: 09/2007. Objeto: Contratação de serviços Técnicos Especializados no registro das sessões parlamentares, com ata eletrônica da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste – MT.

Contratada: **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS**

CONTRATO: nº. 19/2007. Valor: 9.300,00. Período: 16/08/07 a 16/09/07. Objeto: Contratação de Mão de Obra para prestação de serviços de retirada de cerca e aterramento de canteiros, a serem executadas na parte externa do Edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste – MT.

Contratada: **ANNA FLÁVIA ASSUNÇÃO DE MELLO LIMA**

CONTRATO: nº. 20/2007. Valor: 6.500,00. Período: 22/08/07 a 22/10/2007. Objeto: Contratação de mão de obra para confecção do Projeto Paisagístico, incluindo Layout, Memorial Descritivo, Planta de Locação das Espécies Vegetais, e Acompanhamento na escolha das plantas, locação e apoio ao processo de implantação do jardim, a serem executadas para a parte externa do edifício Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste – MT.

DMT/DO

**DECLARAÇÃO**

A **CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 15.378.979/0001-03 e Insc. Estadual n. 13.008.111-06, CREA n. 1.606/PJ, representada pelo seu Diretor Técnico Engº Civil Francisco Alberto da Silva Crea n. 4.879/D, **DECLARA**, para os devidos fins o **CANCELAMENTO** em virtude de equívoco na descrição dos serviços executados no **ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, registrado junto ao Crea/MT sob o n.º 4777, Certidão de Registro de Atestado n. 093/2007 de 14/03/2007, emitido para a empresa Projetus – Engenharia, Comércio e Construções Ltda, tendo como responsável técnico o Engº Civil Marcos Bodstein Vilella Crea n. 3887/D-MT, atestando a Execução de obra de conservação de rodovias não pavimentadas, Lote 07 – polo Juína, conforme segue: MT 170, Juína – Castanheira, Juruena: MT 208, Ent.: MT 170, Passagem do Loreto, Aripuanã: MT 319, Ent.: MT 170 (Juína), Divisa MT/RO; MT 418 Ent. MT 208 (Passagem do Loreto) Ent. MT 206 (Colniza), conforme o Instrumento Contratual nº 087/2003/00/00- ASJU de 12/09/2003, tendo como contratante a antiga Secretaria de Estado de Engenharia e Transporte-MT – (SEET), atual Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – MT – (SINFRA). Sua re-emissão será em nome do profissional, conforme certidão de acervo técnico registrado no Crea/MT.

**CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**  
**ENG.º CIVIL FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
 DIRETOR TÉCNICO  
 CREA N. 4.879/D - MT

**HG SAGARANA ARMAZENS GERAIS LTDA**, CNPJ 36.881.126/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA/MT Renovação da Licença de Operação para atividade de armazenagem e secagem de grãos em Canarana/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**NOVA ALIANÇA S/A AGROPECUÁRIA – CNPJ Nº 03.208.626/0001-86 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

– São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 2007 na sede social, na Fazenda Nova Aliança, Rodovia Marta MT-225, KM-110, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31/12/2005 e 31/12/2006; b) Mudança da sede social; c) Eleição dos membros da Diretoria par o triênio 2007/2009; d) Outros assuntos de interesse social. Feliz Natal-MT. 21 de agosto de 2007 – A Diretoria.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA IAS - Edital de Convocação**

O Presidente do IAS – Instituto Algodão Social, no desempenho de suas atribuições e em respeito ao Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembléia Geral extraordinária, na sala de reuniões Odara 01, Hotel Odara, sito à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 93, Areão, Cuiabá, Mato Grosso, na data de 10 de setembro de 2007, com início às 09:30hs, com a presença de pelo menos 25% de seus membros e às 10:30hs, em segunda convocação com qualquer número de membros, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

**1. Prestação de contas;**

- 1.1 Diagnóstico inicial;
- 1.2 Monitoramento;
- 1.3 Selo de conformidade social;
  - 1.3.1 Checagem final;
  - 1.3.2 Comissão de avaliação técnica ( ABIT, ANEA e Vetor C)
- 1.4 Cursos e treinamentos;
- 1.5 Proposta para adequação das normas trabalhistas rurais;

**2. Eleição de nova diretoria;****3. Planejamento;**

- 3.1 Manutenção do Selo de Conformidade Social;
  - 3.1.1 Parceria com ABNT;
  - 3.1.2 Ampliação para atuação na área ambiental;
- 3.2 Prestação de serviços especializados;
  - 3.2.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
  - 3.2.2 PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
  - 3.3.3 LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);

**4. Alteração do Estatuto Social;****5. Assuntos gerais.**

Certo de vossa participação e presença,  
 Atenciosamente,

**José Pupin**  
 Presidente

**Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do IMA****Edital de Convocação**

O Presidente do IMA - Instituto Mato-grossense do Algodão, no desempenho de suas atribuições e em respeito ao Estatuto Social, convoca os senhores membros do Conselho de Administração a participarem da Reunião Extraordinária, a ser realizada na sala de reuniões Odara 01, Hotel Odara, sito à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 93, Areão, Cuiabá, Mato Grosso, na data de 04 de setembro de 2007, com início às 09:30, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre proposta de alteração estatutária do Instituto Mato-grossense do Algodão - IMA

2. Assuntos gerais.  
 Certo de vossa participação e presença,  
 Atenciosamente,

**Sérgio De Marco**  
 Presidente

**EMAFLOR AGROFLORESTAL LTDA – CNPJ Nº 05.999.878/0003-68-** Torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e PEF- Plano de Exploração Florestal do imóvel rural

denominado **Fazenda Emaflor**, município Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da AMPA****Edital de Convocação**

O Presidente da AMPA - Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão, no desempenho de suas atribuições e em respeito ao Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, na sala de reuniões Odara 01, Hotel Odara, sito à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 93, Areão, Cuiabá, Mato Grosso, na data de 04 de setembro de 2007, com início às 08:15h em primeira convocação, com a presença de pelo menos 20% seus membros e às 08:30h, em segunda convocação, com pelo menos 10% de seus membros, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar, via referendo, acerca da criação do Instituto Mato-grossense do Algodão - IMA;
2. Assuntos gerais.  
 Certo de vossa participação e presença,  
 Atenciosamente,

**Sérgio De Marco**  
 Presidente

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora Agência De Viagens Universal Ltda do Pregão presencial nº 010/2007, por apresentar o maior desconto no item 01, sendo o percentual de 2,00 % (dois por cento). Angelita Deraldina Mozer – Pregoeira Oficial

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 011/2007 de 26 de julho de 2007, é a seguinte: Claudete Trevisan Me, CNPJ: 37.501.905/0001-55, por apresentar o menor preço para lote 01 no valor de R\$ 1.190,28 (Hum mil cento e noventa reais e vinte e oito centavos), lote 02 no valor de R\$ 1.210,33 (Hum mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos), lote 03 no valor de R\$ 942,79 (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), lote 04 no valor de R\$ 2.535,84 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), lote 05 no valor de R\$ 1.194,43 (Hum mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), lote 06 no valor de R\$ 890,74 (oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), lote 07 no valor de R\$ 1.264,29 (Hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 012/2007 de 26 de julho de 2007, é a seguinte: Palanorte Auto Peças E Veiculos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 33.023.615/0002-73, por apresentar o menor preço lote 01 de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para lote 02 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para o lote o valor de R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 013/2007 de 26 de julho de 2007, é a seguinte: Comercial Ozeika Ltda – Me inscrita no CNPJ sob o n.º 04.106.743/0001-00, por apresentar o menor preço valor unitário para o item 01 de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora, sendo 250 horas totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o item 02 o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade, sendo 60 unidades totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o item 03 o valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade, sendo 50 unidades totalizando R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) e para o item 04 o valor R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a unidade, sendo 30 unidades totalizando R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 014/2007 de 26 de julho de 2007, é a seguinte: Supermercado F & F Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 03.932.440/0001-75, por apresentar o menor preço valor unitário para lote 01 R\$ 1.628,63 (Hum mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), lote 02 no valor de R\$ 3.765,75 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e para o lote 03 no valor de R\$ 5.434,43 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público referente ao Pregão Presencial nº 015/2007 de 26 de julho de 2007, que não houve interesse na participação do certame realizado no dia 15/08/2007 na cidade de Brasnorte, caracterizando licitação deserta.

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 016/2007 de 26 de julho de 2007, é a seguinte: M. M Comércio De Armarinhos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 03.565.963/0001-20, por apresentar o menor preço valor unitário para o item 01 R\$ 0,23 (vinte e três centavos) a folha, para 10.000 (dez) mil folhas, totalizando R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para o item 02 valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para 100 unidades, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para o item 03 o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para 50 (cinquenta) unidades totalizando R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público referente ao Pregão Presencial nº 017/2007 de 26 de julho de 2007, que não houve interesse na participação do certame realizado no dia 15/08/2007 na cidade de Brasnorte, caracterizando licitação deserta.

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2007**

A Pregoeira da OPAN Operação Amazônia Nativa, torna público referente ao Pregão Presencial nº 018/2007 de 26 de julho de 2007, que não houve interesse na participação do certame realizado no dia 15/08/2007 na cidade de Brasnorte, caracterizando licitação deserta.

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 019/2007 de 06 de agosto de 2007, é a seguinte: Claudineí Barbosa dos Santos ME, CNPJ Nº 00.103.737/0001-30, por apresentar o menor preço por lote, sendo o valor de R\$ 3.277,63 para o lote 01; R\$ 2.000,00 para o lote 02; R\$ 2.300,00 para o lote 03.

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que as empresas vencedoras do Pregão Presencial n.º 020/2007 de 06 de agosto de 2007, é a seguinte: GRAFITTE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ N.º 01.882.149/0001-04, foi a vencedora do lote 01 no valor de R\$ 1.536,12 (Hum mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), para o lote 05 no valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), e a empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ N.º 07.298.918/0001-08 foi a vencedora do lote 02 no valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), lote 03 no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para o lote 04 no valor de 804,00 (oitocentos e quatro reais).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial n.º 021/2007 de 06 de agosto de 2007, é a seguinte: COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ N.º 02.545.557/0001-33 foi a vencedora do lote 01 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para o lote 02 no valor de R\$ 1.099,00 (Hum mil e noventa e nove reais).

**RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2007**

A Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial n.º 022/2007 de 06 de agosto de 2007, é a seguinte: COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ N.º 02.545.557/0001-33 foi a vencedora do lote 01 no valor de R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais), para o lote 02 no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). A empresa COMERCIAL H & F LTDA CNPJ N.º 73.905.341/0001-80 ofereceu o melhor preço para o lote 03, mas não foi aceito, pois não apresentou a documentação de habilitação dentro do envelope conforme solicitado no Edital 022/2007, sendo assim desabilitado, sendo assim o lote 03 será cancelado. Angelita Deraldina Mozer – Pregoeira Oficial

**ROSELI ENGSTER ZANQUI & CIA. LTDA – ME:** devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.863.416/0001-57, torna público que requereu à SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L. O.)** para o desenvolvimento da atividade madeireira, localizada na Rua Vereador Geraldo Kedroski, s/n.º-Setor Industrial, Município de União do Sul-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ELISIO DOMINGO MARIN,** CPF/MF: 335.257.069-87, torna público que requereu a **SEMA-MT** (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a **Licença Ambiental Única (LAU)**, numa área de **1.249,6200 Ha.** Referente a **Fazenda ELIVAN MARIN**, localizada no município de **Santa Carmem – MT.** Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS M.P. LTDA - ME - CNPJ: 07.496.033/0001-13** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Rod. BR 163, Km 814, Zona Rural, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**INMAPEL IND. DE MADEIRAS PETRI LTDA - CNPJ: 15.011.620/0001-01** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Av. Itororó, s/n.º, Chác. 80-B, Bairro Chácaras, no município de Santa Carmem/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**PETRI MADEIRAS LTDA - CNPJ: 04.720.377/0001-76** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Av. Itororó, s/n.º, Chác. 80 B, no município de Santa Carmem/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**Feroswalza Indústria E Comércio Ltda - CNPJ: 15.343.106/0001-65** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Estrada Jacinta, s/n.º, Chácara 463, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**Jose Webber ME - CNPJ: 01.332.337/0001-69** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Estrada Jacinta, s/n.º, Chácara 465 A, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**MADEIREIRA NOVO ESTADO - CNPJ: 01.440.373/0001-46** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria, Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Rodovia BR 163, Km 825, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**CARMEL IND. MADEIREIRA LTDA - CNPJ: 04.533.486/0001-84** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria, Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Estrada Adalgiza, s/n.º, Chác. 202, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**BARPOLLA MADEIRAS LTDA - CNPJ: 04.327.189/0001-82** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria, Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Rodovia Ruth, s/n.º, Chác. 87, Zona Rural, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO ME, CNPJ n.º 02.670.105/0001-83,** torna público que requereu a SEMA a Renovação da LO, para continuar desenvolvendo as atividades de Beneficiamento de Madeiras no Município de SINOP/MT.

**MADERALATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.** CNPJ 14.947.873/0001-10, Torna Público que requereu junto à SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a Renovação da Licença de Operação para exercer atividades de serraria com desdobramento de madeiras no município de Nova Bandeirantes/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Asplemat/DO**

**ARCA S/A AGROPECUÁRIA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.380.468/0001-11, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Vale Verdi, localizada no município de Nova Bandeirantes/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JOSÉ MOREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob n.º 081.065.331-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Sítio São José, localizada no município de Nova Olímpia/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDINEI VAIANDT PIOVEZAN,** inscrito no CPF/MF sob n.º 651.979.171-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda São Sebastião, localizada no município de Nova Marilândia/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Aldir Bal Marques Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo n.º 099/2007
- b) Licitação n.º 003/2007
- c) Modalidade: Concorrência Pública
- d) Data da Homologação: 15/08/2007
- e) Data da Adjudicação: 15/08/2007
- f) Objeto da Licitação: Concessão, com Exclusividade, dos Serviços Públicos de Água do Município de Comodoro-MT, incluindo a implantação e exploração dos serviços, pelo prazo de 30 (trinta) anos.
- g) Fornecedor e itens vencedores:

	Em reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
- Agrimat Eng. Ind. E Com. Ltda	2 Itens	2,51
Comodoro, 15 de agosto de 2007		

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

**PASSOS MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 06.965.424/0001-77 Município de Aripuanã-MT, torna público que requereu à SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de desdobramento de madeiras**

José Luis Catelani, CPF: 589.628.328 / 87, Torna público que requereu junta a SEMA - MT, a LAU da propriedade denominada Fazenda Furma Grande, Localizada no Município de Guiratinga - MT, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-208 VALE DO TELES PIRES.  
MUNICIPIOS DE TERRA NOVA DO NORTE E NOVA GUARITA.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2007**

Assunto: Resultado de Julgamento da Proposta de Preços. Órgão Julgador: Comissão de Licitação da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-208 Vale do Teles Pires Municípios de Terra Nova do Norte e Nova Guarita. Sessão de Julgamento: 20 de Agosto de 2007. A Comissão de Licitação da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-208 Vale do Teles Pires, Municípios de Terra Nova do Norte e Nova Guarita, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei n.º 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência, na qual sagrou-se vencedora a Empresa Constil Construções e Terraplanagem Ltda. Publique-se; Sede da Associação em Terra Nova do Norte-MT, 28 de Agosto de 2007.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CELSO JOSÉ REIMER JUNIOR**  
**SECRETARIO**  
**VILMAR ZARTH**  
**MEMBRO**  
**JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**  
**MEMBRO**

**DMT/DO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Fica Prorrogada a Abertura da TP N.º 003/2007/CV./077/2007 – ASSOCIAÇÃO/SINFRA – PÇA DE PEDÁGIO KM 11 ROD MT 242, para o dia 05/09/2007 às 9:00 horas, na Administração da Praça de Pedágio – Km 11 da Rodovia MT 242 – Sentido: Sorriso – Nova Ubitatã.

**EXTRAPLAN – EXTRAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM Ltda.,** estabelecida na Rua 28 de dezembro s/n.º, Bairro Cidade Alta, Município de Santa Rita do Trivelato e CNPJ n.º 08.381.616/0001-61, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, em uma área de 46,67 ha, no local denominado leito do Rio Teles Pires, no Município de Santa Rita do Trivelato, MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PEDREIRA VITÓRIA LTDA ME,** estabelecida na Rua Alto Coité, s/n.º, Distrito de Alto Coité, no Município de Poxoréu, no Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 05.834.723/0001-00, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, em uma área de 12 ha, no local denominado Alto Coité, Distrito do Município de Poxoréu, MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DO EMPREENDIMENTO: LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA, EM 138 KV: PCH TRÊS DE MAIO- PCH BRAÇO NORTE. A Eletricidade Paraense LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.108.413/0001-33, Registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51200920482, com sede Rodovia BR 163S/N, KM 875, canteiro de obras PCII 03 de maio, Zona Rural, autorizada pela Resolução nº 343, de 25 de junho de 2002 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, atendendo os termos dos Arts.01 e 05 da Resolução ANEEL nº 259, de 09 de junho de 2003, convoca a comunidade em geral; proprietários c/ou ocupantes de terras situadas ao longo da Rodovia Federal, denominada BR 163, do trecho entre o Distrito de Cachoeira da Serra, município de Altamira/PA até a PCH Braço Norte, localizada no município de Guarantã do Norte/MT, para participarem da audiência referente à obtenção do Decreto de Utilidade Pública para a constituição da faixa de servidão da linha de transmissão PCH Três de Maio- PCH Braço Norte, nas seguintes datas e locais: dia 1º/09/2007, às 09 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte/MT, situado na Rua Itaúba, nº 72, Centro, cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, e no dia 02/09/2007, às 14 horas, no Restaurante do Laranja, na Rodovia Federal denominada BR 163, no distrito de Cachoeira da Serra, cidade de Altamira, Estado do Pará. Ficam ainda convidados: Prefeituras das Cidades de Novo Progresso e Altamira (Distrito de Castelo dos Sonhos), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, Ministérios Público Estaduais e Federal, representando dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciários do Estado e dos Municípios de Novo Progresso e Altamira, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não Governamentais. Cuiabá/MT, em 17 de agosto de 2007. Eletricidade Paraense Ltda CNPJ 07.108.413/0001-33.

PALMITOS CONQUISTA LTDA, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para a atividade Industrialização de Conservas e Beneficiamentos do Palmito, sito a Rodovia MT-246, Km 002, zona Rural, município de Pontes e Lacerda/MT.

W.O Madeiras e Beneficiamento Ltda, torna público que requereu a SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação e Operação, para a atividade de desdobra e beneficiamento de madeiras, sito à Rod. MT423, Km 2,95- Área Industrial- Marcelândia-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VIANA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ 02.287.614/0002-02, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), PARA SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, Autarquia Federal, detentor do CGC/CNPJ 00.375.972/0016-47, estabelecido na Rua 08, Quadra15 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, torna publico que requereu da SEMA – MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para desenvolvimento de atividades agropecuárias e reflorestamento em área de assentamento fundiário na (Fazenda Guapirama) – Projeto de Assentamento Gaupirama, com aproximadamente 3.279,8481 há, localizada em Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado Estudo de Imapcto Ambiental. Campo Novo do Parecis – MT, 15/08/2007. **Asplemat/DO**

PICCINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA – Torna-se público que requereu da SEMA/MT,a licença de operação para armazenagem e secagem de grãos localizada em Sorriso/MT.

RICO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA– Torna-se público que requereu da SEMA/MT,a licença de operação para industrialização de rações localizada em Cuiabá/MT.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato de Indústria da Construção Pesada do Estado de Mato Grosso-SINCOP/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical, convoca todas as empresas pertencentes à categoria da Construção Pesada e Afins no Estado de Mato Grosso, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 06 de Setembro de 2007, Quinta Feira, às 08:00 horas, em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda e última convocação, na sua sede, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, Edf. Barão Center, Sala 10, nesta Capital-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : 1) Discussão, aprovação e celebração da Convenção Coletiva do Trabalho 2007/2008, da Categoria da Construção Pesada e Afins no Estado de Mato Grosso . Cuiabá, 29 de agosto de 2007. Edgar Teodoro Borges Presidente.

EDSON TADASHI FUGIMORI-CPF Nº018.742.648-130,Torna Publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU, e Averbação de Reserva Legal do SÍTIO POR DO SOL, localizada no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**"MARFRIG FRIGORIFICO E COM DE ALIMENTOS S/A**, insc. no CNPJ sob nº 03.853.896/0008-16 e Cad ICMS 13.244.221-3, end Rod Mt 130, Km 03 Zona Industrial Paranainga - MT, torna público que foram queimadas as 1,3 e 4 via de sua NF 24098 do dia 13/07/2007 nota esta emitida para o destinatário MARFRIG FRIGORIFICO E COM DE ALIMENTOS S/A, insc. no CNPJ 03.853.896/0003-01 e Cad ICMS 564.070.820.110 end Via Acesso Dr.Shuhei Uetsuka , KM 2, bairro Patos a Promissão SP a título de transferência de mercadorias , num sinistro ocorrido dia 13/07/2007 cfe Boletim De Acidente nº 58 lavrado pela Policia Militar Do Estado do Mato Grosso"

A empresa: LIVETE CHEMIM, situada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, na Av. Beira Rio, nº 03, Centro. CNPJ/MF.04.697.598/0001-70 e Insc.Estadual.13.204.278-9, Comunica o Extravio de:01(um)Talão de Nota Fiscal ao Consumidor"Série D-2", com as seguintes numerações:401 ao 450.

Ariel Planejamento Construções Comércio e Imobiliária Ltda. - inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.317.031/0002-14 e Inscrição Estadual n.º 13.077.618-1, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, 1263, JD. das Américas no município de Cuiabá/MT, DECLARA, para os devidos fins de direito que fora extraviado os seguintes documentos: 1 Livro de Entrada, 1 Livro de Saída, em 10/09/1990, 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1 Nº 001 a 0250, Tipo 25X4 Nº de Autenticação 0143 em 04/09/1990.

Ariel Planejamento Incorporações Ltda. - inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.317.031/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.023.082-0 estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, 1263, Bairro.Jd.das Américas no município de Cuiabá/MT, DECLARA, para os devidos fins de direito que fora extraviado os seguintes documentos: 01 Livro de Entrada, 01 Livro de Saída, 01 Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais Termo de Ocorrência Modelo 6, 01 Livro de Inventário, 01 Livro de Apuração em 27/01/1987, 02 Livros de Saída, 03 Livros de Saída de 27/09/1989, 04 Livros de Saída de 14/08/1990, 02 Livros de Inventário de 21/09/1990, 03 Livros de Inventário de 21/09/1990, 02 Livros de Saída de 24/07/1991, 05 Livros de Entrada de 02/08/1991, 02 Livros de Apuração de 25/10/1991, 06 Livros de Entrada de 22/04/1992, 07 Livros de Entrada de 10/08/1992, 08 Livros de Entrada em 06/01/1993, 09 Livros de Entrada em 04/08/1993, 03 Livros de Saída em 22/10/1993, 10 Livros de Entrada em 19/04/1994, 03 Livros de Apuração em 13/10/1994, 11 Livros de Entrada em 21/02/1995, 12 Livros de Entrada em 13/03/1996, 04 Livros de Apuração em 22/05/1998, 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 0001 a 0500, Tipo 50X4 Nº de Autenticação 1111 em 27/01/1987; 01 Blocos de Notas Fiscais SERIE E-1, Nº 0001 a 025, Tipo 25X5 Nº de Autenticação 198 em 15/06/1988; 03 Blocos de Notas Fiscais SERIE C-1, Nº 0001 a 075, Tipo 25X5 Nº de Autenticação 198 em 15/06/1988; 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 0501 a 1000, Tipo 50X4 Nº de Autenticação 9498; 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 1001 a 1500, Tipo 50X5 Nº de Autenticação 0077 em 22/10/1989; 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 1501 a 2000, Tipo 50X5 Nº de Autenticação 0124 em 25/07/1990; 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-2, Nº 001 a 250, Tipo 25X4 Nº de Autenticação 0142 em 31/08/1990; 10 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 2001 a 2500, Tipo 25X4 Nº de Autenticação 195 em 04/03/1991; 20 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 2501 a 3500, Tipo 50X5 Nº de Autenticação 062 em 03/09/1991; 05 Blocos de Notas Fiscais SERIE C, Nº 076 a 200, Tipo 25X5 Nº de Autenticação 115 em 28/01/1992; 05 Blocos de Notas Fiscais SERIE E, Nº 026 a 0150, Tipo 25X5 Nº de Autenticação 115 em 28/01/1992; 20 Blocos de Notas Fiscais SERIE B-1, Nº 3501 a 4500, Tipo 50X5 Nº de Autenticação 037 em 14/07/1992; 05 Blocos de Notas Fiscais SERIE C, Nº 0201 a 0325, Tipo 50X5 Nº de Autenticação 4313 em 29/11/1993; 03 Blocos de Notas Fiscais, Nº 001 a 0150, Tipo 50X4 Nº de Autenticação 254 em 10/04/1996.

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**Automática Serviços de Lavanderia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.531.476/0001-11 e no Município sob o nº 56.984, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, nº735 Coxipó Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº3.846 de 30 de Janeiro de 2001 que extraviou as notas fiscais de série 02, nº 1718, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara

ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso V do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A empresa **VIDEO LOCADORA BANDEIRANTES LTDA – FILIAL**, CNPJ Nº 24.716.649/0002-52 I. E. 13.124.998-3, Rua das Nogueiras 708 Centro SINOP-MT, **COMUNICA o EXTRAVIO** de todos os documentos: Livros Fiscais, Notas Fiscais de Entradas e Saídas, DAMES, GIAS, DAR de recolhimento Estadual DARFS recolhimentos tributos federais guias de recolhimento do ISS e todos demais documentos.

A empresa **VIDEO LOCADORA BANDEIRANTES LTDA – FILIAL**, CNPJ Nº 24.716.649/0003-33 I.E. 13.135.250-4, Av. Couto Magalhães 700 Centro Várzea Grande/MT, comunica o extravio de todos os documentos: Livros Fiscais, Notas Fiscais de Entradas e Saídas, DAMES, GIAS, DAR de recolhimento Estadual DARFS recolhimentos tributos federais guias de recolhimento do ISS e todos demais documentos.

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

**J.D ROSA & CIA LTDA**, Empresa privada com sede a Rua D Nº49 Centro, Nesta Cidade e Município de ALTA FLORESTA-MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. n.º 36.932.770/0001-10 e Inscrição Estadual sob n.º 13.132.038-6, comunica para todos os fins e direito o **EXTRAVIO**, dos Seguinte documentos : Livros fiscais de entrada nº 001 , Saída nº 001 , Termo de Ocorrência de nº 001 . Livros fiscais de Apuração de ICMS nº 001 e 002, com as devidas publicações na forma da lei , ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

**TRIBO DA MODA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME, AV LUDOVICO DA RIVA NETO, 3032 C - CENTRO - ALTA FLORESTA-MT CNPJ 06.252.028/0001-00 - Insc Est.: 13.256.405-0** Comunica extravio de talões de Notas Ficais de Venda ao Consumidor Série D-1 - 10 (dez) blocos do nº 001 à 500 AIDF 0238 RF 226/04.

**COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A empresa **ELIZETH DA SILVA OLIVEIRA – ME**, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51101139421 arquivado em 20/11/1998, CNPJ sob o nº 02.864.223/0001-22, Inscrição Estadual nº 13.184.999-9, localizada em Cuiabá – MT, vem através desta informar que foram extraviados os seguintes documentos: Livro Registro de Empregados, Livro Registro de Inspeção do Trabalho, Livro Registro de Saídas, Livro Registro de Apuração do ICMS, Livro Registro de Entradas, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Termos e Utilização Fiscais, Autorização de Impressão de documentos fiscais, Bloco (talões) de notas fiscais da Sefaz e da Prefeitura, Notas de entradas (compras), Duplicatas, extrato bancários, Guias de ICMS, ISS, DARF'S, FGTS, GPS, Contrib. Sindicatos, Declaração de Firma Individual, Cartão de CNPJ, da Sefaz, enfim toda a documentação.

**Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais**

**Hospital Jardim Cuiabá Ltda**, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 05.994.724/0001-11 e no Município sob o nº. 83.392, estabelecido na Av. das Flores, 843, Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, por representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art.8º do decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, numero sequencial 12.933, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte.Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuizo de apuração do ISSQN devido.

**COMUNICADO**

O Sr.**ROGÉRIO FRANCISCO GONZATTO, produtor rural**, inscrito sob CPF nº. 502.986.581-00, vem a público, comunicar o extravio de 03 Blocos de Notas Fiscais usados e/ou não usados, Mod. 01,

Série 01 com numeração de 000026 a 000050, 000051 a 000075 e 000076 a 000100 da propriedade denominada **Fazenda Crissiumal**, município de Água Boa/MT, sob inscrição 13.290.731-3.

## COMUNICADO

O Sr. **JURACI ANTÔNIO GONZATTO, produtor rural**, inscrito sob CPF nº. 127.370.621-87, vem a público, comunicar o extravio de 03 Blocos de Notas Fiscais usados e/ou não usados, Mod. 01, Série 01 com numeração de 000026 a 000050, 000076 a 000100 e 000126 a 000150 da propriedade denominada Fazenda Lagoa, município de Água Boa/MT, sob inscrição 13.284.740-0.

**Editais de Extravio de Notas Fiscais em Branco** SANTO ANDRE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHOS - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.646.544/0001-98 e no município sob o nº. 57305, estabelecido na Avenida Miguel Sutil, 12129 – Bairro cidade Alta CEP: 78030-485 – Cuiabá – MT, por seu representante **LEGAL**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extravioeu as notas fiscais de série 3, número 14546, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**SORRITUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, com sede sito à Av. Natalino João Brescansin, nº 1.124, Sala 01, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ 73.405.474/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13.148.471-0, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Termo de Ocorrência nº 001.

**Editais de Extravio de Notas Fiscais em Branco** MARINA GERMANO ARRUDA-ME, CNPJ 03.620.439/0001-05, Ins. Municipal 71900, sita a Rua Guilherme Hans,43, Jardim Tropical em Cuiabá, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extravioeu as notas fiscais de série 3** sequencial **222, 223, 224, 225, não emitidas** pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa, **G. C. PINHEIRO – ME**, estabelecida na Av: Mato Grosso nº 1128, Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ nº **01.514.912/0001-44** e **Inscrição Estadual nº 13.171.487-2, DECLARA** para conhecimento geral, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Sefaz/MT, que foram extraviciados todos os seus documentos fiscais, sendo todos os livros fiscais, todos os livros contábeis e todos os talões de notas fiscais liberadas para a empresa até a presente data. São Jose dos Quatro Marcos/MT – 29 de Agosto de 2007

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa, **M. A. SCARANTE PINHEIRO – ME**, estabelecida na Av: Sergipe nº 900, Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ nº **04.527.340/0001-26** e **Inscrição Estadual nº 13.202.360-1, DECLARA** para conhecimento geral, sob as penas da Lei, e para fins de comprovação junto a Sefaz/MT, que foram extraviciados todos os seus documentos fiscais, sendo todos os livros fiscais, todos os livros contábeis e todos os talões de notas fiscais liberadas para a empresa até a presente data. São Jose dos Quatro Marcos/MT – 29 de Agosto de 2007

**IND. E COM. DE LATICÍNIOS KONAGESKI LTDA ME** – CNPJ n.º 05.910.390/0001-50 – I.E. n.º 13.236.476-0, estabelecido na Av.: Amazonas, n.º 489-A Primavera II – Primavera do Leste – MT, comunica o extravio do Bloco de Notas Fiscal Série M-1, sob n.º 1201 à 1225.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa, **MARISETE DE FATIMA S. DOS SANTOS – ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina nº 865, Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ nº **04.779.222/0001-05** e **Inscrição Estadual nº 13.205.373-0, DECLARA** para conhecimento geral, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Sefaz/MT, que foram extraviciados todos os seus documentos fiscais, sendo todos os livros fiscais, todos os livros contábeis e todos os talões de notas fiscais liberadas para a empresa até a presente data. São Jose dos Quatro Marcos/MT – 29 de Agosto de 2007

**Editais de Extravio de Notas Fiscais Emitidas**-ETA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ **01.862.646/0001-40**, Insc. Municipal **58747**, sita a Rua Jornalista Roberto Jaques Brunini, S/N, Jardim Europa em Cuiabá, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extravioeu as notas fiscais de série 3**, número sequencial **571 e 590**, emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 1º VARA FEDERAL

#### JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES  
Diretor de Secretaria: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2007.

#### BOLETIM 138/2007-SECRJ

PROC. 2003.36.00.008161-9 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: SALOMÃO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: MT00006889 - JOAO BATISTA SULZBACHER  
RÉU: ODAIR BOA MORTE DE CAMPOS  
ADVOGADO: MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY  
ADVOGADO: MT0004721B - JOAO MARIO SILVA MALDONADO  
(DESPACHO FL. 352) I – Avoco os autos para tornar sem efeito o teor do despacho de fl. 349. II – Acolho a cota ministerial (fls. 350/351). Expeça-se carta precatória ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva de Guilherme Ribeiro Filho, Maria Eva Jaivones, Anderson Guido Ribeiro, Felicitissimo Pires Correa e Luciana de Pinho Garcia, testemunhas arroladas pelo réu Salomão de Araújo, com endereços às fls. 200/201. IV – Compulsando estes autos, verifico que os réus Odair Boa Morte de Campos e Salomão de Araújo constituíram seus próprios defensores, encontrando-se devidamente regularizadas as suas representações processuais (fls. 243/302). Desta forma, ficam revogadas as nomeações dos defensores dativos Marcelo Barbosa Teixeira de Magalhães e Luis Antônio Siqueira Campos (fls. 188 e 195). Intimem-se.  
(ATO ORDINATÓRIO FL. 355) Carta precatória nº 362/2007, expedida ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT, para inquirição das testemunhas arroladas pelo réu Salomão de Araújo, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, “caput”, e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.000407-3 - PROC ESP/CRIM CONT SIS FIN NAC  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: CÉLIO BELMONTE  
ADVOGADO: MT00005071 - DEUSLIRIO FERREIRA

(DESPACHO FLS. 89/90) Diante da insistência do Ministério Público Federal na oitiva das testemunhas Geraldo Saldanha Borges e Marivaldo Gonçalves Rocha, designo o dia 20 de setembro de 2007, às 16h30min, para suas oitivas. Expeça-se mandado para intimação, fazendo constar que o não comparecimento espontâneo importará na condução coercitiva das testemunhas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2005.36.00.016846-9 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: WAGNER MARIANO SANQUITE  
ADVOGADO: MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL

(DECISÃO FL. 463) Depreque-se a realização da audiência admonitória do réu.  
(ATO ORDINATÓRIO FL. 466) Carta precatória nº 215/2007, expedida ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, para realização de audiência admonitória em face de Wagner Mariano Sanquite, para iniciar a execução da pena de acordo com a sentença de fls. 314/325, bem como para intimação do réu acima para que efetue o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 dias. Devendo a defesa acompanhar a tramitação da carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. OFÍCIO FL. 467 - Comunicando que a audiência admonitória foi designada para a data de 21 de setembro de 2007, às 13h15min, na sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 1999.36.00.004564-8 - PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MARCOS ANTÔNIO PINTO PEREIRA  
ADVOGADO: MT00005209 – RICARDO VAZ CARDOSO

(SENTENÇA FLS. 304/311) DISPOSITIVO: Com efeito, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, como corolário, condeno Marcos Antônio Pinto Pereira, dando-o como incurso nas penas do art. 312, caput, c/c o art. 327, § 2º, do Código Penal. Doravante, passo a dosar-lhe a respectiva reprimenda. (...) Em relação a terceira fase da dosimetria, reconheço a existência da causa de aumento da reprimenda insita no § 2º do art. 327 do Código Penal, tornando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, no valor unitário de 1/20 do salário mínimo vigente à época do fato. A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (art. 33, § 2º, alínea “c” do Código Penal). Em atenção ao art. 44, I e § 2º, do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade cominada ao acusado pelas penas restritivas de direitos, pelo prazo de 02 (dois) anos, consubstanciadas na prestação de serviços à entidade assistencial, com jornada semanal de 10 (dez) horas; e ao pagamento à entidade pública com destinação social de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. As entidades assistenciais serão indicadas pelo juízo da Execução. Incabível a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no máximo da tabela vigente, nos termos dos arts. 263, parágrafo único, e 804 do CPP e Resolução nº 440/05 do Conselho da Justiça Federal. Transitada em julgado para a acusação, voltem-me os autos conclusos. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2007.36.00.003926-0 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA  
ADVOGADO: MT00006703 - ALEXANDRE IVAN HOULKLEF  
RÉU: MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS  
ADVOGADO: MT00010328 - SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO  
RÉU: MARCOS DAMIÃO ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: MT00008882 - LUCIANA SILVA ALVES  
RÉU: ANDRÉ DOS SANTOS BRITO  
ADVOGADO: MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

(SENTENÇA FLS. 379/388) DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, por conseguinte, ABSOLVO o Acusado MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA quanto ao crime vertido no art. 307 do Código Penal, a teor do disposto no art. 386, III, do Código de Processo Penal. De outro giro, CONDENO os réus MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA, MARCOS DAMIÃO ALBUQUERQUE, MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS e ANDRÉ SANTOS BRITO, dando-os como incurso nas penas dos artigos 157, § 2º, incisos I e II; e 70 do Código Penal. Doravante passo a dosar-lhes as respectivas reprimendas. Ateno às diretrizes vertidas no art. 59 do CP, conforme a análise acima procedida, fixo a pena-base para os acusados Milton Assunção de Souza e André Santos Brito em 05 (cinco) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, cuja unidade equivale a 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Apresente a agravante da reincidência, de acordo com o art. 61, I, do Código Penal, majoro a reprimenda para 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 55 (cinquenta e cinco) dias-multa. Para os réus Marcos Damiano Albuquerque e Marcos Prudente de Campos, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, de acordo com a unidade acima fixada. Inexistem circunstâncias atenuantes e, para os dois últimos acusados, agravantes a serem consideradas. Está presente, entretanto, a causa especial de aumento das penas vertida no inciso I do § 2º do art. 157 do CP, elevando-as em 1/3 (um terço) para totalizar 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 73 (setenta e três) dias-multa para os réus Milton Assunção de Souza e André Santos Brito; e, em 06 (seis) anos de reclusão e 53 (cinquenta e três) dias-multa, para os Denunciados Marcos Damiano Albuquerque e Marcos Prudente de Campos. Caracterizada a hipótese do art. 70, do Código Penal, conforme análise acima procedida, impõe-se a majoração da pena em 1/6 (um sexto), tornando-as definitivas em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 85 (oitenta e cinco) dias-multa, cuja unidade equivale a 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, para os acusados Milton Assunção de Souza e André dos Santos Brito; e, em 07 (sete) anos de reclusão e 61 (sessenta e um) dias-multa, cuja unidade equivale a 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, para os denunciados Marcos Damiano Albuquerque e Marcos Prudente de Campos. O regime inicial de cumprimento da pena será o fechado, a teor do contido no art. 33, § 2º, “a”, do Código Penal. Não são favoráveis aos réus as condições descritas nos artigos 44 e 77, sendo-lhes impossível a substituição da pena privativa de liberdade ou sua suspensão condicional. Com o trânsito em julgado, lance-lhes os nomes no Rol dos Culpados e encaminhe-se cópia dos autos à Vara de Execuções Penais deste Comarca para a execução da reprimenda ora imposta. Deverão os réus Milton Assunção de Souza e André Santos Brito permanecer custodiados. Decreto ainda a prisão preventiva dos réus Marcos Prudente de Campos e Marcos Damiano Albuquerque, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal e em consonância com a fundamentação acima expendida. Condeno ainda os Acusados no pagamento das custas processuais. Intimem-se. Doutor Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2006.36.00.002914-6 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: TEODOMIRO MARQUES  
ADVOGADO: PR00041091 - MARROQUIS BORGIO FREIRE

(DESPACHO FL. 158) I – Intime-se a defesa do acusado Teodomiro Marques para, no prazo de 03 (três) dias, indicar o atual endereço da testemunha Luciana Aparecida Sonego, sob pena de indeferimento de sua oitiva. II – Decorrido o prazo, façam-me os autos conclusos para deliberação. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2007.36.00.012376-1 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LUIS ANTÔNIO LOUSADA  
 ADVOGADO: TO00003111 - JOSE AECIO PIRES SALOME

(DECISÃO FLS. 53/54) Designo o dia 04 de setembro de 2007, às 17 horas, para audiência de instrução e julgamento prevista no art. 56 da Lei nº 11.343/2006. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2003.36.00.009809-5 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
 ADVOGADO: MT00001822A - ZAID ARBID  
 ADVOGADO: MT00008348 - BENEDITO PALMEIRA NETO

(DECISÃO FLS. 2.249) I – Defiro a cota ministerial de fls. 2.238/2.241. Providencie-se a juntada de cópias do relatório da Polícia Federal, da denúncia e dos depoimentos prestados pelos réus no âmbito da ação penal nº 2003.36.00.008505-4, assim como da sentença e respectivo acórdão proferidos naquele feito. II – Após, vista dos autos, novamente, ao Ministério Público Federal para apresentação das alegações finais. Dr. Marcelo Aguiar Machado – Juiz Federal Substituto da 2ª Vara em substituição na 1ª Vara.

PROC. 2007.36.00.005106-2 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: CLAUDINEI TEIXEIRA DINIZ  
 RÉU: MÁRIO ROBERTO MORAES DE DEUS  
 ADVOGADO: MT00000342 - EGYDIO DE SOUZA NEVES  
 ADVOGADO: MT000003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES  
 ADVOGADO: MT00004681 - JOSE EDUARDO DE SOUZA NEVES

(DESPACHO FL. 143) I – O Ministério Público Federal não arrolou testemunhas. II – À fase de inquirição das testemunhas de defesa. Designo a data de 25 de setembro de 2007, às 14h30min, para audiência de inquirição das testemunhas de defesa arrolada pelos réus Mário Roberto Moraes de Deus e Claudinei Teixeira Diniz, endereços constantes às fls. 135/136 e 142, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

## 2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular : JEFFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA N. DE R. MASACOTE  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 118/07

35 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 24 de Agosto de 2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.009452-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : HERMINIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Intimem-se os exequientes da expedição das requisições de pagamento".

2006.36.00.005478-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 EXCDO : WILSON PIOVEZAN  
 EXCDO : ANA MARIA STABILE PIOVEZAN  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se à CEF para retirar alvará".

2006.36.00.017080-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ANA DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR  
 ADVOGADO : MT00006404 - JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente da expedição das requisições de pagamento".

2007.36.00.001284-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : LAURINDA RODRIGUES SILVA MACEDO  
 ADVOGADO : MT0008112A - MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente da expedição das requisições de pagamento".

2007.36.00.006462-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : NAILA MARQUES FONTES E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente da expedição das requisições de pagamento".

2000.36.00.004059-2 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARCIA FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência ao impetrante do retorno dos autos . após, arquivem-se os autos".

2005.36.00.006351-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o autor para juntar aos autos prova de que foi instaurada Tomada de Conta Especial (art. 5º § 2º, da instrução normativa nº 01/97). Prazo 15 dias".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.01297-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JOSE LUIZ LEITE E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY  
 REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim a fim de que se possibilite , caso procedente o pedido, que seja líquido, intime-se o autor a apresentar nova planilha , adequando-se a correção dos valores de fls. 51/73 até a data do ajuizamento do feito (29/03/1996), com base nos indexadores utilizados na Justiça Federal : ORTN até 03/86 ; OTN até 01/89 ; BTN até 01/91; INPC até 12/91; UFIR até junho 06/2000 e IPCA - E , a partir de julho de 2000. Intime-se".

1998.36.00.002109-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO BARROS E SILVA  
 ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS  
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Os cálculos apresentados pela autora referem-se à obrigação de restituição dos valores pagos a maior (fls. 45). Desse modo, ainda que a autora possua débitos com a instituição financeira, a compensação dos valores não foi objeto da sentença. Ademais, as rés possuem os meios adequados à cobrança da dívida e, se optaram por não o fazer, não podem pretender obter o pagamento pela via da compensação. Rejeito as impugnações. Manifeste-se a parte autora (art. 475-J). Intimem-se".

2006.36.00.013450-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOSE ADRIANO YEGROS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0000792B - CLEBER CALIXTO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006406 - DANIELA SANTOS YEGROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC  
 ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON  
 ADVOGADO : SP00209508 - JAIRO CORREA FERREIRA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT0005492E - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Portanto, como consignado à fls. 96, as alegações dos autores estão desprovidas de verossimilhança, e se pretendem se manter inadimplentes , devem estar dispostos a arcar com as consequências , dentre elas a execução da dívida(...). Antes de analisar o pedido de assistência judiciária gratuita , os autores deverão juntar comprovante de rendimentos, a fim de verificar a alegada pobreza. (...). Com ou sem manifestação da parte autora façam os autos conclusos para sentença. Intime-se".

2001.36.00.008071-8 MEDIDA CAUTELAR INONINADA  
 REQTE : GRACIELA FERNANDES CANESIN  
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO : SP00168550 - FABIOLA PAULLINO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, não conheço dos embargos. Intime-se".

2002.36.00.005403-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ANTONIO BERGUI DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00004130 - VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Dê-se vista à Caixa Econômica Federal dos documentos juntados (fls. 383/398). Indefiro o pedido de fls. 382, tendo em vista que a liberação dos valores, além de não ter sido abordado na inicial, depende da comprovação de uma das hipóteses do art. 20, da Lei nº 8.036/90, diretamente na instituição financeira. Intimem-se".

2004.36.00.011338-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : HOSPITAL AMECOR LTDA  
 ADVOGADO : MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON  
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PERITO : DAVI FRANCISCO CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Destarte ,defiro a perícia contábil a ser realizada pelo perito Davi Francisco Cruz, contador, (...). As partes para, querendo , apresentarem quesitos e nomearem assistentes . Prazo de cinco dias. (...)"

2005.36.00.005444-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 REU : ANTONIO ROGERIO PANTAROTTO  
 REU : ANTONIO RIZZO CORREA GALVAO  
 REU : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 REU : ANTONIO MILTON BORSONARO  
 REU : ANTONIO OLIMPIO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça do trabalho dessa Capital. Intimem-se".

2006.36.00.002963-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : LOURIVAL SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00007632 - JONADABE DOS REIS SANTIAGO  
 ADVOGADO : MT00007792 - LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER  
 REU:INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Portanto, indefiro a realização das provas pericial e testemunhal . Defiro a produção de prova documental . Para tanto , concedo o prazo de 20 dias. Intimem-se".

2006.36.00.009507-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : INDUSTRIA E COMERCIO REI DOS MOVEIS LTDA  
 RÉU : ANSELMO PIRES DA SILVA  
 RÉU : ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) À impugnação. Após, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir , indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar , pena de indeferimento. Intimem-se".

2006.36.00.012536-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : DELMAR GIONGO  
 ADVOGADO : MT0007241A - ELBIO GONZALES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Analisando os autos para sentença, verifico que há pedido alternativo de conversão do auxílio doença em aposentadoria por invalidez. Assim converto o julgamento em diligência para que o autor especifique as provas que pretende demonstrar . Diante da certidão de fls. 65, decreto a revelia do réu. Porém , está não induz confissão ficta (Código de Processo Civil, art. 320, II). Intimem-se".

2007.36.00.008650-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOSE WILSON DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00010226 - SELIA BORGES DE MORAIS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...), não está havendo descumprimento de cláusula contratual. (...) Assim , pela última vez, intime-se a parte autora para cumprir integralmente a decisão de fls. 82/83. Decorrido o prazo sem cumprimento, cite-se a ré. Após a contestação, apreciarei o pedido de antecipação de tutela . Intime-se".

2007.36.00.008998-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : BACEVA COMERCIO CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Sendo assim, nego a antecipação da tutela. Aguarde-se a contestação. Intimem-se".

2007.36.00.009554-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : NELSON LUIZ OHLAND  
 ADVOGADO : MT00002459 - ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, declino da competência em favor do Juizado Especial Federal Civil desta Seção, para onde deverão ser remetidos os presentes autos, com urgência".

2007.36.00.010571-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GERALDO COSTA BEBER  
 ADVOGADO : SP00213922 - LUCIANA CRISTINA MARTINS FRANCELINO  
 IMPDO : AGENTE DE DEFESA FLORESTAL DO IBAMA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, NEGO A LIMINAR. Intimem-se".

2007.36.00.011721-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE ROBERTO BEZERRA  
 ADVOGADO : MT00010921 - CASSIA DE ARAUJO SOUZA PANTAROTO  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE AFIRMATIVO - FAFI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim , declino da competência em favor de um dos Juizes de Direito de Cuiabá/MT, para onde deverão ser remetidos os autos. Intime-se"

2007.36.00.011741-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JOSE ARLINDO PASSOS CORREA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB  
 ADVOGADO : MT00007361 - FERNANDO TORBAY GORAYEB  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"À parte autora deverá emendar a inicial para indicar o endereço dos autores , nos termos do inciso II do art. 282 do Código de Processo Civil, com cópia da emenda para contrafé. (...) Intime-se".

2007.36.00.011955-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : NELSON LEOCADIO ROSA  
 ADVOGADO : MT00010462 - EVALDO LUCIO DA SILVA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) a parte autora (...), deverá instruir a inicial com os documentos indispensáveis (...), quais sejam, os contratos de aquisição. Em 10 dias, pena de extinção. Intime-se".

2007.36.00.011959-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL  
 EXQTE : LEANDRO CADENAS PRADO  
 ADVOGADO : MT00002054 - EDSON SILVA DE CAMARGO  
 EXCDO:GERENTE REG. DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Emende-se a inicial para corrigir o pólo passivo do feito, tendo em vista que o impetrado não possui personalidade jurídica própria . No mesmo prazo deverá instruir a inicial com certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo, nos termos do inciso II do § 3º do art. 475-0 do Código de Processo Civil. Em 10 dias, pena de indeferimento da inicial. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.009284-1 INTERDITO PROIBITÓRIO  
 AUTOR : BENEDITO MURILO DE GODOY  
 ADVOGADO : MT00004842 - EWERSON DUARTE DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00007569 - MURILO CESAR MONTEIRO GODOY  
 ASSISTP : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ASSISTP : FUNDACAO CULTURAL PALMARES - FCP  
 RÉU : ASSOCIACAO SESMARIA BOA VIDA QUILOMBO MATA CAVALO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo procedente a pretensão de interdito/manutenção de posse para impedir aos representantes do INCRA e da comunidade de remanescentes do quilombo de adentrem na propriedade do autor, Fazenda Brumado, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, para abrirem picadas e fixar marcos. Condeno , ainda, os réus no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios , os quais fixo em R\$3.000,00 (três mil reais), reexame necessário . P.R.I.

2005.36.00.013747-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : UNIMED RONDONOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA  
 ADVOGADO : MT0005448B - PAULO SERGIO CIRILO  
 REU : CONS. REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT  
 ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) Julgo extinta a ação, por falta de interesse processual, diante da perda superviniente do objeto com relação aos autos de infração n°s 8222, 9210 e 8907, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) Julgo Procedente , em parte, o pedido, para declarar a nulidade dos autos de infração n°s 9476, 8750 e 9126. Diante da sucumbência mínima, condeno o réu no pagamento das custas processuais em reembolso e em honorários advocatícios , no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais), com base no § 4º, do art. 20 e parágrafo único do art. 21, ambos do Código de Processo Civil. P.R.I.

2006.36.00.007296-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MARIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação ao pedido de indenização por dano material, com fulcro no art. 295, I, parágrafo único , inciso II, c/c art. 267, I, todos do CPC; b) JULGO PROCEDENTE EM PARTE , o pedido , para confirmar a antecipação de tutela e determinar à CEF e à EMGEA que outorguem à autora a escritura de compra e venda relativa ao imóvel "apartamento 202, Bloco E, Residencial Bordas da Chapada II, Jardim Monte Libano , (...) E ainda , condeno as rés, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , os quais fixo em R\$3.000,00 (três mil reais). P.R.I.

2006.36.00.008584-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 REU : ANTONIO CARLOS PRUDENCIO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante da improcedência das alegações do embargante, resta prejudicado o pedido de repetição do indébito. Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102c, § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R\$11.555,91 (...), referente ao principal , acrescido (...). Condeno o embargante , ainda , ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios , que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado , o montante devido será acrescido do percentual de 10% (...), nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. P.R.I.

2006.36.00.009106-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME  
 ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS  
 REU:INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) julgo improcedente a ação, com relação ao pedido de declaração de nulidade dos autos de infração, bem como a exclusão do CADIN; b) julgo extinta a ação, por falta de legitimidade passiva, com relação ao pedido de fornecimento de ATPF's e certidões pelo IBAMA; Condeno a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

2006.36.00.013194-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TEXAS AGROPECUARIA LTDA  
 ADVOGADO : MT00009412 - LECIA NIDIA FERREIRA TAQUES  
 IMPDO: PRES. DO CONS. REG. DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MT  
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO F. MENDES  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) julgo extinta a ação com relação ao pedido de declaração de nulidade da multa imposta através do auto de infração de fls. 22, com base no art. 18 da Lei nº 1.533/51; b) Concedo a segurança, para determinar que o impetrado se abstenha de exigir da impetrante a sua inscrição perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária e de adotar medidas coercitivas e punitivas em razão da falta de registro. Custas em reembolso. Sem honorários (...). Desnecessário o reexame (...). P.R.I.

2007.36.00.002109-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : PINHEIRO & NORONHA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102c, § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R\$26.925,17 (...), referente ao principal , acrescido (...). Condeno o embargante , ainda , ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios , que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado , o montante devido será acrescido do percentual de 10% (...), nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. P.R.I.

2007.36.00.002689-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NELSON TARNOSCHI  
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER  
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA  
 IMPDO: SUP. REG. DO INST. NAC. DE COL. E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte, a segurança, confirmando a liminar deferida,

para que o impetrado conclua a análise do pedido de certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto, no prazo de quinze dias, a partir da data da intimação desta sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$500,00 (...). Custas em reembolso. Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.003461-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ELZA ROSARIA DUARTE  
ADVOGADO : TO00003588 - MIGUEL GONCALO DE MAGALHAES  
IMPDO:REITOR DA INSTITUICAO EDUC. MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo, em parte a segurança, confirmando a liminar. Custas em reembolso. Sem honorários advocatícios (...). Reexame necessário. P.R.I.

2007.36.00.009137-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : TRANSPORTES JAO LTDA  
ADVOGADO : MS00008655 - EDER FAUSTINO BARBOSA  
IMPDO:SUP.DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida , denego a segurança. custas pelo autor. Sem honorários (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular : JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
Dir. Secret.: BELª PATRICIA N. DE R. MASACOTE  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 27 de Agosto de 2007

BOLETIM 119/1107

33 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.007315-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE  
EMBD : ODILZA FREITAS DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO  
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2000.36.00.010474-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes e seus respectivos advogados da designação do dia 26/11/2007 às 11:00 horas , para início dos trabalhos periciais".

2001.36.00.005333-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : MADEIREIRA FIORESE LTDA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
RÉU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2004.36.00.001135-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI  
RÉU : WANDA LUCIA ALVES DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2004.36.00.002531-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ANA MARIA LIRA PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PERITO : MARCELUS MESQUITA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes e seus respectivos advogados da designação do dia 10/12/2007 às 11:00 horas , para início dos trabalhos periciais".

2005.36.00.016830-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : ROQUE FRANCISCO SEIBEL  
RÉU : ORTENILA ZENARO SEIBEL

RÉU : ROQUE FRANCISCO SEIBEL & CIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.002683-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : VANDOURDO SEBASTIAO DIAS  
RÉU : MARIA JOSE DIAS BEZERRA  
ADVOGADO : MT00004652 - MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.005862-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : LIENY FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO : MT00004507 - HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA  
RÉU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
RÉU : BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO : MT00003584A - MARIO CARDI FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à Brasil Telecom S.A. para regularizar a representação processual, juntando aos autos procuração".

2006.36.00.003747-2 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO  
REQTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA DA GRACIOSA  
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.006931-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
EXCDO : JOSE NORBERTO DE MEDEIROS JUNIOR  
EXCDO : CREUZA IZABEL ALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os executados para efetuarem o pagamento das custas processuais".

2006.36.00.008595-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
RÉU : CARLOS HENRIQUE FERNANDES  
RÉU : VALE DA SERRA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA  
RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.015444-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : AGRINDUSTRIAL BRIANORTE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para recolher as custas finais".

2006.36.00.017062-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
RÉU : TRANSPORTADORA SAO CRISTOVAM MUDANCAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CONAB".

2007.36.00.002859-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : OTILIA TARRAGO CADEMARTORI  
ADVOGADO : SP00184300 - CASSIO ALCANTANRA CARDOSO  
ADVOGADO : MT00007024 - SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.005899-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ESMEL MOISES BRANDAO  
RÉU : NILDES BOTELHO RIBEIRO  
RÉU : FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDAO  
RÉU : ESMERALDO ALVES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2007.36.00.008621-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : SIMONE IZABEL FARO FERREIRA  
ADVOGADO : MT00002318 - ODENEY MIGUEL DE ARRUDA  
RÉU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

1999.36.00.003483-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA E OUTROS

ADVOGADO : SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher as causas finais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.03815-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0003607B - REGINA MARIA FORCINI  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado do devedor para indicar o endereço deste".

96.00.04555-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ESPOLIO DE MARIO YAKUB ABRAHAO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003945 - MARILENE MENDES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSISITP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls. 434/451, nos efeitos suspensivo e devolutivo . ao apelado para as contra-razões . após , subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.002244-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : GILSON WALMIK PEDROSO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fls. 761/784 e 788/803, nos efeitos suspensivo e devolutivo . Aos apelados para as contra-razões , primeiro a parte autora. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.002788-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ADAO DE JESUS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003742 - ELCIO SAO MENDES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK  
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES  
 ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES  
 EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVOGADO : MT00002530 - DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o procurador para fornecer o endereço do exequente".

2000.36.00.001598-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : DILMA MACHADO DE BARROS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK  
 ADVOGADO : MT00004702 - LUISA NUNES GUIMARAES REIS  
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES  
 EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), intimem-se os exequentes , identificando-lhes acerca dos valores depositados em seu favor nestes autos (fls. 454). manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos".

2000.36.00.009451-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARIA ROSENIL AQUINO E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o procurador para fornecer o endereço da exequente Maria Rosenil Aquino".

2001.36.00.003212-1 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 ADVOGADO : PR00012129 - ALAISIS FERREIRA LOPES  
 ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS  
 ADVOGADO : ES00005771 - DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR  
 ADVOGADO : ES00004150 - ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS  
 ADVOGADO : MG00029409 - ISABEL DAS GRACAS DORADO  
 ADVOGADO : PR00008358 - LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO  
 ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID  
 EXPDO : MIGUEL VAZ  
 EXPDO : ANGELA TEMPARIM VAZ  
 EXPDO : FIACAO E TECELAGEM DE JUTA AMAZONIA S/A - FITEJUA  
 ADVOGADO : MT00003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES  
 ADVOGADO : SP00108218 - RAQUEL SUELI HARUKO WATANABE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fls.345/349, no efeito devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após , subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2002.36.00.001680-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ANTONIO BARROMEU E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA  
 EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), intimem-se os exequentes , identificando-lhes acerca dos valores depositados em seu favor nestes autos (fls. 465). manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos".

2004.36.00.002682-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM  
 ADVOGADO : MT00005272 - FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente acerca da satisfação de seu créditos".  
 2004.36.00.005292-3 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : MARLON DAVID PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado do devedor para indicar o endereço deste".

2004.36.00.007148-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOSELINA BENEDITA DUTRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fls. 233/240 e 241/252, nos efeitos suspensivo e devolutivo . Aos apelados para as contra-razões, primeiro a parte autora. Após subam os autos ao e. TRF/1ª região. Intimem-se".

2005.36.00.013751-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA  
 EXCDO : BADOTTI AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA  
 ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Nos termos do art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC, intime-se a procuradora constituída às fls. 78, para indicar bens do executado passíveis de penhora , sob pena de, não o fazendo, ter-se o ato como atentatório à dignidade da justiça (art. 600, I, CPC), sujeito à multa de 20% (vinte por cento ) do valor atualizado do débito da executada (art. 601, CPC)".

2005.36.00.017386-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EVERALDO DOS SANTOS MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00006771 - ALEXANDRE GIL LOPES  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela UNIÃO de fls. 207/225, no efeito devolutivo . Ao apelado para as contra-razões, Após subam os autos ao e. TRF/1ª região. Intimem-se".

2006.36.00.002220-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 EXCDO : KELLER CRISTINA FERREIRA GOMES  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Nos termos do art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC, intime-se o procurador constituído às fls. 15, para indicar bens do executado passíveis de penhora , sob pena de, não o fazendo, ter-se o ato como atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC), sujeito à multa de 20% (vinte por cento ) do valor atualizado do débito da executada (art. 601, CPC)".

2007.36.00.008931-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : RIVELINO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00005389 - NIRLEI DE FATIMA FRANCO FLOGLIATTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se que não consta protesto em nome do autor (fls.51), resta prejudicado o pedido de fls. 14. À impugnação. Especificquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar , pena de indeferimento".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.007305-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : NEISON LEVINO DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003705 - BENEDITO MARCIO P. PINHEIRO  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas isentas . P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 2ª Vara Federal

Juiz Titular : JEFFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA N. DE R. MASACOTE  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 23 de Agosto de 2007  
 BOLETIM 117/07

61 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.005121-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA  
 ADVOGADO : SP00142471 - RICARDO ARO  
 ADVOGADO : SP00117177 - ROGERIO ARO  
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 IMPDO:GERENTE EXEC.DO INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CUIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for de direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

1998.36.00.000271-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : KURTEN MADEIRAS DO NORTE LTDA  
 ADVOGADO : SP00046816 - CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO  
 ADVOGADO : SP00019068 - URSULINO DOS SANTOS ISIDORO  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for de direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2003.36.00.009737-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
 ADVOGADO : MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 ADVOGADO : MT00005618 - DENIZE VIUDES SIMAO  
 ADVOGADO : SP00071291 - IZAIAS FERREIRA DE PAULA  
 ADVOGADO : MT00004737 - JEAN LUIS TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00005941 - JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO : MT00005258 - VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO  
 IMPDO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT  
 ADVOGADO : MT00005300B - DARLÂ MARTINS VARGAS E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for de direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento”.

2004.36.00.010579-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 RÉU : RECAZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
 ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista à parte autora para impugnar a contestação”.

2006.36.00.008727-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : TILLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 RÉU : MARIA MARQUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista à CEF”.

2007.36.00.001991-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ALICE LEVINA GARCIA  
 RÉU : GILBERTO GUIMARAES GARCIA  
 RÉU : VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA  
 ADVOGADO : TO00003188 - ODAIR APARECIDO BUSIQUIA  
 ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista à CEF para impugnar”.

2003.36.00.015428-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOZINEIDE BARROS DA CUNHA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00004107 - JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
 IMPDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CONSEPE

2005.36.00.012150-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MARIO GEISEL  
 ADVOGADO : MT0003236A - WILSON OLIVEIRA ROSA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

2005.36.00.014139-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SUELI SENA BARBOSA  
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA  
 IMPDO : REITOR DO INSTITUTO DE CUIABA DE ENSINO E CULTURA - ICEC

2005.36.00.018044-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : COMPENSADOS TROMBETTAS LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : SC00008565 - ANGELICA SANSON ANDRADE  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2006.36.00.001464-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONOPOLIS  
 ADVOGADO : MT00008956 - SILVIO LUIZ SILVA MOURA LEITE  
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT00004904 - SILVIO MENDES DA COSTA

2006.36.00.001758-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : INDUSTRIAL MADEIREIRA POCONE LTDA  
 ADVOGADO : MT00008896 - EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

2006.36.00.001938-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOAILSON NEPONOCENO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009490 - HELIO ANTUNES BRANDAO NETO  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2006.36.00.001944-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SAMARA REGINA MIZEL PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00009490 - HELIO ANTUNES BRANDAO NETO  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2006.36.00.002726-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LADISLAU SZEZYPIOR NETO  
 ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00007488 - KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolhimento de custas”.

2006.36.00.003176-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI

ADVOGADO : MT00009256 - RUI BUENO FERRAZ  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

2006.36.00.003177-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANTONIO APARECIDO GARDINI  
 ADVOGADO : MT00009256 - RUI BUENO FERRAZ  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

2006.36.00.003830-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TANIA BANDIERA TORRES  
 ADVOGADO : MT00007729 - RENATO DA SILVA MOTA  
 IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DE POS-GRADUACAO E EXTENSAO S/C LTDA - IBPEX

2006.36.00.004010-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GREEN STAR PECAS E VEICULOS LTDA  
 ADVOGADO : MT0008195A - DILMAR DE ARRUDA CAMPOS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO  
 IMPDO : PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

2006.36.00.004050-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANTONIO HENRIQUE PIZARRO COLLARES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006576 - ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONCA  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 19A REGIAO

2006.36.00.004436-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : HIGER HUANTER CARINHENA  
 ADVOGADO : MT0008061B - HIGOR HUYNTER CARINHENA  
 IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - UNIRONDON

2006.36.00.004544-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : WELKSON PABLO PEREIRA E SOUZA  
 ADVOGADO : MT00009225 - SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

2006.36.00.005030-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LAUANI BARBARA LUZIA  
 ADVOGADO : MT00009245 - AGENOR JACOMO CIVATI JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00007989 - LAERCIO GILBERTO LEHNEN  
 ADVOGADO : MT00006204 - SERVIO TULLIO MIGUEIS JACOB  
 IMPDO : COORDENADORA DO NUCLEO DE EDUCACAO ABERTA A DISTANCIA - NEAD/UFMT

2006.36.00.005975-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DHALKE CIRALLI SOUSA SILVA  
 ADVOGADO : MT0004446B - FIRMINO DE PAULA SALES  
 IMPDO : FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA - UNIVAR  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolhimento de custas”.

2006.36.00.006059-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : BENEDITO ANTONIO BRUNO  
 ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2006.36.00.006444-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : COOPERATIVA AGROPECUARIA LUCAS RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS  
 ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004427 - ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2006.36.00.006705-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : J. R. BETTIN & FILHO LTDA  
 ADVOGADO : MT00008617 - LEONARDO BRUNO VEIRA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00007443 - MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MATO GROSSO

2006.36.00.007480-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ROGERIO QUEIROZ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM MATO GROSSO

2006.36.00.007798-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANA CAMILA GARCIA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00008425 - MARIANA BRAGA LOUZADA  
 ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS  
 ADVOGADO : MT00008885 - VIVIANE ROSARITA ROCHA CONTE  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

2006.36.00.008117-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE CARLOS DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2006.36.00.008169-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : THIAGO DAYAN DA LUZ BARROS  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB-MT

2006.36.00.010206-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NEDIS CAMPOS YASBEK  
 ADVOGADO : G000013988 - LUCENY RODRIGUES SEVERINO  
 ADVOGADO : G000021485 - THANIA ALVES MARTINS  
 IMPDO : COORDENADORA DE EQUIPE DA DIRETORIA DE BENEFICIOS - DIVISAO DE BENEFICIOS DA GEX CENTRO NORTE - INSS

2006.36.00.012001-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : COBRASEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA S/S LTDA  
 ADVOGADO : MT00006531 - ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY  
 ADVOGADO : MT00006945 - HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE VISTORIA DA POLICIA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolhimento de custas”.

2005.36.00.013097-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : UNIGLOBE SERVICE TRABALHO TEMPORARIO E EFETIVO LTDA  
 ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
 ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PREVIDENCIARIA EM CUIABA-MT

2006.36.00.012891-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LEUGENIO OLIVEIRA AMANCIO  
 ADVOGADO : MT00008865 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00010445 - VINICIUS MAURICIO ALMEIDA  
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

2006.36.00.013425-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GUIERINO SCATOLIN NETO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00010044 - VINICIUS CASTRO CINTRA  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB-MT

2006.36.00.013644-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ZAUQUEU BARBOSA  
 ADVOGADO : MT00010733 - DANIELLA GUIMARAES DIAS  
 ADVOGADO : MT00010026 - ELIAS VANIN  
 ADVOGADO : MT00005776 - EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO  
 ADVOGADO : RO00002181 - VIVIANE MARTINS DE SANTANA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2006.36.00.013939-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ROCHA LINO & CIA LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO  
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI  
 ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00007376 - VANESSA MARTINS LEMOS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
 IMPDO : AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL

2006.36.00.014535-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ADELSON RODRIGUES DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004487 - ALEXANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA / SR-13/M

2006.36.00.015857-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : PAULO CESAR FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00010065 - ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0007166B - ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

2006.36.00.017192-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ALECIO JARUCHE  
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO  
 IMPDO : CHEFE SECAO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

2007.36.00.000007-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ALEXANDRE ELEMER KENEZ E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00010440 - SILVIO QUEIROZ TELES  
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

2007.36.00.000101-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CESAR CIRINO BATISTA  
 ADVOGADO : MT00002220 - LUIZ GOMES RIBEIRO  
 IMPDO : REITOR DA UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC

2007.36.00.001148-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANTONIO CAMARGO DA LUZ E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00010298 - GEORGIA PINTO DIAS LEITE  
 IMPDO : RESPONSABIL TECNICO DO IBAMA

2007.36.00.003352-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : RAFAELLE MALHEIROS GOMES DE CASTRO  
 ADVOGADO : MT00010826 - TATIANE CARLA GOMES DE CASTRO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

2001.36.00.008352-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ZELI VECCHI PULCHERIO  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para efetuar a devolução do valor levantado a maior”.

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.007908-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LIDIO MODESTO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Dê-se vista ao impetrante para tomar ciência do retorno dos autos, bem como para proceder ao pagamento das custas processuais”.

2001.36.00.003638-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JAULO DIVERSOES ELETRONICAS LTDA  
 ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ENTIDADE : POLICIA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Dê-se vista ao impetrante para tomar ciência do retorno dos autos, bem como para proceder ao pagamento das

custas processuais”.

2004.36.00.002410-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ODONTOLOGIA ALMEIDA LTDA  
 ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO  
 ADVOGADO : MT00007630 - RONALDO COSTA DE SOUZA  
 ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Dê-se vista ao impetrante para tomar ciência do retorno dos autos, bem como para proceder ao pagamento das custas processuais”.

2005.36.00.002296-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : RENASCER CENTRO DE ORIENTACAO E ATIVIDADES TERAPEUTICAS LTDA  
 ADVOGADO : SP00210421 - RODRIGO DO AMARAL FONSECA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Dê-se vista ao impetrante para tomar ciência do retorno dos autos, bem como para proceder ao pagamento das custas processuais”.

2005.36.00.007972-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ADVOCACIA USSIEL TAVARES S/C  
 ADVOGADO : MT00004695 - LASTHENIA DE FREITAS VARAO  
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Dê-se vista ao impetrante para tomar ciência do retorno dos autos, bem como para proceder ao pagamento das custas processuais”.

2005.36.00.012330-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : JAIRO MARTINS BORGES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“(…), intimem-se os exequêntes, cientificando-lhes acerca dos valores depositados em seu favor nestes autos (fls. 154). Manifestem-se os exequêntes acerca da satisfação de seus créditos”.

2006.36.00.009511-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NATURAIS ARAO LTDA  
 RÉU : JANI GLORINHA OPOLSKI PETTERLE  
 RÉU : TEREZINHA OPOLSKI MEDEIROS  
 ADVOGADO : MT00003329 - ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“(Fls.59) Defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o advogado Antônio Checchin Júnior subscritor da petição de fls. 24/35, para assiná-la”.

2006.36.00.015212-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JEVA GOMES DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 66/72) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. (...). Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região”.

2007.36.00.007788-4 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO  
 REQTE : BENEDITA DE CAMPOS CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES  
 ADVOGADO : MT00005495 - YANA CHRISTINA EUBANK GOMES  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, citada, alegou que não está obrigada a guardar os documentos solicitados por mais de cinco anos após o encerramento da conta, manifeste-se a parte autora, nos termos da segunda parte do art. 357 do CPC. Intime-se

2007.36.00.002615-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
 ADVOGADO : PR0036647B - CARLOS EDUARDO CORREA CRESPI  
 ADVOGADO : PR00019652 - JOAO ALBERTO GRACA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 156/201) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. (...). Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região”.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.03165-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…)Primeiramente, os impetrantes deverão esclarecer em que ponto a decisão definitiva está sendo descumprida. Vindo, manifeste-se o impetrado. Intimem-se”.

2005.36.00.012531-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA

ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Portanto , correndo perante juizes com a mesma competência territorial, o Juizo da 5ª Vara/MT despachou em primeiro lugar, razão pela qual tornou-se preventivo para ambos os feitos, nos termos do art. 106 do Código de Processo Civil. Intimem-se".

2005.36.00.013744-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MG00048900 - SEBASTIAO MACHADO BOTELHO  
 RÉU : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA  
 RÉU : AUTO POSTO XEREM LTDA  
 RÉU : EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Portanto , quando ambos os autos encontravam-se correndo perante juizes com a mesma competência territorial, quem proferiu o despacho em primeiro lugar foi o Juizo da 5ª Vara/MT. Assim, declino da competência em favor daquele Juizo. Intimem-se".

2007.36.00.009927-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : IVONE LEITE LOUREDO  
 ADVOGADO : MT00007690 - CLAUDIO BARBOSA DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00004747 - ROSENI APARECIDA FARINACIO  
 IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO CUIABA DE ENSINO E CULTURA - ICEC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR para determinar que o impetrado forneça à impetrante o histórico escolar contendo as disciplinas regularmente cursadas, e a planilha atualizada do débito. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita . Notifique-se . Intimem-se".

2007.36.00.010548-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ADHEMAR AUGUSTO DE CASTRO MONTE  
 ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
 IMPDO : GERENTE DE FILIAL GITER/CB DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, ausente o fumus boni iuris, INDEFIRO A LIMINAR. Intimem-se".

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 4ª VARA FEDERAL  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
 Juiz(a) Substituto:  
 Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA  
 Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA  
 Atos da Exma. Juiza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 27 de Agosto de 2007

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2006.36.00.008706-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : ANGELITA DE JESUS MACHADO  
 ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Publique-se."

PROC. 2006.36.00.015189-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
 EXCDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG  
 ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos, apenas para suprir, nos termos supra, a omissão verificada no decism, negando-lhe provimento no mérito. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2004.36.00.006710-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : PAULO DO ROSARIO DA SILVA  
 ADVOGADO : SP00190591 - CALIANDRO BONIFACIO VILLELA  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO OS EMBARGOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I e 739, I, ambos do CPC, c/c o artigo 16, III, da Lei nº 6830/80. Deixo de condenar o Embargante em honorários advocatícios, em razão dos benefícios da justiça gratuita, nos moldes da Lei nº 1060/50. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Após transito em julgado da sentença, traslade-se cópia para os autos da Execução, em apenso. Defiro o relacionamento da Execução Fiscal para os sócios gerentes, à época da apuração de débito exequendo, Agnaldo Darli de Cápua e Juciney Maria de Siqueira (fl. 25 a 37), conforme solicitado pela Fazenda Nacional em sua impugnação. Prossiga-se a Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Sentença  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2001.36.00.006590-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA  
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS  
 EXCDO : DALVA BENEDITA GUIMARAES

PROC. 2002.36.00.008194-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPRI  
 EXCDO : DERLI MIRANDA DOS SANTOS

PROC. 2004.36.00.005614-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES  
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
 EXCDO : EDSON SILVA TIBALDI

PROC. 2004.36.00.006275-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
 EXCDO : IZARI RODRIGUES SILVA

PROC. 2004.36.00.006414-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
 EXCDO : OTONIEL DE MATOS

PROC. 2004.36.00.006645-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
 EXCDO : SOLANGE GUIMARAES PATINI

PROC. 2005.36.00.001324-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
 EXCDO : RONISE LAURA DE SOUZA

PROC. 2005.36.00.008838-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 EXCDO : CARLOS ALBERTO DA COSTA ANDRADE

PROC. 2005.36.00.009707-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
 EXCDO : ARISTIDES SALLES MARURI

PROC. 2005.36.00.017523-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : LIDER IMOVEIS LTDA

PROC. 2005.36.00.017582-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : FRANCISCO MOREIRA DE CAMPOS FILHO

PROC. 2005.36.00.017587-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : HECTOR AURELIO DAVILA SORIANO

PROC. 2005.36.00.017601-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : JOSE AUGUSTO DA SILVA CURVO

PROC. 2005.36.00.017616-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : CLEA LIMA CUNHA

PROC. 2005.36.00.017620-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : DAUTO FUMIO ARACIRO

PROC. 2005.36.00.017675-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : NALDIR MARIANO DA FONSECA

PROC. 2005.36.00.017682-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

EXCDO : CARLOS ALBERTO VIEIRA E SILVA

PROC. 2005.36.00.017691-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : CARLOS ARMANDO PICOLO

PROC. 2005.36.00.017697-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : WALDIR ALVES GOMES

PROC. 2005.36.00.017700-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : MARIA EUGENIA LOZANO DE PACIO

PROC. 2005.36.00.017708-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER BARBOSA

PROC. 2005.36.00.017724-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : ROBERTO WILLIANS GONCALVES RODRIGUES

PROC. 2005.36.00.017727-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : SIDNEI PAULO DA SILVA

PROC. 2005.36.00.017729-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : THEODORICO JOSE CAMARGO ARRUDA

PROC. 2005.36.00.017750-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : LOURIVALDO ZAPPELINI HUBER

PROC. 2005.36.00.017751-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : MARCO ANTONIO PARISOTO DE MENDONCA

PROC. 2005.36.00.017756-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : SERGIO CANDIDO DA SILVA

PROC. 2006.36.00.004972-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ZENAIDE DA SILVA

PROC. 2006.36.00.005028-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : LUIZA FRANCISCA NUNES DE ARRUDA

PROC. 2006.36.00.009338-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : LUCIANE SABINA DE AMORIM

PROC. 2006.36.00.009371-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : EVA DE OLIVEIRA GOMES

PROC. 2006.36.00.011100-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXCDO : R.J.M.M.I. CENTRO MEDICO DE EMAGRECIMENTO ESTETICA E FISIOTERAPIA S/S LTDA

PROC. 2006.36.00.012265-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : EMILIA DA CRUZ SILVA

PROC. 2006.36.00.012275-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT

ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : LAURA APARECIDA DA MATA IVO

PROC. 2006.36.00.012748-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : MONICA MARA SOARES

PROC. 2006.36.00.012778-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : TANIA BARBALHO GONCALVES ARAUJO

PROC. 2006.36.00.012796-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : MARIA AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS

PROC. 2006.36.00.016780-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ADENOEL PEREIRA DOS SANTOS

PROC. 2006.36.00.016781-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ADRIANE PRUDENTE

PROC. 2006.36.00.016783-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ALINE OLIMPIA MARIANO DE CASTRO

PROC. 2006.36.00.016784-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
EXCDO : ALUIZIO DOS SANTOS

PROC. 2006.36.00.016785-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ANA ROSA SILVA

PROC. 2006.36.00.016791-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : BENEDITA CUNHA CRUZ

PROC. 2006.36.00.016803-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ELZIO DUARTE SILVA

PROC. 2006.36.00.016819-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : LEA MARIA DIAS PEREIRA XIMENES

PROC. 2006.36.00.017136-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : SUZANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

PROC. 2007.36.00.001425-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : MARIANGELA SANTANA DE OLIVEIRA

PROC. 2007.36.00.001426-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GIRATTO

PROC. 2007.36.00.003162-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PROC. 2007.36.00.004127-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT

ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : ROSSATIA CARLA CABRAL DE CARVALHO

PROC. 2007.36.00.004132-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : LUIZA FRANCISCA DO AMARAL SILVA

PROC. 2007.36.00.004133-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : LUZ MARCIA APARECIDA PASSOS DE ANDRADE

PROC. 2007.36.00.004139-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : MARIA APARECIDA BORGES DE FREITAS

PROC. 2007.36.00.005414-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : ODILIO CANDIDO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e IV, ambos do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.016051-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : ANCORÁ LOCAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS LTDA  
 ADVOGADO : MT00003979 - IEDA APARECIDA LEITE DE A. CALDEIRA

PROC. 2007.36.00.008134-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : EIKE KRAMM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC) Custas e honorários incabíveis (LEF art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.016792-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : CLEIDE OLIMPIA GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2000.36.00.009574-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 EXCDO : BENEDITO BARRETO DA CRUZ  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

PROC. 2001.36.00.004210-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI  
 EXCDO : JOAO PEDRO MARQUES

PROC. 2001.36.00.007078-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : PR00017093 - JACOB GONCALVES MACEDO  
 EXCDO : MARINGA TINTAS E PINTURAS LTDA

PROC. 2002.36.00.001286-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : CLOVIS LUCIO DANTAS

PROC. 2003.36.00.014329-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
 EXCDO : CLOVIS LUCIO DANTAS

PROC. 2004.36.00.000123-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON

ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA  
 ADVOGADO : MT00006953 - VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA  
 EXCDO : BENEDITO MIRANDA

PROC. 2004.36.00.002843-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT  
 ADVOGADO : MT00008333 - ISA BACCHI  
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 EXCDO : ADEILDA VIEIRA DA SILVA

PROC. 2004.36.00.011664-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : CLOVIS LUCIO DANTAS

PROC. 2005.36.00.017619-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : DALVA BENEDITA GUIMARAES

PROC. 2005.36.00.017703-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : MAYALU ROMERO OBICI

PROC. 2005.36.00.017716-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : JUARES ALVES DA SILVA

PROC. 2006.36.00.004751-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS

PROC. 2006.36.00.005015-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : CRISTIANE ANTONIA DA SILVA ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 00.00.02126-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA  
 EXCDO : PILAR CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO : MT0002713A - RENATO CESAR VIANNA GOMES

PROC. 95.00.03430-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE  
 EXCDO : S D R MAQUINAS E REPOSICAO LTDA

PROC. 1997.36.00.001556-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : LEONEIDA SARAVY MAIDANA  
 EXCDO : LEONEIDA SARAVY MAIDANA

PROC. 1997.36.00.001959-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE  
 EXCDO : S D R MAQUINAS E REPOSICAO LTDA

PROC. 1998.36.00.000546-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : A.P.C. COMERCIO REPRESENTACOES TRANSPORTES LTDA  
 EXCDO : CARLOS ALBERTO OZELAME

PROC. 1998.36.00.001260-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : J.G.G. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 EXCDO : GUSTAVO LOMBA DE MELLO ASSUMPCAO

PROC. 1998.36.00.001567-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO

GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : OLEGARIO SANTANA MACEDO  
 EXCDO : OLEGARIO SANTANA MACEDO

PROC. 1998.36.00.001664-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE  
 EXCDO : S D R MAQUINAS E REPOSICAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c com o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.017687-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : SERGIO DE ANDRADE GUIMARAES

PROC. 2006.36.00.011101-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : CLINOMAT CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MATO GROSSO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e IV, ambos do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.007039-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : JOSE LUIZ ALVES MARTINS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

PROC. 2006.36.00.016002-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : ADEMIR GABIATI  
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. 2006.36.00.016004-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : HELBER CARLOS GOULART E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. 2006.36.00.016007-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : VALDEMILSON GONCALO DE FRANCA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do art. 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Deixo de condenar os Embargantes em Honorários advocatícios por força da Súmula 196, do STJ. Sem custas (art. 7º, de Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia deste decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.004278-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : SANTOS E UNE LTDA  
 ADVOGADO : MT00007153 - CAROLINE OCAMPOS CARDOSO FACCHINI  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 284, c/c o art. 267, I e IV, ambos do CPC e no art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.009469-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : MARTA ALVES RODRIGUES LEITE

PROC. 2006.36.00.016683-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : AGROINDUSTRIAL BRIANORTE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA da ação, conforme formulada pela Exeçuinte e JULGO EXTINTA a ação, conforme formulada pela Exeçuinte e JULGO EXTINTA a execução nos

termos ao art. 267, VIII, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais cabíveis (art. 795 do CPC). Levante-se arresto ou penhora, se houver. Custas pela Exeçuinte. Honorários advocatícios indevidos. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 1997.36.00.002079-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXCDO : ANA MARIA DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto e diante da inércia do Exeçuinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Exeçuinte. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.015453-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : VALPAR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VALE DO PARAISO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, e JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Condeno a Exeçuinte ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Custas incabíveis (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2002.36.00.001462-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
 EXCDO : SOMATEM SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE EMPREEDIMENTOS LTDA  
 EXCDO : WALMOR LUIZ VENZON  
 EXCDO : JORGE FERNANDO JARDIM DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004601 - BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
 ADVOGADO : MT00003480 - JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA

PROC. 2003.36.00.015128-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : ROSSETI & ROSSETI LTDA  
 ADVOGADO : PR00022941 - DAPHNIS LEXEX PACHECO JUNIOR  
 ADVOGADO : PR00019340 - INGINACIS MIRANDA SIMAOZINHO  
 ADVOGADO : PR00031277 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GABARDO

PROC. 2005.36.00.014435-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : REGIA PLANEJAMENTO ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA  
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI  
 ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela Executada. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 1999.36.00.003553-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES  
 EXCDO : TEREZINHA MARIA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c art. 7º da Lei 5.741/71 fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.016864-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : SPERAFICO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO : MT0006849B - ANDREA GASPERIN ANDRADE  
 ADVOGADO : MT0005954A - ARIANE VETTORELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas incabíveis (LEF art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.016872-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : ADILIO JOSE CARDUCCI  
 ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
 ADVOGADO : MT0007727E - SABINO DALLAGNOL NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV do CPC, fazendo-o

por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4, I, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.004390-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
EXCDO : HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA  
EXCDO : JOSE RICARDO DE MELLO  
EXCDO : CARLOS EDUARDO ALMEIDA BOUTRE  
EXCDO : GUILHERME ANTONIO MALUF  
EXCDO : RENATO DE MELO  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, uma vez quitado o débito, JULGO EXTINTA a execução em relação às certidões de dívida ativa nº 35.557.490-0, 35557.493-4 e 35.865.316-9, nos termos do art. 794, I, do CPC. Defiro a penhora dos bens imóveis descritos às fls. 69/92. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2007.36.00.010155-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ALFREDO HILDEBRANDO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009209 - JOAO SIMAO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00007693 - ROMULO NOGUEIRA DE ARRUDA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, com base no artigo 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, por carência de ação, em face da manifesta ilicitude ativa dos Requerentes. Assim sendo, REVOGO EXPRESSAMENTE A LIMINAR outrora deferida à decisão de fl. 135/137. Custas e honorários incabíveis, antes a concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1060/50). Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.003182-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : BASAM FORMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO : MT0003217A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC) Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.010149-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : RONNYE ANTONIO PEREIRA MENDES  
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO, o processo, com exame de mérito com base no art. 269, V, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Honorários conforme acerto extrajudicial. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 96.00.02542-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
PROCUR : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
EXCDO : TUT TRANSPORTES LTDA  
EXCDO : ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES  
EXCDO : AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT  
ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS  
ADVOGADO : DF00013252 - FELIPE INACIO ZANCHET MAGALHÃES  
ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, MANTENHO ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES no pólo passivo da presente demanda, haja vista a presunção de certeza e liquidez das CDAs que instruem a presente execução, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6830/80, c/c o artigo 204, do CTN, razão pela qual não há como retirar seu nome do CADIN. INTIME-SE o co-responsável tributário, Amador Ataíde Gonçalves Tut, na sede da empresa de ônibus Tut Transportes, à Av. do Contorno, s/nº, Bairro Rodoviária Parque, nesta capital. Vistas ao INSS para que requerer o que entender de direito."

PROC. 2003.36.00.000444-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS  
EXCDO : JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Levante-se a penhora de fl. 52. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.008139-0 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBT : LUCIANO ANDRADE BARRETO  
ADVOGADO : MT00010833 - ELISANDRO NUNES BUENO  
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, para a desconstituição da penhora do imóvel matriculado sob o nº 36.411, no CRI do 6º Ofício de Cuiabá/MT. Condeno a Embargada, ante ao princípio da causalidade e de acordo com a Súmula 303, do STJ, no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Custas incabíveis (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia para execução em apenso. Levante-se a penhora. Arquivem-se a penhora. Arquivem-se os Embargos depois do trânsito em julgado. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.012194-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
EXCDO : ANDREA JANAINA DE MELLO

PROC. 2006.36.00.004955-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : JULIO CEZAR PADILHA DE ASSIS

PROC. 2006.36.00.005014-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : CREUZA MIGUEL PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Custas e honorários advocatícios indevidos. Transitando em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2001.36.00.004198-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : MARIA LUCIA CAMPOS MOREIRA

PROC. 2003.36.00.011444-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : GASPARDI RADIOFUSAO LTDA  
ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA

PROC. 2005.36.00.014559-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 569). Custas pela(o) Executada(o). Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.000512-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : RONNYE ANTONIO PEREIRA MENDES  
EXCDO : JUSSARA DE MORAES MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Levante-se a penhora de fl. 29. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.013882-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : ROSANA MARCIA JULIANI  
ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO AGUIAR  
ADVOGADO : MT00004966 - DYULRIMAN PINTO DE ANDRADE  
ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, com base no art. 269, V, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Honorários conforme acerto extrajudicial. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.001184-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : DELI APARECIDO ISAAC  
EXCDO : ROSA MARIA AUGUSTO ISAAC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, transacionada a obrigação, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e

arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.004840-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo - subsistente a execução fiscal. Publique-se. Intime-se."

PROC. 2003.36.00.014850-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTB : DROGA CENTTERS DROGARIAS LTDA  
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO  
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN  
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS e declaro a inexistência do título executivo, EXTINGUINDO, dessa forma, a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Condeno o Embargado no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 3500,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia para os autos da Execução. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.002838-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 20ª REGIAO - CRESS/MT  
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
EXCDO : SONIA MARIA QUEIROZ DA SILVA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2002.36.00.008782-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : ROSANA MARCIA JULIANI  
ADVOGADO : SP00203534 - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeçquente. Levante-se a penhora de fl. 40. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.011415-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
EXCDO : VALDO DE LUIZ ME  
EXCDO : VALDO DE LUIZ  
ADVOGADO : MT00001393 - GESUS COSTA  
ADVOGADO : MT00004945 - JOAO BATISTA ALVES BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Oficie-se a Comarca de Poconé solicitando a devolução da Carta Precatória de fls. 55. Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.005571-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : CHILLER AR CONDICIONADO LTDA ME

PROC. 2005.36.00.014925-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : GIOVANNA CALCADOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.009984-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado, levante-se a penhora se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 1999.36.00.003269-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
EXCDO : MAURO MENDES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Levanta-se o arresto de fls. 48. Custas pela Exeçquente. A exeçquente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.014441-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : MATOS E MATOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC e do art. 26, da Lei nº 6830/80, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas proporcionais ao valor pago de R\$ 1.578,07 (mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos), pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa a arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se Intimem-se."

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 101/2007

**Sessão de 29 de junho de 2007**

**Ementas e acórdãos dos processos abaixo (acórdãos lavrados pelo Juiz Paulo César Alves Sodré):**

1

**2007.36.00.702774-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECCDO : DJANIRA MARTINS ASSIS  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. JUIZADO ITINERANTE. PARTE AUTORA RESIDENTE EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO PERTENCENTE À 1ª REGIÃO. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL.**

I – O Juizado Especial Federal pertencente à Seção Judiciária de Mato Grosso, mesmo que em caráter itinerante, não tem competência para julgar demandas propostas por pessoa residente em outra unidade da federação, ainda que abrangida pela 1ª Região.

II – Ao jurisdicionado cabe a escolha do foro para ajuizamento da demanda, **dentre os previstos em lei**, quais sejam: o foro de seu domicílio, o foro do local que deu origem à demanda, no Distrito Federal ou ainda onde tenha que ser cumprida a obrigação (CF, 109, § 2º e Lei nº 9.099/95, art. 4º). Em nenhuma das hipóteses se enquadra a parte autora.

III – Ademais, do art. 94 da Lei nº 9.099/95 conclui-se que a Justiça Itinerante corresponde ao deslocamento dos serviços de cartório e da bem como na realização de audiências fora da sede da Comarca, mas em lugares a ela pertencentes.

IV – Processo remetido ao Juizado Especial Federal mais próximo ao domicílio da parte autora.

V – Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Relator, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Paulo César Alves Sodré.

2

**2007.36.00.702922-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : NEUCI DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRELIMINAR DE ILIQUIDEZ AFASTADA. INCAPACIDADE DECORRENTE DO AGRAVAMENTO DA LESÃO. QUALIDADE DE SEGURADO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – Somente o autor possui interesse recursal de arguir vício da sentença por iliquidez (STJ, Súmula 318).

II – Conforme laudo médico, a incapacidade é anterior à filiação do autor à Previdência e sobreveio por agravamento das moléstias incapacitantes, razão pela qual a pré-existência da enfermidade não constitui óbice à concessão do benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 59, § único da Lei nº 8.213/91.

III – Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**Sessão de 24 de agosto de 2007**

**Ementas e acórdãos dos processos abaixo PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:**

RELATOR 1 – JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

1

**2005.36.00.701249-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : IRENE BARTOLINA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI

PIS/PASEP. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC DE JANEIRO/89 (42,72%) E ABRIL/90 (44,80%). PRESCRIÇÃO.

- Súmula 28 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: *"Encontra-se prescrita a pretensão de ressarcimento de perdas sofridas na atualização monetária da conta do Plano de Integração Social - PIS -, em virtude de expurgos ocorridos por ocasião dos Planos Econômicos Verão e Color I".*

- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

2

**2007.36.00.702771-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006208 - HAROLDO DE MORAES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA  
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO CARACTERIZADA. NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO SEM EFEITO MODIFICATIVO.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem atribuição de efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz Relator.

**3**  
Embargos de Declaração apresentados pelo INSS

2007.36.00.702789-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : JUDI FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO.  
 - Desnecessária a expressa referência ao dispositivo legal cuja vigência teria sido negada, bem como a interposição de embargos declaratórios com o intuito único de prequestionar matéria que, ainda que implicitamente, já tenha sido alcançada pelo julgado recorrido.  
 - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

**4**  
Embargos de Declaração apresentados pela União (Fazenda Nacional)

2007.36.00.702877-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RECTE : JOAQUIM BENEDITO LOPES PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO  
 RECDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
 PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

**5**  
**2007.36.00.702980-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : EDIELLY APOLINARIO DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. RENDA "PER CAPITA" CORRESPONDENTE A ½ SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - O disposto no §3º do art. 20 da Lei 8.742/93 não pode ser considerado absoluto, pois a hipossuficiência econômica pode ser materializar ainda que a renda familiar "per capita" exceda a ¼ do salário mínimo.  
 II - O critério objetivo de miserabilidade previsto no art. 20, §3º, da Lei 8.742/93 restou modificado para ½ salário mínimo, por força das Leis nº 9.533/97 e nº 10.689/2003.  
 III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**6**  
**2007.36.00.703020-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. IDOSO. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR INFERIOR A ½ SALÁRIO MÍNIMO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - O critério objetivo de miserabilidade previsto no art. 20, §3º, da Lei 8.742/93 restou modificado para ½ salário mínimo, por força das Leis nº 9.533/97 e nº 10.689/2003.  
 II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**7**  
**2007.36.00.703045-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA LOURDES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. MISERABILIDADE COMPROVAÇÃO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, presente *in casu*, ante a existência de doença incapacitante (varizes e veias abertas com feridas nas pernas), idade avançada de 58 (cinquenta e oito) anos e condição econômica precária.  
 II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**8**  
**2007.36.00.703054-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : NELSON DIAS DA CRUZ  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. RENDA "PER CAPITA" CORRESPONDENTE A ½ SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - O disposto no §3º do art. 20 da Lei 8.742/93 não pode ser considerado absoluto, pois a hipossuficiência econômica pode ser materializar ainda que a renda familiar "per capita" exceda a ¼ do salário mínimo.

II - O critério objetivo de miserabilidade previsto no art. 20, §3º, da Lei 8.742/93 restou modificado para ½ salário mínimo, por força das Leis nº 9.533/97 e nº 10.689/2003.

III - Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**9**  
**2007.36.00.703055-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ESTER ROSA COELHO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E TOTAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR INFERIOR A ½ SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A incapacidade laboral temporária não obsta a concessão do benefício de prestação continuada, uma vez que este é passível de revisão a cada dois anos (art. 21, da Lei nº 8.742/93).

II - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.

III - A parte reside com o marido e um neto em imóvel alugado, de dois cômodos, sendo a renda familiar proveniente de benefício previdenciário, no valor de R\$ 350,00 recebido pelo seu cônjuge, perfazendo renda *per capita* inferior ao teto legal.

IV - Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**10**  
**2007.36.00.703076-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : LÍDIO IORIS  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. DIRETOR COOPERATIVA. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. COMPROVAÇÃO PROVA DOCUMENTAL E CONTRATO DE ARRENDAMENTO TESTEMUNHAL. PERÍODO DE CARENÇA PROVADO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - Apesar de o Autor ter apresentado certidão de casamento atestando que era contador, outros documentos comprovam que exerceu atividade como trabalhador rural.

II - A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

III - O fato de o Recorrido ter trabalhado como diretor da Cooperativa Agropecuária Mista de Juína, não transforma em grande produtor rural, pois, o cargo, a princípio, pode ser ocupado por qualquer dos cooperados.

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**11**  
**2007.36.00.703077-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : CAROLINA ANDRADE FURTADO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. NÃO CONCESSÃO. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE TOTAL PARA O TRABALHO E PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE. RENDA "PER CAPITA" SUPERIOR A 1/2 SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE NÃO DEMONSTRADA. BENEFÍCIO INDEVIDO. RECURSO PROVIDO.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**12**  
**2007.36.00.703082-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 RECDO : MARCELA PROFETA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR  
 ADVOGADO : MT00007290 - MARCELA PROFETA RIBEIRO

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MATERIAIS E MORAIS. FALHA DO SERVIÇO POSTAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. SÚMULA 54 DO STJ. TERMO INICIAL DOS JUROS MORATÓRIOS.

1 - A existência de falha no serviço prestado pela ECT encontra-se comprovada, já que a própria empresa reconheceu que o SEDEX não fora entregue no prazo devido, oferecendo, inclusive, indenização pelos gastos com a postagem da correspondência.

2 - Comprovados os danos materiais e morais, derivando estes últimos da capacidade do fato de provocá-los, independente de prova do constrangimento causando ao cliente.

3 - O montante indenizatório deve guardar harmonia com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e o valor arbitrado de R\$5.000,00 (cinco mil reais) bem atende a esses critérios.

4 - Os juros de mora são devidos desde o momento da lesão (Súmula nº. 54 do STJ).

5 - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**13**  
**2007.36.00.703088-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ELIO DE MELO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO.APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TRABALHADOR RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - Presente início de prova material corroborando pela prova oral, deve-se reconhecer a qualidade de

segurado especial àquele que exerce atividade rural em regime de economia familiar.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

14

**2007.36.00.703113-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : IRACY CARRIJO DE RESENDE  
ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

DIREITÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurada especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Consoante reiteradas decisões do STJ, o regime de economia familiar comprovado para o esposo estende-se também à mulher, ainda que se alegue tenha ela desempenhado apenas atividades domésticas, em função de a atividade rural ser comum ao casal, no período em que estiveram casados.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

15

**2007.36.00.703116-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : MARIA SOUZA TRINDADE  
ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. NÃO COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. CARÊNCIA. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial, idade mínima e cumprimento do prazo de carência.

II – Demonstrado nos autos que o marido da parte não era segurado especial em regime de economia familiar, impossível a concessão do benefício previdenciário.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

16

**2007.36.00.703149-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : OTACILIO DE SOUZA MACEDO  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. DEFICIENTE.AUSÊNCIA. LAUDO SÓCIO ECONÔMICO. REABERTURA DA INSTRUÇÃO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

17

**2007.36.00.703152-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : ROSANGELA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NÃO COMPROVAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I – O art. 59 da Lei n° 8.213/91 dispõe que o auxílio-doença será concedido na hipótese de incapacidade do segurado para o trabalho ou para a sua atividade habitual por quinze dias consecutivos, o que não restou comprovado.

II – Recurso conhecido e não provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer e negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

18

**2007.36.00.703153-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : IVETE INES MARCHESAN BUSATTO  
ADVOGADO : SP00067400 - MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. SEGURADO ESPECIAL. FILIAÇÃO ANTERIOR A JULHO/91. REGRA DE TRANSIÇÃO. ART. 9º DA EC 20/98. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I - O número de contribuições, observado o art. 4º da EC 20/98, não autoriza a concessão do benefício de aposentadoria por contribuição segundo a regra de transição contida no art. 9º da EC 20/98, ainda que proporcional.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

19

**2007.36.00.703159-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : EULIENE TEODORO SANTANA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento.

II - Diante da enfermidade e da sua condição sociocultural (nível primário), a Assistida encontra-se incapacitada para prover ao seu sustento, caracterizando, assim, a incapacidade para a vida independente.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

20

**2007.36.00.703161-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : IOLANDA SILVA ALVES  
ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
ADVOGADO : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

21

**2007.36.00.703163-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MANOEL ALVES DE MENEZES  
ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
ADVOGADO : MT00003726 - DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA  
ADVOGADO : MT00004871 - RONAN JACKSON COSTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TRABALHADOR RURAL. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O SERVIÇO ANTERIORMENTE EXERCIDO. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. JUROS DE MORA 1% A.M.

I – Para o segurado de 51 anos de idade, com problemas de saúde (incapacidade total e permanente para o trabalho braçal) e de baixa escolaridade, apesar de essa incapacidade ser uniprofissional, não é de se esperar que possa ser reinserido no mercado de trabalho, a fim de garantir-lhe a subsistência (art. 42 da Lei 8.213/91).

II – Tratando-se de ações previdenciárias, os juros moratórios são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação, ante o caráter alimentar de que se reveste a obrigação.

III - Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso do INSS**, nos termos do voto do Juiz Relator.

22

**2007.36.00.703175-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE. COMPROVAÇÃO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE URBANA PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR AO CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – Nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei 8.213/91, é garantida a segurada especial a concessão de salário-maternidade, no valor de um salário mínimo, desde que ela comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, durante o doze meses que antecederam o início do benefício.

II - A parte juntou aos autos certidão de casamento, na qual consta anotada a profissão de agricultor do seu marido, certidão de nascimento de seu filho, ata de assembléia extraordinária de associação de produtores rurais, entre outros documentos, que podem ser considerados como início de prova material indicativa do exercício de atividade rural no período imediatamente anterior ao parto.

III - A Segurada faz jus ao benefício de salário maternidade ainda que tenha exercido atividade urbana anterior e posteriormente ao período de cumprimento da carência, quando tiver exercido atividade rural durante os doze meses que antecederam ao nascimento do seu filho.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

23

**2007.36.00.703196-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
RECDO : WELLYK SILVA RODRIGUES  
RECDO : MICHAELLE SILVA RODRIGUES  
RECDO : RANIELY PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
ADVOGADO : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. TRABALHADOR RURAL. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. DE CUJUS. COMPROVAÇÃO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. UNIÃO ESTÁVEL. FILHOS. INÍCIO DO PAGAMENTO. AJUIZAMENTO DA LIDE. JUROS DE 1% AO MÊS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – Demonstrada a condição de segurado especial do “de cujus” por meio de provas materiais e testemunhais até a data de óbito, conforme disposto no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91.

II – O fato de a Requerente possuir três filhos em comum com o “de cujus”, corroborado pelo depoimento das testemunhas, confirmam a existência de união estável, em face do que a dependência econômica é presumida.

III – O benefício de pensão por morte tem como termo inicial a data do ajuizamento da ação, na hipótese de inexistência de requerimento administrativo.

IV – Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

24

**2007.36.00.703215-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MARIA APARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LITISPENDÊNCIA. CONEXÃO. JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL. BENEFÍCIO. PAGAMENTO DE PARCELAS ATRASADAS. PENSÃO POR MORTE. INEXISTÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO CONCESSIVA DA SEGURANÇA. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

I – Não caracterizada a litispendência por ser a causa de pedir e o pedido distintos mesmo que as partes

sejam as mesmas.

II – Não é caso de reunião do processo com o mandado de segurança que se encontra na esfera recursal, bem como de alteração da competência do Juízo do Juizado Especial Federal, por ser esta, *in casu*, absoluta, nos termos da Lei 10.259/2001.

III – A ação de cobrança de parcelas pretéritas deve ser ajuizada após o trânsito em julgado da sentença concessiva da segurança, o que inexistia na hipótese, autorizando a extinção do feito sem apreciação de seu mérito, uma vez ausente interesse de agir da parte.

V – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

RELATOR 2 – JUIZ JEFERSON SCHNEIDER (SUPLENTE)

**1**

**Embargos de Declaração apresentados pela União (Fazenda Nacional)**

**2007.36.00.702872-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

RECDO : LUIZ FARACO

ADVOGADO : MT000090006 - FABISON MIRANDA CARDOSO

ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

ADVOGADO : MT00009218 - SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRE-QUESTIONAMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 3º E 4º DA LC 118/2005. DECADÊNCIA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. ART. 168 I DO CTN. INAPLICABILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES STJ.**

*1. Já está pacificado por novíssima jurisprudência do STJ que a LC 118/2005 não alcança as ações submetidas ao Poder Judiciário antes de sua entrada em vigor, em 09 de junho de 2005, em face da declaração de inconstitucionalidade da segunda parte do art. 4º da LC 118/2005, declarada no julgamento do Eresp 644.736/PE. Pré-questionamento atendido. Omissão sanada.*

2. Embargos acolhidos.

**ACÓRDÃO:** A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, **conhecer e acolher os embargos de declaração, atendendo ao pré-questionamento da matéria**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**2**

**2007.36.00.702780-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : MARIA GUIOMAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral provocada pelo fato de a autora apresentar tendinite no ombro direito, aliada às condições pessoais da Recorrente, são fatores que autorizam considera-la pessoa portadora de deficiência, nos termos da Sumula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. A recorrente não possui renda, é casada, tem 3 (três) filhos que não prestam auxílio a mãe, reside com o esposo. A renda mensal é auferida pelo esposo como autônomo no valor de R\$ 250,00 e da filha que às vezes ajuda a autora com o valor de R\$ 70,00. Utiliza medicamentos da rede pública de saúde e sobrevive com ajuda de terceiros.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**3**

**2007.36.00.702818-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : DEVENICE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO EM FACE DE HIPERTENSÃO, SEQUELAS DE DERRAME, ERISIPELA E HÉRNIA UMBILICAL. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. TERMO INICIAL PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO. BENEFÍCIO DEVIDO. ART. 34. ESTUDO DO IDOSO. APLICAÇÃO ANALÓGICA.**

1. A incapacidade para o desempenho de atividades que exijam esforços físicos aliada às condições pessoais da recorrida – exercer atividade domésticas e ao baixo nível de instrução – são circunstâncias que acabam por torná-la total e definitiva, o que, por sua vez, autoriza considerar a Autora pessoa portadora de deficiência física, para fins de concessão do benefício de amparo social.

2. A recorrida não possui renda, reside com o companheiro e 4 (quatro) filhos maiores. A renda familiar provém do benefício do companheiro, no valor de R\$ 350,00, complementada pelo salário informal de dois filhos, já que os outros dois estão desempregados. Entretanto, para a concessão de amparo previsto na LOAS, o benefício do companheiro, segundo o Estatuto do Idoso, não será computado para cálculo da renda mensal. Portanto, no caso, pode-se considerar que a Autora, não tem renda, já que a jurisprudência vem decidindo que o salário de filhos maiores também não entram nesse tipo de cálculo.

3. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

4. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**4**

**2007.36.00.702848-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : MARIA DURCILENE SILVA MATOS

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral provocada pelo fato de a autora apresentar hérnia discal com discoartrose e osteoartrite de joelhos, aliada às condições pessoais da Recorrida, são fatores que

autorizam considerá-la pessoa portadora de deficiência, nos termos da Sumula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. Quanto ao fator financeiro, a perícia social constatou que a família da autora não tem renda mensal suficiente para o mínimo sustento de todos, estando ainda mais onerada com a necessidade constante de medicamentos e fisioterapia utilizados pela Requerente.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**5**

**2007.36.00.702851-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : JOAO RODRIGUES FERREIRA SANTOS

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral, provocada pelo fato de o autor apresentar hérnia inguinal escrotal direita e lesão não especificada do ombro, aliada às condições pessoais do Recorrido, são fatores que autorizam considerá-lo pessoa portadora de deficiência, nos termos da Sumula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. O recorrido não possui renda própria, vive em união estável, reside com a companheira. A renda familiar provém de pequenos serviços do autor no valor aproximado de R\$ 100,00, mas devido a problemas de saúde não tem trabalhado o que torna a renda descrita insuficiente para a família.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**6**

**2007.36.00.702901-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : ANDRE BARBOSA OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral, provocada pelo fato de o autor apresentar doença pulmonar obstrutiva crônica, aliada às condições pessoais do Recorrido (semi-analfabeto e idoso) são fatores que autorizam considerá-lo pessoa portadora de deficiência, nos termos da Sumula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. O recorrido não possui renda própria, é casado, tem 2 (dois) filhos menores, reside com a esposa e as filhas. A renda familiar provém de pequenos serviços (bicos) feito pelo Autor e da renda da esposa, no valor de R\$180,00. Além do benefício de R\$ 30,00 do bolsa-família e da ajuda de terceiros.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**7**

**2007.36.00.702910-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : ELAINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO PROVOCADA POR EPILEPSIA. IN 118/2003. INCAPACIDADE PRESUMIDA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral, provocada pelo fato de a autora ter epilepsia e o controle das crises ser por uso de medicamentos específicos, aliada às condições pessoais da Recorrida, são fatores que autorizam considerá-la pessoa portadora de deficiência, nos termos da Sumula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. A recorrida não possui renda própria, reside com os pais e dois irmãos menores. A renda familiar provém do pai no valor de R\$ 300,00 como servente, a mãe não tem renda, pois, também sofre de epilepsia e precisa cuidar dos filhos em tempo integral, necessita de ajuda de terceiros, sendo, entretanto, insuficiente para a família.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

**8**

**2007.36.00.702938-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. SÍNDROME DE DOWN. MENOR. DOIS ANOS DE IDADE. PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. O laudo pericial afirma que o autor apresenta Síndrome de Down e sopro cardíaco. No caso, considerando que o Autor é menor, com dois anos de idade, nos termos da Instrução Normativa 118/2003 do INSS, basta a constatação da deficiência, já que a incapacidade para o trabalho é presumida. Quando à miserabilidade, pela pericial social tem-se que o Recorrido, dependente da mãe, reside com esta de favor na casa dos avós maternos. A renda familiar provém do emprego da mãe, no valor de um salário mínimo, como auxiliar de serviços gerais. Sobrevivem com ajuda dos avós maternos e de terceiros.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

9

**2007.36.00.702978-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : SEBASTIAO FAUSTINO BASTOS

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral provocada pelo fato de o autor ter hérnia umbilical que será resolvida somente por tratamento cirúrgico, aliada às condições pessoais do Recorrido, são fatores que autorizam considera-lo pessoa portadora de deficiência, nos termos da Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. O recorrido não possui renda própria, e a renda mensal familiar é insuficiente para o sustento de todos, sendo que a única renda familiar provém da esposa no valor de R\$ 350,00. O casal tem gastos com medicamentos de uso contínuo no valor de R\$ 50,00 o que compromete uma boa parte da renda mensal.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

10

**2007.36.00.703049-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : MARIA SUELI RESENDE MATOS

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: SEGURIDADE. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. IDOSO. SITUAÇÃO DE DESAMPARO. RENDA INSUFICIENTE. MISERABILIDADE COMPROVADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO.**

1. Havendo constatação pela perícia sócio-econômica que a autora, por ser idosa e impossibilitada de trabalhar, não tem renda própria e sobrevivendo basicamente com a renda do esposo de R\$ 350,00, sendo esta insuficiente para o sustento familiar, o benefício de amparo social ao idoso há de ser a ela concedido. No dispositivo do Estatuto do Idoso art.34, parágrafo único, prevê que o benefício do esposo não será computado para o cálculo a que se refere ao LOAS pretendido pela recorrida.

2. O amparo previsto no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93, tem por objetivo proteger o idoso, impossibilitado para o trabalho, com renda familiar insuficiente para garantir seu sustento.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

11

**2007.36.00.703052-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : JOSE BEZERA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral provocada pelo fato de o autor apresentar amputação traumática de mão direita por acidente, hipertensão arterial entre outras, aliada às condições pessoais do Recorrido, são fatores que autorizam considerá-lo pessoa portadora de deficiência, nos termos da Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. O recorrido não possui renda, reside com a companheira e o filho, sendo que a renda familiar provém da companheira e do filho no valor total de R\$ 270,00. Sobre vive com ajuda da companheira, filho e de terceiros.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

12

**2007.36.00.703062-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : VICENTINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral provocada pelo fato de a autora apresentar seqüela de fraturas na perna esquerda em razão da osteoporose, aliada às condições pessoais da Recorrida, são fatores que autorizam considera-la pessoa portadora de deficiência, nos termos da Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. A recorrida não possui renda, é casada, reside com o neto menor e vive com ajuda de terceiros. Parou com o tratamento porque não tem condições de adquirir os remédios.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

13

**2007.36.00.703089-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : JOSEFA MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**EMENTA: SEGURIDADE. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. AUTORA COM 55 ANOS. PORTADORA DE DOENÇA LOMBAR CRÔNICA. NÃO INCAPACITANTE. SITUAÇÃO DE DESAMPARO NÃO COMPROVADA.**

1. A Autora, em sua situação atual, não se encontra em estado de desamparo cujo benefício de assistência continuada seja necessário. A doença descrita no laudo médico pericial (dor lombar crônica dependente de medicamentos antiinflamatórios) não é incapacitante e, ademais, a Autora, com 55 anos, reside com a filha, genro e os netos.

2. O amparo previsto no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93, cuja natureza não é contributiva deve ser concedido apenas aos brasileiros em estado de comprovada necessidade.

3. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu do recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

14

**2007.36.00.703093-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER

RECTE : JULIA LUIZA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 2º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO COMPROVADA POR PERÍCIA MÉDICA. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE VERIFICADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. A incapacidade para atividade laboral provocada pelo fato de a Autora apresentar doença degenerativa, aliada às condições pessoais da Recorrente, são fatores que autorizam considera-la pessoa portadora de deficiência, nos termos da Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência. A Recorrente não possui renda, é viúva, tem 5 (cinco) filhos que, todavia, não prestam auxílio a mãe, reside com os 3 (três) netos menores. A renda mensal é auferida pela autora com pequeno comércio mantido em casa, com um lucro no valor aproximadamente de R\$ 80,00 e com bolsa-escola dos netos no valor de R\$ 30,00. Utiliza medicamentos da rede de saúde pública e sobrevive com ajuda de terceiros.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** A turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor **Juiz Relator**.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 100/2007

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes Autoras nos processos abaixo para apresentarem, no prazo de 15 (quinze dias), contra-razões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Fazenda Nacional.

01

**2007.36.00.703100-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS

RECDO : OSNI PRIMO MACHADO

ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO

02

**2007.36.00.702873-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS

RECDO : WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA BRUNO

RECDO : PAULO ROBERTO CATULIO

RECDO : ACACIO CRISTIANO DE CAMPOS

RECDO : LIANE LUIZA BARTH

RECDO : JOILSO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/ MT

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2007

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** J V – Construções Civis Ltda-Me.

**CNPJ:** 36.885.499/0001-09

**VIGÊNCIA:** 15/08/2007 a 28/09/2007

Cuiabá, 29 de agosto de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa  
Diretor do Dept. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo nº 260/2007-NSL, para autorizar o pagamento no valor de R\$ 1.536,43 (hum mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), ao jurista Prof. Dr. Dês. Humberto Teodoro Júnior, para proferir palestra a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça com o tema " Visão Geral da execução dos títulos Extrajudiciais à luz da Lei nº. 11.382. A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, inciso II e § 1º c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2006-FAJ**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato originalmente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS - C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Thyssenkrupp Elevadores S.A.

**CNPJ:** 90.347.840/0015-13.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2007 a 30/06/2008.

**VALOR:** acrescer ao valor principal a importância de R\$28.630,38 (vinte e oito mil seiscientos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa  
Diretora do Deptº. Administrativo

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
COORDENADORIA DE PESSOAL/SGP  
EXPEDIENTE N. 166/2007-CP**

## ATOS DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1242/2006 – Classe XIV – SADP nº. 14.515/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora IVANILDE TSCHÁ, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral, em Vila Rica/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 04/05/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 03/05/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 074/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1278/2006 – Classe XIV – SADP nº. 14.515/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição do servidor VAGNER DE OLIVEIRA LEITE MORETTI, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em São José do Rio Claro/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 25/07/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 24/07/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 075/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1235/2006 – Classe XIV – SADP nº. 7538/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 54ª Zona Eleitoral, em Cuiabá/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 14/08/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 13/08/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 076/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1234/2006 – Classe XIV – SADP nº. 7465/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora EDMÉIA MERCEDES GAJARDONI, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 25ª Zona Eleitoral, em Pontes e Lacerda/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1º/05/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 30/04/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 077/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1294/2006 – Classe XIV – SADP nº. 17.371/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFERIR a PRORROGAÇÃO das requisições das servidoras IOLANDA MOREIRA MARCON e MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA, para continuarem prestando serviços junto ao Cartório da 49ª Zona Eleitoral, em Várzea Grande/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 29/08/2007, com permanência naquele Cartório até 28/08/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 078/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1203/2006 – Classe XIV – SADP nº. 4345/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, ALTERAR, em parte, a Resolução Administrativa nº 057/2006, fazendo constar seus efeitos a partir da data da apresentação da servidora no Cartório Eleitoral, e DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora ELGINETE CRUZ DO NASCIMENTO SILVA, para continuar prestando

serviços junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral, em Cuiabá/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 26/06/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 25/06/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 079/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1187/2006 – Classe XIV – SADP nº. 1415/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, ALTERAR, em parte, a Resolução Administrativa nº 042/2006, fazendo constar seus efeitos a partir da data da apresentação do servidor no Cartório Eleitoral, e DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição do servidor JOILSON RIBEIRO, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Cuiabá/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 24/07/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 23/07/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 080/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1189/2006 – Classe XIV – SADP nº. 2357/2006, RESOLVEU, em sessão do dia 28/08/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, ALTERAR, em parte, a Resolução Administrativa nº 043/2006, fazendo constar seus efeitos a partir da data da apresentação da servidora no Cartório Eleitoral, e DEFERIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 55ª Zona Eleitoral, em Cuiabá/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 09/06/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 08/06/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 28/08/2007)

## PORTARIA Nº 157/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo nº 777/06 (protocolo nº 13986/06), RESOLVE: Alterar, em parte, a Portaria 179, de 10/08/2006, que concedeu ao servidor PAULO JEFFERSON PEDROSO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado à Caixa Econômica Federal, no período de 06/06/1989 a 09/06/2004, contando o referido tempo para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e Acórdão do TCU 1.871/03.

Publique-se.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 14/08/2007)

## PORTARIA Nº 250/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os documentos constantes no Processo nº 1276/2006 (SADP: 8552/2006), RESOLVE: Dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-4 vinculada à Seção de Fiscalização do Contrato, Inspeções e Correições e Direitos Políticos/CRE, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2007, ADEVANILCE CLEMENTINA DA LUZ BARROS, servidora requisitada da Advocacia-Geral da União, designada pela Portaria nº 209/2007, em razão do seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 14/08/2007)

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 075/2007/DG

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT;

Considerando a edição da Resolução TRE/MT nº 577/2007, de 31.05.2007;

## RESOLUÇÃO:

I - Revogar a Ordem de Serviço nº 035/2004/DG, de 20/08/2004, que designou o Chefe de Cartório da 47ª Zona Eleitoral – Barra do Garças, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2004, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Pólo Eleitoral, dos Cartórios da 9ª e 47ª Zonas Eleitorais e armazenamento das urnas eletrônicas que estão sob a responsabilidade do Juízo Eleitoral de Barra do Garças, para o fim de designar o(a) Chefe de Cartório da 9ª Zona Eleitoral para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

II - Revogar a Ordem de Serviço nº 011/2006/DG, de 07/02/2006, que designou o Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral – Várzea Grande, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2004, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios da 20ª e 58ª Zonas Eleitorais, para o fim de designar o(a) Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

III - Revogar a Ordem de Serviço nº 034/2004/DG, de 20/08/2004, que designou o Chefe de Cartório da 45ª Zona Eleitoral – Rondonópolis, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2004, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Pólo Eleitoral, do CAE, dos Cartórios das 10ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais e armazenamento das urnas eletrônicas transferidas para a guarda dos Juízos Eleitorais de Rondonópolis, para o fim de designar o(a) Chefe de Cartório da 10ª Zona Eleitoral para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

IV - Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 21/2007/DG, de 07/03/2007, no tocante à designação

da servidora Joseane Mara Ferreira, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 01/2007, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Av Fernando Corrêa da Costa, esquina com a Rua Garcia Neto, em Cuiabá/MT, para abrigar os Cartórios da 1ª, 37ª, 39ª, 54ª e 55ª Zonas Eleitorais, para o fim de designar o(a) Chefe de Cartório da 54ª Zona Eleitoral para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.  
(Original assinado por: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE, em 24/08/2007)

TRE-MT, em 29/08/2007.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

**Autos nº 2002/20.** Cód. 18148. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Banco Itaú S/A. Executado(a,s): Odalto Moraes Ferreira. Data da Distribuição da Ação: 6/2/2002. Valor do Débito: R\$ 1.235,15. Primeira Praça: Dia 10/9/2007, às 15:00 horas. Segunda Praça: Dia 19/9/2007, às 15:00 horas. Local da Realização das Praças: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N. Bairro: Jardim Mirante. Cidade: Tangará da Serra-MT Cep: 78300000 Fone: (65)3326-1219. Descrição do(s) Bem(s): Um lote urbano sob nº 11 (onze) da quadra 45 (quarenta e cinco) planta do loteamento denominado "Jardim Europa", situado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 450,00 Metros Quadrados, dentro das medidas divisas e confrontações seguintes: Frente 15:00 metros para a rua José Florêncio Godrin (15); Lado Direito: 30,00 metros para a Rua 44; Lado Esquerdo: 30:00 metros para o lote nº12; fundo: 15:00 m para o lote nº09. Local Onde Se Encontra(m) O(s) Bem(ns): Imóvel matriculado sob nº 16696, Livro 02 do Serviço

de Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT. Valor Total da Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizado em 09/12/2005 sujeito atualização. Advertências: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Observação: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrados (a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marlete Bertollo dos Santos, Oficial Escrevente, digitei, Tangará da Serra-MT, 2 de agosto de 2007.  
**Bacharel Edivaldo Francisco de Souza – Escrivã(o) Designada(o) Portaria n. 124/2007-DF**

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS**  
AUTOS Nº 2002/181. AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): BANCO ITAÚ S/A EXECUTADO(A,S): DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO e SONIA REGINA ARRAES CAPISTRANO CITANDO(A,S): SONIA REGINA ARRAES CAPISTRANO CPF 318.037.766-68. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2002 VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.311,29 FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,s) executado SONIA REGINA ARRAES CAPISTRANO acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A,S), SONIA REGINA ARRAES CAPISTRANO bem como seu(s) cõnjuge(s), se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) ARRESTATO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. BEM(S) ARRESTATO(S): Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra, com Garantia Hipotecária, Cessão e Outras Avenças nº SP101-069823-0, assinado em 29.12.1989, registrado sob nº R3-7325 e R37374, fichas 01 vª-02, respectivamente, do Livro nº 02 de Registro Geral do Cartório do Sétimo Ofício - Cartório de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária, da comarca de Cuiabá/MT. ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 03 (três) dias, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a perfeição da penhora, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(em) embargos. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 17 de abril de 2007.  
**Sirlene Rodrigues Machado Gimenez Escrivã(o) Judicial**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br  
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50  
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

### DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".